EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

TIPO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS ÀS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.

1) SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1) Pelo presente, a Câmara Municipal de Iguape, por seu Presidente, e membros da Comissão de Licitação, comunica que no dia 30 de outubro de 2018, até às 09:00 horas, estará recebendo na sede da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, 01 – centro – Iguape/SP – CEP 11920-000 – CP 124, telefone (13) 3841-1040/1656, as Propostas através de envelopes lacrados, para o Convite nº 002/2018 – Processo nº 013/2018, quando serão abertos pela Comissão Julgadora de Licitação na presença dos interessados. Não serão aceitas documentação e proposta financeira por meio de fax, via postal ou similar.

1.2) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** devendo cadastrar-se junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE IGUAPE, através do endereço eletrônico "www.camaraiguape.sp.gov.br". no email licitação@camaraiguape.sp.gov.br. A documentação solicitada para a validação do cadastro deverá ser entregue no Setor de Compras, da Câmara Municipal de Iguape.

2) FORMA DE APRESENTAÇÃO:

2.1) A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **"01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que conterá toda a documentação exigida; **"02" – PROPOSTA**, que conterá a proposta, dentro das especificações contidas no presente Edital.

3) DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1) Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Formulário Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Termo de Referência;
- **Anexo III** – Denominação Dos Cargos, Vagas, Grau De Instrução, Carga Horária e Salário;
- **Anexo IV** – Minuta do Termo de contrato;
- **Anexo V** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo VI** –Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VII** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VIII** – Carta Credencial.

4) DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas às eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

4.2) Os prazos para a prestação dos serviços são os constantes do item 6 do Termo de Referência.

4.3) O contrato vigerá até o prazo final de validade do concurso, sendo estimado o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, ou seja, por mais 01 (um) ano se o Concurso Público for prorrogado.

5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1) Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público.

5.2) O Concurso Público deverá ser elaborado para provimento dos cargos relacionados no Anexo III (Denominação Dos Cargos, Vagas, Grau De Instrução, Carga Horária e Salário), observando–se o número de Editais de Concurso Público a serem elaborados em função das características dos cargos e atribuições descritas no Anexo II – Termo de Referência.

5.2.1) A Câmara Municipal de Iguape – poderá, a qualquer tempo, antes da divulgação do Edital de Concurso, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante nos Anexo II e III.

5.3) Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Contrato (Minuta de Contrato – Anexo IV) e Termo de Referência (Anexo II).

5.4) A Contratada deverá apresentar à Comissão do Concurso, um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva

totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições.

5.5) A Contratada deverá fornecer todo o material necessário a realização das provas.

5.6) Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.

5.7) A Contratada deverá fornecer a equipe necessária à execução de todas as atividades do processo seletivo, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público.

5.7.1) A equipe alocada nos serviços não terá relação de emprego com a Câmara Municipal de Iguape – e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da Câmara Municipal de Iguape, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a Câmara Municipal de Iguape – venha desembolsar em decorrência disto.

5.8) Os resultados do processo seletivo deverão ser entregues à Câmara Municipal de Iguape, em até 08 (oito) dias corridos após a realização da última fase e após decorridos o prazo para recurso dos candidatos constante do Edital de Concurso Público.

6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1) Poderão participar desta Licitação, na qualidade de proponentes, empresários ou sociedades brasileiras que exerçam atividade econômica organizada para a prestação de serviços especializados na organização e realização de Concurso Público objeto deste Edital e que satisfaçam plenamente as demais condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo vedada à participação de:

6.1.1) Consórcios;

6.1.2) Empresário ou sociedade declarada inidônea para contratar com o Poder Público;

6.1.3) Empresário ou sociedade impedida de contratar com a Câmara Municipal de Iguape;

6.1.4) Empresário ou sociedade que esteja em período de suspensão de contratos com o Poder Público, em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.5) Empresário ou sociedades que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.1.6) Empresário ou sociedade que possua interdependência com outra licitante, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

6.1.7) Empresário ou sociedade da qual participe, seja a que título for, agente público municipal de Iguape.

6.2) Ressalva–se a hipótese prevista no art. 22, § 2° da Lei Federal n.° 8.666/93, facultando–se a empresa cadastrada na Câmara Municipal de Iguape – participar deste processo licitatório desde que proceda o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da

7) DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

7.1) Os **Envelopes "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTADE PREÇOS,** deverão ser apresentados, separadamente, lacrados e indevassáveis de modo a garantir o sigilo da proposta, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CONVITE Nº 002/2018.** **RAZÃO SOCIAL:**

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS. **CONVITE Nº OO2/2018.** **RAZÃO SOCIAL:**

7.2) A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8) CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1) O Envelope **"01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deverá conter a documentação, de acordo com o disposto no item 9.1.

8.2) O Envelope **"02" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.2.

9) ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1) O ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados (nesta ordem), em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, extraídos via internet.

9.1.1) Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente

9.1.1.2) Para **Empresas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** enquadradas como tal, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento em regime de tributação, conforme ANEXO VI.

9.1.2) Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS-FGTS;

9.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS; expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS, no caso da mesma não se encontrar incluída no documento relacionado na sub-cláusula anterior;

9.1.2.5 Certidão Negativa de débitos referente a tributos estaduais expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.1.2.6 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários relativos ao município sede da proponente;

9.1.2.7 Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.3) Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1) De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.1.3.1.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Observação: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais, de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

9.1.3.1.2) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

9.1.4) Qualificação Técnica

9.1.4.1) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1.4.1.1) Um (01) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

9.1.5) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo V).

9.1.6) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme (Anexo VII).

9.2)ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário Oficial,

Formulário de Proposta de Preços – Anexo I, contendo o seguinte:

9.2.1) O **valor do custo** para a **prestação dos serviços**,mais os **valores das taxas de inscrições,** fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.2.2) Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

9.2.3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço global, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4) A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante:

9.2.4.1) Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3) A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.4) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.5) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1) Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.5.2) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6) Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem **preços excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Comissão de Licitações.

10) DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1) A Comissão de Licitações verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que trata o item 06.

10.2) Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 06 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.3) Em sessão pública, serão abertos os envelopes dos licitantes que demonstrarem condições de participação. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando–se Ata circunstanciada.

10.4) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) Como critério de julgamento será levado em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.

11.2) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação, poderá, a seu critério, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.3) Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

11.3.1) estiverem em desacordo com o item 9.2;

11.3.2) forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.3.3) apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.4) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço baseado nas demais propostas apresentadas.

11.5) Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

11.6) Existindo proposta de uma empresa de natureza jurídica microempresa ou empresa de pequeno porte que não seja superior a da primeira em 10% do valor nominal, deverá ser procedido como determina a Lei Complementar n.º 123/06, dando–se nova oportunidade a microempresa ou empresa de pequeno porte para que apresente nova proposta com valor inferior a da empresa que tiver apresentado o menor preço. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar proposta de menor valor, manter–se–á o resultado da abertura dos envelopes, porém se apresentar proposta de menor valor do que o apresentado pela empresa de grande porte prevalecerá esta última proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.1)O empate decorrente da Lei Complementar n.º 123/06 somente será utilizado quando a empresa que tiver apresentado o menor valor não seja empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, pois se a menor oferta for de empresa com esta natureza jurídica não caberá o procedimento supra mencionado.

11.6.2) Caso duas empresas de pequeno porte ou microempresas estejam na mesma situação do item 11.5, será realizado sorteio entre ambas para que se determine qual delas poderá realizar primeiro a proposta de menor valor. Se esta vencedora do sorteio não apresentar menor proposta proceder–se–á desta maneira com as demais microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na situação de empate legal.

12) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

12.1) A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor, ocorrerá por ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape.

12.2) A Câmara Municipal de Iguape, poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declará–la nula por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13) DA CONTRATAÇÃO

13.1) Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o anexo IV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.1.1) O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Câmara.

13.2) Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.4) Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a Contratada, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) Para o presente exercício financeiro, a despesa correrá por conta da dotação abaixo, 3.3.90.39.00

15) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital e serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Iguape;

15.1.1) Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.2) A vigência contratual será de 2 (dois) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

15.2.1) O prazo de execução total dos serviços será de acordo com o Item 6. do Termo de Referência.

16) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1) A Contratante pagará a Contratada, de acordo com o valor da proposta vencedora, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

17) PENALIDADES

17.1) A **desistência da proposta** e/ou a **recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 13.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1) Cobrança pela Câmara Municipal de Iguape, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados.

17.1.2) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguape e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Iguape, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Iguape, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2.2) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.3) Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 17.1.1 e item 17.1.2.

18) DA RESCISÃO

18.1) A contratação objeto da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

19) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1) Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape, no setor de licitações, mediante petição fundamentada, constando à identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Comissão de Licitação e Julgamento.

19.2) Dos atos da Comissão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato contra o julgamento das propostas dos licitantes, conforme art. 109, I da Lei Federal n.° 8.666/93.

19.3) Interposto o recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, e poderão impugná–los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4) O recurso previstos nos subitens 19.2 e 19.3 terá efeito suspensivo.

19.5) Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da

intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

19.6) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape.

20.1.1) A petição será dirigida ao Presidente da Câmara, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta ou a habilitação.

20.1.3) As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Jornal Oficial do município, facultada sua divulgação via internet.

20.2) Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos com os membros da Comissão de Licitação pelo telefone (13) 3841-1040.

20.3) A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

20.4) É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5) Fica assegurado A Câmara Municipal de Iguape, o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá–la por ilegalidade, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Iguape, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.7) Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação por parte da Comissão de Licitação.

20.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento e considerar–se–ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Iguape.

Iguape, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DURVAL FARIAS JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

JOÃO CARLOS SPINULA
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018
ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Cidade: _____UF:___ CEP:_____

Abertura: Dia:26 de outubro de 2018 - Horário: 09:00 hs
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concursos públicos e processos seletivos para cargos e empregos do quadro da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.

Item	Especificação do objeto	
01	**Valor da taxa de inscrição pra os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO (telefonista)**	**R$**
02	**Valor da taxa de inscrição para os cargos de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR (controlador Interno e Procurador**	**R$**
03	**A Câmara Municipal dará um subsídio no valor de**	**R$ 12.000,00**
VALOR GLOBAL (soma dos itens 1+2+3)		**R$**

LOCA/DATA:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome e Assinatura):

CPF nº.

RG nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as exigências relacionadas à prestação de serviços de elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas, conforme necessidade, para provimentos de cargos na Câmara Municipal de Iguape.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS ÀS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME**.

O prazo para início da prestação dos serviços estão elencados no Item "6" deste Termo de Referência, a serem contados a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano.

DO PAGAMENTO:
A Contratante pagará a Contratada, de acordo com o valor da proposta vencedora, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público;

1.1.1. O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.2. O Concurso Público se destinará ao provimento dos cargos relacionados no Anexo III do Edital Carta Convite 002/2018, "Relação de Cargos, Vagas, Salários, Carga Horária e Requisitos", observando-se as características dos cargos e atribuições descritas no item 3 deste Termo de Referência (Relação e Descrição dos Cargos e Atribuições):
1.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo antes da divulgação do edital, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante;
1.2.2. O perfil de cada cargo será definido em reuniões a serem realizadas com os departamentos envolvidos, durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.
1.3. A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Iguape um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições;
1.4. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário à realização das provas;
1.5. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público;
1.6. A Contratada deverá fornecer uma equipe, conforme o necessário, para execução de todas as etapas do concurso, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público:
1.6.1. A equipe alocada para os serviços não terá relação de emprego com a e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que esta venha a desembolsar em decorrência disto.
1.7. Os resultados do concurso deverão ser entregues a Contratante nos seguintes prazos:
1.7.1. 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
1.8. A classificação final deverá ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da última fase, constante no Edital do Concurso Público.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A documentação relativa à qualificação técnica e que deverá constar no envelope da habilitação da licitante consiste em:
2.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. TELEFONISTA - Carga horária: 30 horas semanais - Jornada: 6 horas diárias - ESCOLARIDADE EXIGIDA - Ensino Médio Completo.

1.2. O Concurso Público se destinará ao provimento dos cargos relacionados no Anexo III do Edital Carta Convite 002/2018, "Relação de Cargos, Vagas, Salários, Carga Horária e Requisitos", observando-se as características dos cargos e atribuições descritas no item 3 deste Termo de Referência (Relação e Descrição dos Cargos e Atribuições):
1.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo antes da divulgação do edital, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante;
1.2.2. O perfil de cada cargo será definido em reuniões a serem realizadas com os departamentos envolvidos, durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.
1.3. A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Iguape um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições;
1.4. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário à realização das provas;
1.5. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público;
1.6. A Contratada deverá fornecer uma equipe, conforme o necessário, para execução de todas as etapas do concurso, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público:
1.6.1. A equipe alocada para os serviços não terá relação de emprego com a e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que esta venha a desembolsar em decorrência disto.
1.7. Os resultados do concurso deverão ser entregues a Contratante nos seguintes prazos:
1.7.1. 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
1.8. A classificação final deverá ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da última fase, constante no Edital do Concurso Público.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A documentação relativa à qualificação técnica e que deverá constar no envelope da habilitação da licitante consiste em:
2.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. TELEFONISTA - Carga horária: 30 horas semanais - Jornada: 6 horas diárias - ESCOLARIDADE EXIGIDA - Ensino Médio Completo.

São atribuições da Telefonista:
I- Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminha- las às unidades competentes;
II - Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminhá-las às unidades competentes; São atribuições do Setor de Recepção e Telefonia:
III- Atender chamadas telefônicas, receber e transmitir;
IV - Realizar as ligações telefônicas solicitadas pelos integrantes do quadro de pessoal da Câmara, na forma autorizada pela Diretoria;
V - Manter as demais funções operacionais de recepção e de telefonia, de acordo as instruções de trabalho pertinentes e com as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3.2.CONTROLADOR INTERNO - Carga horária: 40 horas semanais - Jornada: 8 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR - EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.

São atribuições do Controlador (a) Interno:
I - Dominar os conceitos relacionados ao controle interno e á atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.
II - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como zelar pela eficiência e eficácia de seus resultados;
III - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IV - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora e também com o responsável pela administração financeira, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - analisar se existe lastro financeiro que justifique as despesas dos 8 (oito) últimos meses de mandato, com o fim de evitar a transferência de restos a pagar relativamente a esse período para o próximo gestor do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - verificar e cobrar a adoção de providências acerca da recondução de despesa com pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais em consonância com o disposto nos incisos III e IV do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - zelar pelo devido cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, no que tange a satisfação do limite para gastos totais da Câmara Municipal, nos termos do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores

públicos nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobretudo em relação à comprovação da regularidade dos adiantamentos, destinação de verbas da tesouraria, bem como dos bens de consumo do almoxarifado;

IX - auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;

X - manter devidamente arquivado nas dependências da Câmara Municipal de Iguape, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3.PROCURADOR JURÍDICO- Carga horária: 20 horas semanais - Jornada: 4 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).

São atribuições do Procurador Jurídico:

I - Representa juridicamente o Poder legislativo, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for interessado para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II - Estuda ou examina documentos, jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos e Leis, jurisprudências e outros documentos, para emissão de pareceres para a tomada de decisões nas questões legislativas, constitucionais e legais.

III - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte de que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou à acusação.

IV - Representa o Poder legislativo em juízo ou fora dele, acompanhando os processos, redigindo petições, e tudo mais que for do interesse e defesa do Legislativo.

V- Presta assistência às unidades Administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos tais como aquisições diversas, licitações, contratos, distratos, convênios, questões trabalhistas dentre outros, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.

VI - Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara.

VII - Exara pareceres, por escrito, em assuntos de natureza jurídica e constitucional, aos projetos em tramite quando solicitado pela Presidência.

VIII - Mantém contato com consultorias técnicas especializadas para se

atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração pública.

4. A CONTRATADA DEVERÁ:

4.1. Elaborar, em conjunto com os setores relacionados da Câmara Municipal de Iguape, um edital completo de abertura de concurso público, onde deverão constar os seguintes itens mínimos (a serem detalhados): 'dos cargos e vagas', 'das inscrições', 'das disposições para portadores de necessidades especiais', 'das provas', 'da prova objetiva', 'da prova prática', 'do cronograma da prova objetiva', 'dos recursos', 'da aprovação e classificação', 'do provimento do cargo' e 'das disposições finais', não necessariamente com esses mesmos dizeres e cujos conteúdos deverão ser detalhados em conjunto com a Câmara Municipal de Iguape, ficando a cargo da CONTRATANTE, se achar conveniente, a divulgação do evento em jornais e outros meios de comunicação não oficiais;

4.2. Obrigatoriamente deverá divulgar este edital (citado no item anterior) no site oficial da empresa realizadora do concurso.

4.3. Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

4.4. Providenciar os comunicados contendo todas as informações sobre o concurso, assim como também divulgar todas as fases através de seu endereço eletrônico;

4.5. Fornecer material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo e Ficha de Inscrição com o comprovante de Inscrição;

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições, e ao final do concurso seguir o descrito no item "DO PAGAMENTO";

4.7. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;

4.8. Responsabilizar-se pela informação de divulgação através da Internet (via e-mail) das datas, horários e locais das provas aos inscritos, assim como outras informações pertinentes;

4.9. Discutir antecipadamente com os responsáveis pelas áreas do Contratante envolvidas no Concurso Público sobre a definição do perfil profissional requerido, e do conteúdo programático;

4.10. Elaborar provas adequadas e inéditas, com questões dissertativas, de múltipla escolha e também provas práticas, de acordo com as especificações do Contratante;

4.11. Imprimir e acondicionar as referidas provas e as Folhas de Respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

4.12. Manter sigilo absoluto quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

4.13. Providenciar, as suas expensas, na cidade de IGUAPE/SP, local seguro para a guarda das provas;

4.14. Providenciar, as suas expensas, transporte de coordenadores e material

de exame a IGUAPE (SP), e retorno, para os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com as despesas disto decorrentes;

4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da estada de seus representantes na cidade de IGUAPE-SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas;

4.16. Providenciar, as suas expensas, transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas;

4.17. Receber os documentos comprobatórios de titulação e providenciar profissionais capazes para verificação e análise dos mesmos, pontuando-os segundo os critérios especificados;

4.18. Providenciar, as suas expensas, o recrutamento de, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala de aplicação de provas e pessoal auxiliar para colaborar na realização das Provas Objetivas e Práticas.

4.18.1. A Câmara Municipal de Iguape não irá disponibilizar nenhum servidor para desempenhar tal função sob nenhuma hipótese.

4.19. Compete ao CONTRATANTE fornecer sem custo para a empresa, os locais, instalações para a realização das provas objetivas e práticas, ficando a cargo da CONTRATADA, estadas, diárias e transporte de pessoal requisitado para realização das Provas Objetivas e Práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, fiscalização, nos locais das provas, observando os parâmetros e quantitativos definidos;

4.20. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas Folhas de Respostas Personalizadas;

4.21. Responsabilizar-se, as suas expensas, pela aplicação das Provas Práticas;

4.22. Responder a todos os recursos interpostos, quer pelos candidatos quanto às provas ou por outros quanto ao próprio concurso, durante a vigência do contrato;

4.23. Fornecer em 03 (três) vias os resultados das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público, dentro dos prazos previstos, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para publicação em um dos órgãos de imprensa do município de Iguape-SP.

4.23.1. Listagens dos reprovados e aprovados em ordem alfabética e em ordem de notas;

4.23.2. Listagens separadas para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais.

4.23.3. Listagens dos habilitados por cargo em ordem alfabética e em ordem de classificação.

4.24. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários;

4.25. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua homologação, depois do que, serão incinerados;

4.26. Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de assegurar

que o certame se desenvolva com a observância dos princípios da moralidade e da isonomia, resguardada a segurança e o sigilo inerentes ao procedimento, de modo que o concurso se realize sem qualquer incidente que possa ofender sua credibilidade.

4.27. No caso de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, *Pager*, etc., a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS:

5.1.1. Em caso de pré-questinamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, o Contratante e a Contratada proverão um ao outro de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance para a defesa da validade do Concurso Público para provimento dos cargos.

5.2. DA ALTERAÇÃO

5.2.1. Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

5.3. DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

5.3.1. Para o cargo com grau de instrução de Ensino Médio Completo (Telefonista), valor máximo da inscrição será de R$ 54,60 (cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);

5.3.2. Para o cargo com grau de instrução Ensino Superior Completo, Controlador Interno, Procurador Jurídico e Tesoureiro, valor máximo da inscrição será de R$ 52,93 (cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos);

6. DOS PRAZOS A SEREM RESPEITADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Atividades / Atos	**Período**
Preparo e Publicação do Edital	Em até 30 dias corridos após assinatura do contrato.
Período de Inscrições	Disponível pelo prazo de 15 dias corridos em 15 dias após a publicação do edital.
Publicação da Lista de Inscritos	Em até 02 dias corridos após o fim do período de inscrições.
Data da realização da prova objetiva	Em até 08 dias corridos após a publicação da lista de inscritos.
Divulgação do Gabarito	Em até 24h após o fim da realização da prova objetiva.
Publicação do resultado da Prova	Em até 03 dias corridos após a

Objetiva e dos Locais e Horários da Prova Prática	divulgação do gabarito.
Publicação do Resultado Final	Em até 05 dias corridos após a publicação do resultado final da prova prática.

7. Poderá ser impetrado recurso, por qualquer candidato, em qualquer das fases do presente Concurso Público, em até dois dias úteis da publicação do resultado.

8. Se houver interposição de recurso em alguma fase acima descrita, fica a contratada obrigada a responder aos recursos impetrados em até dois dias úteis, e nesse mesmo período ficará suspenso o prazo da(s) fase(s) em que houver(em) recurso.

Iguape, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, GRAU DE INSTRUÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PROCURADOR JURÍDICO	01	Ensino Superior Completo e inscrição na e OAB	20	7.360,88
TELEFONISTA	CR	Ensino Médio Completo	30	2.354,85
CONTROLADOR INTERNO	01	Ensino Superior Completo (Administração, Contabilidade ou Economia)	40	3.681,69

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA .....

Na Câmara Municipal de Iguape, nas dependências da Secretaria Administrativa, presentes, de um lado, a Câmara Municipal de Iguape, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Spínula, Presidente da Câmara:, brasileiro, autonomo, portador do RG nº 26.754.255 e do CPF nº 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 599 – Centro – Iguape/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **.....**, C.N.P.J. n.º ....., com sede à ....., representada na forma de seu estatuto social por ....., CPF nº. ....., na qualidade de vencedora da CARTACONVITE nº. 002/2018 – Processo n.º 013/2018, nos termos do artigo 23, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas às eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.
1.2. Os prazos para a prestação dos serviços são os constantes do item 6 do Termo de Referência.

1.3. O contrato vigerá até o prazo final de validade do concurso, sendo estimado o prazo de 02 (dois) anos, podendo se prorrogado por igual período se o Concurso Público for prorrogado.

SEGUNDA – DA EXECUÇÂO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público.
2.2. O Concurso Público deverá ser elaborado para provimento dos cargos relacionados no Anexo III (denominação dos cargos, vagas, grau de instrução, carga horária e salário), observando-se o número de Editais de Concurso Público a serem elaborados em função das características dos cargos e atribuições descritas no Anexo II (Termo de Referência).
2.2.1. O Contratante poderá, a qualquer tempo, antes da divulgação do Concurso Público, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante nos Anexo II e III do Edital de Licitação.
2.3. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário a realização das provas.
2.4. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público.
2.5. A Contratada deverá fornecer a equipe necessária a execução de todas as atividades do processo seletivo, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público.
2.5.1. A equipe alocada nos serviços não terá relação de emprego com a Câmara Municipal de Iguape e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da Câmara Municipal de Iguape, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a Câmara Municipal de Iguape venha a desembolsar em decorrência disto.
2.6. Os resultados do processo seletivo deverão ser entregues a Câmara Municipal de Iguape nos seguintes prazos:
2.6.1. Em até 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
2.7. A classificação final deverá ser entregue a Câmara Municipal de Iguape em até 08 (oito) dias corridos após a realização da última fase, constante em cada Edital de Concurso Público.

TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo regime de preço total.

QUARTA - DOS PREÇOS CONTRATUAIS
4.1. Pela prestação de serviços especializados, a Contratante pagara a Contratada R$ _____ (_____):
4.2. Os valores das inscrições estabelecidos em R$ _____ (_____) para Ensino Médio Completo e em R$ _____ (_____) para Ensino Superior, que

será em proveito da Contratada, a qual assumirá todos os custos dos serviços, independente do valor arrecadado no ato da inscrição.
4.3. A Contratada deverá apresentar ao Contratante um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições.
4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Contratante nenhum custo adicional.
4.5. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Iguape.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para o presente exercício financeiro, a despesa correrá por conta da dotação abaixo, 3.3.90.39.00

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento ocorrerá em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão e aceite do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
7.1.1. elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, ficando a cargo da CONTRATADA a divulgação do evento em jornais e outro meios de comunicação não oficiais;
7.1.2. atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
7.1.3. providenciar o encaminhamento de comunicados para os jornais e rádios contendo informações sobre o Concurso, assim como também divulgará todas as fases através de endereço eletrônico;
7.1.4. fornecer material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo e Ficha de Inscrição com o comprovante de Inscrição;
7.1.5. responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições;
7.1.6. cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
7.1.7. responsabilizar-se pela informação por carta, telegrama e divulgação através da Internet das datas, horários e locais das provas aos inscritos, assim como outras informações pertinentes;
7.1.8. apresentar currículos e/ou qualificação técnica dos componentes das Bancas Examinadoras;
7.1.9. discutir antecipadamente com os responsáveis pelas áreas do

Contratante envolvidas no Concurso Público para definição do perfil profissional requerido, e do conteúdo programático;
7.1.10. elaborar provas adequadas e inéditas, com questões dissertativas, de múltipla escolha e também provas práticas, de acordo com as especificações do Contratante, que deverão ser divulgadas posteriormente;
7.1.11. imprimir e acondicionar as referidas provas e as Folhas de Respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
7.1.12. manter sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
7.1.13. providenciar, na cidade de Iguape – SP, local seguro para a guarda das provas;
7.1.14. providenciar transporte de coordenadores e material de exame à Iguape – SP, e retorno, para os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com as despesas disto decorrentes;
7.1.15. arcar com as despesas decorrentes da estadia de seus representantes, na cidade de Iguape – SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas;
7.1.16. providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas;
7.1.17. providenciar os locais, instalações, instrumentos e matérias necessários e adequados à aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com eventuais custos de locação, observados seus próprios parâmetros e quantitativos;
7.1.18. receber os documentos comprobatórios de titulação e providenciar profissionais capazes para verificação e análise dos mesmos, pontuando-os segundo os critérios especificados;
7.1.19. providenciar o recrutamento de, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala de aplicação de provas e pessoal auxiliar para colaborar na realização das Provas Objetivas e Práticas;
7.1.20. arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observando os parâmetros e quantitativos definidos;
7.1.21. responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas Folhas de Respostas Personalizadas;
7.1.22. responsabilizar-se pela aplicação das Provas Práticas;
7.1.23. responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto às Provas, recebidos e enviados pela CONTRATATANTE, durante a validade do Concurso Público;
7.1.24. fornecer em 03 (três) vias os resultados das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público, dentro dos prazos previstos, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para publicação em um dos órgãos de imprensa do município de Iguape-SP;

7.1.24.1. listagens dos reprovados e aprovados em ordem alfabética e em ordem de notas;
7.1.24.2. listagens separadas para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais;
7.1.24.3. listagens dos habilitados por cargo em ordem alfabética e em ordem de classificação;
7.1.25. examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários;
7.1.26. conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contando a partir de sua homologação, depois do que, serão incinerados;
7.1.27. tomar todas as medidas de segurança necessárias para evitar fraudes e outras ocorrências que resultem na anulação de provas;
7.1.27.1. no caso de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pageretc, a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
7.2.1. elaborar de comum acordo com a Contratada, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público;
7.2.2. publicar os Editais, em um dos órgãos oficiais de imprensa do município de Iguape - SP, e os comunicados atinentes a informações básicas do Concurso Público;
7.2.3. acompanhar a execução deste Contrato;
7.2.4. receber os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, quanto à aplicação e avaliação das Provas Objetivas, enviando-os em seguida à Contratada para análise, e envio de resposta aos requerentes;
7.2.5. informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS
8.1. Em caso de pré-questinamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, o Contratante e a Contratada proverão um ao outro de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance para a defesa da validade do Concurso Público para provimento dos cargos.

NONA – DA ALTERAÇÃO
9.1. Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou

parcial do objeto do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Contratante a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Iguape;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total arrecadado, até o limite de 5% (cinco por cento) por atraso no cumprimento dos prazos para prestação de serviços, Previstos do Terno de Referência (Anexo II);

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

12.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Iguape, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos, em nome da Comissão de Licitação.

13.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.1.1. A Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada do Contratante, todos os eventuais valores já auferidos pela Contratada por força de inscrições dos candidatos ao mesmo, deverão ser repassados ao Contratante. O Contratante responsabiliza-se, expressamente sem qualquer solidariedade da Contratada, por providenciar o reembolso aos candidatos dos valores por eles suportados para a inscrição do concurso, inclusive daqueles despendidos para a formalização da referida inscrição.

DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na modalidade CONVITE sob nº 01/2018, cujos atos encontram-se no respectivo Processo administrativo, em nome da Comissão de Licitações.

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iguape, ____ de _____ de 2018.

João Carlos Spínula
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser assinada ou entregue preenchida por ocasião da entrega dos envelopes).

A empresa abaixo relacionada, por seus representantes legais indicados, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "1", conforme especificações constantes do Edital de CONVITE n.º 01/2018 - Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à organização e realização de Concurso Público na CÂMARA MUNICIPAL DE Iguape.

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL_____

CARGO_____

RG_____

CPF_____

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do convite).

_____, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°._____, Inscrição Estadual n°._____, com sede na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de tratamento diferenciado, que se enquadra na modalidade de _____ (Microempresa ou EPP) nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, sediada na Rua _____, n.º ___, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. n.º _____, por intermédio de seu representante Sr. _____, portador do RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARA** que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Assunto: CONVITE Nº 002/2018

Prezados Senhores,
O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade n._____ na qualidade de responsável legal pela empresa_____ vem pela presente, informar, Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade N._____ , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

Obs. Este termo deverá ser apresentado juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

CARTA CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de outubro até ás 9:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **9:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

METROCAPÍTAL SOLUÇÕES – contato@metrocapital.com.br

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA - EPP – contato@aplicativaassessoria.net

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME – contato@conscamweb.com.br

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 1 de 17

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Carta Convite

L

Você

Para: contato@conscamweb.com.br

Hoje 11:30

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE Nº 02.docx

264 KB

DOCUMENTO

0% usado

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 3 de 17

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Carta Convite

L

Você

Para: contato@aplicativaassessoria.net

Hoje 11:27

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE Nº 02.docx
264 KB

DOCUMENTO

0% usado

locaweb

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Mais

Mensagem 2 de 17

Carta convite

L

Você

Para: contato@metrocapital.com.br

Hoje 11:29

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE Nº 02.docx

264 KB

DOCUMENTO

0% usado

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL Nº 03/2016

Contratada: CECAM S/A Ltda – CNPJ n º 00.626.646/0001-89

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, visando atender diversas áreas da Administração do Poder Legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Iguape da Câmara Municipal de Iguape.

Valor Global: R$ 135.112,69 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

Data de assinatura: 20/03/2020

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP - Cep.: 06455-000
FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

Barueri, 01 de Outubro de 2019.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Iguape / SP

Ao Sr. Clayton Aparecido Negri
Presidente

Assunto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2016
Pregão Presencial n°02/2016 – Processo Administrativo n° 03/2016

Prezado Senhor

Tendo em vista a previsão de vencimento em **20 de Março de 2020** do Contrato supra, firmado em 21 de Março de 2016 que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas "Orçamento-Programa, Contabilidade, Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado e Compras Licitações e Gerenciamento de Contrato atendendo a fase IV do AUDESP", vimos por meio desta manifestar nosso interesse em continuarmos trabalhando com este órgão. Sugerimos que sejam tomadas as providências necessárias para a continuidade da prestação dos serviços, que são indispensáveis para a administração.

Certos de suas providências, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do chefe de gabinete para dar início aos tramites da renovação contratual da empresa que presta de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, , determino que a senhora Diretora de Orçamento e Finanças proceda com a respectiva cotação dos serviços e em seguida seja encaminhado para manifestação do setor de contabilidade sobre disponibilidade financeira e da assessoria jurídica para elaboração de parecer, retornando-os com os respectivos pareceres.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2020,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

A Contabilidade e Assessoria Jurídica

Conforme despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Iguape, encaminho mapa de cotação de preços para contratação de empresa presta de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública na Câmara Municipal de Iguape, para que o senhor contador informe se há dotação orçamentária e, posteriormente, seja encaminhado ao senhor assessor jurídico.

Empresa	Valor total	Valor Global
CECAM S/A Ltda CNPJ: 00.626.646/0001-89	**R$ 11.259,31**	**R$ 135.112,69**
SOFTHOUSE INFORMÁTICA CNPJ: 96.284.179/0001-25	R$ 14.000,00	R$ 166.200,00
EDDYDATA SERV. DE INFORMATICA CNPJ: 18.152.085/0001-99	R$ 12.550,00	R$ 163.850,00

Conforme o mapa de cotações acima, o menor valor apresentado foi o ofertado pela empresa CECAM S/A LTDA, com o valor de R$ 135.112,69 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

Iguape, em 19 de março de 2020,

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Iguape - SP
Departamento de Compras e Licitações

licitacao@iguape.sp.leg.brr

PROPOSTA DE PREÇOS "ORÇAMENTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CARACTERISTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO ATENDER DIVERSAS ÁREAS DESTA ADMINISTRAÇÃO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP

PROPOSTA SOFTHOUSE					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Valor para a instalação, implantação, migração/conversão de dados, treinamento de usuários:	Serviço	01	9.500,00	9.500,00
02	Sistema de Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e tesouraria R$ 4.000,00; Sistema de Administração de Pessoal R$ 3.500,00; Sistema de Patrimônio R$ 1.500,00 Sistema de Almoxarifado R$ 2.500,00; Sistema de Compras/Licitação/Contratos R$ 2.500,00;	Serviço	12	14.000,00	166.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais);

Condições de Pagamento: Mensal; Em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal

Validade da Proposta: 90 dias;

Prazo de Conversão e Treinamentos: Início Imediato

Linguagem de Desenvolvimento: PHP/JAVA

Linguagem do Bando de Dados: MySQL

Qualificação do representante legal:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO
NOME: **ANDERSON EVANDRO LUPERINE**
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** NACION: **BRASILEIRA** PROFISSÃO: **CONSULTOR**
RG. Nº .: **24.525.797-4** CPF. Nº.: **171.599.428-09**

Americana, 19 de março de 2020.

Assinado de forma digital
por ANDERSON EVANDRO
LUPERINE:17159942809
Dados: 2020.03.19 10:42:00
-03'00'

Anderson Evandro Luperine
RG n.º 24.525.797-4
CPF n.º 171.599.428-09

96.284.179/0001-25
ANDERSON EVANDRO LUPERINE
INFORMÁTICA EPP
Rua Guanabara, 594
Jd. Santana - CEP 13478-100
AMERICANA - SP

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Proposta para Licença de Uso e Manutenção de Sistema de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Iguapé

PROPOSTA: P20200319-2

DATA: 19/03/2020

Eddydata Serviços de Informática Ltda. - EPP
CNPJ 57.714.750/0001-42
Insc. Estadual Isento

Fone: 16 3712-6966
Avenida Eliza Verzola Gosuen, 3600
Bairro Esplanada Primo Meneghetti
Franca - SP - CEP 14403-229

Franca/SP, 19 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Iguape

Ref.: *Proposta técnica e comercial para licença de uso e manutenção de Sistema de Gestão Pública Integrada de acordo com solicitação enviada por correio eletrônico*

Prezado (s),

Primeiramente agradecemos a oportunidade de apresentar uma proposta comercial, e nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

A Eddydata é uma empresa especializada no fornecimento de soluções para Gestão Pública (Contabilidade, Recursos Humanos, Tributário, Jurídico, Licitação, Portal da Transparência, Gestão Legislativa, Protocolo, Painel Eletrônico, entre outros) com presença no mercado a mais de 30 anos e com mais de 70 soluções disponíveis, construiu durante seu caminho alianças e parcerias estratégicas para oferecer aos órgãos públicos serviços de qualidade, com valores agregados. Nossa sede fica na cidade de Franca – SP e nossa atuação é em âmbito nacional.

Segue para avaliação a Proposta Técnica e Comercial, visando disponibilizar a melhor solução técnica. Em caso de dúvidas, pedimos para encaminhá-las aos cuidados de Tatiane Barreto no e-mail t.barreto@eddydata.com.br/ comercial@eddydata.com.br ou pelo telefone (16) 3712-6966.

Permanecemos à disposição Câmara Municipal de Iguape para discutirmos alternativas e detalhes da estratégia desta proposta.

Atenciosamente,

Tatiane Cristina J. Barreto
Departamento Comercial
Eddydata Tecnologia
t.barreto@eddydata.com
http://www.eddydata.com.br

Objetivo

O objetivo desse documento é apresentar uma proposta comercial para o Licença de Uso e Manutenção de Sistemas de Gestão Integrada para a Câmara Municipal de Iguape.

Célula Produtiva e Investimento

A estrutura do sistema aqui apresentada foi organizada com base em solicitação de orçamento, segue valores referentes ao projeto:

Nº	Migração, Conversão, Implantação, Instalação e Treinamento	MENSAL
1.	Contabilidade Pública	R$4.000,00
2.	RH (Administração de Pessoal)	R$3.000,00
3.	Contr. Bens Patrimoniais	R$1.300,00
4.	Controle de Almoxarifado	R$2.450,00
5.	Compras/Licitação	R$2.500,00
Valor global		R$ 13.250,00

Nº	Licença do Sistema	MENSAL
1.	Contabilidade Pública	R$ 3.750,00
2.	RH (Administ.Pessoal)	R$ 2.900,00
3.	Contr. Bens Patrimoniais	R$ 1.200,00
4.	Controle de Almoxarifado	R$ 2.300,00
5.	Compras/Licitação	R$ 2.400,00

Valor global	R$ 12.550,00

O valor global desta proposta será cobrado o valor de **$ 163.850,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.

- **Cronograma de Desenvolvimento**

O cronograma previsto para a implantação deve ser montado em conjunto com Câmara Municipal de Iguape– SP.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Franca/SP, 19 de março de 2020.

Tatiane Cristina J. Barreto
Departamento Comercial

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Iguape, 19 de março de 2020.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública na Câmara Municipal de Iguape, encaminho anexo a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

PARECER JURÍDICO

Vistos,

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2016, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública da Câmara Municipal de Iguape.

O pedido foi instruído com manifestação de interesse da empresa contratada, justificativa fundamentada expondo as vantagens da prorrogação do prazo contratual, 03 (três) orçamentos demonstrando que o preço oferecido é o menor e memorando da contabilidade atestando a disponibilidade financeira e orçamentária.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

O edital licitatório que balizou a referida contratação também previu a possibilidade de prorrogação do instrumento contratual, podendo inclusive, sofrer reajuste no índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice do IGP-DI/FGV.

No mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, sem qualquer reclamação e/ou anotação de procedimento administrativo contra a referida empresa.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, a justificativa apresentada e a alteração sugerida quanto ao índice de reajuste, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do regramento supramencionado.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo, conforme exigência prevista no artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Iguape, em 19 de março de 2020,

Edson Luiz Novais Machado
Assessoria Parlamentar/Jurídica

TERMO ADITIVO Nº ___/2020 AO CONTRATO Nº ___/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

Pelo presente instrumento contratual de aquisição de uma motocicleta, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **a** Empresa **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, ora denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas em 21 março de 2016, ajustaram entre si o Contrato nº 003/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2016, com o objetivo de se contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, visando atender diversas áreas da Administração do Poder Legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Iguape.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Determina a prorrogação do Contrato nº 003/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses á partir de _____ a _____, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da dotação orçamentária

2.1. Os recursos financeiros serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

Cláusula Terceira – Dos Valores

3.1. Os valores serão atualizados com base no índice do IGP-DI/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na porcentagem de _____, totalizando o valor global do contrato de R$ _____

(_____), com o valor mensal atualizado de R$ _____ (_____).

Cláusula Quarta – Da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2016, não modificadas por este instrumento.

Iguape, ___ de _____ de 2020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA
Representante Legal

Testemunhas

1. Nome: _____

RG.: _____

2. Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública na Câmara Municipal de Iguape, Autorizo que sigam com os procedimentos legais necessários para a respectiva prorrogação contratual.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2020,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 84801

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **********

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 00.626.646/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de março de 2020.

PEDIDO Nº: 8657978

TJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.626.646/0001-89 MATRIZ		19/05/1995

NOME EMPRESARIAL
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARAGUAIA	1293	SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.455-000	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	BARUERI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CECAM@CECAM.COM.BR	(11) 4196-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2020** às **10:18:54** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:58 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.
Código de controle da certidão: **B227.3470.ED96.51CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00 626 646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 SAND CNJ 503 BARUERI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030801054060396475

Informação obtida em 16/03/2020 10:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Certidão nº: 2[illegible]/2017

Expedição: 13/06/2017, às 11:11:17

Validade: 10/12/2017 - 180 (cento e oitenta dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89, NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, em vigor a partir de 24/08/2012.

Os dados consultados constam da Base Nacional de Devedores Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constitui base de dados para consulta sobre a inadimplência de pessoas físicas e jurídicas quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei.

O certificado positivo gera os mesmos efeitos da certidão negativa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25294507 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/03/2020 14:05:38 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20030008640-55
Data e hora da emissão	02/03/2020 14:01:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07942/2020i

Razão Social.....	CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTABIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF Nº.....	00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....	4.17136-5
Logradouro.....	ALAMEDA AMAZONAS
Nº Atual.....	1793
Complemento.....	6ºAº 4ºA E 4ºB Andar 4 ºA Sala JUCASTO
Bairro.....	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....	BARUERI
CEP.....	06453000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição :	**4.17136-5**
Código de autenticidade :	**702C.8142.2001.2728907-W**
Data de emissão :	**13/03/2020**
Hora de emissão :	**15:31:37**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL Nº 03/2016

CONTRATO FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu presidente **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Centro, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Araguaia, nº 1.293, conjunto 503 – Alphaville – Barueri-SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.646/0001-89, neste ato representado pelo seu sócio administrador **FRED ANDERSON SCANDIUZZI,** portador do RG nº 18.980.294-7 e do CPF/MF nº 986.464.006-20, residente e domiciliado na Avenida Ourinhos, nº 482 – Residencial Tamboré – Barueri-SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública.

As partes acima identificadas em 21 de março de 2016 ajustaram entre si o Contrato nº 03/2016, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº02/2016, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, o qual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública. Assim, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 – Determina a prorrogação do contrato original nº 03/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, podendo ainda, ser prorrogado por iguais

e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 06; Tipo- Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub/Função – 01.031 – Ação Legislativa/ Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das Atividades na Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso 01.000.00 - Tesouro.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº 03/2016, não modificadas por este instrumento, atualizando-se com base no IGP-DI/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na porcentagem de 6,56%, totalizando o valor global do contrato de R$ 125.453,88 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos), com o valor mensal de R$ 10.454,49 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato e, 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 20 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri

CONTRATANTE

CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Sócio Administrador - Representante

CONTRATADO

Testemunha I

Nome:

RG n.º

Testemunha II

Nome:

RG n.º

Edson Luiz Novais Machado

Assessoria Parlamentar / Jurídica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA – CNPJ nº 00.626.646/0001-89
TERMO ADITIVO Nº: 03/2019
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 03/2016
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública.
ADVOGADO(S): Edson Luiz Novaes Machado - OAB/SP n.º 151.436

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape/SP, 20 de março de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@camaraiguape.sp.gov.br

Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA – CNPJ nº 00.626.646/0001-89
Fred Anderson Scandiuzzi – procurador.
E-mail institucional: diretoria@cecam.com.br

Assinatura:_____

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública na Câmara Municipal de Iguape pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO ADITIVO: 3º TERMO AO CONTRATO Nº 003/2016

VALOR TOTAL: R$ 135.112,69 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape

CONTRATADA: CECAM S/A Ltda

CNPJ: 00.626.646/0001-89

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa especializada em Gestão Pública entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape /SP, neste ato representado por seu Presidente o **SR. CLAYTON APARECIDO NEGRI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, nº 170 – Centro – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 00.626.646/0001-89, situada à Alameda Araguaia, nº 1.293 – Conj. 503 – Alphaville – Barueri/SP, representada por sua Sócia Proprietária, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, portadora do documento de identidade nº 18.980.295-9 e inscrita sob o CPF/MF nº 140.898.558-61, residente domiciliada à Alameda Inglaterra, nº 822, Residencial I - Alphaville – Barueri/SP, ora denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas em 21 março de 2016, ajustaram entre si o Contrato nº 003/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2016, com o objetivo de se contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, visando atender diversas áreas da Administração do Poder Legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Iguape.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Determina a prorrogação do Contrato nº 003/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da dotação orçamentária

2.1. O recurso financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das

atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

Cláusula Terceira – Dos Valores

3.1. Os valores serão atualizados com base no índice do IGP-DI/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na porcentagem de 7,6991%, totalizando o valor global do contrato de R$ 135.112,70 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos), com o valor mensal atualizado de R$ 11.259,39 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trina e nove centavos).

Cláusula Quarta – Da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2016, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Iguape, 20 de março de 2.020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas

1. Nome: Jaqueline dos Santos Ramos

RG.: 34.068.187-1

2. Nome: Selma dos Santos

RG.: 42.883.702-5

Visto da Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa especializada em Gestão Pública entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape /SP, neste ato representado por seu Presidente o **SR. CLAYTON APARECIDO NEGRI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, nº 170 – Centro – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **a** Empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 00.626.646/0001-89, situada à Alameda Araguaia, nº 1.293 – Conj. 503 – Alphaville – Barueri/SP, representada por sua Sócia Proprietária, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, portadora do documento de identidade nº 18.980.295-9 e inscrita sob o CPF/MF nº 140.898.558-61, residente domiciliada à Alameda Inglaterra, nº 822, Residencial I - Alphaville – Barueri/SP, ora denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas em 21 março de 2016, ajustaram entre si o Contrato nº 003/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2016, com o objetivo de se contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, visando atender diversas áreas da Administração do Poder Legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Iguape.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

1.1. Determina a prorrogação do Contrato nº 003/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da dotação orçamentária

2.1. O recurso financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das

atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

Cláusula Terceira – Dos Valores

3.1. Os valores serão atualizados com base no índice do IGP-DI/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na porcentagem de 7,6991%, totalizando o valor global do contrato de R$ 135.112,70 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos), com o valor mensal atualizado de R$ 11.259,39 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trina e nove centavos).

Cláusula Quarta – Da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2016, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Iguape, 20 de março de 2.020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas

1. Nome: Jaqueline dos Santos Campos

RG.: 34.068.187-1

2. Nome: Silvia dos Santos

RG.: 42.883.702-5

Visto da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Iguape
Estância Balneária

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes e reuniões de interesse público realizadas na Câmara Municipal de Iguape.

Contratada: Altair Pires Prado - ME

Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos)

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Iguape, 13 de setembro de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes e reuniões de interesse público realizadas na Câmara Municipal de Iguape, encaminho anexo a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

PARECER

Vistos,

Trata-se de pedido de manifestação jurídica sobre a possibilidade de contratação de empresa para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes e reuniões de interesse público realizadas na Câmara Municipal de Iguape.

O processo teve início com pedido partindo da chefia de gabinete, descrevendo e justificando de forma objetiva a contratação pretendida. O senhor Presidente da Câmara Solicitou que a Diretora Administrativa e Financeira verifica-se com o contador a questão orçamentária e que esse servidor apresentasse sua manifestação jurídica.

Conforme parecer do senhor contador, há previsão orçamentária para a respectiva contratação. A senhora Diretora Administrativa e Financeira apresentou um mapa de cotação com 03 (três) empresas, quais sejam, Altair Pires Prado – ME (CNPJ: 11.597.258/0001-33), Clauce Kelly Ribeiro – ME (CNPJ: 17.921.510/0001-02) e Magno Luiz Teixeira Silva (CNPJ: 18.152.085/0001-99).

Conforme as propostas apresentadas, o menor preço foi apresentado pela **Altair Pires Prado - ME,** com o valor global para 20 (vinte) sessões de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Rua das Neves, nº 01 – Centro Histórico - Iguape – Fone (13) 3841-1040
www.camaraiguape.sp.gov.br

No caso em tela, pelos valores apresentado, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "

Conforme o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores previstos no art. 23, I, (a), da Lei Federal nº 8.666/93, os valores que correspondem a dispensa de licitação conforme acima mencionado são de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos,

Rua das Neves, nº 01 – Centro Histórico - Iguape – Fone (13) 3841-1040
www.camaraiguape.sp.gov.br

notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não se vislumbra nenhum óbice à contratação da empresa que apresentou o menor preço, qual seja, Altair Pires Prado-ME, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 12 de setembro de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Rua das Neves, nº 01 – Centro Histórico - Iguape – Fone (13) 3841-1040
www.camaraiguape.sp.gov.br

notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não se vislumbra nenhum óbice à contratação da empresa que apresentou o menor preço, qual seja, Altair Pires Prado-ME, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 20 de setembro de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Rua das Neves, nº 01 – Centro Histórico - Iguape – Fone (13) 3841-1040
www.camaraiguape.sp.gov.br

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade, Assessoria Jurídica e Pregoeiro

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico sobre a contratação de empresa para gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes e reuniões de interesse público realizadas na Câmara Municipal de Iguape, **Autorizo** que se proceda com os procedimentos legais necessários para a respectiva contratação.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVA 37677593810

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35807846731	21/05/2013	23/09/2019 11:32:37

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/05/2013	18.152.085/0001-99	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: VER BENEDITO DE AQUINO VEIGA	NÚMERO: 205	
BAIRRO: ROCIO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: IGUAPE	CEP: 11920-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 376.775.938-10, RG/RNE: 414609566 (SSP), RESIDENTE À VER BENEDITO DE AQUINO VEIGA, 205, ROCIO, IGUAPE - SP, CEP 11920-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35807846731
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/09/2019

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 123660686, segunda-feira, 23 de setembro de 2019 às 11:32:37.

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 123660437, segunda-feira, 23 de setembro de 2019 às 11:31:01.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CLAUCE KELLY RIBEIRO 34352088803

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35807484988	12/04/2013	23/09/2019 11:31:01

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/04/2013	17.921.510/0001-02	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: PROJETADA B	NÚMERO: 46	
BAIRRO: ROCIO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: IGUAPE	CEP: 11920-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CLAUCE KELLY RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.520.888-03, RG/RNE: 475605500 (SSP), RESIDENTE À PROJETADA B, 46, ROCIO, IGUAPE - SP, CEP 11920-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35807484988
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Contratos

Contrato nº	**4/2017**
Processo nº	00000005/2017
Contrato Tipo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratada	**LOUIS PASSARO BOUCHET ADM - ME**
Assinatura	12/05/2017
Vencto. Atual	11/09/2020
Valor Orig. Contrato	150.000,00

Objeto
O PRESENTE CONTRATO DESTINA-SE A CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS GENERALIZADOS NAS AREAS LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA E NA AREA DE LICITACOES COM ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS PEÇAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OU DE DISPENSA, PARA REVISAO DE LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA.

TERMO(S) ADITIVO(S)

Número	Assinatura	Valor	Vencimento
3/2019	11/12/2019	75.000,00	11/09/2020

Objeto
Determina prorrogação de contrato 004/2017 pelo prazo de 10 (dez) meses à partir de 12 de novembro de 2019 à setembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2/2019	06/02/2019	75.000,00	11/11/2019

Objeto
DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL 04/2017 PELO PRAZO DE 10 MESES A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2019 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PODENDO AINDA, SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS DO CONTRATO, INCLUSIVE RESTOS A PAGAR

Vencimento 11/09/2020

Emissão	Nr. Empenho	Empenho	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
21/01/2019	15/0	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
06/02/2019	64/0	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
11/12/2019	568/0	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
23/12/2019	620/0	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
Total		**97.500,00**	**0,00**	**97.500,00**	**0,00**	**97.500,00**	**0,00**

RESUMO DA EXECUÇÃO (EMPENHO)

Data	Lançamentos	Valor	Saldo a Empenhar
01/01/2019	SALDO INICIAL	7.500,00	**7.500,00**
21/01/2019	EMPENHO 15/0	-7.500,00	**0,00**
06/02/2019	EMPENHO 64/0	-75.000,00	**-75.000,00**
06/02/2019	ADITIVO Nº 2/2019	75.000,00	**0,00**
11/12/2019	EMPENHO 568/0	-7.500,00	**-7.500,00**
11/12/2019	ADITIVO Nº 3/2019	75.000,00	**67.500,00**
23/12/2019	EMPENHO 620/0	-7.500,00	**60.000,00**
Total		**60.000,00**	**60.000,00**

RESUMO DA EXECUÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

Data	Lançamentos	Valor	Cancelamento RP NP / Ajustes / Aditamentos	Saldo a Executar
01/01/2019	SALDO INICIAL	7.500,00	0,00	**7.500,00**
21/01/2019	LIQUIDAÇÃO 14 EMPENHO 15	-7.500,00	0,00	**0,00**
06/02/2019	ADITIVO Nº 2/2019	0,00	75.000,00	**75.000,00**
12/02/2019	LIQUIDAÇÃO 95 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**67.500,00**
11/03/2019	ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO 155 EMPENHO 64	7.500,00	0,00	**75.000,00**
11/03/2019	LIQUIDAÇÃO 153 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**67.500,00**
12/03/2019	LIQUIDAÇÃO 156 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**60.000,00**
08/04/2019	LIQUIDAÇÃO 214 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**52.500,00**
08/05/2019	LIQUIDAÇÃO 283 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**45.000,00**
06/06/2019	LIQUIDAÇÃO 354 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**37.500,00**
10/07/2019	LIQUIDAÇÃO 409 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**30.000,00**
08/08/2019	LIQUIDAÇÃO 459 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**22.500,00**
09/09/2019	LIQUIDAÇÃO 525 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**15.000,00**
09/10/2019	LIQUIDAÇÃO 571 EMPENHO 64	-7.500,00	0,00	**7.500,00**

Fls 01

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Contrato Administrativo nº 004/2017

Contrato Original: 004/2017

Modalidade: Carta Convite nº 003/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de assessoria nas áreas legislativa, Administrativa e de Licitações.

Contratada: Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo – ME

Vigência: 11/01/2019 a 11/11/2019

- LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ME
Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa
Site: lbal.com.br
CNPJ: 10.943.115/0001-73 Inscrição Municipal: 464330

02 FLS

Iguape, 02 de Janeiro de 2019

Oficio especial.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Iguape:

Considerando que se encerra no dia 12 de Janeiro do corrente, o Contrato Administrativo nº 004/17, firmado com esta Edilidade para prestação de serviços de assessoria, nas áreas Legislativa e Administrativa, nos dirigimos a V.Exciª. para manifestar a intenção de prorrogar o referido contrato, mantendo-se inalterados os valores.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Diretor

Exmo.Sr. Clayton Aparecido Negry
DD. Presidente da Câmara Municipal
Iguape/SP

Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira nº 119 - Iguape/SP CEP 11.920-000
Fones: 013-3841-1911 -celular: 013- 99707-1318 e-mail:assessoria@lbal.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

03
Fls

Iguape, 04 de janeiro de 2019.

Memorando interno

Assunto: Informação faz

Ref. Contrato n. 04/2017

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo a V. Excia, que o prazo do contrato n. 04 / 2017, Carta Convite n. 03/2017, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais generalizados de assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa, para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara, vencerá no próximo dia 12/01/2019, e a atual contratada manifestou interesse na sua renovação.

Saliento, que os serviços objeto do contrato estão sendo prestados a contento e regularmente estão sendo emitidos relatórios pela empresa contratada.

Por outro lado, s.m.j., entendo necessária a disponibilização de um colaborador por parte da empresa contratada, a fim de que este fique disponível para a edilidade pelo período de até 20 (vinte) horas semanais para a execução dos serviços contratados.

Isto posto, solicito a V. Excia, as devidas providências no sentido de verificar a possibilidade de se prorrogar o contrato, haja vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Segue anexo cópia do contrato n. 04/2017 e do 1º termo aditivo.

No aguardo das suas ponderações, aguardo prosseguimento.

José Luiz Batalha
Chefe de Gabinete

Ao
Exmo. Sr.
Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

04
FLS

CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
CARTA CONVITE Nº 03/2017

Pelo presente instrumento contratual para a contratação de empresa de Assessoria Legislativa, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. João Carlos Spínula, brasileiro, casado portador do RG n°.26.754.255-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, n.º 30, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **Louis Paulo Pássaro Bouchet - Administrativo-ME**, com sede à Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira n° 119, Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob n° 10.943.115/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, brasileiro, separado, autônomo, portador do RG 10.359.126-6 e do CPF 018.422.468-36, residente e domiciliado a Rua Prof. Flávio José Moraes Teixeira nº 119, Iguape/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato destina-se à contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa, para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.

1.2. Dos serviços a serem prestados:

1.2.1. assessorar na elaboração de Atos, Resoluções, Decretos Legislativos e Projetos de Lei por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora, ou de Vereadores;

1.2.2. assessorar as Comissões Permanentes e temporárias da Câmara durante as reuniões, nas audiências públicas dos Orçamentos e no julgamento das Contas Municipais;

1.2.3. avaliar o desempenho dos órgãos internos da Câmara nas áreas objeto do presente e, propondo medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos;

1.2.4. capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de Administrativa e Legislativa;

1.2.5. manter a Câmara Municipal atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções e demais normas) pertinentes ao Legislativo;

1.2.6. emissão de pareceres técnicos, quando solicitado, de assuntos relacionados a área Administrativa e Legislativa.

1.2.7. fornecer, sempre que solicitado, modelos de Editais de licitações, bem como orientar nos procedimentos a serem adotados nas dispensas;

1.2.8 Tratamento de informações legislativas, monitoramento de sua tramitação e assessoramento na organização e manutenção de arquivos legislativos.

1.2.9 Monitoramento da tramitação de proposições legislativas (Proposta de Emenda Constitucional, Projeto de Lei Ordinária ou Complementar, Projeto de Decreto Legislativo, Resolução, Requerimento de Informações, dentre outras proposições).
1.2.10 Assessoria na elaboração de peças legislativas (anteprojetos, minutas de emendas, destaques e requerimentos) adequação de pronunciamentos, notas técnicas e pareceres.
1.2.11 Assessoria de audiências, quando por orientação expressa da Câmara.
1.2.12 Assessoramento na preparação de requisições, mediante o encaminhamento semanal de requerimentos pelos agentes políticos desta Câmara.
1.2.13 Assessoramento na identificação de assuntos e temas de interesse desta câmara, que possam ser objeto de proposições legislativas.
1.2.14 Acompanhamento de audiências públicas e eventos de interesse realizados na Câmara Municipal ou Câmara itinerante conforme calendário de obrigações.
1.2.15 Apresentação, assessoramento e elaboração de audiências publicas de interesse pautados em PPA - Plano Plurianual, LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual e com a devida contemplação em elaboração de arquivos eletrônicos a serem explanados em plenário.
1.2.16 Apresentação, relatório técnico mensal apresentando as ações executadas.

1.3- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.3.1- Edital da Carta Convite nº 03/17 e seus Anexos;
1.3.2-Proposta de 05 de maio de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
1.3.3- Ata da sessão da Carta Convite nº 03/17.
1.3.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Segunda - Valor e Recursos.
2.1- O valor total do presente contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.1- Por ocasião da apresentação à Contabilidade da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de

06

Qualquer Natureza, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

3.3- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03;

3.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

3.3.2- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

3.4- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e/ou do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

3.4.1- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.5- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 12 de maio de 2017 a 12 de março de 2018.

Cláusula Quinta- Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

07
Fls

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sexta – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos da Carta Convite n.º 03/17, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite n.º 03/17, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da **CONTRATANTE,** observando-se os procedimentos legais, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo assinado por ambas as partes.

Cláusula Nona – Da execução e Recebimento: O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência – Anexo I, deste Convite.
9.1.1- Correrrão por conta da Contratada, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.
9.2- Constatadas as irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
9.3 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

Cláusula Décima - Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.
Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 12 de maio de 2017.

FLS 08

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ADMINISTRATIVO-ME
LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET
CNPJ SOB N° 10.943.115/0001-73
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. [illegible] RG: 26.736.113-0

II. Tatiana Papadopoulos RG: 33.508.566-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP 204.324

FLS 09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA.

CONTRATO N.º 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017 – CARTA CONVITE N.º 03/2017.

Contrato celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Zacarias, n.º 79, Centro, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado empresa **Louis Paulo Pássaro Bouchet - Administrativo-ME**, com sede à Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira n° 119, Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob n° 10.943.115/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, brasileiro, separado, autônomo, portador do RG 10.359.126-6 e do CPF 018.422.468-36, residente e domiciliado a Rua Prof. Flávio José Moraes Teixeira nº 119, Iguape/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas legislativa e administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa , para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as cláusulas: **Segunda** – Valor e Recursos e **Quarta** – Do Prazo Contratual, no Contrato nº. 04/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:

Clausula Segunda – Valor e Recursos.

O valor global do presente contrato é de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com valor mensal de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.

Fls 10

Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual.

O presente Termo Aditivo terá vigência de 10 (dez) meses a partir de 12 de março de 2018 a 12 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 12 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Presidente Sr. João Carlos Spínula
CONTRATANTE

LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ADMINISTRATIVO – ME
Louis Paulo Pássaro Bouchet
CNPJ nº 10.943.115/0001-73
CONTRATADO

Testemunha I
Nome: Marcelo A Oliveira
RG n.º 26736113-0

Testemunha II
Nome: Rubval Faria Jr.
RG n.º 8 254452

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico

FLS 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 04 de janeiro de 2019.

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessor Jurídico.

Assunto: Aditamento de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa.

Diante do memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Diretora Administrativa e Financeira a realização de cotações para aferir o menor preço, para poder comparar com outras empresas e verificar se a atual empresa LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ME mantém o melhor preço.

Solicito ainda ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para que apresente a dotação orçamentária disponível.

Por fim, solicito à Assessoria Jurídica desta Casa parecer.

Após, torne para conclusão.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
__/__/__

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
__/__/__

Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP nº151.436
Assessor Parlamentar/Jurídico
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

12
FLS

Iguape, 07 de janeiro de 2019

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: aditamento de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, propostas de preços dos fornecedores do serviço solicitado.

- ARVPLAN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME - CNPJ nº 31.728.092/0001-54, TELEFONE (13) 3822-4311 .

- T.M.O CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO – LTDA – ME - CNPJ nº 10.650.641/0001-45, TELEFONE (16) 3397-1618

Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ME.**

LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ME	**R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
ARV-PLAN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
T.M.O CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	**R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

ARVPLAN
CONSULTORIA

13

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Conforme solicitação, estamos encaminhando o orçamento para prestação dos serviços.

OBJETO: Contratação de nossa empresa, especializada em prestar serviços de Assessoria nas áreas legislativa e administrativa, incluindo os procedimentos de licitação e dispensa.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados, obedecidas às especificações contidas no Termo de Referencia.

VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VALOR GLOBAL POR 10 (DEZ) MESES: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação e seus Anexos.

Registro, 09 de Janeiro de 2019.

ARVPLAN CONSULTORIA
Angelo R. Vieira
Proprietário

31.728.092/0001-54
ARVPLAN CONSULTORIA
E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Rua Tamekishi Takano, nº 311 / Sala 3B
Centro
CEP: 11.900-000 - Registro/SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.728.092/0001-54 MATRIZ		09/10/2018

NOME EMPRESARIAL
ARVPLAN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARVPLAN CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMEKICHI TAKANO	311	SALA 3B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	CENTRO	REGISTRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVOLUCAOCONTABIL.RGT@GMAIL.COM	(13) 3822-4311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **15:23:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Fls

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.673.120/0001-90 MATRIZ		08/08/2012

NOME EMPRESARIAL
T.M.O CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
T.M.O	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPI	988	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.801-307	CENTRO	ARARAQUARA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GMAC.CONTABIL@GMAIL.COM	(16) 3397-1618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **15:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

18

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 19

Iguape, 10 de janeiro de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa o aditamento do contrato de aditamento de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: elisangela
Data: 10/01/2019 17:56:09
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo da Ficha de Despesa de nº 6 a nº 6 até 31/01/2019

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Pago	Reservado	Empenhado			Liquidado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Disponível			Anterior	No Período	Atual	A Regularizar

Ficha: 6
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção: 01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso: 01.000.00 - TESOURO

Fls 20

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			15.710,89
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			544.346,71
Saldo Disponível:			544.346,71

IGUAPE, 10 de Janeiro de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

FLS 04

PORTARIA Nº03
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIAS, E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape- Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

Considerando a Resolução nº 05, de 22 de Maio de 2018, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de servidores da Câmara Municipal de Iguape - Estância Balneária;

Considerando a vacância do emprego público permanente de procurador jurídico, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando que o procedimento administrativo n. 09/2018, que revela a necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e representação judiciária;

Considerando, sobretudo o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica determinada a delegação em caráter provisório e excepcional, as atribuições do procurador jurídico previstas na Resolução n. 005, de 22 de maio de 2018, ao servidor público ocupante do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar o Sr. **EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO**, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n. 151.436.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente

22 FLS

PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 004/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa e revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 004/2017, com o objeto acima identificado.

O pedido foi instruído com justificativa fundamentada expondo as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

23 FLS

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, sendo previsto tal possibilidade do respectivo edital licitatório.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme relatórios anexos ao processo administrativo.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 10 (dez) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do regramento supramencionado.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo, conforme exigência prevista no artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Iguape, em 10 de Janeiro de 2019

Edson Luiz Novais Machado
Assessoria Parlamentar/Jurídica

FLS 24

MINUTA DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA - TERMO ADITIVO N.º __/____ - CONTRATO N.º __/____– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/____ – CARTA CONVITE N.º 03/2017

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Centro, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado empresa _____, com sede à Rua _____, n. ___, _____-__, CEP: __.____-___, inscrita no CNPJ sob n° __.___.___ / ____-___, neste ato representado por seu Diretor Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG __.___.___-_ e do CPF ___.___.___-__, residente e domiciliado a Rua _____, n° ___, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas legislativa e administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa , para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.

As partes acima identificadas em 12 de maio de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº 04/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº03/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, o qual tem por objeto a prestação de serviço de assessoria nas áreas legislativa e administrativa na Câmara Municipal de Iguape. Assim, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 – Determina a prorrogação do contrato original nº 04/2017 pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 11 de janeiro de 2019 a 11 de novembro, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – __; Tipo- Orçamentária; Unidade Orçamentária – __.__.__ – Câmara Municipal; Função/Sub/Função – __.___ – Ação Legislativa/ Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das Atividades na Câmara Municipal; Categoria Econômica – _._.__.__.__ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – _____ Administração Legislativa – Destinação Recurso __._____.__ - Tesouro.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº__/_____, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor global do contrato de R$ __._____,__(_____), com o valor mensal de R$ _.___,__ (_____).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato e, 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, __ de _____de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri
CONTRATANTE

_____
CNPJ nº _____
CONTRATADO

Testemunha I
Nome:
RG n.º

Testemunha II
Nome:
RG n.º

Edson Luiz Novais Machado

Assessoria Parlamentar / Jurídica

Fls 26

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigos 65, § 1° e 2°, ambos Lei Federal n° 8.66/93, autorizo o aditamento do contrato de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa, com a pessoa jurídica LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ME - CNPJ n° 10.943.115/0001-73, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Iguape, 10 de janeiro de 2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

- *LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ME*
Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa
Site: lbal.com.br
CNPJ: 10.943.115/0001-73 Inscrição Municipal: 464330

27

Ofício Especial
Assunto: Resposta a solicitação
Ao Exmo. Senhor
Clayton Aparecido Negry
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Senhor Presidente,

Considerando a solicitação encaminhada por Vossa Excelência no documento referenciado acima, informo que estarei colocando a partir desta data, um representante de nossa empresa à disposição da Câmara Municipal de Iguape diariamente, atendendo as necessidades pertinentes ao objeto do nosso contrato, com carga horária de até 20 horas semanais.

Devido à solicitação de experiência anterior em procedimentos licitatórios, ficará a sua disposição o colaborador de nossa empresa José Roberto Venâncio de Souza, portador do RG 42.543.973-2 que possui vasta experiência na área administrativa e que, inclusive, já exerceu a função de diretor administrativo e financeiro desta Edilidade.

Outrossim, encaminho as certidões de regularidade fiscal atualizadas, ressaltando que a Certidão Municipal de Iguape, será encaminhada na próxima segunda-feira dias 14/01/2019, em virtude de problemas da própria Municipalidade que se encontra impedida de expedir certidões.

Sendo o que tinha, reafirmo nossos sinceros votos de elevada estima e apreço e desejando-lhe uma gestão repleta de sucesso.

Iguape, em 10 de janeiro de 2019

Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo – Me
RG 10.359.126-6

Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira nº 119 - Iguape/SP CEP 11.920-000
Fones: 013-3841-1911 -celular: 013- 99707-1318 e-mail:assessoria@lbal.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.943.115/0001-73 **MATRIZ**		**25/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRATIVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LB - ASSESSORIA LEGISLATIVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PROF. FLAVIO JOSE MORAIS TEIXEIRA	**119**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	**CENTRO**	**IGUAPE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lppbouchet@hotmail.com	**(13) 9707-1318**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **10:21:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

29
Fls.

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.943.115

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20824802	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/01/2019 21:53:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

30
FLS

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.943.115/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19010058136-55
Data e hora da emissão	14/01/2019 12:15:58
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRATIVO
CNPJ: 10.943.115/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:12 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.
Código de controle da certidão: **C689.6A53.063F.45A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

32 Fls

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10943115/0001-73
Razão Social: LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRATIVO ME
Nome Fantasia: LB ASSESSORIA LEGISLATIVA
Endereço: RUA PROF FLÁVIO JOSE M TEIXEIRA 119 / CENTRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2018 a 22/01/2019

Certificação Número: 2018122401464265807380

Informação obtida em 10/01/2019, às 10:19:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRATIVO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.943.115/0001-73
Certidão nº: 166017007/2019
Expedição: 10/01/2019, às 10:20:43
Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRATIVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.943.115/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Iguape

- Estância Balneária -

DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

34 FLS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao respeitável petição protocolizada sob nº 254/2019, datado em 14 de janeiro de 2019. **CERTIFICO** para os devidos fins que, revendo os arquivos próprios da Divisão de Tributos Mobiliários desta Prefeitura Municipal de Iguape, dos mesmos verifiquei que em nome da firma **LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET ADMINISTRAÇÃO,** com CNPJ nº 10.943.115/0001-73, cadastrada nesta Prefeitura de Iguape sob a Inscrição Municipal nº 464330, não existem quaisquer débitos com a Fazenda Municipal referente ao Imposto Sobre Serviços e Taxas. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Iguape-SP, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

DARCI HELENA VENTURA TERUEL
DIR.DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Validade da Certidão : 90 (noventa) dias a partir da emissão.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA - TERMO ADITIVO N.º 02/2019 - CONTRATO N.º 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017 – CARTA CONVITE N.º 03/2017

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Centro, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado empresa **LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ADMINISTRATIVO-ME**, com sede à Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira nº 119, Iguape/SP, CEP: 11.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.943.115/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, brasileiro, separado, autônomo, portador do RG 10.359.126-6 e do CPF 018.422.468-36, residente e domiciliado a Rua Prof. Flávio José Moraes Teixeira nº 119, Iguape/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas legislativa e administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa , para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.

As partes acima identificadas em 12 de maio de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº 04/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº03/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, o qual tem por objeto a prestação de serviço de assessoria nas áreas legislativa e administrativa na Câmara Municipal de Iguape. Assim, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 – Determina a prorrogação do contrato original nº 04/2017 pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 11 de janeiro de 2019 a 11 de novembro de 2019, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

AJ VISTO Ass:

36
FLS

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº04/2017, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor global do contrato de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato e, 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 11 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**
Clayton Aparecido Negri
Presidente

CONTRATADO:LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ADMINISTRATIVO – ME
CNPJ nº 10.943.115/0001-73
Louis Pássaro Bouchet
Representante legal

Nome: Fabiano Papadopoulos
RG n.º 33500856-2

Nome: Evanyle Jesus Barreiros
RG n.º 29.010.176.1

Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP nº 151.436
Dr. Assessor Parlamentar/Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

37

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ADMINISTRATIVO – ME, CNPJ Nº 10.943.115/0001-73
TERMO ADITIVO Nº: 02/2019
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 04/2017
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS GENERALIZADOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA E NA ÁREA DE LICITAÇÕES COM ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS PEÇAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OU DE DISPENSA , PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO OAB/SP n.º 151.436, ASSESSOR PARLAMENTAR/JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Iguape-SP, 11 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@camaraiguape.sp.gov.br
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET – ADMINISTRATIVO – ME, CNPJ nº 10.943.115/0001-73
Louis Paulo Pássaro Bouchet – procurador.
E-mail institucional: assessoria@lbal.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

38

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa, para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.
TERMO ADITIVO Nº: 02/2019
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
CARTA CONVITE Nº: 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017.
CONTRATO N.º 04/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET- ADMINISTRATIVO-ME, CNPJ Nº. 10.943.115/0001-73
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 02

De: Chefia de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma das cadeiras da Câmara Municipal de Iguape

Senhor Presidente,

Considerando a atual condição das cadeiras e poltronas integrantes do mobiliário desta Câmara Municipal;

Considerando que há diversas cadeiras que estão em desuso por faltas de condições e outras que necessitam de manutenção;

Sirvo-me do presente para solicitar autorização em proceder com os tramites administrativos para verificar a possibilidade de contratação de empresa para manutenção e reforma das cadeiras e poltronas que fazem parte do nosso mobiliário.

Iguape, em 06 de Fevereiro de 2019,

José Luiz Batalha
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 03

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do senhor Chefe de Gabinete contratação de empresa especializada para manutenção e reforma das cadeiras da Câmara Municipal de Iguape, determino que a senhora Diretora de Orçamento e Finanças proceda com a respectiva cotação dos serviços e em seguida seja encaminhado para manifestação do setor de contabilidade sobre disponibilidade financeira e da assessoria jurídica para elaboração de parecer, retornando-os com os respectivos pareceres.

Gabinete da Presidência, em 06 de Fevereiro de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 04

A Contabilidade e Assessoria Jurídica

Conforme despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Iguape, encaminho mapa de cotação contratação de empresa especializada para manutenção e reforma das cadeiras da Câmara Municipal de Iguape, bem como, anexos os respectivos orçamentos, para que o senhor contador informe se há dotação orçamentária e, posteriormente, seja encaminhado ao senhor assessor jurídico.

Empresa	**Valor Global (R$)**
Rodrigo Malavazi Aguiar - MEI	R$ 16.093,00
Eduardo Talaska - MEI	**R$ 11.800,00**
Amarildo Felix - MEI	R$ 16.980,00

Iguape, em 18 de fevereiro de 2019,

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira



FLS 05

EDUARDO TALASKA

Cnpj 31.524195/0001-00

Danieltalaska1@gmail.com dia 11/02/19

ORÇAMENTO

Conserto e manutenção nas cadeiras giratórias e fixas

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ 57.739.989.0001-77

Pistao	15x140,00	2100,00
Estofamento	6x70,00	420,00
Rodas	120x19,90	2388,00
Buchas	17x89,00	1513,00
Plataforma	8x135,00	1080,00
Calso fixa	50x28,00	1400,00
Quinobe	4x52,00	208,00
Aranha	7x180,00	1260,00
Retentor	10x72,00	720,00
Solda	20x35,55	711,00
Total		11.800,00

Prazo do orcamento 30 dias

Eduardo Talaska
CNPJ: 31.524.195/0001-00
(54) 99906-2061
Erechim RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.524.195/0001-00 **MATRIZ**		**17/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO TALASKA 03072973067

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL MELOTTO	**70**	**APT 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.713-168	**TRES VENDAS**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9998-1170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **14:33:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Manutenção, Redes, Servidores e Sistemas de informatica
Vendas e consertos de computadores e perifericos
Projetos de instalação e configuraçao de CFTV

07 Fls

CNPJ: 26.856.790/0001-03

ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PISTÃO	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
PINTURA LONGARINA	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
SOLDAS	40	R$ 40,00	R$ 1600,00
RODAS	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
BUCHAS	17	R$ 95,00	R$ 1.615,00
PLATAFORMA	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
CALÇO FIXA	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
QUINOBE	4	R$ 52,00	R$ 208,00
ARANHA	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
RETENTOR	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL			**R$ 16.093,00**

IGUAPE 11 DE FEVEREIRO 2019

RODRIGO MALAVAZI AGUIAR
Proprietário

RM informática e Segurança
R: RUA L - N° 155 JARDIM PRIMAVERA – CEP: 11920-000 – Iguape
DDD: 9777-24-09- Rodrigo ✉: rminfor@globo.com

FLS 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.856.790/0001-03 **MATRIZ**		**12/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RM INFORMATICA E SEGURANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R L	**155**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	**JARDIM PRIMAVERA**	**IGUAPE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rminfor@globo.com	**(13) 9777-2409**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **09:48:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls 09

TAPEÇARIA FELIX

ORÇAMENTO ENDERAÇADO A :

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ 57.739.989/0001-77

PRESTADOR DE SERVICO:AMARILDO FELIX

CNPJ:24.611.120/0001-93

CIDADE:JACUPIRANGA/SP

ITENS ORÇADOS:

MANUTENÇAO, SOLDAS E PINTURAS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS DO PLENARIO E SALA DE VEREADORES E SECRETARIAS COM TODO MATERIAL INCLUSO E MAO DE OBRA

TOTAL DE CADEIRAS 160

VALOR TOTAL:16,980

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

TAPEÇARIA FELIX
CNPJ: 24.611-120/0001-93
Jacupiranga SP

JACUPIRANGA 06 FEVEREIRO DE 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.611.120/0001-93 MATRIZ		17/04/2016

NOME EMPRESARIAL
AMARILDO FELIX 39812131817

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAPECARIA FELIX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Salgueiro	212	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.940-000	Flor da Vila	JACUPIRANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luanajuliomiguel@gmail.com	(13) 9736-0482

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **16:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 11

Iguape, 19 de fevereiro de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto manutenção e reforma das cadeiras da Câmara Municipal de Iguape, encaminho anexo a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimento de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: tatiana
Data: 19/02/2019 14:09:17
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 6 a nº 6 até 28/02/2019

FLS 12

Ficha:	6
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			211.287,64
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			348.769,96
Saldo Disponível:			348.769,96

IGUAPE, 19 de Fevereiro de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

FLS 13

PARECER

Vistos,

Trata o presente procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma das cadeiras da Câmara Municipal de Iguape

Realizada cotações para aferir o menor preço, restou verificado o menor preço o apresentado pela empresa EDUARDO TALASKA – MEI, no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

1AJ VISTO ASS:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três)

VISTO
ASS:

propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: **Eduardo Talaska - MEI**– CNPJ n. 31.524.195/0001-00 que possui CNAE compatível com a execução do objeto.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbra-se nenhum óbice à contratação da empresa acima referida por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 8.666/93, § 4º, é dispensável do termo de contrato, portanto, não encaminho a respectiva minuta.

VISTO
ASS:

Fls 16

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 19 de Fevereiro de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 17

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico quanto a manutenção das cadeiras e do mobiliário desta Casa de Leis, determino que se proceda com os procedimentos legais para a referida contratação.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

FLS 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
17	19/02/2019 16:46:25	2C3C.C2CB

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
19/02/2019			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Iguape/SP	Erechim/RS

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: EDUARDO TALASKA 03072973067

Nome Fantasia:

Endereço: RUA MANOEL MELOTTO, 70, APTO 203, TRES VENDAS

Município do Prestador: Erechim/RS CEP 99713-168

Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
31.524.195/0001-00	103628	ISENTO

Telefone	Email
	talaska-idu@hotmail.com

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Endereço: DAS NEVES, 61, CENTRO

Município: Iguape/SP CEP 11920-000

Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal	Telefone
57.739.989/0001-77		

Email:

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)
MANUTENÇAO DE CADEIRAS GIRATORIAS E FIXAS	11.800,00		0,00	

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
11.800,00			11.800,00
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
0,00			

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)		Total Líquido(R$)
11.800,00		11.800,00

Código de Classificação de Serviços

14.13 Carpintaria e serralheria.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional - Microempreendedor Individual (MEI).
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/, item NFS-e, menu Consulta de Autenticidade da NFS-e.

Data e Hora da Impressão: 19/02/2019 16:46:28

Recebemos de EDUARDO TALASKA 03072973067 o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado.
Emissão 19/02/2019 Tomador CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE Total Líquido : R$ 11.800,00

NFS-e Nº 17

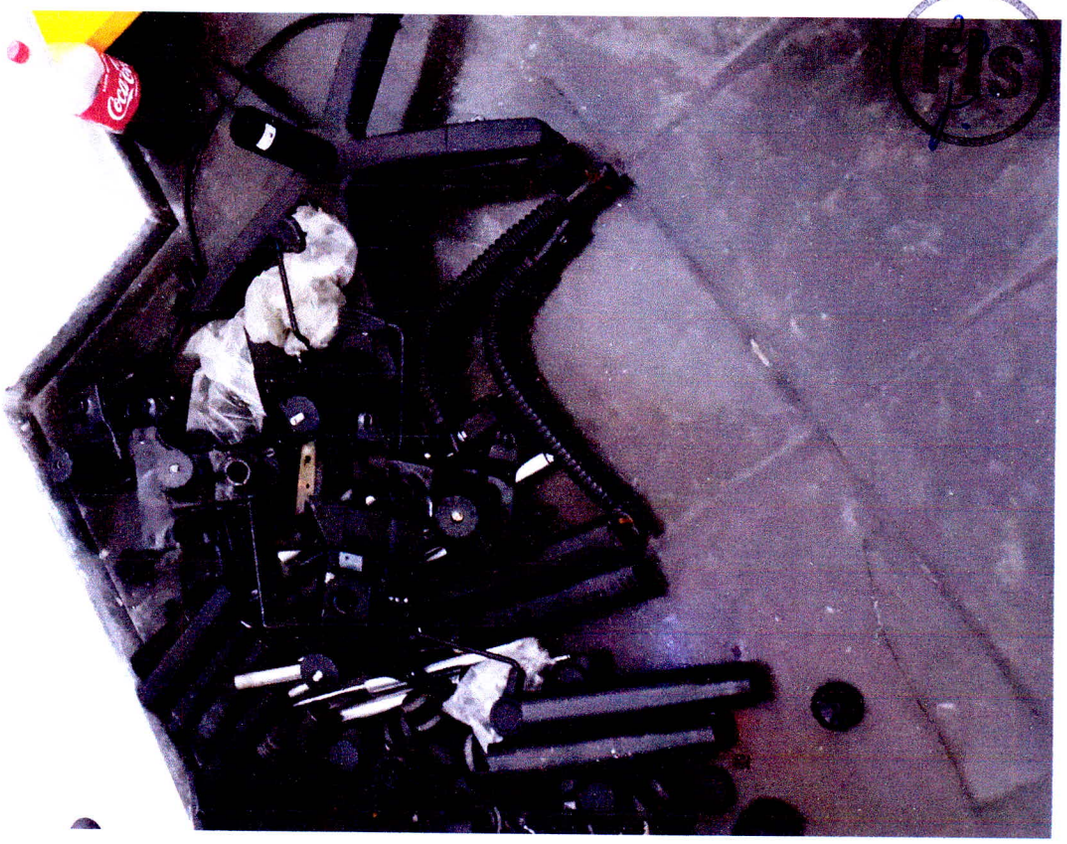
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

VISTORIADO EM CONFORMIDADE À ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

EM: 20 / 02 / 2019

Assinatura Responsável pela Vistoria









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.524.195/0001-00 MATRIZ		17/09/2018

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO TALASKA 03072973067

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL MELOTTO	70	APT 203

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.713-168	TRES VENDAS	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9998-1170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **16:41:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

FLS 24

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31524195/0001-00
Razão Social: EDUARDO TALASKA 03072973067
Endereço: R MANOEL MELOTTO 70 APTO 203 / TRES VENDAS / ERECHIM / RS / 99713-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020111521475138000

Informação obtida em 14/02/2019, às 11:21:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO TALASKA 03072973067
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.524.195/0001-00
Certidão nº: 167774423/2019
Expedição: 14/02/2019, às 11:16:00
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO TALASKA 03072973067 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.524.195/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

26
FLS

Certidão de Situação Fiscal nº **0013027958**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **31.524.195/0001-00**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

ta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/4/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022635278**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO TALASKA 03072973067
CNPJ: 31.524.195/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:49 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2019.
Código de controle da certidão: **9615.5A99.420D.C1CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

28
Fls

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EDUARDO TALASKA 03072973067**
CPF/CNPJ.....: **31.524.195/0001-00**
Insc. Municipal..: **103628**
Endereço.....: **RUA MANOEL MELOTTO, 70 APTO 203**
Bairro.....: **TRES VENDAS**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
4781-4/00 Com.varej.de artigos do vestuário e acessórios

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 15/05/2019

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 231524195000100
Emitida às 10:55:07 do dia 14/02/2019.
Código de Autenticidade 3162.1BB4

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

INTERESSADO: PROC. CF. 01/2009. D.A.F.

Assunto: CADASTRO FORNECEDOR

EMPRESA: IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA.

Processo nº CF. 01/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Portaria 011 de 15/01/09	**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** Conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara : Processo DAF. CF 04/2009.
	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 005/2009 CATEGORIA "B" - GRUPO 3 – SERVIÇOS DIVERSOS Vencimento : 12/03/2010.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social ou Denominação Comercial **SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.**			
CNPJ **010.643.213/0001 – 95**	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal **456130**	
Endereço **RUA PADRE MAGNO Nº 269**			
Bairro **CANTO DO MORRO**	Cidade **IGUAPE**	U.F. **SP**	C.E.P **11.920 - 000**
Telefone **(13) 3841 6123**	FAX	E-mail **spasom@spasom.com.br**	
Capital Social **R$ 40.000,00**	Órgão e nº de Registro Junta Comercial **JUCESP - 3522305.3154**		

IGUAPE, 12/03/2009.

DIRCEU GIGLIO PEREIRA
PRESIDENTE

TÂNIA MARIA LEITE TANGARY
MEMBRO

CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Portaria 011 de 15/01/09	**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** Conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara : Processo DAF. CF 04/2009.
	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 005/2009 CATEGORIA "B" - GRUPO 3 – SERVIÇOS DIVERSOS Vencimento : 12/03/2010.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social ou Denominação Comercial SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.			
CNPJ 010.643.213/0001 – 95	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 456130	
Endereço RUA PADRE MAGNO Nº 269			
Bairro CANTO DO MORRO	Cidade IGUAPE	U.F. SP	C.E.P 11.920 - 000
Telefone (13) 3841 6123	FAX	E-mail spasom@spasom.com.br	
Capital Social R$ 40.000,00	Órgão e nº de Registro Junta Comercial JUCESP - 3522305.3154		

IGUAPE, 12/03/2009.

DIRCEU GIGLIO PEREIRA
PRESIDENTE

TÂNIA MARIA LEITE TANGARY
MEMBRO

CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL** Solicitação cadastral conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara **REGISTRO Nº 004/2009** Vencimento : **12/03/2010.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social ou Denominação Comercial
SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
10.643.213/001 - 95		**456130**

Endereço
RUA PADRE MAGNO Nº 269

Bairro	Cidade	U.F.	C.E.P
CANTO DO MORRO	**IGUAPE**	**SP**	**11.920 - 000**

Telefone	FAX	E-mail
(13) 3841 6123		**spasom@spasom.com.br**

Capital Social	Órgão e nº de Registro Junta Comercial
R$ 40.000,00	**JUCESP - 35223053154**

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes
SILVIO LUIS PIRES DE ABREU – LENITA PIRES DE ABREU

Ramo da Atividade
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, filmagem e sonorização.

Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.

Nome/Endereço/Fone/Fax/E-mail do Representante (anexar procuração ou credencial).
Silvio Luis P. Abreu – Rua Padre Magno, 269 – Canto do Morro – Iguape SP – (013) 3841 6123

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social	R$ 40.000,00	Imobilizado	
Integralizado		De Giro	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco/Agência	Telefone	Banco/Agência	Telefone
NOSSA CAIXA 151/0064 – 7	3841 1244		

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

Empresa PREFEITURA IGUAPE	Endereço/Telefone/Cidade Rua XV de Novembro, 272 – (013) 3848 – 6800
Empresa Prefeitura Munic. Iguape	Endereço/Telefone/Cidade 3848 6800 Iguape
Empresa Prefeitura da Ilha Comprida	Endereço/Telefone/Cidade Av. Beira Mar, 11.000 – (013) 3841 – 7000
Empresa S.O.S MATA ATLÂNTICA	Endereço/Telefone/Cidade Rua XV de Novembro, 33 – (013) 3841 - 2379

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL** Solicitação cadastral conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara **REGISTRO Nº** Vencimento : ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social ou Denominação Comercial			
SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.			
CNPJ: 10.643.213/0001-95	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 456130	
Endereço: RUA PADRE MAGNO Nº 269			
Bairro: CANTO DO MORRO	Cidade: IGUAPE	U.F.: SP	C.E.P.: 11.920-000
Telefone: (13)3841-6123	FAX:	E-mail: spasom@spasom.com.br	
Capital Social: R$ 40.000,00	Órgão e nº de Registro Junta Comercial: JUCESP - 35223053154		

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes

SILVIO LUIS PIRES DE ABREU - LENITA PIRES DE ABREU

Ramo da Atividade

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIP. COMERCIAIS:FILMAGEM E SONORIZAÇÃO

Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.

Nome/Endereço/Fone/Fax/E-mail do Representante (anexar procuração ou credencial).

SILVIO LUIS P. ABREU - RUA PADRE MAGNO,269 -CANTO DO MORRO-38416123

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social	R$ 40.000,00	Imobilizado	
Integralizado		De Giro	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco/Agência	Telefone	Banco/Agência	Telefone
NOSSA CAIXA	3841-1244	151/0064-7	

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

Empresa PREFEITURA IGUAPE	Endereço/Telefone/Cidade RUA XV DE NOVEMBRO Nº 272 - 3848-6800
Empresa PREFEITURA ILHA COMP.	Endereço/Telefone/Cidade AV. BEIRA MAR Nº 11.000 - 3841-7000
Empresa SOS MATA ATLÂNTICA	Endereço/Telefone/Cidade RUA XV DE NOVEMBRO Nº 33 -3841-2379

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE

PROTOCOLO

Recebido em 09 / 03 / 09

Nat. do Doc. Solicitação

Número de Entrada 27 / 09

Data 09 / 03 / 09

Hora 14:23h

Assinatura do Funcionário

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Os concorrentes deverão apresentar a seguinte documentação:

1 – **Habilitação Jurídica:**

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1 – Regularidade Fiscal: CNPJ.

2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante apresentação das respectivas certidões. com datas de expedição não superior a seis meses, desde que venha implícita a validade.

2.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

N.I.R.E.
SINGULAR ☐
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA

"SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA."

1 – **SILVIO LUIS PIRES DE ABREU,** brasileiro, natural de Registro-SP, nascido em 08/09/1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguape - SP à Av. Maestro Moacir Serra nº84, Centro, CEP 11920.000, portador da Cédula de Identidade RG nº24.573.534-3-SSP/SP, cadastrado no CPF(MF) sob nº166.584.048-01; e

2 – **LENITA PIRES DE ABREU,** brasileira, natural de Iguape-SP, nascida em 28/11/1943, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Iguape - SP à Rua Padre Magno nº269, Canto do Morro, CEP 11920-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.760.092-SSP/SP, cadastrada no CPF(MF) sob nº128.360.718-26,

Tem entre si, justo e contratado a constituição de **sociedade empresária do tipo limitada,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade terá sua sede na cidade de **Iguape - SP, à Rua Padre Magno nº269, Canto do Morro, CEP 11920-000**, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 3841-1632

5000 folhas - 03/08

Cláusula 3ª - O Objeto da sociedade será de: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO; PALCO, TENDAS, ESTRUTURAS METÁLICAS; FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS.**

Cláusula 4ª - O capital social é de R$.40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$.400,00 (quatrocentos reais) cada uma, que serão subscritas e integralizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de Fevereiro de 2009, em moeda corrente nacional do país, proporcionalmente a cada sócio, com a seguinte distribuição:

Nome dos Sócios	Quant. Quotas	Total-R$	%
SILVIO LUIS PIRES DE ABREU	50	20.000,00	50
LENITA PIRES DE ABREU	50	20.000,00	50
TOTAL	100	40.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª- A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO LUIS PIRES DE ABREU**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - O uso do Nome Empresarial será feito pelos sócios, com assinaturas individuais, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos e avais de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos quem infringir a presente cláusula.

Cláusula 9ª - O sócio **SILVIO LUIS PIRES DE ABREU** terá direito a uma retirada, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre as partes.

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 3841-1632

5000 folhas - 03/08

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

Cláusula 12ª - A morte, exclusão, interdição ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o sócio remanescente, sendo que na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios quotistas, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido em 12 (doze) parcelas a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em Balanço Especial na data do evento.

Cláusula 13ª - Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 15ª - No caso de dissolução da sociedade os Bens Patrimoniais serão divididos entre os sócios proporcionalmente à participação de cada uma no Capital Social.

Cláusula 16ª - Este Contrato social poderá ser alterado, em qualquer data atendendo as legislações vigentes com anuência por maioria expressa dos sócios.

Cláusula 17ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 3841-1632
5000 folhas - 03/08

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

IGUAPE/SP, 29 de Janeiro de 2009.

SILVIO LUIS PIRES DE ABREU

LENITA PIRES DE ABREU

TESTEMUNHAS:

ROSELENE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
RG Nº16.477.891-SSP/SP

LUCIANE FRANÇA MASCARENHAS MARTINS
RG Nº40.786.280-8-SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO:

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FORTES
RG Nº4.102.174-SSP/SP
OAB/SP Nº53.520

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 3841-1632

5000 folhas - 03/08

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade SPASOM LOCAÇOES E PRODUÇOES LTDA - ME, estabelecida na RUA PADRE MAGNO, 269, CANTO DO MORRO, Iguape, SP, CEP:11920-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 29/01/2009

Sócio - SILVIO LUIS PIRES DE ABREU

Sócio - LENITA PIRES DE ABREU

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 FEV. 2009
E. R. JUCESP/ACSP

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 720.163/09-2
ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

NOME EMPRESARIAL: SPASOM LOCAÇOES E PRODUÇOES LTDA - ME = NIRE:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.643.213/0001-95 MATRIZ		10/02/2009

NOME EMPRESARIAL
SPASOM LOCACOES E PRODUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SPASOM LOCACOES E PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MAGNO	269	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	CANTO DO MORRO	IGUAPE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/03/2009** às **10:10:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Prefeitura Municipal de Iguape

Estância Balneária

Inscrição de Contribuinte

CAES - CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

COMÉRCIO
INDÚSTRIA
SERVIÇOS ✔

I

CNPJ(MF) ou CPF	PARA USO DA P. M. E. I.			
10.643.213/0001-95	10/02/2009			456130
REG. JUCESP ou RG	Baixa da Inscrição		Recadastramento	Inscr. Anterior
35.223.053.154				

II

Nome da Firma: SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - ME

Nome Fantasia: SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES

Ramo de Atividade: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (CONT. CAMPO XI)

Endereço: RUA PADRE MAGNO N°269

Bairro: CANTO DO MORRO Telefone

III

Esta Declaração se destina a:

1. Abertura.....	✔	em	10	2	2009	4. Transf. De Estabelecimento.....		
2. Alteração.....		em				em		
- de Atividade.....		em				5. Outras Alterações ou Comunicações...		
- de Capital.....		em				em		
- de Endereço.....		em						
- de Razão Social.....		em						
- de Sócios ou Diretores.....		em						
3. CANCELAMENTO..... ou Baixa.		em						

(Nota: Aponha em "x" no respectivo quadrado, a frente da ocorrência que tenha motivada esta declaração.)

IV

(Histórico da Ocorrência Oindicada no quadro III)

*-*INÍCIO DE ATIVIDADES*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

VII — Dados relativos à pessoa do Titular, dos Sócios ou Diretores

Nome SILVIO LUIS PIRES DE ABREU - CPF: 166.584.048-01 — RG: 24.573.534-3-SSP/SP — Documento de

Residência AV. MAESTRO MOACIR SERRA Nº84, CENTRO, IGUAPE/SP.
rua, número, bairro e estado

Nome LENITA PIRES DE ABREU - CPF: 128.360.718-26 — RG: 4.760.092-SSP/SP — Documento de

Residência RUA PADRE MAGNO Nº269, CANTO DO MORRO, IGUAPE/SP
rua, número, bairro e estado

Nome _____ Documento de Identidade

Residência _____
rua, número, bairro e estado

Nome _____ Documento de Identidade

Residência _____
rua, número, bairro e estado

Nome _____ Documento de Identidade

Residência _____
rua, número, bairro e estado

Nome _____ Documento de Identidade

Residência _____
rua, número, bairro e estado

VIII — Dados Referente à Pessoa do Signatário

Nome SILVIO LUIS PIRES DE ABREU Tel _____

Residência AV. MAESTRO MOACIR SERRA Nº. 84

Bairro: CENTRO CEP 11.920.000

Doc. de Identidade SSP/SP (orgão expedidor) 24.573.534-3-SSP/SP (número) Assinatura

IX — Dados Referente à Pessoa do Transmitente

Nome _____ Tel _____

Residência _____ Nº. _____

Bairro: _____ CEP _____

Doc. de Identidade _____ (orgão expedidor) _____ (número) _____ Assinatura

X

localização do Estabelecimento

No caso de cancelamento indicar o endereço para correspondência e Banco ou Caixa Econômica onde o signatário mantém conta:

Endereço: _____

Banco: _____

Agência: _____

XI

Observações: CONT. CAMPO II:

PALCO, TENDAS, ESTRUTURAS METÁLICAS; FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; SEVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS.

Visto Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N°22/2009

PERÍODO DE 2000 a 2008

CERTIFICO, atendendo pedido de pessoa interessada, exarado na petição protocolizada sob n° 631/09, datada de 02/03/2009, que no período supra, em relação ao contribuinte abaixo identificado, não existe débito para com este município referente ao Imposto Sobre Serviços e Taxas.

Código Contribuinte	: 456130
Inscrição Cadastral	: 456130
Nome Contribuinte	: SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - ME
Razão Social	: SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ / CPF	: 10.643.213/0001-95
Endereço da Empresa	: Rua PADRE MAGNO, 269
Bairro	: CANTO DO MORRO
Cidade	: IGUAPE **Cep** : <<ceplogradouro>>
Estado	: SP
Endereço de Entrega	: Rua PADRE MAGNO, 269
Bairro	: CANTO DO MORRO
Cidade	: IGUAPE **Cep** : 11920-000
Estado	: SP
Atividade	: LOCAÇÃO DE EQUIP,DE SOM,E ILUM,PALCOM TENDAS,ESTRU.METALICA
EOU	

VALIDADE DA CERTIDÃO: 180 (CENTO E OITENTA) A PARTIR DA EMISSÃO.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

IGUAPE, 4 de Março de 2009

CLAUDIO LUIZ PAIVA VICENTE
DIR.DIV.DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

VÁLIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR DA CERTIDÃO..... **R$15,43**

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | BRASIL UM PAÍS DE TODOS

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPASOM LOCACOES E PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.643.213/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:21:22 do dia 03/03/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2009.
Código de controle da certidão: **3AD2.A316.7569.3351**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 012802009-21033040

Nome: SPASOM LOCACOES E PRODUCOES LTDA ME
CNPJ: 10.643.213/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 04/03/2009.
Válida até 31/08/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10643213/0001-95
Razão Social: SPASOM LOCACOES E PRODUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: SPASOM LOCACOES E PRODUCOES
Endereço: RUA PADRE MAGNO 269 / CANTO DO MORRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2009 a 04/04/2009

Certificação Número: 2009030614194985165653

Informação obtida em 06/03/2009, às 14:19:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

2009

Ficha n.o ____

INTERESSADO: D.A.F.

Assunto: CADASTRO FORNECEDOR
EMPRESA. SPASOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.

Processo n.o C.F. 04/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Portaria 011 de 15/01/09	**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** Conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara : Processo DAF. CF 01/2009.
	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2009 CATEGORIA "B" - GRUPO 3 – SERVIÇOS DIVERSOS Vencimento : 20/02/2010.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social ou Denominação Comercial **IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA.**			
CNPJ **01.719.861/0001 – 97**	Inscrição Estadual **351.016.315.116**	Inscrição Municipal **254130**	
Endereço **RUA 9 DE JULHO, 24.**			
Bairro **CENTRO**	Cidade **IGUAPE**	U.F. **SP**	C.E.P **11.920 - 000**
Telefone **(13) 3841 3100**	FAX	E-mail	
Capital Social **R$ 5.000,00**	Órgão e nº de Registro Junta Comercial **NIRE - 35.214.241.113**		

IGUAPE, 20/02/2009.

DIRCEU GIGLIO PEREIRA
PRESIDENTE

TÂNIA MARIA LEITE TANGARY
MEMBRO

CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
MEMBRO

27/02/09

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL Solicitação cadastral conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara **REGISTRO Nº 001/2009** Vencimento : **20/02/2010.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social ou Denominação Comercial
IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA.

CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
01.719.861/0001 – 97	**351.016.315.116**	**254130**

Endereço
RUA 9 DE JULHO, 24.

Bairro	Cidade	U.F.	C.E.P
CENTRO	**IGUAPE**	**SP**	**11.920 - 000**

Telefone	FAX	E-mail
(13) 3841 3100		

Capital Social	Órgão e nº de Registro Junta Comercial
R$ 5.000,00	**NIRE - 35.214.241.113**

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes
ANDRÉA COCOLICHIO – 145.173.678 – 94
ATAÍDE LÚCIO MOURA JÚNIOR

Ramo da Atividade
Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e Serviços de Fotos e Vídeo.

Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.

Nome/Endereço/Fone/Fax/E-mail do Representante (anexar procuração ou credencial).
Andréa Cocolichio /Ataíde Lúcio Moura Júnior – Rua Solano Trindade, 100. Embu/SP Cep 06.803 – 000

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social		Imobilizado	
Integralizado		De Giro	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco/Agência	Telefone	Banco/Agência	Telefone
Banco Brasil S/A	3841 2989		
Caixa Econômica Federal	3841 1818		

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

Empresa Casa das Cordas	Endereço/Telefone/Cidade 3841 1793 Iguape
Empresa Prefeitura Munic. Iguape	Endereço/Telefone/Cidade 3848 6800 Iguape
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade

Carlos Micael de C. França
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 000088

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL Solicitação cadastral conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial (X) Renovação ( )	Para uso da Câmara **REGISTRO Nº 001/2009** Vencimento : **20/02/2010.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social ou Denominação Comercial
IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA.

CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
01.719.861/0001 – 97	**351.016.315.116**	**254130**

Endereço
RUA 9 DE JULHO, 24.

Bairro	Cidade	U.F.	C.E.P
CENTRO	**IGUAPE**	**SP**	**11.920 - 000**

Telefone	FAX	E-mail
(13) 3841 3100		

Capital Social	Órgão e nº de Registro Junta Comercial
R$ 5.000,00	**NIRE - 35.214.241.113**

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes
ANDRÉA COCOLICHIO – 145.173.678 – 94
ATAÍDE LÚCIO MOURA JÚNIOR

Ramo da Atividade
Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e Serviços de Fotos e Vídeo.

Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.

Nome/Endereço/Fone/Fax/E-mail do Representante (anexar procuração ou credencial).
Andréa Cocolichio /Ataíde Lúcio Moura Júnior – Rua Solano Trindade, 100. Embu/SP Cep 06.803 – 000

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social		Imobilizado	
Integralizado		De Giro	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco/Agência	Telefone	Banco/Agência	Telefone
Banco Brasil S/A	3841 2989		
Caixa Econômica Federal	3841 1818		

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

Empresa Casa das Cordas	Endereço/Telefone/Cidade 3841 1793 Iguape
Empresa Prefeitura Munic. Iguape	Endereço/Telefone/Cidade 3848 6800 Iguape
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade

Carlos Micael de C. Franca
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 000088

Ao Sr. Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal d Iguape

Iguape, 19 de Fevereiro de 2009-02-19

Requerimento

Venho através desta requerer o cadastramento da empresa Iguape Bazar e Serviços de Foto e Vídeo Ltda, CNPJ. 01.719.861/0001-97. Inscr. Est. 351.016,315,116, com sede na Rua Nove d Julho, 24 – centro – Iguape – São Paulo – Tl (13) 3841 3100, como solicitado pôr publicação em Jornal. Juntando ao mesmo os documentos exigidos .

Desde de Já agradecemos Vossa atenção deixando nossos cordeais agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em: 19/02/09
Nat. do Doc. Requerimento
Número de Entrada
Data 19/02/09
Hora 10:50
Assinatura do Funcionário

Atenciosamente Ataide Lucio Moura Junior – Sócio Gerente

C/C

FOLHA ÚNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

N.º. CERTIDÃO

0101/2009

C E R T I D Ã O

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente **Nº 90754/2009**

Nome:

Contribuinte : IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VIDEO LTDA

Endereço:

Rua 09 DE Julho, nº 24 - **Bairro : Centro** - Cidade : Iguape Estado: S.P.

Inscrição Estadual:	C.N.A. E.	C.G.C (MF) OU C.P.F.	R.G.
351.016.315.116	n/c	**01.719.861/0001-97**	N/C

CERTIFICO QUE EM NOME DO INTERESSADO SUPRACITADO, NÃO CONSTA, DÉBITOS DE ICM/ICMS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO . x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Para a finalidade de: fins de concorrência Pública

1 – A presente certidão só é valida em relação ao interessado e demais dados indicados.

2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

3 – A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme portaria CAT N.º 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO:	DATA DE EMISSÃO
PF Registro	18/02/2009
Emitido por:	Responsável:
Davi Carlos Neto - taat	Maria Nazareth R. Pompeu – Chefe

RECEBIDO EM 19/02/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº15/2009

PERÍODO DE 2000 a 2008

CERTIFICO, atendendo pedido de pessoa interessada, exarado na petição protocolizada sob nº **423/09**, datada de 06/02/2009, que no período supra, em relação ao contribuinte abaixo identificado, não existe débito para com este município referente ao Imposto Sobre Serviços e Taxas.

Código Contribuinte	: 254130
Inscrição Cadastral	: 254130
Nome Contribuinte	: IGUAPE BAZAR E SERV.DE FOTOSE VIDEO LTDA
Razão Social	: IGUAPE BAZAR E SERV.DE FOTOSE VIDEO LTDA
CNPJ / CPF	:
Endereço da Empresa	: Rua 9 DE JULHO, 24
Bairro	: CENTRO
Cidade	: IGUAPE **Cep** : <<ceplogradouro>>
Estado	: SP
Endereço de Entrega	: Rua 9 DE JULHO, 24
Bairro	: CENTRO
Cidade	: IGUAPE **Cep** : 11920-000
Estado	: SP
Atividade	: BAZAR E SERV.DE FOTOS E VIDEO

VALIDADE DA CERTIDÃO: 180 (CENTO E OITENTA) A PARTIR DA EMISSÃO.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

IGUAPE, 11 de Fevereiro de 2009

CLAUDIO LUIZ PAIVA VICENTE
DIR.DIV.DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

VÁLIDA SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR DA CERTIDÃO..... **R$15,43**

R. XV DE NOVEMBRO, 272 – CENTRO – IGUAPE/SP – CEP. 11920-000 / tel. (0xx13) 3841-1626 – fax. (0xx13) 3841-1620

RECEBIDO EM 19/02/09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008312009-21033040

Nome: IGUAPE BAZAR E SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA
CNPJ: 01.719.861/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 12/02/2009.
Válida até 11/08/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIDO EM 19/02/09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUAPE BAZAR E SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA. - ME
CNPJ: 01.719.861/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:00:11 do dia 08/12/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2009.
Código de controle da certidão: **7BB9.AD44.BC63.4327**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIDO EM
19/02/09

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01719861/0001-97
Razão Social: IGUAPE BAZAR E SERV DE FOTO E VIDEO LTDA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 24 / CENTRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2009 a 10/03/2009

Certificação Número: 2009020908044438889866

Informação obtida em 09/02/2009, às 08:04:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RECEBIDO EM 19/02/09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.719.861/0001-97 MATRIZ		19/02/1997

NOME EMPRESARIAL IGUAPE BAZAR E SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA. - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR FOTO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 09 DE JULHO	24	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	CENTRO	IGUAPE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/02/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **2/6/2009** às **1:26:41 PM** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Preparar página para impressão

RECEBIDO EM 19/02/09

Governo do Estado de São Paulo

POSTO FISCAL ELETRÔNICO

SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO PAULO

Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte | Sugestões | Voltar

Deca . Consulta . Contribuinte

Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
351.016.315.116	CONTRIBUINTE ATIVO	11/04/1997

Posto Fiscal	DRT
PF: 574 - REGISTRO	DRT: 02 - LITORAL

Nome ou Razão Social
IGUAPE BAZAR E SERVICOS DE FOTO E VIDEO LTDA. - ME

Nome Fantasia

CNPJ	NIRE	Início Atividade
01.719.861/0001-97	35.214.241.113	11/04/1997

Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
5.000,00	UNICO	NENHUMA

Tipo Jurídico
Sociedade por Quotas de Responsabilidade

Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
01/07/2007	SIMPLES NACIONAL	NÃO

Endereço

Tipo	Logradouro	Número
RUA	NOVE DE JULHO	24

Complemento	Bairro	CEP
	CENTRO	11.920-000

Município	UF
IGUAPE	SP

Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

e-mail

CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
01/01/2007	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Data CPR	CPR Normal	CPR-ST
01/07/2007	1153	

Contabilista

Tipo CRC	CRC	Documento
Contabilista	1SP130296/O-0	801.952.708-78

Participante 1

RECEBIDO EM 09/02/09

Situação	Data da Situação
Ativo	**30/08/2000**

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Sócio	**NÃO**

Nome
ANDREA COCOLICHIO

Documento	RG
145.173.678-94	**14877609-7SP**

Tipo	Logradouro	Número
RUA	**RUA SOLANO TRINDADE**	**100**

Complemento	Bairro	CEP
	CENTRO	**06.803-000**

Município	UF
EMBU	**SP**

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

e-mail

Participante 2

Situação	Data da Situação
Ativo	**30/08/2000**

Tipo de Participação	Assina pela Empresa
Sócio	**NÃO**

Nome
ATAIDE LUCIO MOURA JUNIOR

Documento	RG
058.077.898-30	**94058842 SP**

Tipo	Logradouro	Número
RUA	**RUA SOLANO TRINDADE**	**100**

Complemento	Bairro	CEP
	CENTRO	**06.803-000**

Município	UF
EMBU	**SP**

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

e-mail

Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.

RECEBIDO EM 04/02/09

AUGUSTO CONTABILIDADE
SERVIÇOS FISCAIS E CONTÁBEIS, ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FIRMA
SINCOR
JUCESP PROTOCOLO
56004/04-7
24/05/04

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: "IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA." PARA "IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME" CNPJ Nº01.719.861/0001-97 NIRE Nº35214241113

1. **ATAIDE LUCIO MOURA JÚNIOR,** brasileiro, natural de Embu-SP, nascido em 06/01/1966, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho nº33, Centro, CEP: 11920-000, portador do RG nº9.405.884-2-SSP/SP, cadastrado no CPF (MF) sob nº058.077.898-30, e,
2. **ANDREA COCOLICHIO MOURA,** brasileira, natural de São Paulo-SP, nascida em 09/11/1970, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho nº33, Centro, CEP: 11920-000, portadora do RG nº14.877.609-7-SSP/SP, cadastrada no CPF (MF) sob nº145.173.678-94, únicos sócios da **IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA.**, com sede à Rua 9 de Julho nº24, Centro, Iguape, CEP:11920-000, Estado de São Paulo, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº35214241113 em sessão de 19/02/1997, inscrita no CNPJ (MF) sob nº01.719.861/0001-97, com a finalidade de alterar seu instrumento constitutivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – A Cláusula que trata do nome empresarial, passa a ter a seguinte redação:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª – As cláusulas que tratam da sede da empresa e da abertura de filiais, passam a vigorar da seguinte forma:

RECEBIDO EM 19/02 15ª

"Continuação da Alteração Contratual"
"IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME."

A Sociedade terá sua sede na cidade de **IGUAPE - SP, à Rua 9 de Julho nº24, Centro, CEP:11920-000**, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª – A cláusula que trata do objeto da empresa, passa a ter a seguinte redação:

O Objeto da sociedade será de **Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e Serviços de Fotos e Vídeo.**

CLÁUSULA 4ª – A Cláusula que trata do Capital Social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R$.3.000,00 (três mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$.30,00 (trinta reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

Nome dos Sócios	Quant. Quotas	Total-R$	%
ATAÍDE LUCIO MOURA JÚNIOR	50	1.500,00	50
ANDRE COCOLICHIO MOURA	50	1.500,00	50
TOTAL	100	3.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas estão integralizadas em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 5ª - A cláusula que trata da responsabilidade dos sócios, passa a vigorar como cláusula da seguinte forma:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 do Código Civil 2002).

CLÁUSULA 6ª – A cláusula que trata do Prazo de Duração, passa a vigorar da seguinte forma:

A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª – A cláusula que trata da Administração da Sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 6841-1632
5000 folhas - 02/03

RECEBIDO EM 19/02/09

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª – A cláusula de trata do Uso do Nome empresarial, passa a vigorar da seguinte forma:

O uso do Nome empresarial será feito pelos sócios, com assinaturas individuais, tão somente nos negócios que se diga respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos e avais de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos que infringir a presente cláusula.

CLÁUSULA 9ª – A cláusula que trata do Pró-Labore, passa a vigorar da seguinte forma:

Os sócios no exercício da administração da sociedade terão o direito a uma retirada, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10ª – A cláusula que trata da Transferência de Quotas, passa a vigorar da seguinte forma:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 11ª - A cláusula que trata da retirada dos sócios da sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – A cláusula que trata do Falecimento de Sócio, passa a vigorar da seguinte forma:

A morte, exclusão, interdição ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios quotistas, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido em 12 (doze) parcelas a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em Balanço Especial na data do evento.

CLÁUSULA 13ª– A cláusula que trata do Exercício Social, passa a vigorar da seguinte forma:

RECEBIDO EM 19/02/09

"Continuação da Alteração Contratual"
"IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME"

Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14ª - A cláusula que trata das Normas Contratuais Omissas, passa a vigorar da seguinte forma:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª – A cláusula que trata do Foro, passa a vigorar da seguinte forma:

Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª – A cláusula que trata da Declaração dos sócios, passa a vigorar da seguinte forma:

Os sócios declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme previsto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – **À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:**

IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME

"CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sua sede na cidade de **IGUAPE - SP, à Rua 9 de Julho nº24, Centro, CEP:11920-000,** podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

RECEBIDO EM 19/02/09

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 6841-1632

"Continuação da Alteração Contratual"
"IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME"

CLÁUSULA 3ª - O Objeto da sociedade será de **Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos e Serviços de Fotos e Vídeo.**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$.3.000,00 (três mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$.30,00 (trinta reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelos sócios:

Nome dos Sócios	Quant. Quotas	Total-R$	%
ATAÍDE LUCIA MOURA JÚNIOR	50	1.500,00	50
ANDREA COCOLICHIO MOURA	50	1.500,00	50
TOTAL	100	3.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052 do Código Civil 2002).

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - O uso do Nome empresarial será feito pelos sócios, com assinaturas individuais, tão somente nos negócios que se diga respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos e avais de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos que infringir a presente cláusula.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios no exercício da administração da sociedade, terão o direito a uma retirada, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre as partes.

RECEBIDO EM 12 / 02 / 09

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 6841-1632

"Continuação da Alteração Contratual"
"IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME"

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade e que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - A morte, exclusão, interdição ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios quotistas, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido em 12 (doze) parcelas a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em Balanço Especial na data do evento.

CLÁUSULA 13ª - Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª - No caso de dissolução da sociedade os Bens Patrimoniais serão divididos entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA 16ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer data atendendo as legislações vigentes com anuência dos sócios.

CLÁUSULA 17ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 19ª - Os sócios declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme previsto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil.

RECEBIDO EM 19/02/09

Av. 9 de Julho, 145 - 1º Andar - Centro - Iguape - SP - CEP 11.920-000 - Cx. P. 139 - Tel/Fax: (0xx13) 6841-1632

"Continuação da Alteração Contratual"
"IGUAPE BAZAR E SERVIÇOS DE FOTO E VÍDEO LTDA. ME"

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada á registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

IGUAPE - SP, 19 de Dezembro de 2003.

ATAÍDE LUCIO MOURA JUNIOR

ANDREA COCOLICHIO MOURA

TESTEMUNHAS:

ROSELENE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
RG Nº16.477.891-SSP/SP

NEWTON CARLOS DUARTE
RG 21.940.375-2-SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO:

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FORTES
RG Nº4.102.174-SSP/SP
OAB/SP Nº53.520

RECEBIDO EM 19/02/04

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 254.776/04-8
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL** Solicitação cadastral conforme disposto no art. 36 combinado com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 – DOU 22/06/93.

Cadastro: Inicial ( ) Renovação ( )	Para uso da Câmara **REGISTRO Nº** Vencimento : _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social ou Denominação Comercial			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F.	C.E.P
Telefone	FAX	E-mail	
Capital Social	Órgão e nº de Registro Junta Comercial		

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes
Ramo da Atividade
Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.
Nome/Endereço/Fone/Fax/E-mail do Representante (anexar procuração ou credencial).

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social		Imobilizado	
Integralizado		De Giro	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco/Agência	Telefone	Banco/Agência	Telefone

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

Empresa	Endereço/Telefone/Cidade
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Os concorrentes deverão apresentar a seguinte documentação:

1 – **Habilitação Jurídica:**

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1 – Regularidade Fiscal:

2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante apresentação das respectivas certidões. com datas de expedição não superior a seis meses, desde que venha implícita a validade.

2.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

INTERESSADO:

Assunto: OFÍCIOS RECEBIDOS - GESTÃO 2009

Processo nº 10COF2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 02/ 2009
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
37.20.64.05.22-61

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:19:01

2070949763

Versão: 1.50

37.20.64.05.22

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **2° Semestre / 2009**

Dados Iniciais

Período: 01/07/2009 a 31/12/2009
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 3° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 4° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Semestre/Ano: 01/ 2009

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
38.96.27.03.55-67

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:16:33

0178595678

38.96.27.03.55

Versão: 1.50

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **1° Semestre / 2009**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2009 a 30/06/2009
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 1° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 2° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

D C T F SEMESTRAL - 1.5

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 02/ 2008
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
08.57.83.13.10-96

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:14:41

3350355772

Versão: 1.50

08.57.83.13.10

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **2° Semestre / 2008**

Dados Iniciais

Período: 01/07/2008 a 31/12/2008
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 3° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 4° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 01/ 2008
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
28.01.54.92.27-31

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:12:54

1745826689

Versão: 1.50

28.01.54.92.27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 — 1° Semestre / 2008

Dados Iniciais

Período: 01/01/2008 a 30/06/2008
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 1° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 2° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES — Número: 01

Complemento: NIHIL — Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE — UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

D C T F SEMESTRAL - 1.5

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 02/ 2007
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
03.56.74.10.52-25

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:11:02

2999644776

Versão: 1.50

03.56.74.10.52

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **2° Semestre / 2007**

Dados Iniciais

Período: 01/07/2007 a 31/12/2007
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 3° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 4° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 01/ 2007
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
21.33.41.07.59-00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:09:13

1441091755

Versão: 1.50

21.33.41.07.59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **1° Semestre / 2007**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2007 a 30/06/2007
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 1° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 2° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 Semestre/Ano: 02/ 2006
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
42.63.24.57.91-60

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:06:15

4278338618

Versão: 1.50

42.63.24.57.91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77 **2° Semestre / 2006**

Dados Iniciais

Período: 01/07/2006 a 31/12/2006
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 3° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 4° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77
Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Semestre/Ano: 01/ 2006

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
CPF: 069.298.398-84
Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: CAMARA.IGUAPE@TERRA.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
41.26.80.69.48-10

Versão: 1.50

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/06/2011 às 16:03:16

1375017241

41.26.80.69.48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

CNPJ: 57.739.989/0001-77

1° Semestre / 2006

Dados Iniciais

Período: 01/01/2006 a 30/06/2006
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 1° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 2° Trimestre: Declarante Não é Contribuinte do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: Órgão Público da Administração Direta

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação (art. 1° da Lei n°. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Código da Natureza Jurídica:
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Logradouro: RUA DAS NEVES Número: 01

Complemento: NIHIL Bairro/Distrito: CENTRO

Município: IGUAPE UF: SP

CEP: 11920-000 Telefone: (013) 38411040 Fax: (13) 38411656

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F SEMESTRAL - 1.5

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

CPF: 069.298.398-84

Telefone: (013) 38411040 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: camara.iguape@terra.com.br

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MÁRCIO SANTOS SANCHES

CPF: 688.539.808-00

Inscrição no CRC: 1SP105399/O-9 UF: SP

Telefone: (013) 38411040 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: m.s.sanches@hotmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALN	
	DARF válido para pagamento até 30/06/2011 Domicílio tributário informado: IGUAPE - SP NÃO RECEBER COM RASURAS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	21/02/2007
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.739.989/0001-77
04	CÓDIGO DA RECEITA	2170
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	16/04/2007
07	VALOR PRINCIPAL	500,00
08	VALOR DA MULTA	
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	217,25
10	VALOR TOTAL	717,25
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

ConsultaSituacaoFiscalWeb_E-CAC 02/06/2011 11:18:07

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALN	
	DARF válido para pagamento até 30/06/2011 Domicílio tributário informado: IGUAPE - SP NÃO RECEBER COM RASURAS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	21/02/2007
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	57.739.989/0001-77
04	CÓDIGO DA RECEITA	2170
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	16/04/2007
07	VALOR PRINCIPAL	500,00
08	VALOR DA MULTA	
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	217,25
10	VALOR TOTAL	717,25
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

ConsultaSituacaoFiscalWeb_E-CAC 02/06/2011 11:18:07

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 57.739.989

Informações Cadastrais
Diagnóstico Fiscal
na Receita Federal
Débitos/Pendências
Ausência de Declarações
Conta Corrente
Gerar Relatório

Débitos no Conta Corrente						
CNPJ 57.739.989/0001-77						
DIRF ANUAL - MULTA POR AT						
Rec.	**PA/Ex.**	**Dt.Vcto.**	**Valor Original**	**Saldo Devedor**	**Un. Monet.**	
2170	2007	16/04/2007	500,00	500,00	REAL	Emitir Darf

Saldo Devedor - diferença entre Valor Original (devido) e o Valor Pago, sem acréscimos legais (juros e multa)

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 57.739.989

- Informações Cadastrais
- Diagnóstico Fiscal
  - na Receita Federal
    - Débitos/Pendências
      - Ausência de Declarações
      - Conta Corrente
- Gerar Relatório

Declaração	Períodos ausentes		
DCTF	1º Sem/2006	2º Sem/2006	Regularizar
	1º Sem/2007	2º Sem/2007	
	1º Sem/2008	2º Sem/2008	
	1º Sem/2009	2º Sem/2009	

Orientações Gerais da DCTF

PA de 01/2010 em diante - Quem está obrigado

PA de 01/2010 em diante (IN RFB nº 974, de 27 de novembro de 2009):

As pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, as autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento, deverão apresentar, de forma centralizada, pela matriz, mensalmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)

DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DCTF

Estão dispensadas da apresentação da DCTF:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), relativamente aos períodos abrangidos por esse sistema;

II - as pessoas jurídicas que se mantiverem inativas durante todo o ano-calendário ou durante todo o período compreendido entre a data de início de atividades e 31 de dezembro do ano-calendário a que se referirem as DCTF;

III - os órgãos públicos da administração direta da União;

IV - as autarquias e as fundações públicas federais; e

V - as pessoas jurídicas que não tenham débito a declarar.

OBS: no caso do inciso V, a pessoa jurídica fica obrigada à apresentação da DCTF:

a) referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverá indicar os meses em que não houver débitos a declarar;
b) referente ao mês de ocorrência do evento, nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial; e
c) referente ao último mês de cada trimestre do ano-calendário, quando tenha sido informado, no trimestre anterior, que o débito de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ou de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi dividido em quotas.

ATENÇÃO:

São também dispensadas da apresentação da DCTF, ainda que se encontrem inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou que tenham seus atos constitutivos registrados em Cartório ou Juntas Comerciais:

I - os condomínios edilícios;

II - os consórcios e grupos de sociedades, constituídos na forma dos arts. 265, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III – os consórcios de empregadores;

IV - os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen);

V - os fundos de investimento imobiliário, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

VI – os fundos mútuos de investimento mobiliário, sujeitos às normas do Bacen ou da CVM;

VII – as embaixadas, missões, delegações permanentes, consulados-gerais, consulados, vice-consulados, consulados honorários e as unidades específicas do Governo brasileiro no exterior;

VIII – as representações permanentes de organizações internacionais;

IX - os serviços notariais e registrais (cartórios), de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

X - os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

XI – os candidatos a cargos políticos eletivos e os comitês dos partidos políticos nos termos da legislação específica;

XII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004;

XIII - as empresas, fundações ou associações domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro de propriedade ou posse perante órgãos públicos, localizados ou utilizados no Brasil;

XIV - as comissões, sem personalidade jurídica, criadas por ato internacional celebrado pela República Federativa do Brasil e um ou mais países, para fins diversos;

XV - as comissões de conciliação prévia de que trata o art. 1º da Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2.000.

A pessoa jurídica excluída do Simples Nacional estará obrigada à apresentação das DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos. Não deverão ser informados na DCTF os valores apurados pelo regime do Simples Nacional.

A pessoa jurídica que passar à condição de inativa no curso do ano-calendário somente estará dispensada da apresentação da DCTF a partir do 1º período do ano-calendário subsequente (válido para os anos-calendário até 2009).

Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário. O pagamento, no ano-calendário a que se referir a declaração, de tributo relativo a anos-calendários anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória não descaracterizam a pessoa jurídica como inativa no ano-calendário.

O enquadramento de pessoa jurídica no Simples Nacional não a desobriga da apresentação de DCTF referentes a períodos anteriores.

Os órgãos públicos da administração direta da União e as autarquias e as fundações públicas federais deverão apresentar a DCTF mensalmente, em relação aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2011.

Receita Federal do Brasil - Todos os Direitos Reservados a (c) - Página atualizada em 02/06/2011 - Política de Privacidade - Página Inicial - Orientações ao Atendimento - Fale Conosco - Reclamações - 146 - Ouvidoria

Pessoa Jurídica Imune ou Isenta

- Pessoa Jurídica Imune
- Pessoa Jurídica Isenta
- Desenquadramento da Imunidade ou da Isenção

Pessoa Jurídica Imune

São imunes do imposto de renda:

a) os templos de qualquer culto (CF/1988, art. 150, VI, "b");
b) os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c"), desde que observados os demais dispositivos do art. 169 do Decreto nº 3.000, de 1999.
c) as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c").

Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

Atenção:

As entidades enquadradas no inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 , que não se enquadrem na imunidade da Lei nº 9.532, de 1997, e da Lei nº 9.732, de 1998; e que apuram lucro nos termos da legislação comercial, estão sujeitas à contribuição social sobre o lucro líquido.

Considera-se entidade sem fins lucrativos, a instituição de educação e de assistência social que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (Lei nº 9.718; de 1998, art. 10).

Para o gozo da imunidade, as instituições citadas no parágrafo anterior estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e) apresentar, anualmente, a DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias dai decorrentes;
g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de extinção da pessoa jurídica, ou a órgão público.
h) outros requisitos, estabelecidos em lei especifica, relacionados com o funcionamento das entidades citadas.

Pessoa Jurídica Isenta

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997).

A isenção aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subseqüente.

Atenção:

1) As entidades enquadradas no inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que não se enquadrem na isenção da Lei nº 9.532, de 1997, e da Lei nº 9.732, de 1998, e que apuram lucro nos termos da legislação comercial, estão sujeitas à contribuição social sobre o lucro líquido.
2) As associações de poupança e empréstimo, as entidades de previdência privada fechada e as bolsas de mercadorias e de valores estão isentas do imposto de renda, mas são contribuintes da contribuição social sobre o lucro líquido.

Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, bem como os juros de capital distribuídos.

Para o gozo da isenção, as instituições citadas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
f) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico deverão assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público.

A isenção do imposto de renda a que se refere o art. 16 da Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, somente se aplica ao fundo de investimento imobiliário que, além das previstas na referida lei, atendam, cumulativamente, às condições do art. 19 da Lei nº 9.532, de 1997.

Desenquadramento da Imunidade ou da Isenção

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria da Receita Federal suspenderá o gozo da imunidade ou da isenção relativamente aos anos-calendário em que a pessoa jurídica houver praticado ou, por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária, especialmente no caso de informar ou declarar falsamente, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou em dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais.

Considera-se, também, infração a dispositivo da legislação tributária o pagamento, pela instituição imune, em favor de seus associados ou dirigentes, ou, ainda, em favor de sócios, acionistas ou dirigentes de pessoa jurídica a ela associada por qualquer forma, de despesas consideradas indedutíveis na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda ou da contribuição social sobre o lucro líquido.

À suspensão do gozo da imunidade ou da isenção aplica-se o disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996.

Instrução Normativa RFB nº 1.110, de 24 de dezembro de 2010

DOU de 27.12.2010

Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e aprova o Programa Gerador e as instruções para preenchimento da DCTF na versão "DCTF Mensal 1.8".

Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.121, de 14 de janeiro de 2011.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 18 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, no art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, no art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, nos arts. 23, 24, 25 e 26 da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, e no art. 1º da Medida Provisória nº 510, de 28 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º As normas disciplinadoras da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas a fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2011, são as estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Da Obrigatoriedade de Apresentação da DCTF

~~Art. 2º Deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal):~~

Art. 2º Deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal), desde que tenham débitos a declarar: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

I - as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, de forma centralizada, pela matriz;

II - as autarquias e fundações instituídas e mantidas pela administração pública e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento; e

III - os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício.

~~Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.~~

§ 1º As pessoas jurídicas de que tratam os incisos I e II do caput, deverão apresentar a DCTF Mensal, ainda que não tenham débitos a declarar: (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

a) em relação ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar; (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

b) em relação ao mês de ocorrência do evento, nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, e (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

c) em relação ao último mês de cada trimestre do ano-calendário, quando no trimestre anterior tenha sido informado que o débito de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ou de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi dividido em quotas. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

§ 2º Os consórcios de que trata o inciso III do caput, deverão apresentar a DCTF Mensal em relação ao mês de dezembro de cada ano-calendário, ainda que não tenham débitos a declarar, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

§ 3º Para fins do disposto no inciso II, considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Remunerado pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

Da Dispensa de Apresentação da DCTF

Art. 3º Estão dispensadas da apresentação da DCTF:

I - as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos períodos abrangidos por esse Regime;

II - as pessoas jurídicas que se mantiverem inativas durante todo o ano-calendário ou durante todo o período compreendido entre a data de início de atividades e 31 de dezembro do ano-calendário a que se referirem as DCTF;

III - os órgãos públicos da administração direta da União, em relação aos fatos geradores que ocorrerem até junho de 2011;

IV- as autarquias e as fundações públicas federais instituídas e mantidas pela administração pública federal, em relação aos fatos geradores que ocorrerem até junho de 2011; e

~~V - as pessoas jurídicas que não tenham débito a declarar~~ (Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

§ 1º São também dispensados da apresentação da DCTF, ainda que se encontrem inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou que tenham seus atos constitutivos registrados em Cartório ou Juntas Comerciais:

I - os condomínios edilícios;

II - os grupos de sociedades, constituídos na forma do art. 265 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - os consórcios, desde que não realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício;

IV - os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen);

V - os fundos de investimento imobiliário, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

VI - os fundos mútuos de investimento mobiliário, sujeitos às normas do Bacen ou da CVM;

VII - as embaixadas, missões, delegações permanentes, consulados-gerais, consulados, vice-consulados, consulados honorários e as unidades específicas do Governo brasileiro no exterior;

VIII - as representações permanentes de organizações internacionais;

IX - os serviços notariais e registrais (cartórios), de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

X - os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

XI - os candidatos a cargos políticos eletivos e os comitês financeiros dos partidos políticos, nos termos da legislação específica;

XII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e

XIII - as empresas, fundações ou associações domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro de propriedade ou posse perante órgãos públicos, localizados ou utilizados no Brasil;

XIV - as comissões, sem personalidade jurídica, criadas por ato internacional celebrado pela República Federativa do Brasil e 1 (um) ou mais países, para fins diversos;

XV - as comissões de conciliação prévia de que trata o art. 1º da Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2000.

§ 2º Não estão dispensadas da apresentação da DCTF, as pessoas jurídicas:

I - excluídas do Simples ou do Simples Nacional, quanto às DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;

~~II - de que trata o inciso II do **caput**, a partir do período, inclusive, em que praticarem qualquer atividade operacional, não-operacional, financeira ou patrimonial, desde que tenham débitos a declarar;~~

II - de que trata o inciso II do caput, a partir do período, inclusive, em que praticarem qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, desde que tenham débitos a declarar. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

~~III - de que trata o inciso V do caput.~~ (Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

~~a) em relação à DCTF referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar;~~

~~b) em relação à DCTF referente ao mês de ocorrência do evento, nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial; e~~

~~c) em relação à DCTF referente ao último mês de cada trimestre do ano-calendário, quando tenha sido informado, no trimestre anterior, que o débito de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ou de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi dividido em quotas.~~

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 2º, não deverão ser informados na DCTF os valores apurados pelo Simples Nacional.

§ 4º As pessoas jurídicas que passarem à condição de inativa no curso do ano-calendário somente estarão dispensadas da apresentação da DCTF a partir do 1º (primeiro) período do ano-calendário subsequente, observado o inciso V do **caput**.

§ 5º Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

§ 6º Na hipótese do § 5º, o pagamento, no ano-calendário a que se referir a declaração, de tributo relativo a anos-calendário anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória não descaracterizam a pessoa jurídica como inativa no ano-calendário.

§ 7º As pessoas jurídicas que passarem a se enquadrar no Simples Nacional, devem apresentar as DCTF referentes aos períodos anteriores a sua inclusão ainda não apresentadas.

§ 8º As pessoas jurídicas de que tratam os incisos III e IV do **caput** deverão apresentar a DCTF, mensalmente, em relação aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de julho de 2011.

Da Forma de Apresentação da DCTF

Art. 4º A DCTF deverá ser elaborada mediante a utilização de programas geradores de declaração, disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

§ 1º A DCTF deve ser apresentada mediante sua transmissão pela Internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no endereço eletrônico referido no **caput**.

§ 2º Para a apresentação da DCTF, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, inclusive, aos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Do Prazo para Apresentação da DCTF

Art. 5º As pessoas jurídicas devem apresentar a DCTF até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se, inclusive, aos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação na forma prevista no § 1º não se aplica, para a incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Tendo em vista a existência de processos não julgados referentes à matéria, deverão ser observados os seguintes procedimentos no caso de exclusão do Sistema Integrado de Tributos e Contribuições (Simples), em virtude de:

I - constatação de situação excludente prevista nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subsequentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

II - constatação de situação excludente prevista nos incisos III a XIV e XVII a XIX do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, a

pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;

III - constatação de situação excludente prevista nos incisos XV e XVI do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar a DCTF a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência do ato declaratório de exclusão;

IV - constatação de situação excludente prevista nos incisos II a VII do art. 14 da Lei nº 9.317, de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que o ato declaratório de exclusão produzir efeitos;

V - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos desde o início de atividade;

VI - constatação de situação excludente decorrente de rescisão de parcelamento do Simples, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que o ato declaratório de exclusão produzir efeitos.

§ 4º Deverão ser observados os seguintes procedimentos no caso de exclusão do Simples Nacional, em virtude de:

I - constatação de situação excludente prevista no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subseqüentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

~~II - constatação de situação excludente prevista no § 4º do art. 3º e incisos I a IV e VI a XIV do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;~~

II - constatada situação excludente prevista no § 4º do art. 3º ou nos incisos I a III e VI a XIV do caput do art. 17 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

III - constatação de situação excludente prevista no inciso V do **caput** do art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar a DCTF a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência da comunicação da exclusão do Simples Nacional, exceto na hipótese prevista no § 2º do art. 31 da referida Lei;

IV - constatação de situação excludente prevista nos incisos I a XII do **caput** do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão do Simples Nacional produzir efeitos;

V - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, em mais de 20% (vinte por cento), o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos desde o início de atividade.

VI - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, em até 20% (vinte por cento), o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subseqüentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

VII - constatação de situação excludente decorrente de rescisão de parcelamento do Simples Nacional, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos.

§ 5º O disposto nos incisos V do § 3º e no inciso V do § 4º aplica-se, inclusive, à pessoa jurídica optante que, no ano-calendário de início de atividade, tenha ultrapassado o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento, hipótese em que deverá apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir do início de atividade, até o último dia útil do mês subseqüente àquele em que for ultrapassado o limite de receita bruta e comunicar sua exclusão do sistema.

§ 6º No caso de comunicação de exclusão por opção da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos.

Dos Impostos e Contribuições Declarados na DCTF

Art. 6º A DCTF conterá informações relativas aos seguintes impostos e contribuições federais:

I - IRPJ;

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

IV - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

V - CSLL;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep;

VII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

~~VIII - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF);~~

VIII - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), até 31 de dezembro de 2007; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide-Combustível);

X - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Cide-Remessa); e

XI - Contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público (PSS).

§ 1º Os valores relativos a impostos e contribuições exigidos em lançamento de ofício não deverão ser informados na DCTF.

§ 2º Os valores referentes ao IPI e à Cide-Combustível deverão ser informados, por estabelecimento, na DCTF apresentada pela matriz.

§ 3º Os valores relativos ao IRPJ, à CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins pagos na forma do **caput** do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, devem ser informados na DCTF da pessoa jurídica incorporadora, por incorporação imobiliária, no grupo RET/Patrimônio de Afetação.

§ 4º Os valores referentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na fonte pelas pessoas jurídicas de direito privado na forma do art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e os valores relativos à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, alterado pelo art. 42 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, devem ser informados na DCTF no grupo Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF).

§ 5º Os valores referentes ao IRPJ, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na fonte pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades na forma do inciso III do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003, devem ser informados na DCTF no grupo Contribuições Sociais e Imposto de Renda Retidos na Fonte (COSIRF).

§ 6º Os valores referentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos pelos órgãos, autarquias e fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei nº 10.833, de 2003, devem ser informados na DCTF no grupo COSIRF.

~~§ 7º Os valores relativos ao IRRF incidente sobre rendimentos pagos a qualquer título pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como autarquias e fundações por eles instituídas ou mantidas, não devem ser informados na DCTF.~~

§ 7º Os valores relativos ao IRRF incidente sobre rendimentos pagos a qualquer título pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como pelas autarquias e fundações por eles instituídas e mantidas, não devem ser informados na DCTF. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

§ 8º Os valores referentes ao IRRF retido pelos fundos de investimento, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779, de 1999, deverão ser informados na DCTF apresentada pelo administrador.

§ 9º Na hipótese de tornarem-se exigíveis a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins em decorrência do descumprimento das condições que ensejaram a aquisição de bens e serviços com suspensão dessas contribuições, a pessoa jurídica adquirente deverá retificar a DCTF referente ao período de aquisição no mercado interno dos bens ou dos serviços para inclusão, na condição de responsável, dos valores relativos às contribuições não pagas em decorrência da suspensão.

§ 10. Na hipótese de tornarem-se exigíveis a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e a Cofins-Importação em decorrência do descumprimento das condições que ensejaram a importação de serviços com suspensão dessas contribuições, a pessoa jurídica importadora deverá retificar a DCTF referente ao período de importação dos serviços para inclusão dos valores relativos às contribuições não pagas em decorrência da suspensão.

Das Penalidades

Art. 7º A pessoa jurídica que deixar de apresentar a DCTF no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimada a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela RFB, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º;

II - de R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do **caput**, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I - em 50% (cinqüenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I - R$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa jurídica inativa;

II - R$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

§ 4º Na hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 5º, será devida multa por atraso na entrega da DCTF, calculada na forma do **caput**, desde a data fixada para entrega de cada declaração.

§ 5º Na hipótese do § 5º do art. 5º, vencido o prazo, será devida multa por atraso na entrega da DCTF, calculada na forma do **caput** desde a data originalmente fixada para entrega de cada declaração.

§ 6º As multas de que trata este artigo serão exigidas mediante lançamento de ofício.

§ 7º No caso dos órgãos públicos da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as multas a que se refere este artigo serão lançadas em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

Do Tratamento dos Dados Informados na DCTF

Art. 8º Os valores informados na DCTF serão objeto de procedimento de auditoria interna.

~~§ 1º Os saldos a pagar relativos a cada imposto ou contribuição, informados na DCTF, bem assim os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), com os acréscimos moratórios devidos.~~

§ 1º Os saldos a pagar relativos a cada imposto ou contribuição, informados na DCTF, bem como os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, serão objeto de cobrança administrativa com os acréscimos moratórios devidos e, caso não liquidados, enviados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), com os acréscimos moratórios devidos (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.130, de 18 de fevereiro de 2011) (Vide art. 2º da IN RFB nº 1.130, de 2011)

§ 2º Os avisos de cobrança referentes à cobrança administrativa de que trata o §1º deverão ser consultados por meio da Caixa Postal Eletrônica da Pessoa Jurídica, disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

§ 3º No caso dos órgãos públicos da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a inscrição em DAU será efetuada em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

Da Retificação de Declarações

Art. 9º A alteração das informações prestadas em DCTF, nas hipóteses em que admitida, será efetuada mediante apresentação de DCTF retificadora, elaborada com observância das mesmas normas estabelecidas para a declaração retificada.

§ 1º A DCTF retificadora terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada e servirá para declarar novos débitos, aumentar ou reduzir os valores de débitos já informados ou efetivar qualquer alteração nos créditos vinculados.

§ 2º A retificação não produzirá efeitos quando tiver por objeto:

I - reduzir os débitos relativos a impostos e contribuições:

a) cujos saldos a pagar já tenham sido enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em DAU, nos casos em que importe alteração desses saldos;

b) cujos valores apurados em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, já tenham sido enviados à PGFN para inscrição em DAU; ou

c) que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização.

II - alterar os débitos de impostos e contribuições em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimada de início de procedimento fiscal.

§ 3º A retificação de valores informados na DCTF, que resulte em alteração do montante do débito já enviado à PGFN para inscrição em DAU ou de débito que tenha sido objeto de exame em procedimento de fiscalização, somente poderá ser efetuada pela RFB nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro de fato no preenchimento da declaração e enquanto não extinto o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário correspondente àquela declaração.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 2º, havendo recolhimento anterior ao início do procedimento fiscal, em valor superior ao declarado, a pessoa jurídica poderá apresentar declaração retificadora, em atendimento a intimação fiscal e nos termos desta, para sanar erro de fato, sem prejuízo das penalidades calculadas na forma do art. 7º.

§ 5º O direito de o contribuinte pleitear a retificação da DCTF extingue-se em 5 (cinco) anos contados a partir do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao qual se refere a declaração.

§ 6º A pessoa jurídica que apresentar DCTF retificadora, alterando valores que tenham sido informados:

I - na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), deverá apresentar, também, DIPJ retificadora; e

II - no Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), deverá apresentar, também, Dacon retificador.

Das Disposições Finais

Art. 10. Havendo recolhimento anterior ao início do procedimento fiscal e encontrando-se a pessoa jurídica omissa na entrega da DCTF, poderá apresentar declaração original, em atendimento a intimação e nos termos desta, para informar os valores recolhidos espontaneamente, sem prejuízo das penalidades calculadas na forma do art. 7º.

~~**Art. 11.** Fica aprovado o Programa Gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) na versão "DCTF Mensal 1.8".~~(Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.121, de 14 de janeiro de 2011)

~~Parágrafo único. O Programa de que trata o **caput**, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, a partir de 3 de janeiro de 2011.~~

~~**Art. 12.** O Programa Gerador de que trata o art. 11 destina-se ao preenchimento da DCTF Mensal, original ou retificadora, inclusive em situação de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 903, de 30 de dezembro de 2008, relativa a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, da Instrução Normativa RFB nº 974, de 27 de novembro de 2009, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, e desta Instrução Normativa, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2011.~~(Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.121, de 14 de janeiro de 2011)

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2011, a Instrução Normativa RFB nº 974, de 27 de novembro de 2009, a Instrução Normativa RFB nº 996, de 22 de janeiro de 2010, a Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2010, o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010, e a Instrução Normativa RFB nº 1.038, de 7 de junho de 2010.

MICHIAKI HASHIMURA

Atualize sua pagina Politica de Privacidade e Uso Página Inicial Unidades de Atendimento Fale Conosco Receitafone - 146 Ouvidoria

Instrução Normativa RFB nº 974, de 27 de novembro de 2009

DOU de 30.11.2009

Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 996, de 22 de janeiro de 2010.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2010.
Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010.
Revogada pela Instrução Normativa RFB nº 1.110, de 24 de dezembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 18 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, no art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, no art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e nos arts. 15, 20 e 21 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º As normas disciplinadoras da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas a fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2010, são as estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO DA DCTF

Seção I

Da Periodicidade de Apresentação da DCTF

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, as autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento, deverão apresentar, de forma centralizada, pela matriz, mensalmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção II

Da Dispensa de Apresentação da DCTF

Art. 3º Estão dispensadas de apresentação da DCTF:

I - as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos períodos abrangidos por esse sistema;

II - as pessoas jurídicas que se mantiverem inativas durante todo o ano-calendário ou durante todo o período compreendido entre a data de início de atividades e 31 de dezembro do ano-calendário a que se referirem as DCTF;

~~III - os órgãos públicos da administração direta da União;~~

III - os órgãos públicos da administração direta da União, em relação aos fatos geradores que ocorrerem até dezembro de 2010; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

~~IV - as autarquias e as fundações públicas federais; e~~

IV - as autarquias e as fundações públicas federais, em relação aos fatos geradores que ocorrerem até dezembro de 2010; e (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

V - as pessoas jurídicas que não tenham débito a declarar.

§ 1º São também dispensadas de apresentação da DCTF, ainda que se encontrem inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou que tenham seus atos constitutivos registrados em Cartório ou Juntas Comerciais:

I - os condomínios edilícios;

II - os consórcios e grupos de sociedades, constituídos na forma dos arts. 265, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - os consórcios de empregadores;

IV - os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen);

V - os fundos de investimento imobiliário, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

VI - os fundos mútuos de investimento mobiliário, sujeitos às normas do Bacen ou da CVM;

VII - as embaixadas, missões, delegações permanentes, consulados-gerais, consulados, vice-consulados, consulados honorários e as unidades específicas do governo brasileiro no exterior;

VIII - as representações permanentes de organizações internacionais;

IX - os serviços notariais e registrais (cartórios), de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

X - os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

XI - os candidatos a cargos políticos eletivos e os comitês financeiros dos partidos políticos nos termos da legislação específica;

XII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e XIII - as empresas, fundações ou associações domiciliadas no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro de propriedade ou posse perante órgãos públicos, localizados ou utilizados no Brasil;

XIV - as comissões, sem personalidade jurídica, criadas por ato internacional celebrado pela república Federativa do Brasil e um ou mais países, para fins diversos

XV - as comissões de conciliação prévia de que trata o art. 1º da Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2000.

§ 2º Não estão dispensadas de apresentação da DCTF, as pessoas jurídicas:

I - excluídas do Simples Nacional, quanto às DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;

II - de que trata o inciso II do caput, a partir do período, inclusive, em que praticarem qualquer atividade operacional, nãooperacional, financeira ou patrimonial;

~~III - de que trata o inciso V do caput, em relação à DCTF referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverá indicar os meses em que não teve débitos a declarar.~~

III - de que trata o inciso V do caput: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2.010)

a) em relação à DCTF referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar; (Incluída pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2.010)

b) em relação à DCTF referente ao mês de ocorrência do evento, nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial; e (Incluída pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2.010)

c) em relação à DCTF referente ao último mês de cada trimestre do ano-calendário, quando tenha sido informado, no trimestre anterior, que o débito de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ou de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi dividido em quotas. (Incluída pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2.010)

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 2º, não deverão ser informados na DCTF os valores apurados pelo Simples Nacional.

~~§ 4º As pessoas jurídicas que passarem à condição de inativa no curso do ano-calendário somente estarão dispensadas de~~

~~apresentação da DCTF a partir do 1º (primeiro) período do ano-calendário subsequente.~~(Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 17 de maio de 2.010)

§ 5º Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

§ 6º Na hipótese do § 5º, o pagamento, no ano-calendário a que se referir a declaração, de tributo relativo a anos-calendários anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória não descaracterizam a pessoa jurídica como inativa no ano-calendário.

§ 7º As pessoas jurídicas que passarem a se enquadrar no Simples Nacional devem apresentar as DCTF referentes aos períodos anteriores a sua inclusão, ainda não apresentadas.

~~§ 8º As pessoas jurídicas de que tratam os incisos III e IV do caput deverão apresentar a DCTF, mensalmente, em relação aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de julho de 2010.~~

§ 8º As pessoas jurídicas de que tratam os incisos III e IV do caput deverão apresentar a DCTF, mensalmente, em relação aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2011. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

Seção III

Da Forma de Apresentação da DCTF

Art. 4º A DCTF deverá ser elaborada mediante a utilização de programas geradores de declaração, disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço < http:// www. receita.fazenda.gov.br>.

§ 1º A DCTF deve ser apresentada mediante sua transmissão pela Internet com a utilização do programa Receitanet disponível no endereço eletrônico referido no caput.

~~§ 2º Para a apresentação da DCTF, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.~~

~~§ 2º Para a apresentação da DCTF, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido, ficando dispensadas dessa obrigação as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou aquelas imunes ou isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as DCTF referentes aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2010. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 996, de 22 de janeiro de 2010)~~

§ 2º Para a apresentação da DCTF é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido, ficando dispensadas dessa obrigação: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

I - as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou aquelas imunes ou isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), para as DCTF referentes aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro a abril de 2010; e (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

II - os órgãos públicos da administração direta da União e as autarquias e as fundações públicas federais, para as DCTF referentes aos fatos geradores ocorridos até o mês de dezembro de 2010. (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.036, de 1º de junho de 2010)

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, inclusive, aos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Seção IV

Do Prazo para Apresentação da DCTF

Art. 5º As pessoas jurídicas devem apresentar a DCTF até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.(vide art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.129, de 2011)

§ 1º O disposto no caput aplica-se, inclusive, aos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação na forma prevista no § 1º não se aplica, para a incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Tendo em vista a existência de processos não julgados referentes à matéria, deverão ser observados os seguintes procedimentos no caso de exclusão do Simples, em virtude de:

I - constatação de situação excludente prevista nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subsequentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

II - constatação de situação excludente prevista nos incisos III a XIV e XVII a XIX do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;

III - constatação de situação excludente prevista nos incisos XV e XVI do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar a DCTF a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do ato declaratório de exclusão;

IV - constatação de situação excludente prevista nos incisos II a VII do art. 14 da Lei nº 9.317, de 1996, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que o ato declaratório de exclusão produzir efeitos;

V - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos desde o início de atividade; ou

VI - constatação de situação excludente decorrente de rescisão de parcelamento do Simples, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que o ato declaratório de exclusão produzir efeitos.

§ 4º No caso de exclusão do Simples Nacional, em virtude de:

I - constatação de situação excludente prevista no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subsequentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

II - constatação de situação excludente prevista no § 4º do art. 3º e incisos I a IV e VI a XIV do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos;

III - constatação de situação excludente prevista no inciso V do caput do art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar a DCTF a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência da comunicação da exclusão do Simples Nacional, exceto na hipótese prevista no § 2º do art. 31 da referida Lei;

IV - constatação de situação excludente prevista nos incisos I a XII do caput do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão do Simples Nacional produzir efeitos;

V - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, em mais de 20% (vinte por cento), o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos desde o início de atividade;

VI - ter ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, em até 20% (vinte por cento), o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento nesse ano-calendário, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos períodos dos anos-calendário subsequentes àquele em que foi ultrapassado o limite de receita bruta;

VII - constatação de situação excludente decorrente de rescisão de parcelamento do Simples Nacional, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos.

§ 5º O disposto no inciso V do § 3º e no inciso V do § 4º aplica-se, inclusive, à pessoa jurídica optante que, no ano-calendário de início de atividade, tenha ultrapassado o limite de receita bruta proporcional ao número de meses de funcionamento, hipótese em que deverá apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir do início de atividade, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que for ultrapassado o limite de receita bruta, e comunicar a sua exclusão do sistema.

§ 6º No caso de comunicação de exclusão por opção da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, a pessoa jurídica fica obrigada a apresentar as DCTF relativas aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que a exclusão produzir efeitos.

CAPÍTULO II

DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DECLARADOS NA DCTF

Art. 6º A DCTF conterá informações relativas aos seguintes impostos e contribuições federais:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

IV - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

V - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

VI - Contribuição para o PIS/Pasep;

VII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

VIII - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide-Combustível); e

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Cide-Remessa).

§ 1º Os valores relativos a impostos e contribuições exigidos em lançamento de ofício não deverão ser informados na DCTF.

§ 2º Os valores referentes ao IPI e à Cide-Combustível deverão ser informados, por estabelecimento, na DCTF apresentada pela matriz.

§ 3º Os valores relativos ao IRPJ, à CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins pagos na forma do caput do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2004, devem ser informados na DCTF da pessoa jurídica incorporadora, por incorporação imobiliária, no grupo RET/Patrimônio de Afetação.

§ 4º Os valores referentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na fonte pelas pessoas jurídicas de direito privado na forma do art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e os valores relativos à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, alterado pelo art. 42 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, devem ser informados na DCTF no grupo Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF).

§ 5º Os valores referentes ao IRPJ, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos na fonte pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades na forma do inciso III do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003, devem ser informados na DCTF no grupo Contribuições Sociais e Imposto de Renda Retidos na Fonte (COSIRF).

§ 6º Os valores referentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep retidos pelos órgãos, autarquias e fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei nº 10.833, de 2003, devem ser informados na DCTF no grupo COSIRF.

§ 7º Os valores relativos ao IRRF incidente sobre rendimentos pagos a qualquer título pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como Autarquias e Fundações por eles instituídas ou mantidas, não devem ser informados na DCTF.

§ 8º Os valores referentes ao IRRF retido pelos fundos de investimento, que não se enquadrem no disposto no art. 2º da Lei nº 9.779, de 1999, deverão ser informados na DCTF apresentada pelo administrador.

§ 9º Na hipótese de tornarem-se exigíveis a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins em decorrência do descumprimento das condições que ensejaram a aquisição de bens e serviços com suspensão dessas contribuições, a pessoa jurídica adquirente deverá retificar a DCTF referente ao período de aquisição no mercado interno dos bens ou dos serviços para inclusão, na condição de responsável, dos valores relativos às contribuições não pagas em decorrência da suspensão.

§ 10. Na hipótese de tornarem-se exigíveis a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e a Cofins-Importação em decorrência do descumprimento das condições que ensejaram a importação de serviços com suspensão dessas contribuições, a pessoa jurídica importadora deverá retificar a DCTF referente ao período de importação dos serviços para inclusão dos valores relativos às contribuições não pagas em decorrência da suspensão.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 7º A pessoa jurídica que deixar de apresentar a DCTF no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimada a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela RFB, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições

informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º;

II - de R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I - em 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I - R$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa jurídica inativa; e II - R$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 3º e 4º do art. 5º, será devida multa por atraso na entrega da DCTF, calculada na forma do caput, desde a data fixada para entrega de cada declaração.

§ 5º Na hipótese do § 5º do art. 5º, vencido o prazo, será devida multa por atraso na entrega da DCTF, calculada na forma do caput, desde a data originalmente fixada para entrega de cada declaração. § 6º As multas de que trata este artigo serão exigidas mediante lançamento de ofício.

§ 7º No caso dos órgãos públicos da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as multas a que se refere este artigo serão lançadas em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DOS DADOS INFORMADOS NA DCTF

Art. 8º Os valores informados na DCTF serão objeto de procedimento de auditoria interna.

§ 1º Os saldos a pagar relativos a cada imposto ou contribuição, informados na DCTF, bem como os valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, serão objeto de cobrança administrativa e, caso não sejam regularizados, enviados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), com os acréscimos moratórios devidos.

§ 2º Os avisos de cobrança referentes à cobrança administrativa de que trata o § 1º deverão ser consultados por meio da Caixa Postal eletrônica da pessoa jurídica, disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

§ 3º No caso de órgãos públicos da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a inscrição em DAU será efetuada em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

CAPÍTULO V

DA RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÕES

Art. 9º A alteração das informações prestadas em DCTF, nas hipóteses em que admitida, será efetuada mediante apresentação de DCTF retificadora, elaborada com observância das mesmas normas estabelecidas para a declaração retificada.

§ 1º A DCTF retificadora terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente, e servirá para declarar novos débitos, aumentar ou reduzir os valores de débitos já informados ou efetivar qualquer alteração nos créditos vinculados.

§ 2º A retificação não produzirá efeitos quando tiver por objeto:

I - reduzir os débitos relativos a impostos e contribuições:

a) cujos saldos a pagar já tenham sido enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em DAU, nos casos em que importe alteração desses saldos;

b) cujos valores apurados em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações indevidas ou não comprovadas prestadas na DCTF, sobre pagamento, parcelamento, compensação ou suspensão de exigibilidade, já tenham sido enviados à PGFN para inscrição em DAU; ou

c) que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização.

II - alterar os débitos de impostos e contribuições em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimada de início de procedimento fiscal.

§ 3º A retificação de valores informados na DCTF, que resulte em redução do montante do débito já enviado à PGFN para inscrição em DAU ou do débito que tenha sido objeto de exame em procedimento de fiscalização, somente poderá ser efetuada pela RFB nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro de fato no preenchimento da declaração.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 2º, havendo recolhimento anterior ao início do procedimento fiscal, em valor superior ao declarado, a pessoa jurídica poderá apresentar declaração retificadora, em atendimento a intimação fiscal e nos termos desta, para sanar erro de fato, sem prejuízo das penalidades calculadas na forma do art. 7º.

§ 5º A pessoa jurídica que apresentar DCTF retificadora, alterando valores que tenham sido informados:

I - na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), deverá apresentar, também, DIPJ retificadora; e

II - no Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), deverá apresentar, também, Dacon retificador.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo recolhimento anterior ao início do procedimento fiscal e encontrando-se a pessoa jurídica omissa na entrega da DCTF, poderá apresentar declaração original, em atendimento a intimação e nos termos desta, para informar os valores recolhidos espontaneamente, sem prejuízo das penalidades calculadas na forma do art. 7º.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2010, a Instrução Normativa RFB nº 903, de 30 de dezembro de 2008.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

Atualize sua página Política de Privacidade e Uso Página Inicial Unidades de Atendimento Fale Conosco Receitafone - 146 Ouvidoria

IN 974/2009

LAUDO TÉCNICO DE CONSULTORIA - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF) – MEF13003 - BEAP

CONSULENTE : SMS - Secretaria Municipal de Saúde
CONSULTOR : Laurito Marques de Oliveira

INTRÓITO

A SMS, no uso de seu direito como assinante do nosso BEAP, consulta-nos a respeito da obrigatoriedade de entrega, pela Câmara Municipal, da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais) à Receita Federal, consulta esta que analisamos, fornecendo o nosso parecer.

DA CONSULTA

A Consulente questiona-nos se o Poder Legislativo (Câmara Municipal) é obrigado à entrega da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais). Se sim, desde quando, qual o período a ser entregue e o que deve ser informado nesta declaração.

NOSSA ANÁLISE

Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 903, de 30.12.2008, esclarecemos os questionamentos levantados, como segue abaixo:

- Quanto à obrigatoriedade de apresentação, o artigo 2º da referida instrução estabelece o seguinte:

"Art. 2º As pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, as autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos **Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios**, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento, deverão apresentar, de forma centralizada, pela matriz: ...". (grifo nosso)

- Desde quando há a obrigatoriedade?

"Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação".

"Art. 16. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2009, a Instrução Normativa RFB nº 786, de 19 de novembro de 2007".

Portanto, o seu início se faz a partir de 1º.01.2009.

- Quanto ao período de entrega da DCTF e informações que devem dela constar, temos o seguinte:

"Art. 2º As pessoas jurídicas ... deverão apresentar, de forma centralizada, pela matriz:

I - mensalmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal), observado o disposto no art. 3º; ou

II - semestralmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

Art. 3º Ficam obrigadas à apresentação da DCTF Mensal as pessoas jurídicas de **direito privado** ... (grifo nosso)

.....

Art. 6º A DCTF deverá ser elaborada mediante a utilização de programas geradores de declaração, disponíveis no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, no endereço.

§ 1° A DCTF deve ser apresentada mediante sua transmissão pela internet com a utilização do programa Receitanet, disponível no endereço eletrônico referido no *caput*.

I - DCTF mensal até o 15° (décimo quinto) dia útil do 2° (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores; ou

II - DCTF Semestral;

a) Até o 5° (quinto) dia útil do mês de outubro, no caso de DCTF relativa ao 1° (primeiro) semestre do ano-calendário; e

b) Até o 5° (quinto) dia útil do mês de abril, no caso de DCTF relativa ao 2° (segundo) semestre do ano-calendário anterior".

NOSSO PARECER

Ante o exposto e analisado, concluímos que, no caso em questão, é obrigatória a apresentação da DCTF à Receita Federal.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

BOCO6793—WIN
REF_BEAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Iguape, 10 de Agosto de 2009.

Oficio nº. 0105/2009

Prezado Presidente

Para que possamos atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Projeto Audesp – Processo TC- 1409/026/08 solicitamos de Vossa Excelência, os arquivos XML dos balancetes isolados dos meses de Abril, Maio e Junho de 2009, dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo em reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em 11 / 08 / 09
Nat. do Doc. Ofício
Número de Entrada 105 / 09
Data 11 / 08 / 09
Hora 10:00
Assinatura do Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Nesta

Rua XV de Novembro, Nº 272 – Fone: (13) 3848-6800 – Fax (13) 3841-1620 – CEP 11920-000 – IGUAPE – S.P.

Ao Diretor de DAF - Carlos Mjcaul

Favor conseguir os balancetes solicitados pelo Prefeito e envia-los com protocolo (reservadamente) ao executivo.

11/8/09. 10:45

Gerson ~~Ribeiro de Abreu~~
Chefe de Gabinete
Matrícula Nº 000089

D.A.F
P/ A.D.C.
Para providências.
12/08/09

Iguape/SP, 12 de Maio de 2.009.

Assunto: Informações de acesso ao servidor de arquivos.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. as informações necessárias para acesso ao Servidor de Arquivos desta Casa Legislativa, conforme solicitado verbalmente na tarde do dia 08/05/2009, pelo Sr. Carlos Micael, Diretor Administrativo e Financeiro, como segue abaixo:

(**Usuário** : administrador **Senha** : *cmi*leg#)

Deverá ser verificado e solicitado á empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda, a exclusão dos usuários que não possuem autorização para acessar o Sistema de Contabilidade Pública Integrado – **SCPI**, tal exclusão é feita pela própria desenvolvedora do software, que possui senha administrativa para o mesmo.

Comunico que cada usuário possui uma senha de acesso ao seu terminal de trabalho, e o conhecimento desta senha e o seu uso é exclusividade de cada funcionário, cujo perfil poderá ser excluído e adicionado um novo.

Comunico também, que não possuo qualquer informação ou senha do Sistema Integrado Pessoal - **SIP**, o qual pertence somente ao Depto. de Contabilidade, não sendo sua manutenção de minha responsabilidade.

Na oportunidade apresento o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico em Informatica

Ao
Sr. Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Iguape Estância Balneária

Iguape/SP, 12 de Maio de 2.009.

Assunto: Informações de acesso ao servidor de arquivos.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. as informações necessárias para acesso ao Servidor de Arquivos desta Casa Legislativa, conforme solicitado verbalmente na tarde do dia 08/05/2009, pelo Sr. Carlos Micael, Diretor Administrativo e Financeiro, como segue abaixo:

(**Usuário** : administrador **Senha** : *cmi*leg#)

Deverá ser verificado e solicitado á empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda, a exclusão dos usuários que não possuem autorização para acessar o Sistema de Contabilidade Pública Integrado – **SCPI**, tal exclusão é feita pela própria desenvolvedora do software, que possui senha administrativa para o mesmo.

Comunico que cada usuário possui uma senha de acesso ao seu terminal de trabalho, e o conhecimento desta senha e o seu uso é exclusividade de cada funcionário, cujo perfil poderá ser excluído e adicionado um novo.

Comunico também, que não possuo qualquer informação ou senha do Sistema Integrado Pessoal - **SIP**, o qual pertence somente ao Depto. de Contabilidade, não sendo sua manutenção de minha responsabilidade.

Na oportunidade apresento o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico em Informática

Ao
Sr. Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Iguape Estância Balneária

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape, 22 de janeiro de 2009.

COMUNICADO – CG 003/09

Assunto: **Informação e Instrução de Informática**

Srs. Diretores de Departamentos.

Usuários do Sistema do Terminal de Computação.

Anexo, para conhecimento de Vossas Senhorias, as instruções, informações e responsabilidades no trato com os equipamentos de informática instalados nesta casa.

O mau uso ou equivoco operacional, além de causar dano ao equipamento traz prejuízos financeiros e travamento no andamento dos serviços internos.

Favor fazer boa nota dos anexos para sucessos de nossas atividades diárias.

Atenciosamente,

Gerson Ribeiro de Abreu
Chefe de Gabinete

Ao
Sr. Heraldo B Ribeiro
Gestor de Finanças Públicas

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 21 de Janeiro de 2.009.

Ofício 001/srmj/Setor de Informática

Assunto: Responsabilidade sobre a utilização do terminal.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. que todos os softwares utilizados nesse terminal são autênticos; caso queiram efetuar a instalação/remoção de qualquer aplicativo, favor entrar em contato com o departamento de informática desta casa. Por motivos de segurança, seu terminal está configurado para aceitar apenas você como usuário, ou seja, nenhum outro usuário poderá acessá-lo. Para liberação do terminal para outro usuário, favor enviar um ofício a este departamento. Todo o conteúdo deste terminal é de sua inteira responsabilidade.

Cada terminal possui uma pasta restrita, a qual só o seu usuário tem acesso. Caso não possua essa pasta, favor solicitá-la.

Solicito a ciência de todos os funcionários que utilizam computadores.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matrícula nº 000074

Ao
Sr. Cerson Ribeiro de Abreu
Chefe de Gabinete

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 21 de Janeiro de 2.009.

Oficio 002/srmj/Setor de Informática

Assunto: Impressoras em uso.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. as impressoras e cartuchos que estão em uso por esta casa legislativa, conforme solicitação da chefia de gabinete, como segue na tabela abaixo:

Quant.	Modelo	Cartucho Preto	Cartuchos Colorido
01	HP Deskjet 3650	27	28
03	HP Deskjet F380	21	22
01	HP Deskjet 5600	56	57
01	Epson C92	92	73 – Ciano 73 – Magenta 73 - Amarela
01	HP Deskjet 930C	15	78
01	Lexmark E323	Tonner E323	

Para melhor preservação do equipamento, indica-se utilizar sempre cartucho original para evitar futuros problemas. Na falta do cartucho original recomenda-se cartucho compatível e NUNCA cartucho recarregado.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matrícula nº 000074

Ao

Sr. Gerson Ribeiro de Abreu

Chefe de Gabinete

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 13 de fevereiro de 2009.

Oficio 004/09 – GFP/hbr.

Assunto: Empenhos dos Exercícios 2007 e 2008.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria os empenhos de despesas dos exercícios de 2007 e 2008.

Na oportunidade apresento o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HERALDO BENEDITO RIBEIRO
Gestor de Finanças publicas

AO
Ilmo Sr.
Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentario e Contabil.

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape, 09 de fevereiro de 2009.

Oficio nº 09

Assunto: Login/Senha AUDESP.

Senhor Assessor Orçamentário e Contábil,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente no sentido de informar conforme solicitação verbal que nesta data forneço o Login / Senha (USR6507002 / *camara*) da Câmara Municipal de Iguape, que da acesso ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ainda com a finalidade de instruir lembro que a geração e transmissão de arquivos errôneos ou incompletos pode acarretar transtornos a esta casa.

Reitero à Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atensiosamente,

Jefferson Matias Ribeiro
Contador
Jefferson Matias Ribeiro
Contador - CRC 1SP 226158/P-4
Matricula nº 000075

Heraldo Benedito Ribeiro
Gestor de Economia e Finanças
Heraldo Benedito Ribeiro
Gestor de Finanças Públicas
Matricula nº 000076

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico em Informatica
Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matricula nº 000074

A ILMO SR.

MARCIO SANTOS SANCHES

ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 09 de Fevereiro de 2.009.

Oficio 004/srmj/Setor de Informática

Assunto: Acesso ao sistema SCPI.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. a senha de acesso ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI, conforme solicitação verbal a este departamento. A senha são as iniciais do seu nome completo, repetidos duas vezes. Tal acesso permite a visualização e navegação nas informações do ano de 2008, comunico que não poderá ser feita em hipótese alguma alterações no referido ano. No caso de alterações, o sistema possui auditoria, a qual mostra o usuário, data, horário e arquivo alterado ou excluido.

Por questões de segurança, favor comparecer ao departamento de informática para efetuar a alteração da sua senha de acesso ao SCPI. A qual deverá ser intransferível a outros funcionários.

Necessitando de quaisquer outras informações, favor direcionar sua solicitação a este departamento.

Na oportunidade apresento o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matrícula nº 000074

Ao
Sr. Márcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape, 22 de janeiro de 2009.

COMUNICADO – CG 003/09

Assunto: **Informação e Instrução de Informática**

Srs. Diretores de Departamentos.

Usuários do Sistema do Terminal de Computação.

Anexo, para conhecimento de Vossas Senhorias, as instruções, informações e responsabilidades no trato com os equipamentos de informática instalados nesta casa.

O mau uso ou equivoco operacional, além de causar dano ao equipamento traz prejuízos financeiros e travamento no andamento dos serviços internos.

Favor fazer boa nota dos anexos para sucessos de nossas atividades diárias.

Atenciosamente,

Gerson Ribeiro de Abreu
Chefe de Gabinete

Ao
Sr. Marcio Santos
Assessor Orçamentário e Contábil

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 21 de Janeiro de 2.009.

Ofício 001/srmj/Setor de Informática

Assunto: Responsabilidade sobre a utilização do terminal.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. que todos os softwares utilizados nesse terminal são autênticos; caso queiram efetuar a instalação/remoção de qualquer aplicativo, favor entrar em contato com o departamento de informática desta casa. Por motivos de segurança, seu terminal está configurado para aceitar apenas você como usuário, ou seja, nenhum outro usuário poderá acessá-lo. Para liberação do terminal para outro usuário, favor enviar um ofício a este departamento. Todo o conteúdo deste terminal é de sua inteira responsabilidade.

Cada terminal possui uma pasta restrita, a qual só o seu usuário tem acesso. Caso não possua essa pasta, favor solicitá-la.

Solicito a ciência de todos os funcionários que utilizam computadores.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matrícula nº 000074

Ao
Sr. Gerson Ribeiro de Abreu
Chefe de Gabinete

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 21 de Janeiro de 2.009.

Oficio 002/srmj/Setor de Informática

Assunto: Impressoras em uso.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste informar a V.Sa. as impressoras e cartuchos que estão em uso por esta casa legislativa, conforme solicitação da chefia de gabinete, como segue na tabela abaixo:

Quant.	Modelo	Cartucho Preto	Cartuchos Colorido
01	HP Deskjet 3650	27	28
03	HP Deskjet F380	21	22
01	HP Deskjet 5600	56	57
01	Epson C92	92	73 – Ciano 73 – Magenta 73 - Amarela
01	HP Deskjet 930C	15	78
01	Lexmark E323	Tonner E323	

Para melhor preservação do equipamento, indica-se utilizar sempre cartucho original para evitar futuros problemas. Na falta do cartucho original recomenda-se cartucho compatível e NUNCA cartucho recarregado.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Silvio Rodrigues Machado Junior
Técnico de Informática
Matricula nº 000074

Ao

Sr. Gerson Ribeiro de Abreu

Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.856.790/0001-03, com sede a Rua L, nº 115 – Jardim Primavera – Iguape, estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Malavazi de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 27.295.190-0 e inscrito sob o CPF/MF nº 247.420.708-28, residente e domiciliado no endereço mencionado acima, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas que vierem a ser solicitadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguape, em equipamentos patrimoniados, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CONTRATADO será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Configurações de placas;

b) Manutenção de servidores e computadores;

c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;

d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;

e) Instalação e configuração de servidores;

f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;

g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;

h) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;

i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;

j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;

k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;

l) Controle de acessos à internet;

m) Realização de visitas periódicas para manutenção;

n) Suporte remoto ou telefônico para usuários;

o) Instalação de pontos de redes;

p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;

q) Detecção de vírus, remoção e proteção;

r) Recuperação de Dados;

s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;

t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;

u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos

trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o atesto do gestor contrato.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, sendo o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)** por mês, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, O CONTRATADO receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, O CONTRATADO integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 07 de fevereiro de 2020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA
Representante Legal – Rodrigo Malavazi de Aguiar

Testemunhas

Nome: José Augusto Reis Gomes

RG.: 18.188.316-8

Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.856.790/0001-03, com sede a Rua L, nº 115 – Jardim Primavera – Iguape, estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Malavazi de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 27.295.190-0 e inscrito sob o CPF/MF nº 247.420.708-28, residente e domiciliado no endereço mencionado acima, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas que vierem a ser solicitadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguape, em equipamentos patrimoniados, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CONTRATADO será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Configurações de placas;

b) Manutenção de servidores e computadores;

c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;

d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;

e) Instalação e configuração de servidores;

f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;

g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;

h) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;

i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;

trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;

k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;

l) Controle de acessos à internet;

m) Realização de visitas periódicas para manutenção;

n) Suporte remoto ou telefônico para usuários;

o) Instalação de pontos de redes;

p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;

q) Detecção de vírus, remoção e proteção;

r) Recuperação de Dados;

s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;

t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;

u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o atesto do gestor contrato.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, sendo o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)** por mês, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, O CONTRATADO receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, O CONTRATADO integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 07 de fevereiro de 2020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA
Representante Legal – Rodrigo Malavazi de Aguiar

Testemunhas

Nome: José Augusto Reis Gil

RG.: _____

Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ
VISTO
ASS:

Lei Municipal nº 2.332 de 16 de outubro de 2018

(01 página)

LEI Nº 2.332,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, aprovou por 10 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1	01.01.00	01.031.0001.2002	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	125	02.00.00		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.00	170.000,00
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	125	02.00.00		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.00	60.000,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.36.00	01.000.00	
Recurso	125	02.00.00		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.00	10.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	125	02.00.00		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.00	60.000,00

Art.2º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Câmara Municipal de Iguape

Gabinete da Presidência

Contratos Administrativos – 2019

(23 páginas)

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 24 de julho de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

RODRIGO MALAVAZI DE AGUIAR - ME
Representante – Rodrigo Malavazi

Testemunhas

1. Nome: José Augusto Ribeiro Gomes

RG.: 18188316-8

2. Nome: Tatiana Pospaulo

RG.: 33300856-2

Visto da Assessoria Jurídica

54

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Câmara Municipal de Iguape
Estância Balneária

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

AJ VIST ASS:

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

6.2 - Para os serviços que forem realizados for a da sede do município, como por exemplo, acompanhamento em eventos, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos.

AJ
VIST
ASS:

4.2 - Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pela CMI, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação da CMI nas redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste anexo;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

AJ
VIST
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (CMI) NAS MÍDIAS SOCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGÊNCIA YEAP! DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 30.956.261/0001-40, com sede na Rua Almirante Barroso, 224 – Balneário São Martinho – Ilha Comprida - CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário Gian Fernandes Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 47.086.727-9 - SSP/SP e CPF/MF n.º 442.419.518-05, residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados de monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de

AJ VIST ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firma as partes esta instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Iguape, 29 de janeiro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

Maria Giulia L. Gonçalves
Maria Giulia Luz Gonçalves
Representante Legal
Gonçalves & Silva da Luz LTDA - ME

GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA - ME
38.117.449/0001-15

Testemunhas:

1 - Tatiane Pagnoncelli
RG: 33.582.856-2

2 - José Augusto Rocha Gomes
RG: 18.188.316-8

AJ
VISTO
ASS:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto esta contratação onerarão do orçamento vigente:

Ficha: 006
Função/SubFunção: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso 01.0000.00 - TESOURO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 – O pagamento será efetuado ao final do período de vigência do contrato, mediante emissão de nota de empenho pela contratante após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6 – Caso a CONTRATADA venha incidir em quaisquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nas exigências deste contrato, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo do presente contrato, a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sansões:
7.2 – A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7.3 – A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);
7.4 – A contratada estará sujeita, ainda, a demais sansões previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.
7.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

AJ
VISTO
ASS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA - ME

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, Estado de São Paulo, sediada a Rua das Neves nº 01 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.739.989/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Presidente Clayton Aparecido Negri, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 214.276.178-05 e da carteira de Identidade nº 24.444.369-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 A empresa **GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.442.768/0001-18, estabelecida na cidade de Iguape na Rua Vinte e quatro de agosto, 353, Canto do Morro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Maria Giulia Luz Gonçalves, portador do CPF nº 510.850.848-41 e Cédula de identidade nº 60.003.912-3 SSP/SP, e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo de Contrato Emergencial, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária pelo período comercial de segunda à sexta feira das 08h30 às 17h30 e em período noturno aos finais de semana das 22h às 05h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – O prazo deste contrato é de 01 (**um**) mês contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3 – O presente contrato tem o valor estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

AJ
VISTO
ASS:

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 12 (doze) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

h) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

l) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

m) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-

VISTO
ASS:

se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

n) acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

o) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

q) responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

r) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

VISTO

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Observar todos os prazos e especificações para a prestação dos serviços exigidos no Termo de Referência;

d) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

e) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais

AJ
VISTO
ASS:

pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AJ VISTO ASS:

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

AJ VISTO ASS:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão

AJ
VISTO
ASS:

contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

AJ VISTO ASS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

AJ
VISTO
ASS:

Restos a pagar de 2018

(01 página)

Exercício 2019 – Até 31.07.2019	
Receita	R$ 2.024.166,68
Despesas	R$ 1.770.851,16
Valor em caixa	**R$ 253.315,51**

Do total gasto mensalmente, R$ 163.965,13 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), são referentes às despesas com pessoal (folha de pagamento dos servidores e vereadores).

A planilha ainda demonstra que os valores gastos mensalmente em nossa gestão, R$ 252.978,73 (duzentos e cinqüenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais), **estão 17% menores em relação a 2018**, que eram de R$ 306.005,94 (trezentos e seis mil cinco reais e noventa e quatro centavos) média/mês.

Tal economia nos permitiu ter em caixa até a presente data, a quantia necessária para quitar todas as dívidas herdadas da gestão anterior, que se somam em R$ 256.871,16 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Além de se fazer cumprir o que diz a nossa *Carta Magna*, a aprovação do Projeto de Lei nº 023/2019 e o acréscimo de receita em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), servirá para fazer frente às despesas como, por exemplo, as obras de acessibilidade ao prédio desta Câmara de Vereadores, permitindo uma maior interação com a sociedade e pondo um fim ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

É importante ressaltar que sua rejeição NÃO comprometerá as finanças dessa instituição, haja vista, que terminaremos o ano de 2019 quitando dívidas herdadas e com os recursos para realizar os investimentos necessários para um melhor desempenho de nossas atividades legislativas.

Ademais, abertura de crédito adicional suplementar para o Poder Legislativo não é um fato novo, haja vista, que em 2018 aprovamos a Lei Municipal nº 2.332 de 16 de outubro, que tinha como escopo a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Ofício GP 229/2019 - CAN

Assunto: Informações orçamentárias

Senhores Vereadores e Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar informação sobre o orçamento do Poder Legislativo referente ao exercício do corrente ano.

Na sessão desta segunda-feira (9/9), deverá ser votado o Projeto de Lei nº 023/2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o Poder Legislativo. Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação.

A propositura de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, pretende atender o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, equacionando a diferença entre o percentual correto, ou seja, 7% da Receita Corrente Liquida (RCL), ao valor atualmente repassado, que se encontra a menor.

Com intuito de promover a transparência total dos gastos públicos, seguem anexos todos os gastos realizados por essa Casa de Leis de 01.01.2019 até 31.07.2019, data em que a questão orçamentária encontra-se consolidada.

Os nobres pares poderão conferir que até o dia 31.07.2019, em resumo, os números de nossa gestão, são os seguintes:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 08 de abril de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

MAURO DE BARROS GERVÁSIO
Representante Legal

Testemunhas

1. Nome: _____

RG.: _____

2. Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS: _____

Fls 17

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e entrega parcelada de 168 (cento e sessenta e oito) cestas básicas, conforme Termo de Referência constante no Edital de Licitação nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019.

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato vigerá de 30 de maio de 2019 a 29 de maio de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A cestas básicas objetos deste instrumento deverão ser entregue nos endereços de cada um dos 14 (quatorze) servidores, sendo todos os endereços em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Iguape.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Poderá haver reequilíbrio no contrato, desde que o mesmo venha comprovado de sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

7.2 O respectivo pedido deverá ser encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que após o seu recebimento será feita cotação para verificar se o preço pleiteado ainda encontra-

CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 26.856.790.0001/03, com sede na Rua "L", 115 – Jardim Primavera – Iguape - CEP: 11925-000, devidamente representada por seu proprietário Rodrigo Malavazi de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 27.295.190-0 - SSP/SP e CPF/MF n.º 247.420.708-28 , residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de técnicos em informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

AJ VISTO ASS:

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 12 (doze) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

h) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

l) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

m) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-

AJ VISTO ASS:

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Observar todos os prazos e especificações para a prestação dos serviços exigidos no Termo de Referência;

d) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

e) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais

AJ
VISTO
ASS:

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

AJ VISTO ASS:

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AOS PRÉ-REQUISITOS DE EDIFICAÇÕES COM TOMBAMENTO E AO INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.751/2016-9.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 - Jardim América - Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MAURO DE BARROS GERVASIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista matriculado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, portador do documento de identidade nº 8.863.236 e inscrito sob o CPF/MF nº 80208045872, com endereço comercial situado no Largo da Basílica, nº 157 - Centro e endereço residencial situado na Avenida Jânio Quadro, nº 197 - Canto do Morro, ambos no município de Iguape, estado de São Paulo, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AJ
VISTO
ASS:

FLS. 07

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e entrega parcelada de 168 (cento e sessenta e oito) cestas básicas, conforme Termo de Referência constante no Edital de Licitação nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 12 (doze) meses, 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil de cada mês, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

2.2 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.3 Comunicar o contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento.

2.4 A **CONTRATANTE** só aceitará a mudança de marca de objeto, através de pedido fundamentado e justificado, desde que o produto seja igual ou superior à marca descrita na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, mantendo sempre o mesmo preço ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de R$ **379,08 (trezentos e setenta e nove reais e oito centavos)** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 63.686,73 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

3.2 Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato vigerá de 30 de maio de 2019 a 29 de maio de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A cestas básicas objetos deste instrumento deverão ser entregue nos endereços de cada um dos 14 (quatorze) servidores, sendo todos os endereços em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Iguape.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Poderá haver reequilíbrio no contrato, desde que o mesmo venha comprovado de sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

7.2 O respectivo pedido deverá ser encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que após o seu recebimento será feita cotação para verificar se o preço pleiteado ainda encontra-

CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 26.856.790.0001/03, com sede na Rua "L", 115 – Jardim Primavera – Iguape - CEP: 11925-000, devidamente representada por seu proprietário Rodrigo Malavazi de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 27.295.190-0 - SSP/SP e CPF/MF n.º 247.420.708-28 , residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de técnicos em informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

AJ VISTO ASS:

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Fazer no mínimo uma visita técnica diária para realizar manutenção preventiva e, se for necessário, manutenção corretiva;

b) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

c) colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

d) apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;

e) colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da

VISTO

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (CMI) NAS MÍDIAS SOCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGÊNCIA YEAP! DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 30.956.261/0001-40, com sede na Rua Almirante Barroso, 224 – Balneário São Martinho – Ilha Comprida - CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário Gian Fernandes Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 47.086.727-9 - SSP/SP e CPF/MF n.º 442.419.518-05, residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados de monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de

AJ VISTO ASS:

visibilidade da Câmara Municipal de Iguape (CMI) nas mídias sociais pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Criação e monitoramento da presença e da visibilidade da CMI nas mídias sociais *online*, disponíveis na *internet*;

b) análise e mensuração de mídia da interação e alcance da postagens e manifestações da Câmara Municipal de Iguape;

c) elaboração de um Plano de Estratégia de Visibilidade para a CMI nas mídias sociais, no qual estarão descritas a estratégia de posicionamento nessas redes e a estratégia de relacionamento da CMI com os munícipes.

AJ
VISTO
ASS:

4.2 - Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pela CMI, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação da CMI nas redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste anexo;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

AJ
VIST
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) notificar prontamente o Conselho sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos a serem indicados pelo CMI para remediar qualquer divulgação ou uso;

f.4) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

VISTO
ASS:

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

6.2 - Para os serviços que forem realizados for a da sede do município, como por exemplo, acompanhamento em eventos, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos.

VISTO

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

AJ VISTO ASS:

depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

54

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 11 de março de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

AGÊNCIA YEAP! DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL
Representante – Gian Fernandes Gonçalves

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Pagadepaulo

RG.: 33500836 2

2. Nome: José Augusto Rego Gama

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VIST
ASS:

CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AOS PRÉ-REQUISITOS DE EDIFICAÇÕES COM TOMBAMENTO E AO INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.751/2016-9.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 - Jardim América - Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MAURO DE BARROS GERVASIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista matriculado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, portador do documento de identidade nº 8.863.236 e inscrito sob o CPF/MF nº 80208045872, com endereço comercial situado no Largo da Basílica, nº 157 - Centro e endereço residencial situado na Avenida Jânio Quadro, nº 197 - Canto do Morro, ambos no município de Iguape, estado de São Paulo, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AJ
VISTO
ASS:

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, O CONTRATADO receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, O CONTRATADO integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

AJ
VISTO
ASS:

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a

AJ
VISTO
ASS:

informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

- São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto

AJ
VIST

designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão conforme a realização e medição dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços realizados.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais)**, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

AJ
VISTO
ASS:

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VISTO
ASS:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

AJ
VISTO
ASS:

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, O CONTRATADO receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, O CONTRATADO integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

AJ
VISTO
Ass:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Rêgo Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ
VISTO
ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Rufino Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ
VISTO
ASS:

2

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Correia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Rufino Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ
VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (CMI) NAS MÍDIAS SOCIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGÊNCIA YEAP! DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 30.956.261/0001-40, com sede na Rua Almirante Barroso, 224 – Balneário São Martinho – Ilha Comprida - CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário Gian Fernandes Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 47.086.727-9 - SSP/SP e CPF/MF n.º 442.419.518-05, residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados de monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de

AJ
VIST
ASS:

4.2 - Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pela CMI, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação da CMI nas redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste anexo;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

AJ
VIST
ASS:

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

6.2 - Para os serviços que forem realizados for a da sede do município, como por exemplo, acompanhamento em eventos, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos.

AJ
VIST
ASS:

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

AJ VISTO ASS:

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AOS PRÉ-REQUISITOS DE EDIFICAÇÕES COM TOMBAMENTO E AO INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.751/2016-9.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 - Jardim América - Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MAURO DE BARROS GERVASIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista matriculado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, portador do documento de identidade nº 8.863.236 e inscrito sob o CPF/MF nº 80208045872, com endereço comercial situado no Largo da Basílica, nº 157 - Centro e endereço residencial situado na Avenida Jânio Quadro, nº 197 - Canto do Morro, ambos no município de Iguape, estado de São Paulo, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AJ
VISTO
ASS:

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a

VISTO
ASS:

designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão conforme a realização e medição dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços realizados.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais)**, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

AJ
VIST
ASS:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 24 de julho de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

RODRIGO MALAVAZI DE AGUIAR - ME
Representante – Rodrigo Malavazi

Testemunhas

1. Nome: _____

RG.: _____

2. Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA - ME

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, Estado de São Paulo, sediada a Rua das Neves nº 01 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.739.989/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Presidente Clayton Aparecido Negri, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 214.276.178-05 e da carteira de Identidade nº 24.444.369-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 A empresa **GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.442.768/0001-18, estabelecida na cidade de Iguape na Rua Vinte e quatro de agosto, 353, Canto do Morro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Maria Giulia Luz Gonçalves, portador do CPF nº 510.850.848-41 e Cédula de identidade nº 60.003.912-3 SSP/SP, e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo de Contrato Emergencial, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária pelo período comercial de segunda à sexta feira das 08h30 às 17h30 e em período noturno aos finais de semana das 22h às 05h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – O prazo deste contrato é de 01 (**um**) mês contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3 – O presente contrato tem o valor estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

AJ
VISTO
ASS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA - ME

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, Estado de São Paulo, sediada a Rua das Neves nº 01 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.739.989/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Presidente Clayton Aparecido Negri, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 214.276.178-05 e da carteira de Identidade nº 24.444.369-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 A empresa **GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.442.768/0001-18, estabelecida na cidade de Iguape na Rua Vinte e quatro de agosto, 353, Canto do Morro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Maria Giulia Luz Gonçalves, portador do CPF nº 510.850.848-41 e Cédula de identidade nº 60.003.912-3 SSP/SP, e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo de Contrato Emergencial, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária pelo período comercial de segunda à sexta feira das 08h30 às 17h30 e em período noturno aos finais de semana das 22h às 05h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – O prazo deste contrato é de 01 (**um**) mês contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3 – O presente contrato tem o valor estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

AJ VISTO ASS:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto esta contratação onerarão do orçamento vigente:

Ficha: 006
Função/SubFunção: **01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA**
Projeto Atividade: **2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Programa: **0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
Destinação Recurso **01.0000.00 - TESOURO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 – O pagamento será efetuado ao final do período de vigência do contrato, mediante emissão de nota de empenho pela contratante após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6 – Caso a CONTRATADA venha incidir em quaisquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nas exigências deste contrato, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo do presente contrato, a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sansões:
7.2 – A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7.3 – A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);
7.4 – A contratada estará sujeita, ainda, a demais sansões previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.
7.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

AJ
VISTO
ASS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firma as partes esta instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Iguape, 29 de janeiro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

Maria Giulia L. Gonçalves
Maria Giulia Luz Gonçalves
Representante Legal
Gonçalves & Silva da Luz LTDA - ME

GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA. - ME
CNPJ 17.442.768/0001-18

Testemunhas:

1 - Tatiane Gonçalves
RG: 33500856-2

2 - José Augusto Rosa Gomes
RG: 18.188.316-8

AJ
VISTO
ASS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firma as partes esta instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Iguape, 29 de janeiro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

Maria Giulia L. Gonçalves

Maria Giulia Luz Gonçalves
Representante Legal
Gonçalves & Silva da Luz LTDA - ME

GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA. - ME
CNPJ 17.442.768/0001-16

Testemunhas:

1 - Tatiane Pagnoncelli
RG: 33 500 856-2

2 - José Augusto Rosa Gomes
RG: 18.188.316-8

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ
VISTO
ASS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firma as partes esta instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Iguape, 29 de janeiro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

Maria Giulia L. Gonçalves
Maria Giulia Luz Gonçalves
Representante Legal
Gonçalves & Silva da Luz LTDA - ME

GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA. - ME
CNPJ 17.442.768/0001-18

Testemunhas:

1 - Tatiana Papadopoulos
RG: 33500856-2

2 - José Augusto Rojo Gil
RG: 18.188.316-8

AJ
VISTO
ASS:

Fls 17

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e entrega parcelada de 168 (cento e sessenta e oito) cestas básicas, conforme Termo de Referência constante no Edital de Licitação nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019.

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

AJ
VISTO
ASS:

contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

AJ
VISTO
ASS:

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Observar todos os prazos e especificações para a prestação dos serviços exigidos no Termo de Referência;

d) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

e) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Gabinete da Presidência

Ofício GP 229/2019 - CAN

Assunto: Informações orçamentárias

Senhores Vereadores e Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar informação sobre o orçamento do Poder Legislativo referente ao exercício do corrente ano.

Na sessão desta segunda-feira (9/9), deverá ser votado o Projeto de Lei nº 023/2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o Poder Legislativo. Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação.

A propositura de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, pretende atender o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, equacionando a diferença entre o percentual correto, ou seja, 7% da Receita Corrente Liquida (RCL), ao valor atualmente repassado, que se encontra a menor.

Com intuito de promover a transparência total dos gastos públicos, seguem anexos todos os gastos realizados por essa Casa de Leis de 01.01.2019 até 31.07.2019, data em que a questão orçamentária encontra-se consolidada.

Os nobres pares poderão conferir que até o dia 31.07.2019, em resumo, os números de nossa gestão, são os seguintes:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos),** de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos),** de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

3

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Rufino Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Rêgo Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Ofício GP 229/2019 - CAN

Assunto: Informações orçamentárias

Senhores Vereadores e Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar informação sobre o orçamento do Poder Legislativo referente ao exercício do corrente ano.

Na sessão desta segunda-feira (9/9), deverá ser votado o Projeto de Lei nº 023/2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o Poder Legislativo. Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação.

A propositura de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, pretende atender o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, equacionando a diferença entre o percentual correto, ou seja, 7% da Receita Corrente Liquida (RCL), ao valor atualmente repassado, que se encontra a menor.

Com intuito de promover a transparência total dos gastos públicos, seguem anexos todos os gastos realizados por essa Casa de Leis de 01.01.2019 até 31.07.2019, data em que a questão orçamentária encontra-se consolidada.

Os nobres pares poderão conferir que até o dia 31.07.2019, em resumo, os números de nossa gestão, são os seguintes:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Exercício 2019 – Até 31.07.2019	
Receita	R$ 2.024.166,68
Despesas	R$ 1.770.851,16
Valor em caixa	**R$ 253.315,51**

Do total gasto mensalmente, R$ 163.965,13 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), são referentes às despesas com pessoal (folha de pagamento dos servidores e vereadores).

A planilha ainda demonstra que os valores gastos mensalmente em nossa gestão, R$ 252.978,73 (duzentos e cinqüenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais), **estão 17% menores em relação a 2018**, que eram de R$ 306.005,94 (trezentos e seis mil cinco reais e noventa e quatro centavos) média/mês.

Tal economia nos permitiu ter em caixa até a presente data, a quantia necessária para quitar todas as dívidas herdadas da gestão anterior, que se somam em R$ 256.871,16 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Além de se fazer cumprir o que diz a nossa *Carta Magna*, a aprovação do Projeto de Lei nº 023/2019 e o acréscimo de receita em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), servirá para fazer frente às despesas como, por exemplo, as obras de acessibilidade ao prédio desta Câmara de Vereadores, permitindo uma maior interação com a sociedade e pondo um fim ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

É importante ressaltar que sua rejeição NÃO comprometerá as finanças dessa instituição, haja vista, que terminaremos o ano de 2019 quitando dívidas herdadas e com os recursos para realizar os investimentos necessários para um melhor desempenho de nossas atividades legislativas.

Ademais, abertura de crédito adicional suplementar para o Poder Legislativo não é um fato novo, haja vista, que em 2018 aprovamos a Lei Municipal nº 2.332 de 16 de outubro, que tinha como escopo a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Sendo o que tinha, me coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e reitero os meus sinceros votos de elevada estima a apreço por todos.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2019,

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.:_____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.:_____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.:_____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.:_____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.:_____

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA - ME

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, Estado de São Paulo, sediada a Rua das Neves nº 01 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.739.989/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Presidente Clayton Aparecido Negri, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 214.276.178-05 e da carteira de Identidade nº 24.444.369-5 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 A empresa **GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.442.768/0001-18, estabelecida na cidade de Iguape na Rua Vinte e quatro de agosto, 353, Canto do Morro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal a Senhora Maria Giulia Luz Gonçalves, portador do CPF nº 510.850.848-41 e Cédula de identidade nº 60.003.912-3 SSP/SP, e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram este Termo de Contrato Emergencial, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária pelo período comercial de segunda à sexta feira das 08h30 às 17h30 e em período noturno aos finais de semana das 22h às 05h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – O prazo deste contrato é de 01 (**um**) mês contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3 – O presente contrato tem o valor estimado de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

AJ VISTO ASS:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto esta contratação onerarão do orçamento vigente:

Ficha: 006
Função/SubFunção: **01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA**
Projeto Atividade: **2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Programa: **0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
Destinação Recurso **01.0000.00 - TESOURO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 – O pagamento será efetuado ao final do período de vigência do contrato, mediante emissão de nota de empenho pela contratante após apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6 – Caso a CONTRATADA venha incidir em quaisquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nas exigências deste contrato, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo do presente contrato, a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sansões:
7.2 – A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7.3 – A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);
7.4 – A contratada estará sujeita, ainda, a demais sansões previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.
7.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

AJ VISTO ASS:

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, firma as partes esta instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Iguape, 29 de janeiro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

Maria Giulia Luz Gonçalves
Representante Legal
Gonçalves & Silva da Luz LTDA - ME

GONÇALVES & SILVA DA LUZ LTDA. - ME
CNPJ 17.442.768/0001-18

Testemunhas:

1 - Tatiane Gonçalves
RG: 33500856-2

2 - José Augusto Rojo Gomes
RG: 18.188.316-8

AJ
VISTO
ASS:

Sendo o que tinha, me coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e reitero os meus sinceros votos de elevada estima a apreço por todos.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2019,

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.: _____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.: _____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.: _____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.: _____

Recebi em: ____/____/_____
Exmo. Sr. Vereador (a): _____
Ass.: _____

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 - Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos),** de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ VISTO ASS:

3

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ VISTO ASS:

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência 14 (quatorze) cestas-básicas mensais à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até o segundo dia útil da data da assinatura do contrato, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 391,34 (trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** por cada cesta-básica, totalizando o valor de **R$ 16.436,28 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos)**, de acordo com as condições constantes da Cláusula Primeira da presente avença, e na proposta ofertada, até o limite do total contratado e durante a vigência do presente instrumento, mediante contra apresentação de Nota-Fiscal, que será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único - Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação:

AJ
VISTO
ASS:

Ficha – 04.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Programa – 0001 - Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 28 de fevereiro a 01 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

AJ VISTO ASS:

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

§ 2º – em caso de atraso no pagamento das cestas-básicas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do produto discriminado na respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Sétima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 28 de fevereiro de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

EDINEI DE LARA
Representante – Edinei de Lara EPP

Testemunhas

1. Nome: Tatiana Papadopoulos

RG.: 33500856-2

2. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18188316-8

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

INTERESSADO:

Assunto: OFICIOS EMITIDOS - GESTÃO 2009

Processo nº 100FE09

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 17 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 006/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Balancete da Receita e Despesa referente janeiro de 2009**.

Sr. Diretor Administrativo e Financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações e arquivo, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de janeiro de 2009.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil
Matrícula Nº 000094

Ao Sr.
CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
DD. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 17 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 005/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Balancete da Receita e Despesa referente fevereiro de 2009.**

Sr. Diretor Administrativo e Financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações e arquivo, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de fevereiro de 2009.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil
Matrícula Nº 000094

Ao Sr.
CARLOS MICAEL DE CASTRO FRANÇA
DD. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
.

17/03

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 16 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 004/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Balancete da Receita e Despesa referente fevereiro de 2009**.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações do plenário, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de fevereiro de 2009.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil
Matrícula Nº 000094

A Exmo. Sr.
JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
.

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 16 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 148/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Envio de Balancete**.

Exma. Sra. Prefeita.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de fevereiro de 2009.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
Presidente.

A Exma. Sra.
MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
DD. PREFEITA MUNICIPAL
IGUAPE SP.

Recebi em 17/03/09
GALINETE

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 16 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 003/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Balancete da Receita e Despesa referente janeiro de 2009**.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações do plenário, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de janeiro de 2009.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil
Matrícula Nº 000094

A Exmo. Sr.
JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
.

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape SP, 11 de março de 2.009.

OFÍCIO Nº 146/09/Assessoria Orçamentária e Contábil.

Assunto: **Envio de Balancete**.

Exma. Sra. Prefeita.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, enviar a V. Sa. para as devidas apreciações, o Balancete da Receita e Despesa desta Câmara Municipal referente ao mês de janeiro de 2009.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
Presidente.

A Exma. Sra.
MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
DD. PREFEITA MUNICIPAL
IGUAPE SP.

13/03/09

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape/SP, 13 de fevereiro de 2009

Ofício AOC001/09

Assunto: Empenhos dos exercícios 2007 e 2008

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V.Sas que me seja encaminhado os empenhos dos exercícios acima para simples verificação.

Na oportunidade, apresento o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Marcio Santos Sanches
Assessor Orçamentário e Contábil
Matricula Nº 000094

A ILMO SR.

HERALDO BENEDITO RIBEIRO

GESTOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

Recebi
13/02/09
Heraldo Benedito Ribeiro
Gestor de Finanças Publicas
Matricula nº 000076

Rua das Neves, 01 - CEP 11920-000 - Cx. Postal 124 - Iguape - SP - Fone: (13) 3841-1040 - FAX: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 02/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/18

MODALIDADE: CARTA CONVITE

INÍCIO DIA : 30/08/18

FINALIZADO: 07/11/2018

LICITAÇÃO FRACASSADA

Assunto:

Procedimento Nº ____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 30 de agosto de 2018.

Memorando Interno

Assunto: Contratação de Instituição para realização de concurso público.

Considerando a Resolução nº 05, de 22 de maio de 20188, desta Casa de Legislativa que Reorganiza e Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguape que reformula o quadro pessoal, conforme cópia em anexo;

Considerando que há vagas passíveis de serem preenchidas através de certame público;

Considerando que não há mais cargo de assessor Jurídico, uma vez que o mesmo foi extinto;

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que concerne ao Controle Interno;

Acima de tudo houve redução no quadro de servidores públicos, e visando o fortalecimento funcional desta Casa Legislativa, para melhor desempenho de sua competência e na execução do seu serviço para com o cidadão, faz-se necessário a solicitação de concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes em nosso quadro de pessoal, em conformidade com o anexo II, cargos permanentes, da Resolução nº. 05, de 22 de maio de 2018.

Os cargos a serem preenchidos são: 01 Controlador Interno. 01 Procurador Jurídico. 01 Telefonista, 01 motorista e 01 Tesoureiro.

Assim, requeiro ao Assessor Parlamentar desta Câmara, o Dr. Luciano Teixeira Ribeiro, amparado pela Portaria nº 14, 01 de junho de 2018, para elaborar parecer acerca desta solicitação de concurso público.

No aguardo de suas ponderações;

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ilmo. Sr.
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº. 204.324

RESOLUÇÃO Nº 05
DE 22 DE MAIO DE 2018.

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, REFORMULA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

João Carlos Spínula, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio, aprovou por doze votos, e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Esta Resolução reorganiza a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal, reformula seu organograma, enuncia as novas unidades administrativas do Legislativo, descreve suas atribuições, reformula e reorganiza os quadros de pessoal, segundo os ditames legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 2º - Esta Resolução se integra dos seguintes Anexos:

I – Anexo I – Empregos em comissão, e

II – Anexo II – Empregos permanentes.

IIi – Anexo III– Cargos efetivos em extinção na vacância

Iv – Anexo IV – Organograma geral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 3º - As unidades administrativas da Câmara Municipal, maiores e menores, passam a serem as instituídas por esta lei, e constam sinoticamente organizadas do organograma que integra o Anexo Iv.

Art. 4º - As unidades administrativas da Câmara Municipal são designadas por siglas oficiais, e assim referidas no texto desta lei e nos seus anexos.

Art. 5º - As unidades administrativas da Câmara Municipal podem ser:

I - executivas ou de linha, com funções executivas, sob rígida hierarquia, ou

II - de assessoria ou *staff*, desenvolvendo funções de assessoria ou procuradoria imediata para o Gabinete da Presidência, sem hierarquia sobre outras unidades salvo quando excepcionalmente indicado.

Art. 6º - O Anexo I, que contém o Organograma Geral da Câmara Municipal, observado o artigo anterior, indica:

I - em linhas contínuas as subordinações hierárquicas entre as unidades administrativas, quer de natureza executiva, quer de natureza de serviço auxiliar parlamentar;

II - em linhas pontilhadas a vinculação das Assessorias e Procuradoria ao Gabinete da Presidência, como unidades de *staff* e não dispostas hierarquicamente com relação às demais unidades administrativas.

Art. 7º - A Câmara Municipal organiza-se pelas seguintes unidades administrativas, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Gabinete da Presidência, designadas pelas siglas que as acompanham, segundo o organograma constante do Anexo I:

I – Gabinete, G;

II - Chefia de Gabinete, CG;

III – Assessor do Gabinete da Presidência (AGP);

IV – Assessoria Parlamentar (AP);

V – Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças (DAF) que conta com as seguintes unidades subordinadas:

a) Assessoria de Compras (AC);
b) Assessoria de Finanças (AF);

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Art. 8º - São atribuições da Chefia do Gabinete (CG), a serem exercidas pelo Chefe de Gabinete e servidores diretamente subordinados, bem como aquelas elencadas no Anexo VI;

I - recepcionar os munícipes e as autoridades que se dirigirem ao Gabinete da Presidência;

II - manter atendimento à população e às autoridades sobre assuntos de alçada do Gabinete;

III - assessorar a Presidência em todos os assuntos administrativos, parlamentares e gerais pertinentes ao Gabinete, e de coordenação político-administrativa da Câmara;

IV – elaborar a agenda oficial de audiências e de compromissos da Presidência;

V – supervisionar o controle dos prazos referentes aos expedientes legislativos e suas informações;

VI – assistir a Presidência em assuntos de sua alçada, com reflexos externos à entidade, assim como quanto àqueles relacionados com processos e documentos internos em curso no Gabinete;

FLS 3

VII - manter contatos institucionais com órgãos da administração pública e da iniciativa privada quando especialmente designado;

VIII - coordenar e orientar a equipe de trabalho da Presidência;

IX - examinar toda a documentação que chega à Presidência para orientação do encaminhamento pertinente, e

X – responsabilizar-se pela publicidade dos atos oficias do Legislativo, assim como pela publicidade institucional da Câmara;

XI – executar outras atividades estritamente correlatas, por determinação superior.

Art. 9 - São atribuições da Assessoria Parlamentar(AP);

I – organizar o expediente do Gabinete da Presidência, no tocante à atividade parlamentar da Câmara;

II – assessorar a Presidência em todas as proposituras legislativas;

III – assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, em questões de processo e procedimento legislativo,

IV - assessorar a Presidência nas sessões, quanto ao cumprimento e execução do Regimento Interno;

V - redigir, no prazo regimental, requerimentos, indicações e moções a pedido da Presidência, e

VI - executar outras atividades estritamente correlatas ao processo legislativo, por determinação superior, bem como aquelas descritas no ANEXO I;

VII – assessorar o Presidente da Câmara Municipal na organização e coordenação das atividades, bem como nas relações com os Parlamentares, Munícipes e outras esferas de governo e no contato com o público em geral;

VIII – assessorar e orientar os vereadores auxiliando na elaboração dos requerimentos, indicações, moções e projetos de Lei e demais das matérias legislativas;

IX – assessorar e orientar os vereadores nas pesquisas de assuntos e materiais objeto de estudos de projetos de Lei ou outras preposições em trâmite no legislativo;

X – Recepciona os Munícipes no gabinete dos vereadores, prestando informações, anotando pedidos e outras informações de interesse do Vereador;

XI - redigir, digita a correspondência dos Vereadores;

XII – participa de reuniões e demais compromissos com a comunidade assessorando os parlamentares.

Art. 10 - São atribuições da **Diretoria de Orçamento e Finanças (DAF)**

I – Assessorar, planejar e supervisionar as atividades da contabilidade e execução Orçamentária geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares que regem os serviços de contabilidade pública, nos registros contábeis da Câmara Municipal;

III – supervisionar os procedimentos de elaboração da proposta orçamentária parcial do Legislativo, e os procedimentos de registros contábeis;

IV – supervisionar as atividades pertinentes à admissão e exoneração de pessoal, cuidando dos assuntos relativos aos servidores, de natureza funcional, remuneratória, previdenciária e de outra eventual natureza;

V – gerenciar as atividades de protocolo, patrimônio, arquivo, informática, tesouraria, e as demais inerentes a essas funções;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;

VII – programar e manter atividade de treinamento e aperfeiçoamento de servidores;

VIII – supervisionar, organizar e fazer executar os serviços administrativos internos da Câmara;

IX – responsabilizar-se pela realização dos demais serviços gerais da Câmara;

X – gerenciar os contratos do Legislativo e efetuar o pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades de recursos;

XI - elaborar processos licitatórios quando da necessidade de aquisição de obras, serviços e compras;

XIII – responsabilizar-se pela remessa tempestiva de documentos solicitados e exigidos pelo Tribunal de Contas, e

XIV – prover de serviços e equipamentos as unidades administrativas da Câmara Municipal, e

XV – executar outras atividades estritamente correlatas de administração interna, por determinação superior, bem como as demais elencadas no ANEXO I;

Art. 11 - São atribuições da Assessoria de Compras (AC);

I - Executa serviços gerais de secretaria, redação de Atas e demais documentos do setor, de forma a atender às rotinas administrativas.

II - Auxilia na realização de aquisição de bens de interesse de Administração;

Fls 5

III - Auxilia a efetuar cotações de preços de produtos a serem adquiridos pela municipalidade;

IV - Auxilia na elaboração de planilhas de custos dos produtos, para os demais entes da Administração;

V - Auxilia a controlar a entrega dos produtos adquiridos, quanto a sua quantidade e qualidade, observando-os em razão do pedido;

VI - Auxilia à realização do processo licitatório ou a dispensa de licitação, em todos os seus trâmites, verificando e auxiliando na correção de todos os detalhes, com o fim de permitir que o processo seja realizado de forma transparente e eficaz;

VII - Auxiliar na direção dos processos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de bens, obras e serviços, sempre que a Lei o exigir;

VIII - Acompanhar as publicações legais relativas aos processos licitatórios;

IX - Auxiliar na coordenação da regular manutenção dos registros e relatórios instituídos pela Administração;

X - Auxiliar na perfeita organização, controle, guarda e arquivamento de todos os processos licitatórios;

XI - Auxiliar na direção e coordenação da manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;

XII - Auxiliar na operação dos sistemas de informática para a realização de licitações, inclusive o pregão eletrônico;

XIII - Auxiliar na apresentação de relatórios periódicos completos de atividades realizadas e a execução de outras tarefas afins;

XIV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 12 - São atribuições da Assessoria de Finanças (AF);

I – supervisiona e assessora na escrituração analítica dos fatos administrativos, verificando os lançamentos, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II – supervisiona e assessora na prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

III – Supervisiona e assessora na confecção de empenhos de despesas, verificando a correta classificação dos mesmos em relação às dotações orçamentárias da Câmara e a existência de recursos nas dotações orçamentária que assegurem o pagamento dos compromissos assumidos.

IV – Supervisiona e assessora na elaboração dos demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária financeira, em consonância com as Leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

V – Supervisiona os pagamentos e a emissão de cheques, quanto a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamentos de compromissos assumidos;

VI – Assessora na elaboração do Orçamento Geral da Câmara para ser encaminhado ao Executivo a fim de ser incluído no Orçamento Geral do Município;

VII – Assessora no acompanhamento da execução orçamentária da Câmara, solicitando ao superior imediato as necessárias suplementações ou aberturas de créditos especiais quando for o caso.

VIII – Assessora a elaboração dos relatórios e as prestações de contas destinadas ao tribunal de Contas do estado, assim como a documentação complementar exigida pelo tribunal nas vistorias.

Art. 13 - São atribuições do Assessor do Gabinete da Presidência (AGP)

I – organizar o expediente do Gabinete da Presidência, no tocante à atividade parlamentar da Câmara;

II – Controla a agenda do Presidente da Câmara dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;

III – Recepciona e atende munícipes, entidades, entidades, associações de classe e demais visitantes prestando esclarecimentos e encaminhando-as ao Presidente ou aos setores competentes para atendimento e solução dos problemas apresentados;

IV - executar outras atividades estritamente correlatas ao processo legislativo, por determinação superior.

Art. 14– São atribuições do **Agente Legislativo (AL)**

I - Executa serviços gerais de secretaria, redação de Atas e demais documentos do setor, de forma a atender às rotinas administrativas.

II - Atende ao expediente normal da unidade, efetuando a abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna visando atender às solicitações da unidade.

III - Redige ofícios, memorandos e outros documentos relativos ao Poder legislativo, baseando-se em minuta de documentos e na solicitação dos Vereadores para dar andamento a processos papéis e demais documentos.

IV - Acompanha as sessões da Câmara, assessorando o primeiro Secretario da Mesa na elaboração da Ata das Sessões.

V - Redige Indicações, requerimentos projetos e outros documentos solicitados pelos Vereadores.

VI - Organiza e mantém organizado o arquivo do setor, classificando os documentos por ordem cronológica e ou alfabética de forma a assegurar o controle sistemático dos documentos e papéis arquivados.

VII - Atende ao público fornecendo informações gerais a respeito do setor.

VIII - Executa atividades de apoio e coordenação nas cerimônias e eventos gerais do Poder legislativo.

Art. 15- São atribuições do **Auxiliar de Serviços Gerais**

I - Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio da Câmara, garantindo o bom funcionamento, assegurando o atendimento de condições de higiene e segurança.

II - Executa os serviços de zeladoria no prédio da Câmara, promovendo a limpeza e conservação, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

III - Inspeciona as dependências da Administração, realizando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, de forma a manter limpos em condições de uso as várias dependências da Câmara e assegurar o bem-estar dos ocupantes.

IV - Prepara e serve café, água ou chá aos setores da Administração, e aos Vereadores durante a realização das sessões da Câmara.

V - Realiza a limpeza e higienização dos utensílios de cozinha.

Art. 16 – São atribuições **do Contador**

I - Executa, coordena serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara.

II - Escritura analiticamente os fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

III - Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis.

IV - Examina e confecciona empenhos de despesas, verificando a correta classificação dos mesmos em relação às dotações Orçamentárias da Câmara e a existência de recursos nas dotações orçamentárias que assegurem o pagamento dos compromissos assumidos.

V - Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

VI - Verifica os cheques e empenhos de despesa, quanto a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.

VII - Elabora o Orçamento Geral da Câmara para ser encaminhado ao Executivo a fim de ser incluído no Orçamento Geral do Município.

VIII - Acompanha a execução orçamentária da Câmara, solicitando ao superior imediato as necessárias suplementações ou aberturas de créditos especiais quando for o caso.

IX - Elabora e encaminha os relatórios e as prestações de contas destinadas ao Tribunal de Contas do Estado, assim como a documentação complementar exigida pelo Tribunal nas vistorias.

X - Executa as ações de direção do setor de Recursos Humanos, em atendimento á rotina de trabalho e às normas legais.

XI - Executa as ações de direção do setor de Recursos Humanos, em atendimento á rotina de trabalho e às normas legais.

Art. 17 – São atribuições do **Controlador (a) Interno:**

I - Dominar os conceitos relacionados ao controle interno e á atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

II - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como zelar pela eficiência e eficácia de seus resultados;

III - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

IV - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora e também com o responsável pela administração financeira, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - analisar se existe lastro financeiro que justifique as despesas dos 8 (oito) últimos meses de mandato, com o fim de evitar a transferência de restos a pagar relativamente a esse período para o próximo gestor do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - verificar e cobrar a adoção de providências acerca da recondução de despesa com pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais em consonância com o disposto nos incisos III e IV do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - zelar pelo devido cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, no que tange a satisfação do limite para gastos totais da Câmara Municipal, nos termos do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobretudo em relação à comprovação da regularidade dos adiantamentos, destinação de verbas da tesouraria, bem como dos bens de consumo do almoxarifado;

IX - auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;

X - manter devidamente arquivado nas dependências da Câmara Municipal de Iguape, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Art. 18 - *São atribuições do* ***Motorista***

I - Dirige e conserva veículos automotores da frota da Câmara Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou de pessoas ou cargas determinadas pelo Presidente.

FLS 9

II - Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do Carter, da direção hidráulica, testando os freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

III - Dirige os veículos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas e itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir o Presidente da Câmara ou os Vereadores aos locais solicitados.

IV - Zela pela manutenção e limpeza do veículo sob sua guarda, comunicando e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

V - Efetua pequenos reparos de emergência e trocas de pneus do veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições.

VI - Efetua anotações no relatório de viagens, sobre pessoas transportadas, quilometragem percorrida, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecida.

VII - Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, em local determinado.

Art. 19 *– São atribuições do* ***Oficial Legislativo***

I - Executa serviços gerais de escritório dos diversos setores da Câmara, como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, em geral e atendimento ao publico.

II - Digita documentos da Câmara ou da unidade, atendendo às exigências e padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para tender às rotinas administrativas.

III - Organiza e mantém o arquivo de projetos de lei, autógrafos, projetos sancionados, vetados, publicados, assim como as demais proposições em tramite no Legislativo.

IV - Mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização das informações.

V - Executa a protocolização de documentos na Secretaria Administrativa da Câmara.

VI - Confecciona os autógrafos dos projetos de lei aprovados.

VII - Confecciona o termo de promulgação das Resoluções, Decretos Legislativos aprovados, ou baixados.

VIII - Acompanha os prazos de promulgação dos projetos aprovados, notificando a Presidência a expiração dos prazos regimentais para sanção.

IX - Atende e efetua ligações telefônicas, no setor, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando as informações relativas aos serviços executados.

X- Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando a qualidade, quantidade necessária.

XI - Executa atividades de apoio e coordenação nas cerimônias e eventos gerais do Poder legislativo.

XII - Executa as ações de direção do setor de Patrimônio e

arquivo, em atendimento à rotina de trabalho e às normas legais.

XIII - Efetua o registro patrimonial dos bens permanentes da Câmara, identificando-os de forma individual.

XIV- Mantém o controle das respectivas movimentações dos bens do Legislativo entre salas, repartições, efetuando os apontamentos de interesse relativos às mutações patrimoniais.

XV - Zela pela conservação dos bens da Câmara e efetuando relatórios periódicos da disponibilidade destes e sua aplicação em cada repartição.

XVI - Solicita o reparo e a manutenção dos bens sob sua responsabilidade de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

XVII - Mantém os registros de entrada e saída de materiais, arquivando as notas de entrada e requisições de saída, pelo sistema de fichas ou sistema informatizado.

XVIII - Solicita a reposição de materiais de uso permanente ao setor competente.

Art. 20 – São atribuições do **Procurador Jurídico**

I - Representa juridicamente o Poder legislativo, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for interessado para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II - Estuda ou examina documentos, jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos e Leis, jurisprudências e outros documentos, para emissão de pareceres para a tomada de decisões nas questões legislativas, constitucionais e legais.

III - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte de que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou à acusação.

IV - Representa o Poder legislativo em juízo ou fora dele, acompanhando os processos, redigindo petições, e tudo mais que for do interesse e defesa do Legislativo.

V- Presta assistência às unidades Administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos tais como aquisições diversas, licitações, contratos, distratos, convênios, questões trabalhistas dentre outros, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.

VI - Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara.

VII - Exara pareceres, por escrito, em assuntos de natureza jurídica e constitucional, aos projetos em tramite quando solicitado pela Presidência.

VIII - Mantém contato com consultorias técnicas especializadas para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração pública.

FLS 11

Art. 21 – São atribuições da **Telefonista**

I- Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminhá-las às unidades competentes;

II - Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminhá-las às unidades competentes;

São atribuições do **Setor de Recepção e Telefonia:**

III- Atender chamadas telefônicas, receber e transmitir;

IV - Realizar as ligações telefônicas solicitadas pelos integrantes do quadro de pessoal da Câmara, na forma autorizada pela Diretoria;

V - Manter as demais funções operacionais de recepção e de telefonia, de acordo as instruções de trabalho pertinentes e com as necessidades administrativas da Câmara Municipal;

Art. 22 – São atribuições do **Tesoureiro (a)**

I - Promove o controle da movimentação das Contas Bancárias do legislativo, expedindo cheques e relacionando a receita e despesa.

II - Executa as ações de direção do setor de Tesouraria, em atendimento à rotina de trabalho e às normas legais.

III - Determina e confecção de cheques, e ordens de pagamento para saldar as obrigações assumidas.

IV - Efetua o controle da movimentação da conta bancária da Câmara, e registra e escritura os pagamentos realizados, conferindo os registros bancários, atualizando saldos.

V - Mantém constante comunicação com a Contabilidade acompanhando a emissão de empenhos e sua eventual liquidação.

VI - Mantém o arquivo de registro de todos os pagamentos e movimentações efetuados na Conta da Câmara.

CAPÍTULO IV

DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 23 - O Anexo I contém o quadro dos empregos em comissão da Câmara Municipal, regidos pela CLT, a serem ocupados por servidores contratados pela CLT sob o regime expresso da confiança pessoal da Presidência, a serem livremente escolhidos e demissíveis, observadas as quantidades, denominações, cargas horárias semanais, requisitos para contratação, referências remuneratórias e lotações ali estabelecidas.

Fls

Art. 24 - O Anexo II contém o quadro dos empregos permanentes da Câmara Municipal, regidos pela CLT, já ocupados ou a serem contratados por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal, art. 37, inc. I, observadas as quantidades, denominações, cargas horárias semanais, requisitos para contratação, lotações e referências remuneratórias ali estabelecidas.

Art. 25 - O Anexo III contém o quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, mantidos por esta lei e a serem extintos na vacância, ocupados por servidores estáveis, nas quantidades, denominações, referências remuneratórias, cargas horárias semanais e lotações ali estabelecidas.

Art. 26 - Aplicam-se os requisitos para contratação, tanto para os empregados em comissão constantes do Anexo I quanto para os empregados permanentes constantes do Anexo II, para toda e qualquer admissão posterior ao início de vigência desta lei, observando-se sempre as disposições e as limitações constitucionais pertinentes à matéria, assim como as da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os editais de concursos públicos, promovidos para o preenchimento de empregos permanentes, estabelecerão que os requisitos de escolaridades serão exigidos apenas quando da contratação dos classificados e convocados, e não para qualquer momento anterior.

Art. 28- A não apresentação da documentação comprobatória do preenchimento do requisito legal para a contratação, quando da convocação do respectivo classificado, implicará na sua passagem para o último lugar da lista de classificados.

Art. 29- Salvo por motivo de ordem relevante, indicado e justificado a cada caso, os editais de concursos públicos sempre terão a validade constitucional máxima, com prorrogação.

Art. 30 - A Câmara Municipal, se entender necessário, fixará por Ato da Mesa as alterações e/ou complementações das atribuições de cada um dos empregos constantes desta lei.

A organização administrativa da Câmara Municipal poderá ser alterada por Resolução da Câmara, assim como os seus quadros de pessoal, reservando-se à lei de iniciativa da Câmara apenas a fixação dos vencimentos, dos salários ou das referências remuneratórias, além de vantagens específicas dos servidores do Legislativo, tudo na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 31 - Em caso de substituição temporária de servidor em caso de férias, afastamento ou impedimento de qualquer natureza, por outro de menor hierarquia,

]necessariamente pertencente ao mesmo regime jurídico e detentor do requisito necessário, será assegurada ao substituto a percepção de gratificação, enquanto durara a substituição.

Art. 32 - Qualquer designação de empregado permanente para ocupar emprego em comissão dependerá de anotação nos registros funcionais respectivos.

Art. 33 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, consignadas em seu orçamento, suplementadas se necessário na forma da legislação de orçamento e contabilidade pública.

Art. 34 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 08/2011, de 13 de dezembro de 2.011 E Ato da mesa nº 001, de 06 de novembro de 2007.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO "VEREADOR MUNITOR CARDOSO", 22 DE MAIO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

Fls 14

Fls 15

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

EMPREGOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Carga Horária Semanal	Requisitos	Lotação	Ref.
01	Chefe de Gabinete	40	Ensino Médio	CG	13
01	Diretor Administrativo e Financeiro	40	Superior em Administração, Economia ou Contábeis	DAF	13
01	Assessor de Compras	40	Ensino Superior	AC	12
01	Assessor de Finanças	40	Ensino Superior - CRC	AF	13
01	Assessor Parlamentar	40	Ensino Superior	AP	13
01	Assessor de Gabinete da Presidência	40	Ensino Superior	AGP	07

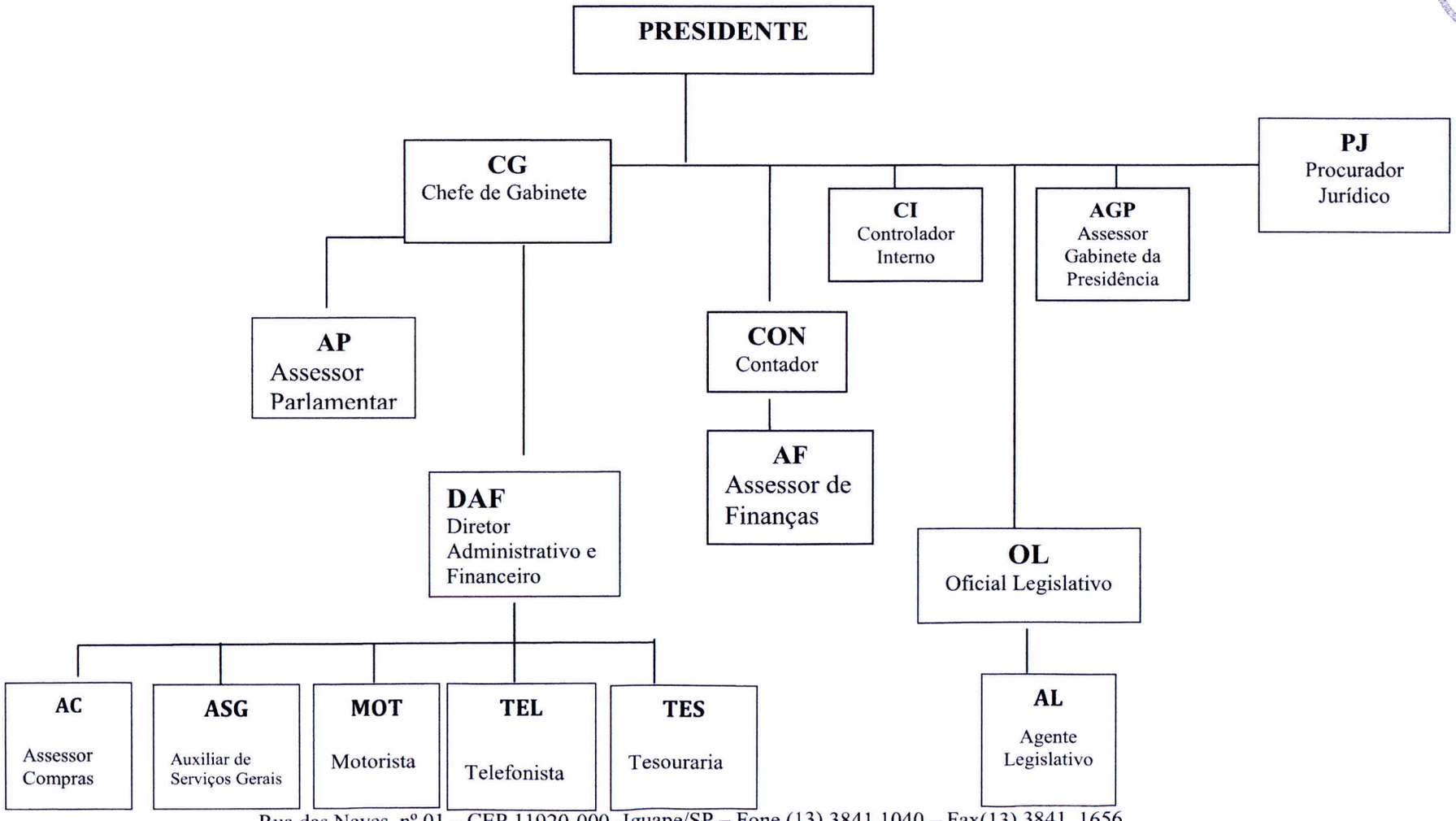
ANEXO II
CARGOS PERMANENTES
Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT-

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO EMPREGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	01	Agente legislativo	06 E	40 hs semanais	Ensino Médio
02	02	Auxiliar de serviços gerais	03 E	40 hs semanais	Ensino Fundamental
03	01	Contador	13 E	20 hs semanais	Ensino Superior e registro no CRC
04	01	Controlador Interno	09E	40 hs semanais	Administração, Contabilidade ou Economia
05	01	Motorista	03	40 hs semanais	CNH cat. "D"
06	01	Oficial Legislativo	12 E	40 hs semanais	Ensino Médio
07	01	Procurador Jurídico	13 E	20 hs semanais	Ensino Superior e registro na OAB
09	02	Telefonista	06 E	30 hs semanais	Ensino Médio
10	01	Tesoureiro (a)	11	40 hs semanais	Administração, Contabilidade ou Economia

ANEXO III
CARGOS PERMANENTES EM VACANCIA
Regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	01	Auxiliar de serviços gerais	03 E	Ensino fundamental

Anexo V


PRESIDENTE
CG
Chefe de Gabinete
CI
Controlador Interno
AGP
Assessor Gabinete da Presidência
PJ
Procurador Jurídico
AP
Assessor Parlamentar
CON
Contador
AF
Assessor de Finanças
DAF
Diretor Administrativo e Financeiro
OL
Oficial Legislativo
AC
Assessor Compras
ASG
Auxiliar de Serviços Gerais
MOT
Motorista
TEL
Telefonista
TES
Tesouraria
AL
Agente Legislativo

ANEXO IV

Tabela de Vencimento, Cargos em Comissão e Efetivos

Referência	Valor
01	R$ 1.151,40
02	R$ 1.280,11
03	R$ 1.408,81
03 E	R$ 1.620,12
04	R$ 1.663,89
05	R$ 1.790,29
05 E	R$ 2.058,83
06	R$ 2.047,70
06 E	R$ 2.354,85
07	R$ 2.305,19
07 E	R$ 2.650,95
08	R$ 2.944,06
09	R$ 3.201,46
09 E	R$ 3.681,69
10	R$ 3.456,61
11	R$ 3.840,38
12	R$ 5.120,61
12 E	R$ 4.970,00
13	R$ 6.400,76
13 E	R$ 7.360,88
40	R$ 5.224,78

PORTARIA Nº 14
DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNÉARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Considerando a respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018 cujo dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Iguape;

Considerando a ausência de procurador jurídico nesta Casa, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando o respectivo processo administrativo nº 09/2018 o qual revela a efetiva necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e, principalmente, judicial desta Casa;

Considerando, sobretudo, o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, baixa a seguinte

PORTARIA:-

Art. 1º - Determina a delegação, provisoriamente, das atribuições do procurador jurídico previstas na respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, ao servidor público **LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO** cujo ocupa o emprego público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Iguape.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

Fls 20

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 013/2018

Assunto: Realização de concurso público

A Assessoria Parlamentar desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da possibilidade de realização de concurso público para preenchimentos dos empregos públicos permanentes vagos previstos na respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Do aspecto jurídico

A *Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 cujo estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, principalmente o seu artigo 19, inciso III, atendendo ainda, o disposto no *caput* do artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder o limite de 60% da receita corrente liquida do município.

Nestes termos, e ainda, em observância ao princípio da **legalidade** previsto no artigo 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal é desprovida de personalidade jurídica, a qual integra a fazenda municipal, assim, deve obedecer ao parâmetro previsto na legislação.

Aspecto conclusivo

Diante disso, antes de exarar o devido parecer a respeito da possibilidade de contratação de empresa especializada para a realização do concurso público, aliás, a modalidade licitatória para efeito de contratação, requeiro que envie o respectivo procedimento ao r. Contador desta Casa a fim de que realize um estudo pormenorizado a respeito do efetivo impacto financeiro na folha quanto a contratação dos cargos e/ou empregos vagos, na oportunidade do fornecimento da dotação oprçamentária.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 04 de setembro de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Parlamentar

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656
www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br

21

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 04 de setembro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Dotação Orçamentária

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento a solicitação , informo os créditos constantes da dotação orçamentária, suficientes para satisfazer as despesas decorrentes para a contratação em apreço, bem como , o estudo do impacto financeiro dos cargos a disposição para concurso público.

Sem mais, aproveito para renovar protestos de elevada estima e consideração.

No aguardo de sua determinação.

Atenciosamente;

JEFFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

Ilmo. Sr.
Durval Faria Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fls 22

Rua das Neves, nº 01 – CEP 11920-000 -Iguape/SP – Fone (13) 3841 1040 – Fax(13) 3841 1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - e-mail: camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Iguape, xx de novembro de 2018.

Ofício Especial
Assunto: ref. Dotação Orçamentária e créditos.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício supra-destacado, informo haver créditos constantes da dotação orçamentária **3.3.90.39.00**, suficientes para satisfazer as despesas decorrentes da licitação em apreço.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

Ilmo. Sr.
Durval Faria Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DAS NEVES, Nº 01 – CEP 11920-000 – C. POSTAL 124 – Fone(13) 3841 1040 –Fax 13 3841 1656-
IGUAPE/SP
www.camaraiguape.sp.gov.br - camaraiguape@camaraiguape.sp.gov.br

Fls 23

De: Setor de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Seguindo os tramites legais desta casa de Lei, no qual determina que este setor de Contabilidade elabore estudo referente a "estimativa de impacto orçamentário, referente ao processo licitatório para realização de concurso", esclareço que foram feitas analises conforme determina a lei, onde consta da memória de calculo em anexo. (quadro dos anos A, B, C e D).

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluo o risco de não poder dar o reajuste anual aos demais servidores, pagamento de rescisões dos comissionados, manter funcionário sem poder sair férias por mais que seja necessário e correr o riscos com qualquer outra eventualidade que possa ocorrer na despesa com pessoal, estando muito próximo da margem limite de gastos . motivo pelo qual não recomendo a contratação de todos estes cargos.

QUADRO A

DESCRIÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITA DA CÂMARA	R$3.120.000,00	R$3.120.000,00	R$3.432.000,00
LIMITE DE 70%	R$2.184.000,00	R$2.184.000,00	R$2.402.400,00
PREVISÃO GASTO	R$2.015.867,14	R$2.034.093,68	R$2.034.093,68

**(OSERVAÇÃO) Os cargos de MOTORISTA e TELEFONISTA são cadastro de reserva, logo estão condicionados a saída de outro efetivo do mesmo cargo, motivo pelo qual o custo é zero.

Jefferson Matias Ribeiro
Contador
Matr. 00000975

24

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2019

QUADRO B

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 1.280,12
subtotal	R$ 136.606,39	R$ 136.606,39	R$ 136.606,39	R$ 136.606,39	R$ 136.606,39	R$ 136.606,39	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
	R$ 68.614,25	R$ 68.614,25	R$ 68.614,25	R$ 68.614,25	R$ 68.614,25	R$ 68.614,25	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
fgts	R$ 5.489,14	R$ 5.489,14	R$ 5.489,14	R$ 5.489,14	R$ 5.489,14	R$ 5.489,14	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 1.892,50
inss	R$ 28.687,34	R$ 28.687,34	R$ 28.687,34	R$ 28.687,34	R$ 28.687,34	R$ 28.687,34	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 14.903,51	R$ 4.967,82
total mensal	R$ 170.782,87	R$ 170.782,87	R$ 170.782,87	R$ 170.782,87	R$ 170.782,87	R$ 170.782,87	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 91.550,14	R$ 30.516,63
Total Anual	R$ 2.015.867,14													

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2020

QUADRO C

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 1.280,12
subtotal	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
fgts	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 1.892,50
inss	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 14.903,51	R$ 4.967,82
total mensal	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 91.550,14	R$ 30.516,63
Total Anual	R$ 2.034.093,68													

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2021

QUADRO D

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 3.840,38	R$ 1.280,12
subtotal	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 138.961,24	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 70.969,10	R$ 23.656,30
fgts	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 5.677,53	R$ 1.892,50
inss	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 29.181,86	R$ 14.903,51	R$ 4.967,82
total mensal	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 173.820,63	R$ 91.550,14	R$ 30.516,63
Total Anual	R$ 2.034.093,68													



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 02/2018

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento dos cargos e/ou empregos públicos vagos previstos na Resolução nº 005/2018.

A Assessoria Parlamentar, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Considerando a manifestação do r. Contador desta Casa, cujo revela que a contratação dos 05 (cincos) cargos e/ou empregos públicos vagos sobrecarregará a folha, aliás, atingirá o limite previsto na legislação (70%), recomendo a Vossa Excelência que seja reduzido o numero de vagas de acordo com as exigências do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como, de i. órgão ministerial desta Comarca.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 06 de setembro de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656
www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br

Fls 28

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 10 de setembro de 2018.

Ofício Especial.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente no sentido de **encaminhar** a Comissão Permanente de Licitação para instauração de processo administrativo, objetivando atender todas as formalidades para contratação de empresa especializada e devidamente regularizada para contratação de instituição para realização de concurso público, atendendo todos os requisitos legais.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
DURVAL FARIA JÚNIOR
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
10/09/2018.

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Fls 29

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PORTARIA Nº 02

DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sobretudo, no artigo 290, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno c.c o artigo 51 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 baixa a seguinte

PORTARIA:-

Art. 1º - Ficam redesignados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, os seguintes servidores públicos municipais: **DURVAL FARIA JÚNIOR, ZELI CURCIO DE SOUZA e JULIANE CRISTINA RODRIGUES**, a primeira na função de Presidente e os demais na qualidade de membros, na forma do artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656
www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br

FLS 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Memorando Interno

Assunto: Solicitação de Pesquisa de Empresas cadastradas

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente no sentido de solicitar que realiza a pesquisa de empresa especializada para prestação de serviços de realização de concurso público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, se há empresas cadastradas como fornecedores deste objeto na contabilidade.

No aguardo das in formações ora solicitadas, apresento os meus protestos de estima e consideração.

DURVAL FARIA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ilma. Sra.

Zeli Curcio de Souza

10/09/18

Fls 31

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Memorando Interno

Iguape, 17 de setembro de 2018.

Assunto: **Lista dos Fornecedores de serviços**

Ilmo. Sr.

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao solicitado encaminho baixo discriminados, os fornecedores cadastrados na contabilidade, bem como, as empresas que participaram da última licitação e pesquisa de mercado:

- METROCAPITAL SOLULÇÕES – CNPJ Nº 21.362.976/0001-84 – Telefone: (19) 3816-6835
- APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA – EPP – CNPJ Nº 10.893.831/000/-93 – TELEFONE (19) 995962121.
- RHS CONSULT LTDA – EPP – CNPJ 23.047.156/0001-23 – TELEFONE (11) 4144-2160
- CONSALTER 7 CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ Nº 17.960.258/0001-32.

No aguardo das in formações ora solicitadas, apresento os meus protestos de estima e consideração.

Zeli Curcio de Souza
Membro da Comissão de Licitação

.

Ilmo. Sr.

Durval Faria Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17/09/18

Fls 32

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Memorando Interno

Assunto: Solicitação Cotações para contratação de empresa de concurso público

Ilma. Senhora Membro do Concurso Público

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente no sentido de solicitar que realiza a cotação de preços para prestação de serviço acima mencionada, com pelo menos três(03) empresas, nos moldes do Termo de referência anexo a este processo.

Por ocasião da cotação retro destacada, favor solicitar às empresas em tela que encaminhem, se possível via fax ou e-mail (licitação@camaraiguape.sp.gov.br), um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço unitário mensal pela prestação de serviço e preço global, bem como a assinatura do responsável(proprietário ou gerente).

No aguardo das in formações ora solicitadas, apresento os meus protestos de estima e consideração.

DURVAL FARIA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ilma. Sra.

Zeli Curcio de Souza

11/07/18

Fls 33

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Memorando Interno

Considerando os estudos financeiros para realização de Concurso Público, averiguando que causará impacto se for feito para os cargos inicialmente solicitados, solicito que seja feito concurso público para preenchimentos apenas dos seguintes cargos:

- 01 Procurador Público;
- 01 Controle Interno
- 01 Cadastro Reserva para Telefonista.

Sem mais para o momento,

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ilmo. Sr.
Durval Faria Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 34

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

De: Setor de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Seguindo os tramites legais desta casa de Lei, no qual determina que este setor de Contabilidade elabore estudo referente a "estimativa de impacto orçamentário, referente ao processo licitatório para realização de concurso", esclareço que foram feitas analises conforme determina a lei, onde consta da memória de calculo em anexo. (quadro dos anos A, B, C e D).

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluo que mesmo com o aumento das despesas com pessoal não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gastos no poder Legislativo.

QUADRO A

DESCRIÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITA DA CÂMARA	R$3.120.000,00	R$3.120.000,00	R$3.432.000,00
LIMITE DE 70%	R$2.184.000,00	R$2.184.000,00	R$2.402.400,00
PREVISÃO GASTO	R$1.954.766,70	R$1.972.993,24	R$1.972.993,24

**(OSERVAÇÃO) O cargo de TELEFONISTA é cadastro de reserva, logo esta condicionado a saída de outro efetivo do mesmo cargo, motivo pelo qual o custo é zero.

Contador

Fls 35

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2019

QUADRO B

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
subtotal	R$ 132.766,01	R$ 132.766,01	R$ 132.766,01	R$ 132.766,01	R$ 132.766,01	R$ 132.766,01	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
	R$ 64.773,87	R$ 64.773,87	R$ 64.773,87	R$ 64.773,87	R$ 64.773,87	R$ 64.773,87	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
fgts	R$ 5.181,91	R$ 5.181,91	R$ 5.181,91	R$ 5.181,91	R$ 5.181,91	R$ 5.181,91	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 1.790,09
inss	R$ 27.880,86	R$ 27.880,86	R$ 27.880,86	R$ 27.880,86	R$ 27.880,86	R$ 27.880,86	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 14.097,03	R$ 4.699,00
total mensal	R$ 165.828,78	R$ 165.828,78	R$ 165.828,78	R$ 165.828,78	R$ 165.828,78	R$ 165.828,78	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 86.596,05	R$ 28.865,27
Total Anual	R$ 1.954.766,70													

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2020

QUADRO C

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
subtotal	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
fgts	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 1.790,09
inss	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 14.097,03	R$ 4.699,00
total mensal	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 86.596,05	R$ 28.865,27
Total Anual	R$ 1.972.993,24													

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ANO 2021

QUADRO D

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	férias
vereador	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14	R$ 67.992,14		
chefe gabin.	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
daf	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.compras	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 5.120,61	R$ 1.706,87
ass.financas	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.parlamentar	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 6.400,76	R$ 2.133,58
ass.gab.presid.	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 2.305,19	R$ 768,39
agent.legislativo	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
aux.ser.gerais	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 2.337,78	R$ 779,26
aux.ser.gerais	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 1.620,12	R$ 540,04
contador	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
controle intermo	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 3.681,69	R$ 1.227,23
motorista	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 2.058,83	R$ 686,27
oficial legislat.	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 1.656,66
proc.juridico	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 7.360,88	R$ 2.453,62
telefonista	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 2.354,85	R$ 784,95
tesoureiro	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
subtotal	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 135.120,86	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 67.128,72	R$ 22.376,18
fgts	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 5.370,30	R$ 1.790,09
inss	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 28.375,38	R$ 14.097,03	R$ 4.699,00
total mensal	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 168.866,54	R$ 86.596,05	R$ 28.865,27
Total Anual	R$ 1.972.993,24													

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Ofício Especial – Cotação de Preços.

A/C METROCAPITAL SOLUÇÕES – CNPJ N]. 21.362.976/0001-84

Rua Natale, nº 141, Jardim Brasil –Indaiatuba/SP – CEP 11.340-126 – e-mail diretor@metrocapital.com.br

Prezados Senhores:

Venho através do presente, solicitar a preciosa colaboração de V. Sª , no sentido de nos apresentar um orçamento contendo os preços de mercado por inscrições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de concurso público de provas, objetivas práticas e contagem de títulos, a ser promovido para a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, destinado ao provimento de vagas **para Controlador Interno (01 vaga), Procurador Público(01 vaga), Telefonista (01 vaga cadastro de reserva).**

CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
d) Valor da Inscrição para cargos com exigência de escolaridade em nível médio(Telefonista)	R$
e) Valor da inscrição para cargos em exigência de escolaridade em nível Superior(Procurador Jurídico e Controlador Interno)	R$
f) informar se será necessário subsidio	R$
SOMA TOTAL (a+b+c) = ( )	R$
(valor por extenso)	

Diante do exposto, aguardamos a Vossa manifestação, com máxima urgência, nos apresentando orçamento onde conste o carimbo e papel Timbrado da Empresa, assinado por um representante da empresa, contendo o máximo de especificações das condições da prestação de serviços supra mencionada, bem como as demais especificações que julgar necessárias.

O orçamento deverá ser encaminhado se possível via e-mail (legislativo@camaraiguape.sp.gov.br), fax, ou um Ofício formal (preferencialmente com papel timbrado) do qual conste local, data, preço mensal, como também, o preço global. Bem como CNPJ, endereço, telefone, e a assinatura do responsável(proprietário ou gerente).

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar protestos de estima e consideração. PRAZO DE ENTREGA 05(CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO.

Zeli Curcio de Souza

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Recebi__/__/__

Assinatura do responsável_____ CARIMBO DA EMPRESA

Fls 39

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 18 de setembro de 2018.

Ofício Especial – Cotação de Preços.

A/C CONSALTER CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTURIA LTDA – ME

Rua Carlos Trecenti nº 340- sala 01 – Vila Santa Cecilia – Lençois Paulista/SP – CEP 18.683.214 – CNPJ nº 17.960.258/0001-32 – e-mail contato@conscamweb.br

Prezados Senhores:

Venho através do presente, solicitar a preciosa colaboração de V. Sª , no sentido de nos apresentar um orçamento contendo os preços de mercado por inscrições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de concurso público de provas, objetivas práticas e contagem de títulos, a ser promovido para a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, destinado ao provimento de vagas **para Controlador Interno (01 vaga), Procurador Público(01 vaga), Telefonista (01 vaga cadastro de reserva).**

CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**VALOR UNITÁRIO**
g) Valor da Inscrição para cargos com exigência de escolaridade em nível médio(Telefonista)	**R$**
h) Valor da inscrição para cargos em exigência de escolaridade em nível Superior(Procurador Jurídico e Controlador Interno)	**R$**
i) informar se será necessário subsidio	**R$**
SOMA TOTAL (a+b+c) = ( )	**R$**
(valor por extenso)	

Diante do exposto, aguardamos a Vossa manifestação, com máxima urgência, nos apresentando orçamento onde conste o carimbo e papel Timbrado da Empresa, assinado por um representante da empresa, contendo o máximo de especificações das condições da prestação de serviços supra mencionada, bem como as demais especificações que julgar necessárias.

O orçamento deverá ser encaminhado se possível via e-mail (legislativo@camaraiguape.sp.gov.br), fax, ou um Ofício formal (preferencialmente com papel timbrado) do qual conste local, data, preço mensal, como também, o preço global. Bem como CNPJ, endereço, telefone, e a assinatura do responsável(proprietário ou gerente).

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar protestos de estima e consideração. PRAZO DE ENTREGA 05(CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO.

Zeli Curcio de Souza

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Recebi__/__/__

Assinatura do responsável CARIMBO DA EMPRESA

Fls 40

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 18 de setembro de 2018.

Oficio Especial – Cotação de Preços
A/C APLICATIVA SEERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA – CNPJ Nº 10.893.831/0001-93
Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409 – sl 01, Araras/SP, CEP 13.600-970

Prezados Senhores:

Venho através do presente, solicitar a preciosa colaboração de V. Sª. No sentido de nos apresentar um orçamento contendo os preços de mercado por inscrições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas, objetivas práticas e contagem de títulos, a ser promovido para CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, destinado ao provimento de vagas para **Controlador Interno (01 vaga), Procurador Jurídico(01 vaga), Telefonista (01 vaga cadastro de reserva), e Tesoureiro(01 vaga).**

CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		**VALOR UNITÁRIO**
a)	**Valor da inscrição para cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO(Telefonista)**	**R$**
b)	**Valor da inscrição para os cargos em exigência de escolaridade EM NÌVEL SUPERIOR(Controlador Interno, Procurador Jurídico e Tesoureiro.**	**R$**
A Câmara Municipal dará o subsídio de:		**R$**
SOMA TOTAL (a+b+c = ( )		**R$**
(valor por extenso)		

Diante do exposto, aguardamos a Vossa manifestação, com máxima urgência, nos apresentando orçamento onde conste o carimbo e/ou papel timbrado da empresa, assinado por um representante da empresa, contendo o máximo de especificações das condições da prestação de serviços supra mencionada, bem como as demais especificações que julgar necessárias.
O orçamento deverá ser encaminhado se possível Cia e-mail (legislativo@camaraiguape.sp.gov.br), fax, ou oficio um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local, data, preço mensal, como também, o preço global. Bem como o CNPJ, endereço, telefone, e a assinatura do responsável (proprietário ou gerente).

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração. PRAZO PARA ENTREGA 05(CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO.

ZELI CURCIO DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Recebi__/__/__
ASSINATUTRA DO RESPONSÁVEL_____
CARIMBO DA EMPRESA

Fls 41

De: Aplicativa Concursos
Enviado:quinta-feira, 27 de setembro de 2018 17:41
Para: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br
Assunto: RES: cotação

Prezados, boa tarde!

Segue anexo orçamento para realização de Concurso Público.

Atenciosamente,

Vanessa Oliveira

Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa
Rua Ernani Lacerda de Oliveira, 409 – Jd. Cândida
Araras/SP – CEP.: 13603-112
www.aplicativaassessoria.net

De: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br [mailto:licitacao@camaraiguape.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 13:19
Para: contato@aplicativaassessoria.net
Assunto: cotação

Boa tarde!!

Segue em anexo ofício especial com o objetivo de realizar cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas, objetivas práticas e contagem de títulos, a ser promovido para a Câmara Municipal de Iguape, conforme termo de referência também em anexo.

Att.

Marcela Castro.

Fls 42

www.aplicativaassessoria.net
Rua Ernani Lacerda de Oliveira, 409
Jd. Cândida – Araras / SP – Cep. 13603-112
(19) 3351-4721 – contato@aplicativaassessoria.net

APLICATIVA
SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Araras, 06 de Setembro de 2018.
Proposta Comercial nº. 17/18
Concurso Público / Processo Seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prezado Senhor,

Conforme vossa solicitação, a **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA** apresenta proposta para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público / Processo Seletivo, atendendo as normas estabelecidas na Constituição Federal referente às suas realizações para ingresso de servidores no serviço público.

RESPONSBILIDADES DA EMPRESA

Apresentamos nossa proposta que constará da realização de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos discriminados no oficio de solicitação de orçamento, realizando assim as ações a seguir:

- Elaboração de modelo de Portaria autorizadora do Concurso Público e Processo Seletivo, e modelo de Portaria nomeadora da Comissão;
- Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público e Processo Seletivo;
- Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- Fornecimento de Modelo das Fichas de Inscrições dos candidatos;
- Cadastramento de todas as inscrições;
- Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
- Aplicação das provas em todas as fases do Concurso Público e Processo Seletivo;
- Correção e julgamento das provas em todas as fases;
- Emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados;
- Elaboração de Edital de publicação dos resultados;
- Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público e Processo Seletivo;
- Elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos.

VALORES

Para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público e Processo Seletivo, a empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa EIRELI EPP** será remunerada através do recolhimento das taxas de inscrição, orçadas conforme segue:

Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição
Fundamental	**R$ 35,00**
Médio	**R$ 55,00**
Superior	**R$ 70,00**

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A proposta é válida por 30 (trinta) dias e o prazo de conclusão dos serviços é de no máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 10.893.831/0001-93 **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** Aplicativa Serviços de Apoio a Gestão Administrativa **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**: Alessandro Inácio de Paula **FONE:** (19) 995962121

Alessandro Inácio de Paula
Diretor Financeiro

FLS 43

De: Jorge
Enviado:quarta-feira, 26 de setembro de 2018 09:16
Para: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br
Assunto: METROCAPITAL - Proposta

Prezada Sra. Marcela Castro,

Em atendimento ao solicitado, segue nossa proposta comercial para realização de Concurso Público.

Agradecemos a oportunidade de poder oferecer esta proposta à este conceituado ente público.

Quaisquer esclarecimentos, por gentileza entrar em contato.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

METROCAPITAL
Soluções

Jorge de Aguiar Freitas
Diretor Administrativo
diretor@metrocapital.com.br
Fone/Fax: (19) 3816-6835 – Cel. (19) 99391-6633
Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – Cidade Nova I
Indaiatuba-SP CEP 13.334-070

De: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 13:17
Para: diretor@metrocapital.com.br
Assunto: cotação

Boa Tarde!!

Segue em anexo ofício especial com o objetivo de realizar cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas, objetivas práticas e contagem de títulos, a ser promovido para a Câmara Municipal de Iguape, conforme termo de referência também em anexo.

Att.

Marcela Castro.

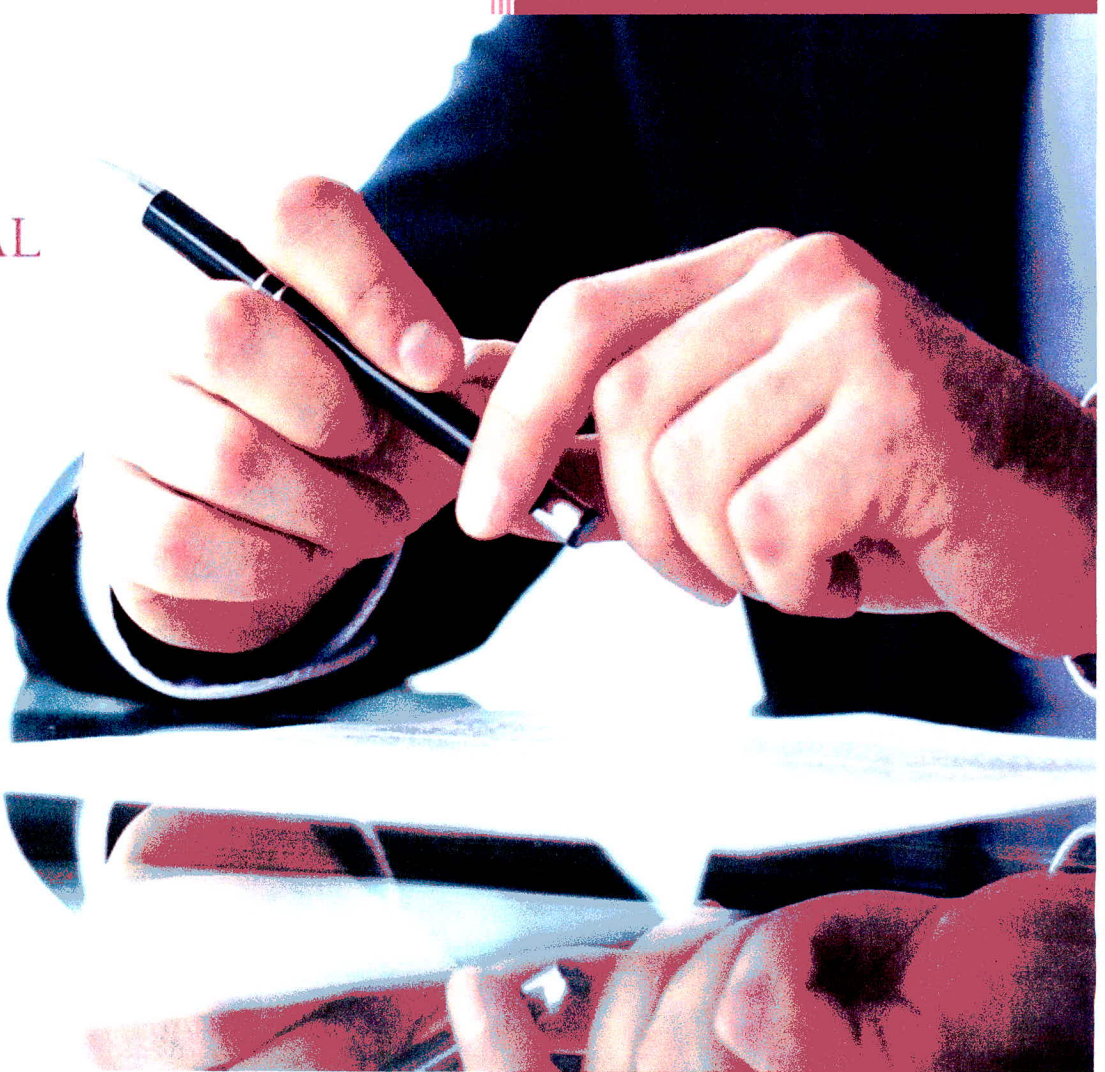
16:02

Fls 44

2018

PROPOSTA COMERCIAL

METROCAPITAL
Soluções



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

26/9/2018

45

METROCAPITAL
Soluções

SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO..... 2

2. DOS SEGMENTOS DE ATUAÇÃO..... 3

3. DO OBJETO DA PROPOSTA..... 3

4. DOS CARGOS/EMPREGOS..... 3

5. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO..... 4

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO..... 5

7. DA CONTRATAÇÃO E VALORES..... 6

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS..... 7

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 46

METROCAPITAL
Soluções

Indaiatuba, 26 de Setembro de 2018.

À
Câmara Municipal de Iguape/SP
Área de Compras e Licitações
Sra. Marcela Castro

REFERENTE: Proposta para prestação de serviços

Ilustríssima Senhora,

A **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, sediada na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP - CEP. 13.334-070, Estado de São Paulo, vem através deste, apresentar proposta para a realização de serviços.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A **METROCAPITAL** atua na prestação de serviços especializados de consultoria, assessoramento e desenvolvimento de projetos e estratégias para entes públicos, privados e do terceiro setor, nas áreas de gestão e administração, e políticas públicas.

MISSÃO

Contribuir para a excelência administrativa e estratégica de organizações públicas e empresarias, com responsabilidade social e ambiental.

VISÃO

Tornar-se referência no segmento de atuação, proporcionando soluções eficientes que excedam as expectativas de nossos clientes.

VALORES

Atendimento personalizado, foco no resultado, transparência, respeito, ética, e responsabilidade social e ambiental.

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 47

2. DOS SEGMENTOS DE ATUAÇÃO

2.1. A empresa contempla dentre suas atividades a realização de soluções para administração pública e segmento empresarial, dentre eles os seguintes objetivos:

2.1.1. Atividades de consultoria e assessoramento técnico em administração e gestão empresarial.

2.1.2. Integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;

2.1.3. Elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos empresariais e para a administração pública.

2.1.4. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; pesquisa de mercado e de opinião pública.

2.1.5. Planejamento, organização e realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Vestibulares.

2.1.6. Realização de treinamentos, capacitações, cursos, palestras, feiras, simpósios, congressos e exposições.

2.1.7. Atividades de apoio à educação.

2.1.8. Elaborar e executar concursos públicos, processos seletivos, reestruturação administrativa, planos educacionais, estatuto de magistério e funcionalismo, plano diretor e demais projetos e legislação.

3. DO OBJETO DA PROPOSTA

3.1. Prestação de serviços de elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas, conforme necessidade, para provimentos de cargos na Câmara Municipal de Iguape, conforme solicitado.

4. DOS CARGOS/EMPREGOS

4.1. Conforme solicitação recebida.

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 48

5. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO

5.1. Reunião para prospecção de informações e consequente planejamento e organização das atividades;

5.2. Definição de Cronograma e Etapas de Execução;

5.3. Elaboração de Edital de Abertura, contendo os requisitos para inscrição e regulamentação do certame, conteúdo programático e atribuições dos cargos/empregos;

5.4. Disponibilização de *site* seguro de internet para realização das inscrições pelos candidatos;

5.5. Atendimento ao candidato e interessados pelos seguintes canais de comunicação: *site*, telefone e correspondência eletrônica *(e-mail)*;

5.6. Recepção das inscrições, cadastramento dos candidatos e elaboração de listas para publicações *online* e imprensa oficial;

5.7. Seleção de preparação de bancas para elaboração e correção de questões de provas;

5.8. Confecção dos cadernos de provas objetivas e, se o caso, práticas, de acordo com o previsto nos editais;

5.9. Capacitação e treinamento dos coordenadores, fiscais de salas volantes;

5.10. Alocação dos candidatos nas salas e locais dos exames e distribuição logística das equipes e materiais engendrados;

5.11. Confecção, montagem, empacotamento e lacração dos cadernos de provas de forma segura e sigilosa;

5.12. Transporte e guarda de todo o material;

5.13. Aplicação e Correção das provas objetivas e práticas, se o caso;

5.14. Recebimento e avaliação de títulos, se o caso;

5.15. Correção eletrônica das folhas de respostas;

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

FLS 49

5. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO

5.1. Reunião para prospecção de informações e consequente planejamento e organização das atividades;

5.2. Definição de Cronograma e Etapas de Execução;

5.3. Elaboração de Edital de Abertura, contendo os requisitos para inscrição e regulamentação do certame, conteúdo programático e atribuições dos cargos/empregos;

5.4. Disponibilização de *site* seguro de internet para realização das inscrições pelos candidatos;

5.5. Atendimento ao candidato e interessados pelos seguintes canais de comunicação: *site*, telefone e correspondência eletrônica *(e-mail)*;

5.6. Recepção das inscrições, cadastramento dos candidatos e elaboração de listas para publicações *online* e imprensa oficial;

5.7. Seleção de preparação de bancas para elaboração e correção de questões de provas;

5.8. Confecção dos cadernos de provas objetivas e, se o caso, práticas, de acordo com o previsto nos editais;

5.9. Capacitação e treinamento dos coordenadores, fiscais de salas volantes;

5.10. Alocação dos candidatos nas salas e locais dos exames e distribuição logística das equipes e materiais engendrados;

5.11. Confecção, montagem, empacotamento e lacração dos cadernos de provas de forma segura e sigilosa;

5.12. Transporte e guarda de todo o material;

5.13. Aplicação e Correção das provas objetivas e práticas, se o caso;

5.14. Recebimento e avaliação de títulos, se o caso;

5.15. Correção eletrônica das folhas de respostas;

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 49

5.16. Tabulação dos resultados;

5.17. Divulgação de listas de classificação e disponibilização para publicação em imprensa oficial;

5.18. Entrega da classificação final nos prazos estipulados no cronograma;

5.19. Análise e resposta a eventuais recursos interpostos;

5.20. Elaboração do relatório final impresso e encadernado e através de mídia digital contendo todos os atos do certame;

5.21. Defesa das demandas judiciais cuja parte seja a METROCAPITAL e fornecimento de subsídios e elementos necessários em demandas propostas em face do ente público.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO

6.1. *Site* e sistema eletrônico com capacidade para elevado número de acessos simultâneos;

6.2. Sistemas de antivírus e firewall seguros, reconhecidos e certificados internacionalmente;

6.3. Funcionários qualificados e identificados por crachás;

6.4. Impressão, lacração e transporte das provas e materiais por representantes próprios da empresa;

6.5. Malotes identificados, devidamente registrados;

6.6. Lista de presença para assinatura dos candidatos;

6.7. Folha para registro e controle de ocorrências;

6.8. Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação das provas;

6.9. Folhas de respostas identificadas individualmente por meios eletrônicos e assinatura do candidato, com correção eletrônica das mesmas;

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 50

Os atos e procedimentos executados são revestidos de elevada segurança e sigilo, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade da empresa a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, incumbindo-se por todos os ônus decorrentes da nova aplicação.

7. DA CONTRATAÇÃO E VALORES

7.1. **Preço:** Remuneração pelos valores das inscrições, pagos pelos candidatos diretamente à contratada.

Cargo/Emprego (Nível)	*Valor*
Nível Fundamental Completo / Incompleto	R$ 30,00
Nível Médio / Técnico Completo	R$ 45,00
Nível Superior Completo	R$ 55,00

7.2. A empresa, por meio de seus técnicos especializados, avalia a quantidade de inscrições e determina os respectivos valores, através da análise de dados prospectados, a exemplo de despesas básicas necessárias a realização do projeto, Índice de Popularidade do Ente Público e sua Credibilidade, Unidade Federativa, Região, Municípios, Cargos Relacionados, Escolaridade, Número de Vagas Existentes, Vencimentos/Salários, Concursos Anteriores do Próprio Ente e Regionais, Benefícios, Valores das Inscrições, Índice de Desemprego, Situação Econômica da Região e do País, IDH, dentre outras especificidades.

7.3. **Prazo:** Poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo necessidade e aquiescência de ambas as partes.

Responsável Técnico e Administrativo: Jorge de Aguiar Freitas, advogado, graduado em Direito pela PUC Campinas/SP e formado em Direito Europeu, Direito Internacional e Contratos Públicos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Convidado pela Univerzita Komenského (Bratislava – Eslováquia) para programa de pós-graduação. Atuação em Direito Público, Contratual e Empresarial. Experiência de mais de 12 anos em Administração Pública, especialmente na área de licitações e contratos administrativos.

Corresponsável: Marcela Bastazini Vanussi, advogada, mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Formação em Direito Educacional. Professora universitária em Direito e Ciências Políticas na Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação – ESAMC – Campinas/SP. Atuação como assistente jurídico por 6 anos no Ministério Público do Estado de São Paulo.

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 51

METROCAPITAL
Soluções

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

A **METROCAPITAL** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias. Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,

METROCAPITAL SOLUÇÕES
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

Rua Paul Harris, 512, Sala 9 – Cidade Nova I - Indaiatuba/SP – CEP: 13334-070
Fone/FAX: (19) 3816.6835 - www.metrocapital.com.br - E-mail: contato@metrocapital.com.br

Fls 52

CONSCAM

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE-SP.

ORÇAMENTO

Razão Social: CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Endereço Completo: Rua Carlos Trecenti n° 340 - Sala 01 – Vila Santa Cecilia, no Município de Lençóis Paulista/SP, CEP: 18.683-214.

Fone: (14) 3264-1113 **Inscrição Municipal:** 18729 **Inscrição Estadual:** Isento

CNPJ: 17.960.258/0001-32 **E-mail:** contato@conscamweb.com.br

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e realização de CONCURSO PÚBLICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS TAXAS
01	Ensino Médio	R$ 53,80
02	Ensino Superior	R$ 63,80
03	Ensino Fundamental	R$ 33,80
Valor Total das Taxas		**R$ 151,40** (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

1.2. Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

1.3. Demais condições conforme termo de referência.

Lençóis Paulista, 10 de outubro de 2.018

17.960.258/0001-32
CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.-ME
R. CARLOS TRECENTI, 340 - SALA 01
VILA SANTA CECÍLIA
CEP 18683-214 - LENÇÓIS PTA. - SP

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
Palamede de Jesus Consalter Júnior
RG nº 33.325.825-3
CPF nº 293.377.278-70

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

MEMORANDO INTERNO

Iguape, 11 de outubro de 2018.

Assunto: Cotações para contratação de empresa de concurso público

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao requerimento contido no ofício acima epigrafado, encaminho acostadas ao presente, as cotações de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de concurso público para a Câmara Municipal de Iguape.

Informo, por necessário, que em contato com as empresas pesquisadas , duas enviaram os seus preços no e-mail designado, uma não respondeu, e outra entregou direto na Câmara Municipal de Iguape.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZELI CURCIO DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Ilmo. Sr.

Durval Faria Junior

11/10/2018

Fls 54

	NÍVEIS				
EMPRESA	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	TOTAL POR EMPRESA	MÉDIA POR EMPRESA
METROCAPITAL SOLUÇÕES	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 130,00	R$ 43,33
APLICATIVA	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 70,00	R$ 160,00	R$ 53,33
CONSCAM	R$ 53,80	R$ 63,80	R$ 33,80	R$ 151,40	R$ 50,47
TOTAL POR NÍVEL	R$ 118,80	R$ 163,80	R$ 158,80		
MÉDIA POR NÍVEL	R$ 39,60	R$ 54,60	R$ 52,93		

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: elisangela
Data: 10/10/2018 17:20:33
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 5 a nº 5 até 30/11/2018

Ficha:	5
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			500.057,60
Suplementação:			124.000,00
Anulação:			0,00
Total:			624.057,60
Empenho até a Data:			588.440,54
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			35.617,06
Saldo Disponível:			35.617,06

IGUAPE, 10 de Outubro de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

Fls 56

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

MEMORANDO INTERNO

Iguape, 11 de outubro de 2018.

Assunto: Cotações para contratação de empresa de concurso público

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao requerimento contido no ofício acima epigrafado, encaminho acostadas ao presente, as cotações de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de concurso público para a Câmara Municipal de Iguape.

Informo, por necessário, que em contato com as empresas pesquisadas , duas enviaram os seus preços no e-mail designado, uma não respondeu, e outra entregou direto na Câmara Municipal de Iguape.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZELI CURCIO DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Ilmo. Sr.

Durval Faria Junior

FLS 57

PROCESSO Nº 13/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as exigências relacionadas à prestação de serviços de elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas, conforme necessidade, para provimentos de cargos na Câmara Municipal de Iguape.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS ÀS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME**.

O prazo para início da prestação dos serviços estão elencados no Item "6" deste Termo de Referência, a serem contados a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano.

DO PAGAMENTO:
A Contratante pagará a Contratada, de acordo com o valor da proposta vencedora, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público;

1.1.1. O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.2. O Concurso Público se destinará ao provimento dos cargos relacionados no Anexo III do Edital Carta Convite 02/2018, "Relação de Cargos, Vagas, Salários, Carga Horária e Requisitos", observando-se as características dos cargos e atribuições descritas no item 3 deste Termo de Referência (Relação e Descrição dos Cargos e Atribuições):
1.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo antes da divulgação do edital, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante;
1.2.2. O perfil de cada cargo será definido em reuniões a serem realizadas com

FLS 58

os departamentos envolvidos, durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.
1.3. A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Iguape um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições;
1.4. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário à realização das provas;
1.5. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público;
1.6. A Contratada deverá fornecer uma equipe, conforme o necessário, para execução de todas as etapas do concurso, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público:
1.6.1. A equipe alocada para os serviços não terá relação de emprego com a e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que esta venha a desembolsar em decorrência disto.
1.7. Os resultados do concurso deverão ser entregues a Contratante nos seguintes prazos:
1.7.1. 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
1.8. A classificação final deverá ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da última fase, constante no Edital do Concurso Público.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A documentação relativa à qualificação técnica e que deverá constar no envelope da habilitação da licitante consiste em:
2.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. TELEFONISTA - Carga horária: 30 horas semanais - Jornada: 6 horas diárias - ESCOLARIDADE EXIGIDA - Ensino Médio Completo.

São atribuições da Telefonista:
I- Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminha- las às unidades competentes;
II - Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminhá-las às unidades competentes; São atribuições do Setor de Recepção e Telefonia:
III- Atender chamadas telefônicas, receber e transmitir;
IV - Realizar as ligações telefônicas solicitadas pelos integrantes do quadro de pessoal da Câmara, na forma autorizada pela Diretoria;

FLS 59

V - Manter as demais funções operacionais de recepção e de telefonia, de acordo as instruções de trabalho pertinentes e com as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3.2. CONTROLADOR INTERNO - Carga horária: 40 horas semanais - Jornada: 8 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR - EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.

São atribuições do Controlador (a) Interno:

I - Dominar os conceitos relacionados ao controle interno e á atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

II - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como zelar pela eficiência e eficácia de seus resultados;

III - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

IV - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora e também com o responsável pela administração financeira, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - analisar se existe lastro financeiro que justifique as despesas dos 8 (oito) últimos meses de mandato, com o fim de evitar a transferência de restos a pagar relativamente a esse período para o próximo gestor do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - verificar e cobrar a adoção de providências acerca da recondução de despesa com pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais em consonância com o disposto nos incisos III e IV do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - zelar pelo devido cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, no que tange a satisfação do limite para gastos totais da Câmara Municipal, nos termos do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobretudo em relação à comprovação da regularidade dos adiantamentos, destinação de verbas da tesouraria, bem como dos bens de consumo do almoxarifado;

IX - auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;

X - manter devidamente arquivado nas dependências da Câmara Municipal de Iguape, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às

FLS 60

obrigações dispostas no art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3. PROCURADOR JURÍDICO- Carga horária: 20 horas semanais - Jornada: 4 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).

São atribuições do Procurador Jurídico:

I - Representa juridicamente o Poder legislativo, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for interessado para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II - Estuda ou examina documentos, jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos e Leis, jurisprudências e outros documentos, para emissão de pareceres para a tomada de decisões nas questões legislativas, constitucionais e legais.

III - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte de que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou à acusação.

IV - Representa o Poder legislativo em juízo ou fora dele, acompanhando os processos, redigindo petições, e tudo mais que for do interesse e defesa do Legislativo.

V- Presta assistência às unidades Administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos tais como aquisições diversas, licitações, contratos, distratos, convênios, questões trabalhistas dentre outros, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.

VI - Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara.

VII - Exara pareceres, por escrito, em assuntos de natureza jurídica e constitucional, aos projetos em tramite quando solicitado pela Presidência.

VIII - Mantém contato com consultorias técnicas especializadas para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração pública.

4. A CONTRATADA DEVERÁ:

4.1. Elaborar, em conjunto com os setores relacionados da Câmara Municipal de Iguape, um edital completo de abertura de concurso público, onde deverão constar os seguintes itens mínimos (a serem detalhados): 'dos cargos e vagas', 'das inscrições', 'das disposições para portadores de necessidades especiais', 'das provas', 'da prova objetiva', 'da prova prática', 'do cronograma da prova

FLS 61

objetiva', 'dos recursos', 'da aprovação e classificação', 'do provimento do cargo' e 'das disposições finais', não necessariamente com esses mesmos dizeres e cujos conteúdos deverão ser detalhados em conjunto com a Câmara Municipal de Iguape, ficando a cargo da CONTRATANTE, se achar conveniente, a divulgação do evento em jornais e outros meios de comunicação não oficiais;

4.2. Obrigatoriamente deverá divulgar este edital (citado no item anterior) no site oficial da empresa realizadora do concurso.

4.3. Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

4.4. Providenciar os comunicados contendo todas as informações sobre o concurso, assim como também divulgar todas as fases através de seu endereço eletrônico;

4.5. Fornecer material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo e Ficha de Inscrição com o comprovante de Inscrição;

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições, e ao final do concurso seguir o descrito no item "DO PAGAMENTO";

4.7. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;

4.8. Responsabilizar-se pela informação de divulgação através da Internet (via e-mail) das datas, horários e locais das provas aos inscritos, assim como outras informações pertinentes;

4.9. Discutir antecipadamente com os responsáveis pelas áreas do Contratante envolvidas no Concurso Público sobre a definição do perfil profissional requerido, e do conteúdo programático;

4.10. Elaborar provas adequadas e inéditas, com questões dissertativas, de múltipla escolha e também provas práticas, de acordo com as especificações do Contratante;

4.11. Imprimir e acondicionar as referidas provas e as Folhas de Respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

4.12. Manter sigilo absoluto quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

4.13. Providenciar, as suas expensas, na cidade de IGUAPE/SP, local seguro para a guarda das provas;

4.14. Providenciar, as suas expensas, transporte de coordenadores e material de exame a IGUAPE (SP), e retorno, para os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com as despesas disto decorrentes;

4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da estada de seus representantes na cidade de IGUAPE-SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas;

4.16. Providenciar, as suas expensas, transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas;

4.17. Receber os documentos comprobatórios de titulação e providenciar

Fls 62

profissionais capazes para verificação e análise dos mesmos, pontuando-os segundo os critérios especificados;

4.18. Providenciar, as suas expensas, o recrutamento de, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala de aplicação de provas e pessoal auxiliar para colaborar na realização das Provas Objetivas e Práticas.

4.18.1. A Câmara Municipal de Iguape não irá disponibilizar nenhum servidor para desempenhar tal função sob nenhuma hipótese.

4.19. Compete ao CONTRATANTE fornecer sem custo para a empresa, os locais, instalações para a realização das provas objetivas e práticas, ficando a cargo da CONTRATADA, estadas, diárias e transporte de pessoal requisitado para realização das Provas Objetivas e Práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, fiscalização, nos locais das provas, observando os parâmetros e quantitativos definidos;

4.20. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas Folhas de Respostas Personalizadas;

4.21. Responsabilizar-se, as suas expensas, pela aplicação das Provas Práticas;

4.22. Responder a todos os recursos interpostos, quer pelos candidatos quanto às provas ou por outros quanto ao próprio concurso, durante a vigência do contrato;

4.23. Fornecer em 03 (três) vias os resultados das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público, dentro dos prazos previstos, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para publicação em um dos órgãos de imprensa do município de XXXXXXXXXX-SP.

4.23.1. Listagens dos reprovados e aprovados em ordem alfabética e em ordem de notas;

4.23.2. Listagens separadas para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais.

4.23.3. Listagens dos habilitados por cargo em ordem alfabética e em ordem de classificação.

4.24. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários;

4.25. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua homologação, depois do que, serão incinerados;

4.26. Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de assegurar que o certame se desenvolva com a observância dos princípios da moralidade e da isonomia, resguardada a segurança e o sigilo inerentes ao procedimento, de modo que o concurso se realize sem qualquer incidente que possa ofender sua credibilidade.

4.27. No caso de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, *Pager*, etc., a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento

FLS 63

estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS:

5.1.1. Em caso de pré-questinamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, o Contratante e a Contratada proverão um ao outro de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance para a defesa da validade do Concurso Público para provimento dos cargos.

5.2. DA ALTERAÇÃO

5.2.1. Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

5.3. DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

5.3.1. Para o cargo com grau de instrução em Nível Alfabetizado (Motorista), valor máximo da inscrição será de R$ XX,XX (XXXXX);

5.3.2. Para o cargo com grau de instrução de Ensino Médio Completo (Telefonista), valor máximo da inscrição será de R$ XX,XX (XXXXXXXX);

5.3.3. Para o cargo com grau de instrução Ensino Superior Completo, Controlador Interno, Procurador Jurídico e Tesoureiro, valor máximo da inscrição será de R$ XX,XX (XXXXXXX);

6. DOS PRAZOS A SEREM RESPEITADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Atividades / Atos	**Período**
Preparo e Publicação do Edital	Em até 30 dias corridos após assinatura do contrato.
Período de Inscrições	Disponível pelo prazo de 15 dias corridos e 15 dias após a publicação do edital.
Publicação da Lista de Inscritos	Em até 05 dias corridos após o fim do período de inscrições.
Data da realização da prova objetiva	Em até 08 dias corridos após a publicação da lista de inscritos.
Divulgação do Gabarito	Em até 24h após o fim da realização da prova objetiva.
Publicação do resultado da Prova Objetiva e dos Locais e Horários da Prova Prática	Em até 08 dias corridos após a divulgação do gabarito.
Data da realização da Prova Prática	Em até 08 dias corridos após a Publicação do Resultado da Prova Objetiva.
Publicação do resultado da prova prática	Em até 08 dias corridos após a realização da Prova Prática.
Publicação do Resultado Final	Em até 08 dias corridos após a

FLS 64

	publicação do resultado final da prova prática.

7. Poderá ser impetrado recurso, por qualquer candidato, em qualquer das fases do presente Concurso Público, em até dois dias úteis da publicação do resultado.

8. Se houver interposição de recurso em alguma fase acima descrita, fica a contratada obrigada a responder aos recursos impetrados em até dois dias úteis, e nesse mesmo período ficará suspenso o prazo da(s) fase(s) em que houver(em) recurso.

Iguape, 14 de setembro de 2018.

DURVAL FARIA JUNIOR - Presidente

JULIANE CRISTINA RODRIGUES- Membro

ZELI CURCIO DE SOUZA - Membro

Fls 65

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

TIPO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS ÀS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.

1) SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1) Pelo presente, a Câmara Municipal de Iguape, por seu Presidente, e membros da Comissão de Licitação, comunica que no dia 07 de novembro de 2018, até às 11:00 horas, estará recebendo na sede da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, 01 – centro – Iguape/SP – CEP 11920-000 – CP 124, telefone (13) 3841-1040/1656, as Propostas através de envelopes lacrados, para o Convite nº 002/2018 – Processo nº 013/2018, quando serão abertos pela Comissão Julgadora de Licitação na presença dos interessados. Não serão aceitas documentação e proposta financeira por meio de fax, via postal ou similar.

1.2) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** devendo cadastrar-se junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNIICIPAL DE IGUAPE, através do endereço eletrônico "www.camaraiguape.sp.gov.br". no email licitação@camaraiguape.sp.gov.br. A documentação solicitada para a validação do cadastro deverá ser entregue no Setor de Compras, da Câmara Municipal de Iguape.

2) FORMA DE APRESENTAÇÃO:

2.1) A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **"01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que conterá toda a documentação exigida; **"02" – PROPOSTA**, que conterá a proposta, dentro das especificações contidas no presente Edital.

Fls 66

3) DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1) Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Formulário Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Termo de Referência;
- **Anexo III** – Denominação Dos Cargos, Vagas, Grau De Instrução, Carga Horária e Salário;
- **Anexo IV** – Minuta do Termo de contrato;
- **Anexo V** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo VI** –Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VII** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VIII** – Carta Credencial.

4) DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas às eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

4.2) Os prazos para a prestação dos serviços são os constantes do item 6 do Termo de Referência.

4.3) O contrato vigerá até o prazo final de validade do concurso, sendo estimado o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, ou seja, por mais 01 (um) ano se o Concurso Público for prorrogado.

5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1) Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público.

5.2) O Concurso Público deverá ser elaborado para provimento dos cargos relacionados no Anexo III (Denominação Dos Cargos, Vagas, Grau De Instrução, Carga Horária e Salário), observando–se o número de Editais de Concurso Público a serem elaborados em função das características dos cargos e atribuições descritas no Anexo II – Termo de Referência.

5.2.1) A Câmara Municipal de Iguape – poderá, a qualquer tempo, antes da divulgação do Edital de Concurso, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante nos Anexo II e III.

5.3) Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Contrato (Minuta de Contrato – Anexo IV) e Termo de Referência (Anexo II).

5.4) A Contratada deverá apresentar à Comissão do Concurso, um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva

Fls 67

totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições.

5.5) A Contratada deverá fornecer todo o material necessário a realização das provas.

5.6) Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.

5.7) A Contratada deverá fornecer a equipe necessária à execução de todas as atividades do processo seletivo, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público.

5.7.1) A equipe alocada nos serviços não terá relação de emprego com a Câmara Municipal de Iguape – e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da Câmara Municipal de Iguape, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a Câmara Municipal de Iguape – venha desembolsar em decorrência disto.

5.8) Os resultados do processo seletivo deverão ser entregues à Câmara Municipal de Iguape, em até 08 (oito) dias corridos após a realização da última fase e após decorridos o prazo para recurso dos candidatos constante do Edital de Concurso Público.

6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1) Poderão participar desta Licitação, na qualidade de proponentes, empresários ou sociedades brasileiras que exerçam atividade econômica organizada para a prestação de serviços especializados na organização e realização de Concurso Público objeto deste Edital e que satisfaçam plenamente as demais condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo vedada à participação de:

6.1.1) Consórcios;

6.1.2) Empresário ou sociedade declarada inidônea para contratar com o Poder Público;

6.1.3) Empresário ou sociedade impedida de contratar com a Câmara Municipal de Iguape;

6.1.4) Empresário ou sociedade que esteja em período de suspensão de contratos com o Poder Público, em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.5) Empresário ou sociedades que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.1.6) Empresário ou sociedade que possua interdependência com outra licitante, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

6.1.7) Empresário ou sociedade da qual participe, seja a que título for, agente público municipal de Iguape.

6.2) Ressalva–se a hipótese prevista no art. 22, § 2° da Lei Federal n.° 8.666/93, facultando–se a empresa cadastrada na Câmara Municipal de Iguape – participar deste processo licitatório desde que proceda o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da

Fls 68

7) DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

7.1) Os **Envelopes "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTADE PREÇOS,** deverão ser apresentados, separadamente, lacrados e indevassáveis de modo a garantir o sigilo da proposta, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CONVITE Nº 002/2018.** **RAZÃO SOCIAL:**

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS. **CONVITE Nº OO2/2018.** **RAZÃO SOCIAL:**

7.2) A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8) CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1) O Envelope **"01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deverá conter a documentação, de acordo com o disposto no item 9.1.

8.2) O Envelope **"02" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.2.

9) ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1) O ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados (nesta ordem), em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, extraídos via internet.

9.1.1) Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente

9.1.1.2) Para **Empresas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** enquadradas como tal, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento em regime de tributação, conforme ANEXO VI.

9.1.2) Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fls 69

9.1.2.2 Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS-FGTS;

9.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS; expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS, no caso da mesma não se encontrar incluída no documento relacionado na sub-cláusula anterior;

9.1.2.5 Certidão Negativa de débitos referente a tributos estaduais expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.1.2.6 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários relativos ao município sede da proponente;

9.1.2.7 Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.3) Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1) De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.1.3.1.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Observação: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais, de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

9.1.3.1.2) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

9.1.4) Qualificação Técnica

9.1.4.1) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1.4.1.1) Um (01) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

9.1.5) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo V).

9.1.6) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme (Anexo VII).

9.2)ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário Oficial,

Formulário de Proposta de Preços – Anexo I, contendo o seguinte:

9.2.1) O **valor do custo** para a **prestação dos serviços**,mais os **valores das taxas de inscrições,** fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.2.2) Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

9.2.3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço global, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4) A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante:

9.2.4.1) Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3) A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.4) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.5) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.5.1) Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.5.2) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6) Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem **preços excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Comissão de Licitações.

10) DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1) A Comissão de Licitações verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que trata o item 06.

10.2) Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 06 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.3) Em sessão pública, serão abertos os envelopes dos licitantes que demonstrarem condições de participação. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando–se Ata circunstanciada.

10.4) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) Como critério de julgamento será levado em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.

11.2) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação, poderá, a seu critério, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.3) Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

11.3.1) estiverem em desacordo com o item 9.2;

11.3.2) forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.3.3) apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.4) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço baseado nas demais propostas apresentadas.

11.5) Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

11.6) Existindo proposta de uma empresa de natureza jurídica microempresa ou empresa de pequeno porte que não seja superior a da primeira em 10% do valor nominal, deverá ser procedido como determina a Lei Complementar n.º 123/06, dando–se nova oportunidade a microempresa ou empresa de pequeno porte para que apresente nova proposta com valor inferior a da empresa que tiver apresentado o menor preço. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar proposta de menor valor, manter–se–á o resultado da abertura dos envelopes, porém se apresentar proposta de menor valor do que o apresentado pela empresa de grande porte prevalecerá esta última proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.1)O empate decorrente da Lei Complementar n.º 123/06 somente será utilizado quando a empresa que tiver apresentado o menor valor não seja empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, pois se a menor oferta for de empresa com esta natureza jurídica não caberá o procedimento supra mencionado.

11.6.2) Caso duas empresas de pequeno porte ou microempresas estejam na mesma situação do item 11.5, será realizado sorteio entre ambas para que se determine qual delas poderá realizar primeiro a proposta de menor valor. Se esta vencedora do sorteio não apresentar menor proposta proceder–se–á desta maneira com as demais microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na situação de empate legal.

12) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

12.1) A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor, ocorrerá por ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape.

FLS 72

12.2) A Câmara Municipal de Iguape, poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declará–la nula por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13) DA CONTRATAÇÃO

13.1) Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o anexo IV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.1.1) O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Câmara.

13.2) Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.4) Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a Contratada, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) Para o presente exercício financeiro, a despesa correrá por conta da dotação abaixo, 3.3.90.39.00

15) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital e serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Iguape;

15.1.1) Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.2) A vigência contratual será de 2 (dois) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

15.2.1) O prazo de execução total dos serviços será de acordo com o Item 6. do Termo de Referência.

16) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1) A Contratante pagará a Contratada, de acordo com o valor da proposta vencedora, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

17) PENALIDADES

17.1) A **desistência da proposta** e/ou a **recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 13.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1) Cobrança pela Câmara Municipal de Iguape, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados.

17.1.2) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguape e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Iguape, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Iguape, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Câmara dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2.2) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.3) Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 17.1.1 e item 17.1.2.

18) DA RESCISÃO

18.1) A contratação objeto da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

19) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1) Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape, no setor de licitações, mediante petição fundamentada, constando à identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Comissão de Licitação e Julgamento.

19.2) Dos atos da Comissão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato contra o julgamento das propostas dos licitantes, conforme art. 109, I da Lei Federal n.° 8.666/93.

19.3) Interposto o recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, e poderão impugná–los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4) O recurso previstos nos subitens 19.2 e 19.3 terá efeito suspensivo.

19.5) Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da

intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

19.6) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Iguape.

20.1.1) A petição será dirigida ao Presidente da Câmara, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta ou a habilitação.

20.1.3) As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Jornal Oficial do município, facultada sua divulgação via internet.

20.2) Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos com os membros da Comissão de Licitação pelo telefone (13) 3841-1040.

20.3) A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

20.4) É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5) Fica assegurado A Câmara Municipal de Iguape, o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá–la por ilegalidade, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Iguape, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.7) Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação por parte da Comissão de Licitação.

20.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento e considerar–se–ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Iguape.

Iguape, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DURVAL FARIAS JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

JOÃO CARLOS SPINULA
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Fls 76

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 003/2018
PROCESSO N. 014/2018
ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Cidade: _____UF:___ CEP:_____

Abertura: Dia:**07/11/2018**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concursos públicos e processos seletivos para cargos e empregos do quadro da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.

Item	Especificação do objeto	
01	**Valor da taxa de inscrição pra os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO (telefonista)**	**R$**
02	**Valor da taxa de inscrição para os cargos de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR (controlador Interno e Procurador**	**R$**
03	**A Câmara Municipal dará um subsídio no valor de**	**R$**
VALOR GLOBAL (soma dos itens 1+2+3)		**R$**

LOCA/DATA:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome e Assinatura):

CPF nº.

RG nº.

77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as exigências relacionadas à prestação de serviços de elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas, conforme necessidade, para provimentos de cargos na Câmara Municipal de Iguape.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS ÀS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME**.

O prazo para início da prestação dos serviços estão elencados no Item "6" deste Termo de Referência, a serem contados a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano.

DO PAGAMENTO:
A Contratante pagará a Contratada, de acordo com o valor da proposta vencedora, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público;

1.1.1. O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.2. O Concurso Público se destinará ao provimento dos cargos relacionados no Anexo III do Edital Carta Convite 002/2018, "Relação de Cargos, Vagas, Salários, Carga Horária e Requisitos", observando-se as características dos cargos e atribuições descritas no item 3 deste Termo de Referência (Relação e Descrição dos Cargos e Atribuições):
1.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo antes da divulgação do edital, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante;
1.2.2. O perfil de cada cargo será definido em reuniões a serem realizadas com os departamentos envolvidos, durante a fase de elaboração do Edital do Concurso Público.
1.3. A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Iguape um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições;
1.4. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário à realização das provas;
1.5. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público;
1.6. A Contratada deverá fornecer uma equipe, conforme o necessário, para execução de todas as etapas do concurso, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público:
1.6.1. A equipe alocada para os serviços não terá relação de emprego com a e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que esta venha a desembolsar em decorrência disto.
1.7. Os resultados do concurso deverão ser entregues a Contratante nos seguintes prazos:
1.7.1. 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
1.8. A classificação final deverá ser entregue a Contratante em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da última fase, constante no Edital do Concurso Público.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A documentação relativa à qualificação técnica e que deverá constar no envelope da habilitação da licitante consiste em:
2.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital.

3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DE CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. TELEFONISTA - Carga horária: 30 horas semanais - Jornada: 6 horas diárias - ESCOLARIDADE EXIGIDA - Ensino Médio Completo.

São atribuições da Telefonista:
I- Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminha- las às unidades competentes;
II - Atender as pessoas que se dirigem ao prédio da Câmara e, sendo o caso, encaminhá-las às unidades competentes; São atribuições do Setor de Recepção e Telefonia:
III- Atender chamadas telefônicas, receber e transmitir;
IV - Realizar as ligações telefônicas solicitadas pelos integrantes do quadro de pessoal da Câmara, na forma autorizada pela Diretoria;
V - Manter as demais funções operacionais de recepção e de telefonia, de acordo as instruções de trabalho pertinentes e com as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3.2.CONTROLADOR INTERNO - Carga horária: 40 horas semanais - Jornada: 8 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR - EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.

São atribuições do Controlador (a) Interno:
I - Dominar os conceitos relacionados ao controle interno e á atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.
II - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como zelar pela eficiência e eficácia de seus resultados;
III - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IV - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora e também com o responsável pela administração financeira, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - analisar se existe lastro financeiro que justifique as despesas dos 8 (oito) últimos meses de mandato, com o fim de evitar a transferência de restos a pagar relativamente a esse período para o próximo gestor do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - verificar e cobrar a adoção de providências acerca da recondução de despesa com pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais em consonância com o disposto nos incisos III e IV do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - zelar pelo devido cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, no que tange a satisfação do limite para gastos totais da Câmara Municipal, nos termos do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores

públicos nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobretudo em relação à comprovação da regularidade dos adiantamentos, destinação de verbas da tesouraria, bem como dos bens de consumo do almoxarifado;

IX - auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;

X - manter devidamente arquivado nas dependências da Câmara Municipal de Iguape, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3.PROCURADOR JURÍDICO- Carga horária: 20 horas semanais - Jornada: 4 horas diárias - ESCOLARIDADE SUPERIOR E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).

São atribuições do Procurador Jurídico:

I - Representa juridicamente o Poder legislativo, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for interessado para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II - Estuda ou examina documentos, jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos e Leis, jurisprudências e outros documentos, para emissão de pareceres para a tomada de decisões nas questões legislativas, constitucionais e legais.

III - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte de que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou à acusação.

IV - Representa o Poder legislativo em juízo ou fora dele, acompanhando os processos, redigindo petições, e tudo mais que for do interesse e defesa do Legislativo.

V- Presta assistência às unidades Administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos tais como aquisições diversas, licitações, contratos, distratos, convênios, questões trabalhistas dentre outros, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.

VI - Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara.

VII - Exara pareceres, por escrito, em assuntos de natureza jurídica e constitucional, aos projetos em tramite quando solicitado pela Presidência.

VIII - Mantém contato com consultorias técnicas especializadas para se

atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração pública.

4. A CONTRATADA DEVERÁ:

4.1. Elaborar, em conjunto com os setores relacionados da Câmara Municipal de Iguape, um edital completo de abertura de concurso público, onde deverão constar os seguintes itens mínimos (a serem detalhados): 'dos cargos e vagas', 'das inscrições', 'das disposições para portadores de necessidades especiais', 'das provas', 'da prova objetiva', 'da prova prática', 'do cronograma da prova objetiva', 'dos recursos', 'da aprovação e classificação', 'do provimento do cargo' e 'das disposições finais', não necessariamente com esses mesmos dizeres e cujos conteúdos deverão ser detalhados em conjunto com a Câmara Municipal de Iguape, ficando a cargo da CONTRATANTE, se achar conveniente, a divulgação do evento em jornais e outros meios de comunicação não oficiais;

4.2. Obrigatoriamente deverá divulgar este edital (citado no item anterior) no site oficial da empresa realizadora do concurso.

4.3. Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

4.4. Providenciar os comunicados contendo todas as informações sobre o concurso, assim como também divulgar todas as fases através de seu endereço eletrônico;

4.5. Fornecer material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo e Ficha de Inscrição com o comprovante de Inscrição;

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições, e ao final do concurso seguir o descrito no item "DO PAGAMENTO";

4.7. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;

4.8. Responsabilizar-se pela informação de divulgação através da Internet (via e-mail) das datas, horários e locais das provas aos inscritos, assim como outras informações pertinentes;

4.9. Discutir antecipadamente com os responsáveis pelas áreas do Contratante envolvidas no Concurso Público sobre a definição do perfil profissional requerido, e do conteúdo programático;

4.10. Elaborar provas adequadas e inéditas, com questões dissertativas, de múltipla escolha e também provas práticas, de acordo com as especificações do Contratante;

4.11. Imprimir e acondicionar as referidas provas e as Folhas de Respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

4.12. Manter sigilo absoluto quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

4.13. Providenciar, as suas expensas, na cidade de IGUAPE/SP, local seguro para a guarda das provas;

4.14. Providenciar, as suas expensas, transporte de coordenadores e material

FLS 82

de exame a IGUAPE (SP), e retorno, para os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com as despesas disto decorrentes;

4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da estada de seus representantes na cidade de IGUAPE-SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas;

4.16. Providenciar, as suas expensas, transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas;

4.17. Receber os documentos comprobatórios de titulação e providenciar profissionais capazes para verificação e análise dos mesmos, pontuando-os segundo os critérios especificados;

4.18. Providenciar, as suas expensas, o recrutamento de, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala de aplicação de provas e pessoal auxiliar para colaborar na realização das Provas Objetivas e Práticas.

4.18.1. A Câmara Municipal de Iguape não irá disponibilizar nenhum servidor para desempenhar tal função sob nenhuma hipótese.

4.19. Compete ao CONTRATANTE fornecer sem custo para a empresa, os locais, instalações para a realização das provas objetivas e práticas, ficando a cargo da CONTRATADA, estadas, diárias e transporte de pessoal requisitado para realização das Provas Objetivas e Práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, fiscalização, nos locais das provas, observando os parâmetros e quantitativos definidos;

4.20. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas Folhas de Respostas Personalizadas;

4.21. Responsabilizar-se, as suas expensas, pela aplicação das Provas Práticas;

4.22. Responder a todos os recursos interpostos, quer pelos candidatos quanto às provas ou por outros quanto ao próprio concurso, durante a vigência do contrato;

4.23. Fornecer em 03 (três) vias os resultados das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público, dentro dos prazos previstos, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para publicação em um dos órgãos de imprensa do município de Iguape-SP.

4.23.1. Listagens dos reprovados e aprovados em ordem alfabética e em ordem de notas;

4.23.2. Listagens separadas para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais.

4.23.3. Listagens dos habilitados por cargo em ordem alfabética e em ordem de classificação.

4.24. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários;

4.25. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua homologação, depois do que, serão incinerados;

4.26. Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de assegurar

que o certame se desenvolva com a observância dos princípios da moralidade e da isonomia, resguardada a segurança e o sigilo inerentes ao procedimento, de modo que o concurso se realize sem qualquer incidente que possa ofender sua credibilidade.

4.27. No caso de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, *Pager*, etc., a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS:

5.1.1. Em caso de pré-questinamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, o Contratante e a Contratada proverão um ao outro de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance para a defesa da validade do Concurso Público para provimento dos cargos.

5.2. DA ALTERAÇÃO

5.2.1. Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

5.3. DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

5.3.1. Para o cargo com grau de instrução de Ensino Médio Completo (Telefonista), valor máximo da inscrição será de R$ 54,60 (cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);

5.3.2. Para o cargo com grau de instrução Ensino Superior Completo, Controlador Interno, Procurador Jurídico e Tesoureiro, valor máximo da inscrição será de R$ 52,93 (cinqüenta e dois reais e noventa e três centavos);

6. DOS PRAZOS A SEREM RESPEITADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Atividades / Atos	**Período**
Preparo e Publicação do Edital	Em até 30 dias corridos após assinatura do contrato.
Período de Inscrições	Disponível pelo prazo de 15 dias corridos em 15 dias após a publicação do edital.
Publicação da Lista de Inscritos	Em até 02 dias corridos após o fim do período de inscrições.
Data da realização da prova objetiva	Em até 08 dias corridos após a publicação da lista de inscritos.
Divulgação do Gabarito	Em até 24h após o fim da realização da prova objetiva.
Publicação do resultado da Prova	Em até 03 dias corridos após a

84

Objetiva e dos Locais e Horários da Prova Prática	divulgação do gabarito.
Publicação do Resultado Final	Em até 05 dias corridos após a publicação do resultado final da prova prática.

7. Poderá ser impetrado recurso, por qualquer candidato, em qualquer das fases do presente Concurso Público, em até dois dias úteis da publicação do resultado.

8. Se houver interposição de recurso em alguma fase acima descrita, fica a contratada obrigada a responder aos recursos impetrados em até dois dias úteis, e nesse mesmo período ficará suspenso o prazo da(s) fase(s) em que houver(em) recurso.

Iguape, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

85

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, GRAU DE INSTRUÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PROCURADOR JURÍDICO	01	Ensino Superior Completo e inscrição na e OAB	20	7.360,88
TELEFONISTA	CR	Ensino Médio Completo	30	2.354,85
CONTROLADOR INTERNO	01	Ensino Superior Completo (Administração, Contabilidade ou Economia)	40	3.681,69

86

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA .....

Na Câmara Municipal de Iguape, nas dependências da Secretaria Administrativa, presentes, de um lado, a Câmara Municipal de Iguape, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Spínula, Presidente da Câmara:, brasileiro, autonomo, portador do RG nº 26.754.255 e do CPF nº 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 599 – Centro – Iguape/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **.....**, C.N.P.J. n.º ....., com sede à ....., representada na forma de seu estatuto social por ....., CPF nº. ....., na qualidade de vencedora da CARTACONVITE nº. 002/2018 – Processo n.º 013/2018, nos termos do artigo 23, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de concurso público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas às eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.
1.2. Os prazos para a prestação dos serviços são os constantes do item 6 do Termo de Referência.

FLS 87

1.3. O contrato vigerá até o prazo final de validade do concurso, sendo estimado o prazo de 02 (dois) anos, podendo se prorrogado por igual período se o Concurso Público for prorrogado.

SEGUNDA – DA EXECUÇÂO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendem a elaboração, realização e aplicação de Concurso Público de provas teóricas, objetivas, dissertativas, situacionais e práticas para provimentos de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade do Concurso Público.
2.2. O Concurso Público deverá ser elaborado para provimento dos cargos relacionados no Anexo III (denominação dos cargos, vagas, grau de instrução, carga horária e salário), observando-se o número de Editais de Concurso Público a serem elaborados em função das características dos cargos e atribuições descritas no Anexo II (Termo de Referência).
2.2.1. O Contratante poderá, a qualquer tempo, antes da divulgação do Concurso Público, excluir ou incluir um ou mais cargos na relação constante nos Anexo II e III do Edital de Licitação.
2.3. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário a realização das provas.
2.4. Todas as provas serão realizadas em instalações disponibilizadas pela Contratante, nos locais a serem definidos durante a fase de elaboração dos Editais do Concurso Público.
2.5. A Contratada deverá fornecer a equipe necessária a execução de todas as atividades do processo seletivo, desde a fase de elaboração do Edital até o encerramento do prazo de validade do Concurso Público.
2.5.1. A equipe alocada nos serviços não terá relação de emprego com a Câmara Municipal de Iguape e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de eventual acionamento judicial da Câmara Municipal de Iguape, a Contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a Câmara Municipal de Iguape venha a desembolsar em decorrência disto.
2.6. Os resultados do processo seletivo deverão ser entregues a Câmara Municipal de Iguape nos seguintes prazos:
2.6.1. Em até 08 (oito) dias corridos após a realização das provas para os cargos que necessitarem de prova prática;
2.7. A classificação final deverá ser entregue a Câmara Municipal de Iguape em até 08 (oito) dias corridos após a realização da última fase, constante em cada Edital de Concurso Público.

TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo regime de preço total.

QUARTA - DOS PREÇOS CONTRATUAIS
4.1. Pela prestação de serviços especializados, a Contratante pagara a Contratada R$ _____ (_____):
4.2. Os valores das inscrições estabelecidos em R$ _____ (_____) para Ensino Médio Completo e em R$ _____ (_____) para Ensino Superior, que

88

será em proveito da Contratada, a qual assumirá todos os custos dos serviços, independente do valor arrecadado no ato da inscrição.
4.3. A Contratada deverá apresentar ao Contratante um relatório contendo a relação de candidatos para cada cargo e a respectiva totalização, assim como o valor total arrecadado com as inscrições efetuadas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da data de encerramento das inscrições.
4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Contratante nenhum custo adicional.
4.5. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Iguape.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para o presente exercício financeiro, a despesa correrá por conta da dotação abaixo, 3.3.90.39.00

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento ocorrerá em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) na conclusão e aceite do Edital do Concurso, e o restante na entrega do relatório e classificação final.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
7.1.1. elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, ficando a cargo da CONTRATADA a divulgação do evento em jornais e outro meios de comunicação não oficiais;
7.1.2. atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
7.1.3. providenciar o encaminhamento de comunicados para os jornais e rádios contendo informações sobre o Concurso, assim como também divulgará todas as fases através de endereço eletrônico;
7.1.4. fornecer material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Boletim Informativo e Ficha de Inscrição com o comprovante de Inscrição;
7.1.5. responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições;
7.1.6. cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
7.1.7. responsabilizar-se pela informação por carta, telegrama e divulgação através da Internet das datas, horários e locais das provas aos inscritos, assim como outras informações pertinentes;
7.1.8. apresentar currículos e/ou qualificação técnica dos componentes das Bancas Examinadoras;
7.1.9. discutir antecipadamente com os responsáveis pelas áreas do

FLS 89

Contratante envolvidas no Concurso Público para definição do perfil profissional requerido, e do conteúdo programático;
7.1.10. elaborar provas adequadas e inéditas, com questões dissertativas, de múltipla escolha e também provas práticas, de acordo com as especificações do Contratante, que deverão ser divulgadas posteriormente;
7.1.11. imprimir e acondicionar as referidas provas e as Folhas de Respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
7.1.12. manter sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
7.1.13. providenciar, na cidade de Iguape – SP, local seguro para a guarda das provas;
7.1.14. providenciar transporte de coordenadores e material de exame à Iguape – SP, e retorno, para os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com as despesas disto decorrentes;
7.1.15. arcar com as despesas decorrentes da estadia de seus representantes, na cidade de Iguape – SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Práticas;
7.1.16. providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas;
7.1.17. providenciar os locais, instalações, instrumentos e matérias necessários e adequados à aplicação das Provas Objetivas e Práticas, arcando com eventuais custos de locação, observados seus próprios parâmetros e quantitativos;
7.1.18. receber os documentos comprobatórios de titulação e providenciar profissionais capazes para verificação e análise dos mesmos, pontuando-os segundo os critérios especificados;
7.1.19. providenciar o recrutamento de, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala de aplicação de provas e pessoal auxiliar para colaborar na realização das Provas Objetivas e Práticas;
7.1.20. arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Práticas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observando os parâmetros e quantitativos definidos;
7.1.21. responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas Folhas de Respostas Personalizadas;
7.1.22. responsabilizar-se pela aplicação das Provas Práticas;
7.1.23. responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto às Provas, recebidos e enviados pela CONTRATATANTE, durante a validade do Concurso Público;
7.1.24. fornecer em 03 (três) vias os resultados das Provas Objetivas e Práticas do Concurso Público, dentro dos prazos previstos, assim como disponibilizar dados informatizados dentro dos padrões da CONTRATANTE para publicação em um dos órgãos de imprensa do município de Iguape-SP;

Fls 40

7.1.24.1. listagens dos reprovados e aprovados em ordem alfabética e em ordem de notas;
7.1.24.2. listagens separadas para os cadastrados como portadores de necessidades especiais habilitados, que também deverão figurar nas listagens gerais;
7.1.24.3. listagens dos habilitados por cargo em ordem alfabética e em ordem de classificação;
7.1.25. examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários;
7.1.26. conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do Concurso Público, contando a partir de sua homologação, depois do que, serão incinerados;
7.1.27. tomar todas as medidas de segurança necessárias para evitar fraudes e outras ocorrências que resultem na anulação de provas;
7.1.27.1. no caso de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pageretc, a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
7.2.1. elaborar de comum acordo com a Contratada, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público;
7.2.2. publicar os Editais, em um dos órgãos oficiais de imprensa do município de Iguape - SP, e os comunicados atinentes a informações básicas do Concurso Público;
7.2.3. acompanhar a execução deste Contrato;
7.2.4. receber os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, quanto à aplicação e avaliação das Provas Objetivas, enviando-os em seguida à Contratada para análise, e envio de resposta aos requerentes;
7.2.5. informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS
8.1. Em caso de pré-questinamento judicial a respeito da matéria relacionada ao Concurso Público, o Contratante e a Contratada proverão um ao outro de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance para a defesa da validade do Concurso Público para provimento dos cargos.

NONA – DA ALTERAÇÃO
9.1. Quaisquer outras atividades complementares, e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou

parcial do objeto do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Contratante a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Iguape;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total arrecadado, até o limite de 5% (cinco por cento) por atraso no cumprimento dos prazos para prestação de serviços, Previstos do Terno de Referência (Anexo II);

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

12.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Iguape, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos, em nome da Comissão de Licitação.

13.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada.

Fls 92

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.1.1. A Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada do Contratante, todos os eventuais valores já auferidos pela Contratada por força de inscrições dos candidatos ao mesmo, deverão ser repassados ao Contratante. O Contratante responsabiliza-se, expressamente sem qualquer solidariedade da Contratada, por providenciar o reembolso aos candidatos dos valores por eles suportados para a inscrição do concurso, inclusive daqueles despendidos para a formalização da referida inscrição.

DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na modalidade CONVITE sob nº 01/2018, cujos atos encontram-se no respectivo Processo administrativo, em nome da Comissão de Licitações.

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iguape, ____ de _____ de 2018.

João Carlos Spínula
PRESIDENTE

93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Nome: Nome:
RG: RG:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser assinada ou entregue preenchida por ocasião da entrega dos envelopes).

A empresa abaixo relacionada, por seus representantes legais indicados, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "1", conforme especificações constantes do Edital de CONVITE n.º 01/2018 - Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à organização e realização de Concurso Público na CÂMARA MUNICIPAL DE Iguape.

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL_____

CARGO_____

RG_____

CPF_____

FLS 94

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do convite).

_____, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°._____, Inscrição Estadual n°._____, com sede na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de tratamento diferenciado, que se enquadra na modalidade de _____ (Microempresa ou EPP) nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

95

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 002/2018
PROCESSO N. 013/2018

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Assunto: CONVITE Nº 002/2018

Prezados Senhores,
O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade n._____ na qualidade de responsável legal pela empresa_____ vem pela presente, informar, Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade N._____ , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

Obs. Este termo deverá ser apresentado juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante.

Fls 97

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

CARTA CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de outubro até ás 9:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **9:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

METROCAPÍTAL SOLUÇÕES – contato@metrocapital.com.br

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA - EPP – contato@aplicativaassessoria.net

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME – contato@conscamweb.com.br

Fls 98

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 1 de 17

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Carta Convite

Você

Para: contato@conscamweb.com.br

Hoje 11:30

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE Nº 02.docx

264 KB

DOCUMENTO

0% usado

FLS

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 3 de 17

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Carta Convite

Você

Para: contato@aplicativaassessoria.net

Hoje 11:27

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE N° 02.docx

264 KB

DOCUMENTO

0% usado

Fls

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 2 de 17

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Carta convite

Você

Para: contato@metrocapital.com.br

Hoje 11:29

Visualizar anexo

--

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

1 anexo

CARTA CONVITE N° 02.docx

264 KB

DOCUMENTO

0% usado

FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Em vistas do exame e aprovação do edital, seus anexos e do contrato administrativo relativos ao Processo Licitatório n.º 003/2018, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **DETERMINO** ao Sra. Zeli Curcio de Souza, Membro da Comissão de Licitação, o quanto segue:

Publique-se o aviso de licitação na imprensa;

Encaminhe-se cópia da carta convite e contrato administrativo às empresas cadastradas (mediante recibo, datado e assinado pelo sócio ou responsável pela empresa e/ou sedex com aviso de recebimento);

Afixe-se no local de costume da Câmara Municipal o edital e contrato administrativo.

Iguape, xx de novembro de 2018

DURVAL FARIA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA DAS NEVES, Nº 01 – CEP 11920-000 – C. POSTAL 124 – Fone(13) 3841 1040 –Fax 13 3841 1656-
IGUAPE/SP
www.camaraiguape.sp.gov.br - camaraiguape@camaraiguape.sp.gov.br

Fls

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

CARTA CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de novembro 11:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11**:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CARTA CONVITE 002/2018

RETIFICA-SE o Edital de Carta Convite 002/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, reabrindo o prazo para recebimento e aberturas dos envelopes para data de:

07 de novembro de 2018;

Entrega de envelopes: até 11h00min horas;

Prazo de abertura dos envelopes 11h30min horas;

Retifica-se também o Anexo I, onde as empresas concorrentes forneçam o valor necessário do subsídio, respeitando o teto máximo de R$ 12.000,00(doze mil reias).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

DURVAL FARIA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fls

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 2 de 28

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Retificação carta convite 002/18

Você

Para: contato@conscamweb.com.br

Hoje 16:35

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

RETIFICAÇÃO 001/18

DE EDITAL CARTA CONVITE 002/2018

RETIFICA-SE o Edital de Carta Convite 002/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, reabrindo o prazo para recebimento e aberturas dos envelopes para data de:

Data: 07 de novembro de 2018;

Entrega de envelopes: até 11:00 horas;

Prazo de abertura dos envelopes 11:30 horas;

Retifica-se também o Anexo I, onde as empresas concorrentes forneçam o valor necessário do subsídio, respeitando o teto máximo de R$ 12.000,00(doze mil reais).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

DURVAL FARIA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fls

0% usado

Retificação Carta Convite 02/18

Você

Para: contato@aplicativaassessoria.net

Hoje 16:34

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

RETIFICAÇÃO 001/18

DE EDITAL CARTA CONVITE 002/2018

RETIFICA-SE o Edital de Carta Convite 002/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, reabrindo o prazo para recebimento e aberturas dos envelopes para data de:

Data: 07 de novembro de 2018;

Entrega de envelopes: até 11:00 horas;

Prazo de abertura dos envelopes 11:30 horas;

Retifica-se também o Anexo I, onde as empresas concorrentes forneçam o valor necessário do subsídio, respeitando o teto máximo de R$ 12.000,00(doze mil reais).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

DURVAL FARIA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS

locaweb

E-Mail

Mais

Mensagem 1 de 28

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Retificação carta convite 002/18

Você

Para: diretor@metrocapital.com.br

Hoje 16:38

--

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

RETIFICAÇÃO 001/18

DE EDITAL CARTA CONVITE 002/2018

RETIFICA-SE o Edital de Carta Convite 002/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, reabrindo o prazo para recebimento e aberturas dos envelopes para data de:

07 de novembro de 2018;

Entrega de envelopes: até 11h00min horas;

Prazo de abertura dos envelopes 11h30min horas;

Retifica-se também o Anexo I, onde as empresas concorrentes forneçam o valor necessário do subsídio, respeitando o teto máximo de R$ 12.000,00(doze mil reias).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

DURVAL FARIA JUNIOR

0% usado

locaweb

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (12)

Enviados

Spam

Lixeira (1)

Mais

Mensagem 1 de 31

Segue Carta Convite com data retificada da Carta Convite nº 002/18

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CARTA CONVITE Nº 02/2018

-

-

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 **de novembro até ás 11:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

CONSALTER 7 CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Rua Carlos Trecenti nº 340- sala 01 - Vila Santa Cecília - Lençois Paulista/SP

Cep: 18.683-214 -

Recebi ___/___/___

_____

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

0% usado

locaweb

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada
Rascunhos (12)
Enviados
Spam
Lixeira (1)

Mais

Mensagem 2 de 31

Bom dia,

Segue Carta Convite com data retificada da Carta Convite nº 002/18

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CARTA CONVITE Nº 02/2018

-

-

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 **de novembro até ás 11:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Ernani Lacerda de Oliveira, 409 - Jd Cândida
Araras/SP - CEP 13.603-112 -

Cep: 13334-070

Recebi ___/___/___

0% usado

locaweb

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada
Rascunhos (12)
Enviados
Spam
Lixeira (1)

Mais

Mensagem 3 de 31

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CARTA CONVITE Nº 02/2018

-

-

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público.**

MODALIDADE: **Carta Convite**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 **de novembro até ás 11:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11:30 horas na Sede da Câmara, situada a Rua das neves nº 01 – Centro de Iguape/SP.**

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Rua das Neves nº. 01- Centro – Iguape/SP CEP 11920-000.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Conforme Edital.

METROCAPÍTAL SOLUÇÕES – contato@metrocapital.com.br

Rua Paul Harris, 512 – Sala 9 – Cidade Nova I – Indaiatuba/SP

Cep: 13334-070

Recebi ___/___/___

_____

Zeli Curcio

Oficial Legislativo

0% usado

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018

O município de Iguape/SP torna pública a abertura de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite sob nº 02/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, conforme especificações do edital. Fica determinado o dia 07/11/2018 às 11:00 para o recebimento dos envelopes proposta e documentação na forma do edital e abertura dos envelopes às 11:30 horas.

O edital deverá ser retirado junto ao Setor de Licitação à Rua das Neves, nº 01, nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min, ou através de solicitação por e-mail (legislativo@camaraiguape.sp.gov.br) maiores informações no tel. (13) 38411040, em dias úteis durante o horário comercial.

IGUAPE, 29 DE OUTUBRO DE 2018

JOÃO CARLOS SPINULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CONVITE Nº 003/2018 –

Às onze e trinta minutos do dia sete de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na sede do órgão, situado à Rua das Neves, nº. 01, nesta cidade, a CPL, designada pela Portaria nº 02/2018– A Câmara Municipal de Iguape, reuniu-se através do Senhor Durval Faria Junior e Zeli Curcio de Souza, respectivamente Presidente e Membro – CPL, foi devidamente justificada com atestado a falta do membro Juliana Cristina Rodrigues, para sessão de abertura referente ao Convite nº 002/2018 – que tem como critério de julgamento, o "Menor Preço Global", cujo OBJETO é a Contratação de Empresa para especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguape, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritos e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas às eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame. Conforme Termo de Referência Nº 13/2018, bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório. Declarada aberta a sessão, a CPL verifica que as Empresas: 1- METROCAPITAL SOLUÇÕES, CNPJ: N° 21.362.976/0001-84- EPP; 2- APLICATIVA – SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, CNPJ: N° 10.893.831/0001-93; apresentaram Envelopes: Nº. 1 de Documentação de Habilitação e Nº. 2 de Proposta Financeira. Todavia registra-se neste ato, a ausência dos Representantes dessas Empresas, na presente sessão. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação - CPL promoveu a abertura dos invólucros nº 1 de cada Empresa mencionada, sendo em seguida, disponibilizado aos Membros da Comissão, vistas, análise e aposição de rubricas. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente da CPL, determinou os seguintes registros, considerando a análise da presença de apenas dusa(2) empresas, determinou que a Licitação fosse considerada FRACASSADA, conforme art. 24, inciso v, da Lei nº 8.666/93 e solicita que devolva os envelopes lacrados, através do correio com AR. E nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente, que se lavrasse, a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Comissão. Agradecida à participação, os trabalhos foram considerados encerrados às onze horas e cinquenta minutos. Encerra-se a presente Ata. Iguape- São Paulo, sete de novembro de dois mil e dezoito. Comissão: Presidente: Durval Faria Junior Membro: Zeli Curcio de Souza.

Durval Faria Junior

Presidente da Comissão de Licitação

Zeli Curcio de Souza

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

-Estância Balneária -

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL – C.A.R.
Av. Clara Gianotti de Souza, 823 – CEP – 11.900-000 – REGISTRO/SP
Fone/Fax (13) 6821-7266 - C.G.C- 57.740.490/0001-80

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) segurado(a) Juliana Cristina Rodrigues

necessita de 01 (— Hum —) dias de afastamento do trabalho, à partir desta data, por motivo de doença.

CID: F41.1

07 NOV. 2018

Local e Data

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL – C.A.R.

Dr. Pedro Ferreira Pinheiro
Clínico Geral
CRM/SP 105.[illegible]

Assinatura do Médico – CRM n.º

Nota – Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 14/07/67 e será expedido para justificativa de 01 a 15 dias de afastamento do trabalho.

FLS

Devolução dos Envelopes

Fls

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 98535450 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__ :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

RUA DAS NEVES 01

CIDADE / *LOCALITÉ*

IGUAPE

UF SP

BRASIL

11 9 2 0 - 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GUNSCAN

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA CARLOS TRECENTI 340 -

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18683-214	LENÇOIS PAULISTA	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Devolve documentos Ref.
Processo Licitatório 002/18

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Juliana Massu

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

03 DEZ 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV. ERNANI LACERDA DE OLIVEIRA 409

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
13603-112	ARARAS	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Devolução doc. Processo Licitatório nº 002/18

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Amanda Stefan

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

03/12/18

CARIMBO DE ENTREGA / *TAMPON DE LIVRAISON DE DESTINO / POINT DE DESTINATION*

ARARAS 03 DEZ 2018 ARARAS-DRSP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Amanda Stefan

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

JOSÉ CARLOS SALOMÃO
Agente de Correios
Matr. 81089660
CDD - ARARAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 98535448 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/_ :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
RUA DAS NEVES 01

CIDADE / *LOCALITÉ*
IGUAPE

UF SP

BRASIL

11920-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

METRO CAPITAL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA PAUL HARRIS 512 SALA 09

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11334-070	INDAIATUBA	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Devolução Doc. 1 e 2 Processo Ruttatório 002/18

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Juliana Freita

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

6 / 12 / 18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

11435901 7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CDD INDAIATUBA
06 DEZ 2018
INDAIATUBA SE/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VER*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 98535449 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

RUA DAS INGUES 01

CIDADE / *LOCALITÉ*

IGUAPE

UF SP

BRASIL

11920-000

ME

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016 – CONTRATO Nº 09/2016

OBJETO: ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E FILMAGEM .

CONTRATADA: ALTAIR PIRES PRADO ME

CNPJ nº11.597.258/0001-33

Procedimento Nº ____

Iguape, 22 de agosto de 2019.

Memorando Interno

Assunto: Aditamento de Sonorização da Câmara Municipal de Iguape.

Senhor Presidente,

Informo que o Contrato nº 09/2016, processo administrativo nº11/2016, licitação na modalidade pregão presencial nº 07/2016, vencerá no dia 13/09/2019, cujo objeto é o empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização para as sessões ordinárias e extraordinárias, solenes e demais realizadas nesta Câmara Municipal de Iguape.

Informo que o contratado enviou ofício solicitando prorrogação do contrato.

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual e cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações

José Luiz Batalha
Chefe de Gabinete

Exmo Senhor Presidente
Clayton Aparecido Negri

AO

Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Iguape

Assunto: renovação de contrato 09 2016.

Venho por meio desta informar que tenho interesse em prorrogar o contrato 09/2016, que vencera em 13 de setembro de 2019, que tem por objeto: Serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização para as sessões desta Câmara Municipal.

Desde já, meus sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

Altair Pires Prado

Representante Legal

RG 26219207-1

Iguape /SP em: 22 de AGOSTO de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/16
PREGÃO PRESENCIAL DIFERENCIADO N.º 07/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2016.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente ***Sr. Elias Teixeira de Aguiar,*** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º16.478.359, CPF n.º 056.582.208-07, residente e domiciliado à Rua Francisco Marques de Aguiar, n.º 150, Iguape (SP), doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a microempresa **Altair Pires Prado - ME,** devidamente registrada no CNPJ n.º 11.597.258/0001-33, Inscrição Municipal n.º 220700, com sede na Rua João Flora de Fontes, n.º 68, Rocio, Iguape/SP, CEP: 11.920-000, representada pelo empresário Altair Pires Prado, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 26.719.207-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 150.557.998-89, residente e domiciliado à Rua Flora de Fontes, n.º 68, Rocio, Iguape/SP, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – Contratação de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo), em tempo real, em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape, com qualidade digital mínima para gravação em mídia (áudio e vídeo) em arquivos digitais para acesso em equipamento DVD-player na qualidade 720 x 480, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital;

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital Pregão Presencial nº 07/16 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 31 de agosto de 2016, readequada em 01 de setembro de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Segunda - Valor e Recursos.

2.1- O valor total do presente contrato é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.39.00.
Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela prestação de serviços **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor referente à quantidade de serviços efetivamente prestados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.1- Por ocasião da apresentação à Contabilidade da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;

3.3- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03;

3.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

3.3.2- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

3.4- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e/ou do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

3.4.2- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.5- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

3.5.1- Em caso de disponibilização de funcionários deverá apresentar comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou

b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 13 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2017.

Cláusula Quinta- Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sexta – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial n.º 07/16, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto nas Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite n.º 09/15, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo assinado por ambas as partes.

Cláusula Nona – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 13 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratante

CONTRATADA
Altair Pires Prado - ME
CNPJ 11.597.258/0001-33
Inscrição Municipal 220700

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico da Presidência
Matr. 00158

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Iguape, 23 de agosto de 2019.

Assunto: Aditamento do contrato de Sonorização da Câmara de Iguape.

A/C - D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Assessoria Jurídica desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, vindo o parecer positivo, determino ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira
23/08/2019

Jefferson Matias Ribeiro
Contador
23/08/2019

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico
23/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 29 de agosto de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Sr. Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa *o* aditamento do contrato *de* Prestação de Serviços Sonorização da Câmara Municipal de Iguape;

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

P A R E C E R (Termo Aditivo 03/2019)

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 09/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016.

A Assessoria Jurídica desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da prorrogação do Contrato original nº 09/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 07/2016, cujo se encerrará no dia 13 de setembro do corrente ano, cujo tem por objeto locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem nos devidos termos da legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

Assim regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93:
Artigo 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- a duração de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses.

Nessa esteira, ainda, o §2º do artigo acima mencionado, determina:
"Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

De acordo com o dispositivo mencionado acima, e ainda, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário, consideram-se serviços contínuos aqueles que se caracterizam por sua essencialidade e habitualidade.

A **essencialidade** atrela-se a necessidade de existência e manutenção de contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante.

Já a **habitualidade** é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Desse modo, não resta duvida, que o objeto contratual em (locação e operação de

equipamentos de sonorização), deve ser mantido em razão de sua efetiva necessidade, visto que, a sua interrupção acarretará verdadeiro prejuízo para a atividade legislativa, aliás, para o bom andamento das sessões da Câmara Municipal de Iguape.

Aspecto Conclusivo:

- Considerando o disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando a essencialidade e habitualidade do objeto contratual, cujo o conduz na condição de natureza contínua;
- Considerando que o **princípio da legalidade** devidamente irradiado no artigo 37 da Constituição Federal;
- **Portanto, recomendo a Vossa Excelência, a prorrogação do referido contrato, conforme prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.**

À consideração superior.

Iguape, 29 de agosto de 2019.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo o aditamento do contrato 09/2016, oriundo do processo administrativo nº 11/2016, Pregão nº 07/2016, com o objetivo de contratação de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo) em tempo real em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape, com a pessoa jurídica ALTAIR PIRES PRADO ME, CNPJ nº11.597.258/0001-33, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a elaboração do aditivo contratual, bem como, seu extrato para publicação.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Sem mais, elevo meus sentimentos de estima e distinta consideração.

Iguape, 11 de agosto de 2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 CONTRATO Nº 09/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/16 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/16.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu Presidente **Clayton Aparecido Negri**, portador do RG n.º 24.444.369-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz nº 170, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ALTAIR PIRES PRADO -ME**,** empresário individual, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.597.258/0001-33, com sede na Rua João Flora de Fontes nº 68 , bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, devidamente representada por seu proprietário Altair Pires Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.719.207-1 SSP/SP e CPF nº 150.557.998-89, residente e domiciliado na Rua João Flora de Fontes nº 68, no bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o quanto segue.

As partes acima identificadas em 13 de setembro de 2016, ajustaram entre si o contrato nº 09/2016, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual tem por objetivo prestação de serviços de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo) em tempo real em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape. Assim considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas clausulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Determina a prorrogação do contrato original 09/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 13 de setembro de 2019 até 13 de setembro de 2020, podendo ainda, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros a satisfação do objeto presente do termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha: 6; Tipo: Orçamentária; Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal; Função / Sub Função: 01.031; Ação Legislativa; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa: 01 Administração Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas na integra as demais clausulas e condições referente ao Contrato nº 09/2016, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor contratual global de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes por seus instrumentos legais, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Iguape, 13 de setembro de 2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

ALTAIR PIRES PRADO – ME
CNPJ nº 11.597.258-0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome: José Augusto Lopes Gaia
Rg: 18188316-8

II. _____
Nome: José Luiz Batalha
Rg: 18.081.312-4

EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO
ASSESSOR PARLAMENTAR / JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: ALTAIR PIRES PRADO - ME
PREGÃO PRESENCIAL: 07/2016
CONTRATO Nº: 09/2016
TERMO ADITIVO: 03/2019
OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para a prestação de serviços de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo) em tempo real em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape.

ADVOGADO(S): EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO, ASSESSOR PARLAMENTAR/JURÍDICO, DA CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: Clayton.negri@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Altair Pires Prado
Altair Pires Prado - Representante Legal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 6; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa

OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para a prestação de serviços de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo) em tempo real em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape.

VALOR TOTAL: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).
TERMO ADITIVO N.º 03/2019
CONTRATO N.º: 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2016
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: ALTAIR PIRES PRADO - ME - CNPJ nº 11.597.258/0001-77
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 13/09/2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO EM MURAL PÚBLICO

Certifico que afixei o extrato de contrato, conforme **TERMO ADITIVO N.º** 03/2019, referente objeto: prestação de serviços de empresa especializada em locação e operação de equipamentos de sonorização e filmagem multimídia (áudio e vídeo) em tempo real em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Iguape, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 07/2016, no átrio deste Legislativo Municipal, sito a Rua das Neves nº 01, centro, Iguape – SP no dia 16/09/2019, conforme determinação do Presidente da Comissão de Licitação.

O referido é a expressão da verdade.

Iguape – Estância Balneária, 16 de Setembro de 2019.

Juliane Cristina Rodrigues
Membro de Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Iguape

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Certidão de Afixação de Extrato de Contrato no site oficial

Certifico que disponibilizei no site desta Câmara Municipal de Iguape o Extrato de Contrato referente ao Termo Aditivo 03/2019, em 16 de setembro de 2019, conforme determinação do Presidente da Comissão de Licitação.

O referido é a expressão da verdade.
Iguape/SP, 16 de setembro de 2019.

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 07/2017 – CARTA CONVITE N.º 02/2017

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves n.º 01, Centro, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, neste ato representado por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5, inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Jardim América, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME** (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), inscrita no CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, inscrição municipal n.º 0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 14654375-0SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida/SP, neste ato pór seu doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal de publicação dos atos oficiais e não oficias desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas em 15 de maio de 2017 ajustaram entre si o Contrato n.º 05/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 02/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2 – Altera a cláusula segunda do contrato original n.º 05/2017 de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, resultando em um, acréscimo contratual de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob denominação: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo n.º 05/2017, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 14 de janeiro de 2018.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA – ME
CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

III. _____

Nome:

Rg:

IV. _____

Nome:

Rg:

Assessor Parlamentar / Jurídico
Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP n.º 151.436

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 07/2017 – CARTA CONVITE N.º 02/2017

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves n.º 01, Centro, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, neste ato representado por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5, inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Jardim América, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME** (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), inscrita no CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, inscrição municipal n.º 0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 14654375-0SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida/SP, neste ato pór seu doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal de publicação dos atos oficiais e não oficias desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas em 15 de maio de 2017 ajustaram entre si o Contrato n.º 05/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 02/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2 – Altera a cláusula segunda do contrato original n.º 05/2017 de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º. da Lei Federal n.º 8.666/93, resultando em um, acréscimo contratual de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob denominação: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo n.º 05/2017, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 14 de janeiro de 2018.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA – ME
CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

III. _____

Nome:

Rg:

IV. _____

Nome:

Rg:

Assessor Parlamentar / Jurídico
Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP n.º 151.436

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 42 (QUARENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de cestas-básicas, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edinei de Lara Iguape – EPP – Supermercado Lara**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10 – Rocio – Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.º 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) cestas-básicas, cujas especificações encontram-se descritas nas disposições anexas a este instrumento.

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape
Estância Balneária

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Contrato Administrativo nº 005/2017

Contrato Original: 005/2017

Modalidade: Carta Convite nº 002/2017

Objeto: Publicação dos atos oficiais e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape

Contratada: J. Antonio Alves da Silva – ME - ("Tribuna do Vale")

Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 04 de janeiro de 2019.

Memorando interno:

Assunto: Prestação de serviços de publicações de atos oficiais e não oficiais da Câmara Municipal de Iguape.

Senhor Presidente,

Pelo presente, informa a V. Excia, que o contrato n. 05 / 2017, carta Convite n. 02/2017, referente à contratação de empresa de jornal para as publicações de atos oficiais e não oficiais da Câmara Municipal de Iguape, atingiu o limite global e pelo fato de terem sido acrescentados serviços e como trata-se de serviço essencial e contínuo, uma vez que tem como escopo tornar oficial e legal todos os atos realizados pela Edilidade, solicito a V. Excia, as devidas providências no sentido de que seja verificada a possibilidade de se aditar o valor do contrato nos termos da Lei.

No aguardo de suas ponderações, aguardo manifestação.

José Luiz Batalha
Chefe de Gabinete

Exmo. Senhor Presidente
Clayton Aparecido Negri

TERMO ADITIVO N.º 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 07/2017 – CARTA CONVITE N.º 02/2017

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME** (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), inscrita no CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, inscrição municipal nº0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14654375-0SSP/SP e CPF nº 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida/SP, neste ato por seu doravante denominado **CONTRATADO,** fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as cláusulas: **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PRAZO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato manterá o valor global (doze meses) de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessário à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 Programa – 0001 Administração Legislativa

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

O presente contrato vigerá de 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 15 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME
CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome: Marcela O. Costa
Rg: 26.736.113-0

II. _____
Nome: Tatiana P. C Rodrigues
Rg: 33.900.856-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº: 204.324

CONTRATO Nº 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e não oficiais, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. João Carlos Spínula, brasileiro, casado portador do RG nº.26.754.255-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, n.º 30, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME**, (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), CNPJ nº. 64.885.064/0001-08, inscrição municipal nº 0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antonio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14654375-0SSP/SP e CPF nº 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, neste ato representado por seu doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara, situada na Rua das Neves n.º 01, Bairro Centro, Iguape/SP, CEP 11.920-000. Os serviços a serem executados estão discriminados na forma abaixo:

Item	Descrição	
1	Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais (extratos contratuais, portarias, resoluções, etc.) e não oficiais.	

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A empresa cohtratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio) do Chefe de Gabinete, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

1.2 - Para efeito de publicação a letra deverá ser editada de forma que seja legível, não inferior ao tamanho 8. Caso a empresa altere a formatação original enviada, tornando ilegível ou de difícil leitura, não poderá haver ônus para a Contratante.

1.3 - A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;

1.4 - A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

1.5 - A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação regional, cuja tiragem deverá ser no mínimo a 2.000 exemplares;

Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento – O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), com valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito da Câmara efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal Eletrônica apresentada mensalmente.

2.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a

Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, até o limite do total contratado, valor global de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal-E será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.
2.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal (ais) atestada(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro.
2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
2.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
2.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Presidente da Câmara.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.39.00, Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 15 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018.

Cláusula Quinta -Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sexta – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos da Carta Convite n.º 02/17, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite n.º 02/17, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo assinado por ambas as partes.

Cláusula Nona – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.
Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 15 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME
JORNAL TRIBUNA DO VALE DO RIBEIRA
CNPJ nº. 64.885.064/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. [illegible] RG: 26.730.113-0

II. Tatiana Lopes Lopes RG: 33500856-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP 204.324

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 07 de janeiro de 2019.

Ao

Assessor Parlamentar

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo Chefe de Gabinete, diante do exposto, solicito, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar dotação orçamentária disponível, bem como, solicito ao Assessor Parlamentar desta Casa, com base no exposto, emitir parecer, com as devidas providências.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CONTADOR

ASSESSOR PARLAMENTAR / JURÍDICO
EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO
OAB/SP N.º 151.436

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 08 de janeiro de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que busca informar a atual dotação orçamentária.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CONTADOR

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: elisangela
Data: 08/01/2019 17:31:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo da Ficha de Despesa de nº 6 a nº 6 até 31/01/2019

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação			Pago		Reservado	Empenhado			Liquidado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Re[illegible]

Ficha: 6
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção: 01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso: 01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60

Empenho até a Data:	13.810,89
Reservado até a Data:	0,00
Saldo Atual:	546.246,71
Saldo Disponível:	546.246,71

IGUAPE, 08 de Janeiro de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

PORTARIA Nº03
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIAS, E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape- Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

Considerando a Resolução nº 05, de 22 de Maio de 2018, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de servidores da Câmara Municipal de Iguape - Estância Balneária;

Considerando a vacância do emprego público permanente de procurador jurídico, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando que o procedimento administrativo n. 09/2018, que revela a necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e representação judiciária;

Considerando, sobretudo o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica determinada a delegação em caráter provisório e excepcional, as atribuições do procurador jurídico previstas na Resolução n. 005, de 22 de maio de 2018, ao servidor público ocupante do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar o Sr. **EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO**, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n. 151.436.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

PARECER

Assunto: Aditivo de valor do contrato n. 05/2017 – Carta Convite n. 02/2017
Contratada: J.; ANTONIO ALVES DA SILVA ME
Objeto: Serviços de publicações de atos oficiais e não oficiais da Câmara Municipal de Iguape.

Vistos,

Cuida-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de se aditar o contrato n. 05/2017-Carta Convite 02/2017, tendo em vista que o mencionado contrato está próximo a atingir o limite global, houve acréscimo nos serviços executados e o saldo disponível é insuficiente para futuras publicações dos atos oficiais e não oficiais para os meses subsequentes, e por se tratar de serviço essencial e contínuo, uma vez tem como escopo tornar publico todos os atos oficiais e não oficiais da edilidade.

Nesse passo, considerando a alegação de que não há saldo suficiente para as futuras publicações e houve acréscimo nos serviços executados, bem como há a necessidade de dar continuidade à publicação dos atos da Câmara em atenção ao princípio da continuidade, publicidade e da legalidade dos atos administrativos, e como o artigo 65, §1° da Lei de Licitações prevê a possibilidade de se alterar o contrato mediante aditamento, esta assessoria manifesta que não há óbice a alteração pretendida.

Entretanto, deve-se salientar que o § 1° menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ - 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, como já citado, o contrato está próximo a atingir o limite global, e houve acréscimo na execução dos serviços, e o saldo disponível é insuficiente para as futuras publicações dos atos oficiais ou não.

Destarte, em atenção aos princípios da continuidade, publicidade e da legalidade, e ante a existência de dotação orçamentária, esta assessoria jurídica opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1° da Lei 8.666 de 1993.

Segue anexa minuta do Termo Aditivo, conforme exigência prevista no artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Iguape, 09 de janeiro de 2019.

Edson Luiz Novais Machado
Assessoria Parlamentar / Jurídica
OAB/SP 151.436

MINUTA DE TERMO ADITIVO N.º __/____– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____ – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º __ / ____ – CARTA CONVITE N.º __ / ____

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves n.º 01, Centro, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, neste ato representado por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5, inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Jardim América, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ n.º __.____.____-__, inscrição municipal n.º ____ / ____, com sede na Rua _____, n.º ___, _____, na cidade de _____, CEP: __.____-___, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário (qualificação completa, neste ato pór seu doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal de publicação dos atos oficiais e não oficias desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas em __ de _____de _____ ajustaram entre si o Contrato n.º __/____, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º __/_____, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 – Altera a cláusula segunda do contrato original n.º __/____ de R$ _____(_____) em __% (_____) conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, resultando em um, acréscimo contratual de R$ _____ (_____s). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$ _____(_____).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob denominação: **Ficha – __; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – __.__.__ – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – __.___ – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: ____ – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica – _._.__.__.__, Programa – ____ – Administração Legislativa**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo n.º __ / _____, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, __ de _____de 2019.

_____
CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____

Nome:

Rg:

II. _____

Nome:

Rg:

_____
Assessor Parlamentar / Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando o r. parecer do Assessor Parlamentar desta Câmara, bem como que há dotação orçamentária disponível, com fundamento na norma do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, autorizo o aditamento do saldo do contrato original 05/2017, oriundo do processo administrativo n.º 07/2017, carta convite n.º 02/2017, referente as publicação dos atos oficias e não oficiais desta Câmara Municipal de Iguape, com a pessoa jurídica J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, com a elaboração do aditivo contratual, levando em consideração o saldo remanescente do referido contrato, bem como, seu extrato para publicação.

Á Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Sem mais, elevo meus sentimentos de estima e de distinta consideração.

Iguape, 10 de janeiro de 2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.885.064/0001-08 **MATRIZ**		**22/11/1990**

NOME EMPRESARIAL
J ANTONIO ALVES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FOLHA DO VALE DO RIBEIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros **58.13-1-00 - Edição de revistas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**511**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.925-000	**BALNEARIO ADRIANA**	**ILHA COMPRIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019** às **12:06:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J ANTONIO ALVES DA SILVA
CNPJ: 64.885.064/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:48 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2019.
Código de controle da certidão: **3648.D169.1326.9A3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 64.885.064/0001-08
Data da Emissão : 03/01/2019
Hora da Emissão : 13:36:48
Código de Controle da Certidão : 3648.D169.1326.9A3A
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 03/01/2019, com validade até 02/07/2019.

Página Anterior

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64885064/0001-08
Razão Social: J ANTONIO ALVES DA SILVA ME
Nome Fantasia: FOLHA DO VALE DO RIBEIRA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 511 / BALNEARIO ADRIANA / ILHA COMPRIDA / SP / 11925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2018 a 20/01/2019

Certificação Número: 2018122202113063309847

Informação obtida em 09/01/2019, às 12:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.885.064

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20806778	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/01/2019 12:12:14	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 64.885.064/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuíto do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE® READER® (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 09/01/2019 12:13:30 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 8 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 64.885.064/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19010036507-75
Data e hora da emissão	09/01/2019 12:13:30
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ANTONIO ALVES DA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.885.064/0001-08
Certidão nº: 165957926/2019
Expedição: 09/01/2019, às 12:09:40
Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ANTONIO ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.885.064/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 64.885.064/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 09/01/2019 às 12:14:56

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F6A018FC.5CC5250F.84AD70D8.1DF37ACF

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

MUNICÍPIO CRIADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 651 DE 31.07.1990.
INSTALADO À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1993.

Estância Balneária
Setor de Rendas Diversas

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA Nome do requerente

Respeitosamente requer seja fornecida uma Certidão Negativa de **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento – TLF**, de modo que faça fé, em nome da Firma: **J ANTONIO ALVES DA SILVA - ME,** relativamente a sua atividade de **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS** ********** ********** **********

Inscrição. Municipal nº **0791/2005**

Nestes Termos
Pede Deferimento
Ilha Comprida, **10 DE JANEIRO DE 2019.**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que revendo as fichas de registros e lançamentos existentes nesta Repartição, deles verifiquei não constar que a Firma: **J ANTONIO ALVES DA SILVA - ME** seja devedor (a) à Fazenda Municipal de **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e TLF – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**, com referencia a sua atividade de Edição e impressão de jornais referente ao **Exercício de 2019.**
Esta certidão tem validade até 31 de Dezembro de 2019.

O Referido é verdade e dou fé.

SEÇÃO RENDAS DIVERSAS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Valor: R$ 43,80

Divisão de Rendas Diversas
Creunice dos Santos Silva da Rocha
RG 27.295.199-7
CHEFE DA RECEITA

Esta certidão terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa.

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 07/2017 – CARTA CONVITE N.º 02/2017

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves n.º 01, Centro, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, neste ato representado por seu presidente CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.444.369-5, inscrito no CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Jardim América, na cidade de Iguape/SP, CEP n.º 11.920-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME** (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), inscrita no CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, inscrição municipal n.º 0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 14654375-0SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida/SP, neste ato pór seu doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal de publicação dos atos oficiais e não oficias desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas em 15 de maio de 2017 ajustaram entre si o Contrato n.º 05/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 02/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2 – Altera a cláusula segunda do contrato original n.º 05/2017 de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, resultando em um, acréscimo contratual de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob denominação: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo n.º 05/2017, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 14 de janeiro de 2018.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA – ME
CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

III. _____

Nome:

Rg:

IV. _____

Nome:

Rg:

Assessor Parlamentar / Jurídico
Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP n.º 151.436

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 06 – TIPO: ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL - FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA. PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL. CATEGORIA ECONÔMICA - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PROGRAMA – 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA – DESTINAÇÃO RECURSO: 01.000.00-TESOURO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), CNPJ nº 64.885.064/0001-08.
CARTA CONVITE Nº: 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/17
CONTRATO Nº: 05/17
TERMO ADITIVO: 02/19
OBJETO: Aditivo com acréscimo contratual do contrato de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficias provenientes da Câmara Municipal de Iguape.
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO, OAB/SP N.º 151.436, ASSESSOR PARLAMENTAR/JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 14 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@camaraiguape.sp.gov.br
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: J. ANTONIO ALVES DA SILVA – ME, CNPJ nº 64.885.064/0001-08
procurador: José Antonio Alves da Silva
E-mail institucional: jornaltribunadovale@outlook.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.
OBJETO: Aditivo com acréscimo contratual do contrato de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficias provenientes da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
TERMO ADITIVO N.º: 02/2019
CONTRATO N.º: 05/2017 –
CARTA CONVITE Nº: 02/2017
PRAZO: até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: J. ANTONIO ALVES DA SILVA – ME, (JORNAL TRIBUNA DO VALE DO RIBEIRA) CNPJ nº 64.885.064/0001-08.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 14/01/2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Câmara Municipal de Iguape
Estância Balneária

CONTRATO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

Contratada: Mauro de Barros Gervásio – CAU nº A81614-0

02
FLS

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

De: Chefia de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

Senhor Presidente,

Considerando a tramitação do Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que trata da falta de acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Iguape;

Considerando que a Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, já trata desse assunto, sendo uma obrigação do Poder Legislativo atender as regras impostas na referida legislação;

Considerando que qualquer intervenção no prédio do Poder Legislativo, por questões legais, deve ser precedida de projeto de engenharia devidamente aprovado no CONDEPHAT, IPHAN e Prefeitura Municipal de Iguape;

Sirvo-me do presente para solicitar autorização em proceder com os tramites administrativos para verificar a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

Encaminho anexo termo de referência elaborado pela empresa que presta assessoria para o Poder Legislativo.

Iguape, em 12 de fevereiro de 2019,

José Luiz Batalha

Chefe de Gabinete

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

AJ
VISTO
ASS:

Fls 03

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAPE
Rua dos Estudantes, 106 – Iguape/SP
Tel. (13) 3841-4497 / Fax (13) 3841-4073

Iguape, 05 de fevereiro de 2019

Ofício 62/19
14.0284.751/2016 -9
(na resposta, favor utilizar as referências acima)

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, **que no prazo de 30 dias**, informe se de fato, a quantia apontado a fls. 83 foi incluída no orçamento de 2019, encaminhando-se cópia do respectivo ato normativo e informando quando se iniciarão as obras referente a acessibilidade na Câmara Municipal de Iguape.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria expressões de elevada estima e distinta consideração.

Lana Drapier Albuquerque
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em 12/02/19
Hora 16:12
Funcionário

Ao
Ilustríssimo Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape

AJ
VISTO
ASS:

- LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET - ME
Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa
Site: lbal.com.br
CNPJ: 10.943.115/0001-73 Inscrição Municipal: 464330

Fls 04

Ao Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Iguape

Prezado,

Conforme solicitação desta edilidade, encaminho anexa minuta de termo de referência que tem por objetivo atender a Lei Federal nº 10.098/2000, bem como, instruir resposta a procedimento de inquérito civil instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sendo o que tinha, nos coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Iguape, 11 de fevereiro de 2019,

LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET
Representante da empresa

AJ
VISTO
Ass:

Rua Prof. Flávio José de Moraes Teixeira nº 119 - Iguape/SP CEP 11.920-000
Fones: 013-3841-1911 -celular: 013- 99707-1318 e-mail:assessoria@lbal.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº _____.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade;

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade, indicando de maneira dissertativa e com fotos quais são as adaptações necessárias e as soluções para cada uma delas considerando:

• Medição das condições reais do local;

• Registro das áreas de intervenção através de fotos do local;

• Identificação dos locais (pontos) que não estão adequados à lei, com detalhamento de fotos e sugestões/indicação de intervenção;

• Apresentação do laudo final para membros da diretoria;

AJ VISTO ASS: _____

• Apresentação dos cálculos das taxas contidas nesta etapa.

b) Projeto Executivo de Acessibilidade, com detalhamento dos itens necessários para orçamento e para execução das obras;

• Medição das condições do local;

• Projeto de acessibilidade, englobando todas as áreas;

• Projeto de Sinalização;

• Projeto de mapas táteis;

• Projeto de sinalização horizontal – pisos táteis;

• Especificações técnicas.

c) Acompanhamento da execução das obras necessárias para a devida realização.

d) Obtenção da aprovação do projeto junto à prefeitura Municipal, IPHAN e CONDEPHAT;

e) Regularização da reforma, considerando:

• Acompanhamento de todo processo para obtenção da aprovação do projeto, incluindo reuniões com os técnicos e fiscais da PMI e demais órgãos.

• Atendimento a todas as solicitações dos fiscais durante o processo de aprovação;

• Atendimentos de todas as solicitações de revisão dos projetos, até a efetiva aprovação do mesmo.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da Câmara Municipal de Iguape em todas as etapas.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

07
Fls

A CONTRATADA deverá acompanhar a execução do projeto garantindo seu enquadramento legal e apresentar declaração quanto ao atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, ou outra legislação específica.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a apresentação do Laudo Técnico de Acessibilidade e do Projeto Arquitetônico deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e sua aprovação deverá ser estimada em até 90 (noventa), salvo problemas relacionados aos órgãos fiscalizadores.

6. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de menor preço, desde que atendam todas as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correlatas.

As propostas deverão apresentar orçamentos, prazos de execuções, taxas e impostos previstos individualizados por cada serviço a ser realizado.

7. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Exige-se experiência em realização de projetos semelhantes. Apresentar carta em papel timbrado de pelo menos uma empresa atestando a experiência.

8. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão agendar visita técnica, que será feita com um representante da Câmara Municipal de Iguape, mediante envio de e-mail para _____@iguape.sp.gov.br ou através do telefone (13) 3841-_____, com _____ (nome do servidor responsável).

AJ
VISTO
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade;

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade, indicando de maneira dissertativa e com fotos quais são as adaptações necessárias e as soluções para cada uma delas considerando:

- Medição das condições reais do local;
- Registro das áreas de intervenção através de fotos do local;
- Identificação dos locais (pontos) que não estão adequados à lei, com detalhamento de fotos e sugestões/indicação de intervenção;
- Apresentação do laudo final para membros da diretoria;
- Apresentação dos cálculos das taxas contidas nesta etapa.

AJ VISTO ASS:

b) Projeto Executivo de Acessibilidade, com detalhamento dos itens necessários para orçamento e para execução das obras;

- Medição das condições do local;
- Projeto de acessibilidade, englobando todas as áreas;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de mapas táteis;
- Projeto de sinalização horizontal – pisos táteis;
- Especificações técnicas.

c) Acompanhamento da execução das obras necessárias para a devida realização.

d) Obtenção da aprovação do projeto junto à prefeitura Municipal, IPHAN e CONDEPHAT;

e) Regularização da reforma, considerando:

- Acompanhamento de todo processo para obtenção da aprovação do projeto, incluindo reuniões com os técnicos e fiscais da PMI e demais órgãos.
- Atendimento a todas as solicitações dos fiscais durante o processo de aprovação;
- Atendimentos de todas as solicitações de revisão dos projetos, até a efetiva aprovação do mesmo.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da Câmara Municipal de Iguape em todas as etapas.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

AJ VISTO ASS:

A CONTRATADA deverá acompanhar a execução do projeto garantindo seu enquadramento legal e apresentar declaração quanto ao atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, ou outra legislação específica.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a apresentação do Laudo Técnico de Acessibilidade e do Projeto Arquitetônico deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e sua aprovação deverá ser estimada em até 90 (noventa), salvo problemas relacionados aos órgãos fiscalizadores.

6. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de menor preço, desde que atendam todas as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correlatas.

As propostas deverão apresentar orçamentos, prazos de execuções, taxas e impostos previstos individualizados por cada serviço a ser realizado.

7. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Exige-se experiência em realização de projetos semelhantes. Apresentar carta em papel timbrado de pelo menos uma empresa atestando a experiência.

8. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão agendar visita técnica, que será feita com um representante da Câmara Municipal de Iguape, mediante envio de e-mail para licitacao@iguape.sp.gov.br ou através do telefone (13) 3841-1040, com Tatiana ou José Augusto.

Fls 11

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do chefe de gabinete que pretende contratar empresa de arquitetura e/ou engenharia ou profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9, determino que a senhora Diretora de Orçamento e Finanças proceda com a respectiva cotação dos serviços e em seguida seja encaminhado para manifestação do setor de contabilidade sobre disponibilidade financeira e da assessoria jurídica para elaboração de parecer, retornando-os com os respectivos pareceres.

Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

AJ
VISTO
ASS:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

12
Fls

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

A Contabilidade e Assessoria Jurídica

Conforme despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Iguape, encaminho mapa de cotação com 03 (três) propostas referentes à contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência, para que o senhor contador informe se há dotação orçamentária e, posteriormente, seja encaminhado ao senhor assessor jurídico.

Empresa	**Valor Global (R$)**
Litorânea Projetos e Edificações LTDA	31.911,55
Fábio Hakira Haraguchi - Arquiteto	35.874,60
Letícia Ayumi Hioki Carneiro – Engº Civil	36.156,00
M.V. Empreiteira - ME	30.138,90
Mauro de Barros Gervásio – Arquiteto / Urbanista	**29.580,00**
Ana Paula Nóbrega – Arquiteta / Urbanista	29.650,00

Conforme tabela acima, o menor preço apresentado foi do arquiteto e urbanista **Mauro de Barros Gervásio**, que apresentou o valor total para o fornecimento do objeto solicitado de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais).**

Iguape, em 1 de abril de 2019,

Tatiana Papadopoulos

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

AJ
VISTO
ASS:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

13

locaweb

Assunto **Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape**

De <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>

Para <litoranealt@gmail.com>

Data 08.03.2019 10:32

- Termo de Referência - Projeto de Acessibilidade da C.M. de Iguape.pdf (787 KB)

Prezado,

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar uma proposta para prestação dos serviços de elaboração de laudo e projeto técnico para adequação do prédio da Câmara Municipal de Iguape à legislação de acessibilidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este e-mail.

O orçamento deverá se encaminhado através do e-mail licitacao@camaraiguape.sp.gov.br em papel timbrado com todos os dados da empresa ou do profissional liberal, com a assinatura do seu responsável ou entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, sito à Rua das Neves, 01 – Centro Histórico – Iguape/SP, em horário comercial.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo mesmo e-mail ou no telefone (13) 3842-1040, com os servidores José Augusto Regio Costa ou Tatiana Papadopoulos.

AJ
VISTO
ASS:

Assunto	**Re: Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape**
De	LITORÂNEA PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA <litoranealt@gmail.com>
Para	<licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data	14.03.2019 15:19
	<8038a5e576aa74f5ae9cd85a4c5df25c@camaraiguape.sp.gov.br>

- orçamento projetos camara de iguape.xlsx (41 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo aos Srs, a planilha orçamentária referente a prestação dos serviços de elaboração de laudo e projeto técnico para adequação do prédio da Câmara Municipal de Iguape.

Qualquer dúvidas ou informações, por favor, nos contactar via este e-mail.

Att.
Adm. Litoranea.
(13) 3842-4402

Em sex, 8 de mar de 2019 às 10:32, <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar uma proposta para prestação dos serviços de elaboração de laudo e projeto técnico para adequação do prédio da Câmara Municipal de Iguape à legislação de acessibilidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este e-mail.
>
> O orçamento deverá se encaminhado através do e-mail licitacao@camaraiguape.sp.gov.br em papel timbrado com todos os dados da empresa ou do profissional liberal, com a assinatura do seu responsável ou entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, sito à Rua das Neves, 01 – Centro Histórico – Iguape/SP, em horário comercial.
>
> Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo mesmo e-mail ou no telefone (13) 3842-1040, com os servidores José Augusto Regio Costa ou Tatiana Papadopoulos.

AJ VISTO ASS:

LITORANEA
PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA

	Projeto de acessibilidade	m2	685,00	2,21	1.513,85
	Levantamento em campo de projeto	m2	685,00	1,12	767,20
	Execução e aprovação de projeto nos seguintes orgãos: Prefeitura, Iphan e Condephat	m2	685,00	29,00	19.865,00
	Execução de orçamento e planilhas para licitção	h.	64,00	98,00	6.272,00
	Execução de projeto eletrico	m2	685,00	5,10	3.493,50
	TOTAL				**31.911,55**
	BASE				
	A.E.A.S.C. - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos				
	TABELA BÁSICA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (Aprovada em Reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2001 e registrada no CREA/SP, conforme alínea "r" do artigo 34o da Lei Federal no 5194/66) (Atualizado monetariamente em julho de 2016 pelo INCC-DI/FGV, aprovado pela Diretoria em 05/09/2018).				

AJ
VISTO
ASS:

FLS 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.795.694/0001-40 **MATRIZ**		**16/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
LITORANEA PROJETOS E EDIFICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LITORANEA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	**630**	**SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.925-000	**BALNEARIO ADRIANA**	**ILHA COMPRIDA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILAUGUSTO.COM.BR	**(13) 3841-1632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **09:40:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AJ
VISTO
ASS:

11

Assunto	**Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape**
De	<licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Para	<fhharquitetura@gmail.com>
Data	08.03.2019 10:34

- Termo de Referência - Projeto de Acessibilidade da C.M. de Iguape.pdf (787 KB)

Prezado,

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar uma proposta para prestação dos serviços de elaboração de laudo e projeto técnico para adequação do prédio da Câmara Municipal de Iguape à legislação de acessibilidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este e-mail.

O orçamento deverá se encaminhado através do e-mail licitacao@camaraiguape.sp.gov.br em papel timbrado com todos os dados da empresa ou do profissional liberal, com a assinatura do seu responsável ou entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, sito à Rua das Neves, 01 – Centro Histórico – Iguape/SP, em horário comercial.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo mesmo e-mail ou no telefone (13) 3842-1040, com os servidores José Augusto Regio Costa ou Tatiana Papadopoulos.

AJ VISTO ASS:

Fls 18

locaweb

Assunto **PROPOSTA COMERCIAL ARQUITETO FÁBIO**
De FHH Arquitetura <fhharquitetura@gmail.com>
Para <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data 11.03.2019 16:58

- ORÇAMENTO FÁBIO ASSINADA.pdf (102 KB)

Boa tarde,
Venho por meio desta apresentar a proposta comercial conforme escopo do e-mail recebido.

Qualquer dúvida ou comentário estou a disposição,
Att,
Fábio

--

FHH
ARQUITETURA

(13) 3842-2166
(13) 9 9751-4634 vivo
(11) 9 8207-8175 TIM

AJ
VISTO
Ass:

Fls 19

Profissional Liberal
Fábio Hakira Haraguchi
Arquiteto

Ao Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Sr. Cleyton Aparecido Negri

Assunto: Projeto de Acessibilidade.

Senhor Presidente, conforme solicitado segue o orçamento relativo ao projeto completo de Acessibilidade da Câmara Municipal de Iguape/SP.

Projeto Completo e de Acessibilidade da Câmara Municipal de Iguape, junto a Prefeitura de Iguape/SP, Iphan e Condephaat.

Projeto completo/Levantamento/Acessibilidade. ----------R$32.346,85

Projeto de Elétrica. ---------- R$3.527,75

Total do Orçamento. ---------- R$35.874,60

Sem mais, quaisquer outras dúvidas estamos à disposição

Atenciosamente,

Iguape, 11 de Março de 2019.

Fábio Hakira Haraguchi
RG 34.339.419-4
CPF 347.882.418-46
CAU 154275-3

Alameda das Papoulas, 890 – Balneário Yemar - 11.925-000 – Ilha Comprida/SP ☎ 13.3842.2166 💻
fhharquitetura@gmail.com

AJ VISTO ASS:

locaweb

Assunto	**Re: Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape**
De	Hioki Engenharia <hiokiengenharia@gmail.com>
Para	<licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data	08.03.2019 12:17 <65841585652888816df74234f2c87a1b@camaraiguape.sp.gov.br>

- ORÇAMENTO_ACESSIBILIDADE.pdf (184 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento em anexo, conforme solicitado.

Att,

Letícia

LETÍCIA AYUMI HIOKI CARNEIRO
Engenharia Civil | CREA 5070197083

VINÍCIUS SERRA SANTOS
Engenharia Civil | CREA 5069778075

13 99737.6535 | 13 99191.8036
hiokiengenharia@gmail.com

HIOKI ENGENHARIA

Em sex, 8 de mar de 2019 às 10:29, <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar uma proposta para prestação dos serviços de elaboração de laudo e projeto técnico para adequação do prédio da Câmara Municipal de Iguape à legislação de acessibilidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este e-mail.
>
> O orçamento deverá se encaminhado através do e-mail licitacao@camaraiguape.sp.gov.br em papel timbrado com todos os dados da empresa ou do profissional liberal, com a assinatura do seu responsável ou entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, sito à Rua das Neves, 01 – Centro Histórico – Iguape/SP, em horário comercial.
>
> Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo mesmo e-mail ou no telefone (13) 3842-1040, com os servidores José Augusto Regio Costa ou Tatiana Papadopoulos.

AJ VISTO ASS: 1/1

HIOKI ENGENHARIA

Serviços de Engenharia Civil
Projetos - Laudos - Regularizações
Acompanhamento de Obras
AVCB

Ao Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Sr. Cleyton Aparecido Negri

Assunto: Projeto de Acessibilidade.

Senhor Presidente conforme solicitado segue o orçamento.

Projeto executivo e de Acessibilidade da Câmara Municipal de Iguape junto aos órgãos municipais, estadual e federal R$24.850,00

Planilha R$7.744,00

Projeto de Elétrica R$3.562,00

Valor total do orçamento R$36.156,00

Iguape, 08 de março de 2019.

Letícia Ayumi Hioki Carneiro

LETÍCIA AYUMI HIOKI CARNEIRO

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 5070197083

CPF: 386.198.828.30

Avenida Adhemar de Barros, 986 – Sala 2 – Jd. Sinhô Rollo, Iguape/SP
Tel. 13 99191.8036 / 13 99737.6535
hiokiengenharia@gmail.com

AJ
VISTO
ASS:

23

locaweb

Assunto	**RE: Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape**
De	Gislaine Moraes <m.v_empreiteira@hotmail.com>
Para	licitacao@camaraiguape.sp.gov.br <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data	26.03.2019 17:53 <10406997e1e0b0855140673d5ab9f911@camaraiguape.sp.gov.br>

Boa Tarde!

A Empresa M.V Empreiteira encaminha a proposta de interesse aos Termos de Referencia para contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para a realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requesitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil n° 14.0284.751/2016-9.
O Valor que a empresa poderá se propões a receber para a realização desse projeto é de R$ 30.138.90 (trinta mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos.)

Ilha Comprida/SP 26 de março de 2019

De: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 26 de março de 2019 13:44
Para: m.v_empreiteira@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Câmara Municipal de Iguape

Bom dia!
Conforme solicitado por telefone, encaminho Termo de Referência para contratação de empresa ou profissional liberal para os serviços descrito no documento anexo.
Reitero que como estamos finalizando o processo de contratação, por gentileza, encaminhar eventual proposta até o próximo dia 28/03/2019.

AJ VISTO ASS:

Assunto **Re: Termo de referência - acessibilidade**
De Ana Paula Nóbrega <anapaula@urbanizaarquitetura.com.br>
Para <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data 28.03.2019 15:03
<499656d0295df11b3b8fb2d079e2af13@camaraiguape.sp.gov.br>

- Orçamento Iguape.JPG (896 KB)

Boa tarde,
Segue em anexo o orçamento para a licitação mencionada no termo de referência.

Muito obrigada.

Atenciosamente,
Ana Paula Nóbrega
Arquiteta e Urbanista

Em ter, 26 de mar de 2019 às 11:18, <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Conforme solicitado, encaminho Termo de Referência para contratação de empresa ou profissional liberal para os serviços descrito no documento anexo.

Reitero que como estamos finalizando o processo de contratação, por gentileza, encaminhar eventual proposta até o próximo dia 28/03/2019.

Em 26.03.2019 10:42, Ana Paula Nóbrega escreveu:

Bom dia,
Gostaria de solicitar o termo de referência da contratação sobre acessibilidade.

Muito obrigada.

Atenciosamente,
Ana Paula Nóbrega
Arquiteta e Urbanista

Enviado via iPhone

--
Atenciosamente,
Ana Paula Nóbrega
Arquiteta e Urbanista

Enviado via iPhone

CPF: 012. 717 089 95

ORÇAMENTO

Interessado: Câmara Municipal de Iguape
Proposta: Projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape
Local: Iguape/SP

1. **Projetos compreendidos pela proposta:**
   a) Laudo técnico de acessibilidade
   b) Projeto executivo de acessibilidade
   c) Aprovação nos órgãos competentes
   d) Acompanhamento da execução das obras

2. **Especificação de valores:**

Especificação	Valor
Laudo técnico de acessibilidade	7.500,00
Projeto executivo de acessibilidade	12.200,00
Aprovação nos órgãos competentes	2.450,00
Acompanhamento de obras	7.500,00
TOTAL	29.650,00

AJ VISTO ASS: 1/2

TOTAL	29.050,00

3. Taxas e impostos previstos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
a) Taxa Prefeitura - Projeto	3.564,70
b) Taxa Prefeitura – Habite-se	138,21
c) Taxa IPHAN	0,00
d) Taxa CONDEPHAT	0,00
TOTAL	**3.702,91**

4. Prazo de execução do projeto:

a) Elaboração do laudo técnico e projeto arquitetônico: até 45 dias após a assinatura do contrato;

b) Aprovação legal do projeto: Até 90 dias após a assinatura do contrato.

5. Comprovação técnica

Devido ao não conhecimento da licitação anteriormente, não houve tempo hábil de solicitar as empresas as quais realizei trabalhos de acessibilidade a carta atestado experiência, porém, se for aceito o orçamento, consigo enviar posteriormente.

Iguape, 28 de março de 2019.

Ana Paula Nóbrega
Arquiteta e Urbanista
CAU: A103485-5

ORÇAMENTO TOTAL: R$ 35.353,91 (AUDESP)

AJ VISTO ASS:

Fls 26

ORÇAMENTO

Interessado: Câmara Municipal de Iguape
Proposta: Projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape
Local: Iguape/SP

1. **Projetos compreendidos pela proposta:**
   a) Laudo técnico de acessibilidade
   b) Projeto executivo de acessibilidade
   c) Aprovação nos órgãos competentes
   d) Acompanhamento da execução das obras

2. **Especificação de valores:**

Especificação	**Valor**
Laudo técnico de acessibilidade	7.500,00
Projeto executivo de acessibilidade	12.200,00
Aprovação nos órgãos competentes	2.450,00
Acompanhamento de obras	7.500,00
TOTAL	**29.650,00**

3. **Taxas e impostos previstos:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
a) Taxa Prefeitura - Projeto	3.564,70
b) Taxa Prefeitura – Habite-se	138,21
c) Taxa IPHAN	0,00
d) Taxa CONDEPHAT	0,00
TOTAL	**3.702,91**

4. **Prazo de execução do projeto:**
   a) Elaboração do laudo técnico e projeto arquitetônico: até 45 dias após a assinatura do contrato;
   b) Aprovação legal do projeto: Até 90 dias após a assinatura do contrato.

5. **Comprovação técnica**

Devido ao não conhecimento da licitação anteriormente, não houve tempo hábil de solicitar as empresas as quais realizei trabalhos de acessibilidade a carta atestado experiência, porém, se for aceito o orçamento, consigo enviar posteriormente.

Iguape, 28 de março de 2019.

Ana Paula Nóbrega
Arquiteta e Urbanista
CAU: A103485-5

AJ
VISTO

Assunto **Re: Serviços**
De <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Para Mauro Mg <maurobgervasio@gmail.com>
Data 22.03.2019 16:24
<c11682aba940b108dc429816a62fb492@camaraiguape.sp.gov.br>

Boa tarde, Sr. Mauro

Aproveito a oportunidade para informar que para participar de qualquer modalidade de prestação de serviço, sua empresa deverá estar cadastrada nesta instituição, para tanto informo que a lista de documentos necessários para tal cadastramento está no site desta câmara municipal: www.camaraiguape.sp.gov.br

ATT

José Augusto

Assessor de Gabinete

Em 21.03.2019 14:56, licitacao@camaraiguape.sp.gov.br escreveu:

> Boa tarde!
>
> Atendendo ao seu pedido, informo que estamos em fase de cotação para contratação de empresa de engenharia ou profissional liberal para serviços de projetos, laudos e acompanhamento de obras de acessibilidade do prédio da Câmara Municipal de Iguape.
>
> Segue anexo o Termo de Referência dos serviços que o Poder Legislativo pretende contratar.
>
> Em 21.03.2019 11:32, Mauro Mg escreveu:
>
> > Excelentíssimo Senhor Presidente
> > Câmara Municipal de Iguape/SP.
> >
> > Tomamos a liberdade, através desta correspondência, para participa a Vossa Excelência no sentido de demonstrar nosso interesse na execução de serviços e obras de engenharia que possam ser da necessidade dessa Instituição.
> >
> > Esclarecemos ainda que temos uma equipe de técnicos e outros trabalhadores com experiência suficiente para execução desse tipo de trabalho.
> >
> > Aproveitamos para externar nosso agradecimento pela sua atenção.
> >
> > **BARROS GERVASIO**
> > **Arquitetura e Serviços**
> >
> > **(13) 9 9766-0227**

AJ
VISTO
ASS:

BARROS GERVASIO Arquitetura e Serviços

28

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape/SP.

CLAYTON APARECIDO NEGRI

Referente: **Elaboração de documentos para atender obras de acessibilidade nas instalações da Câmara Municipal de Iguape.**

Apresentamos abaixo valores acerca do custo da elaboração dos documentos necessários para viabilizar as obras então necessárias:

Elaboração de Projeto Executivo	**R$**	**13.780,00**
Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas	**R$**	**3.000,00**
Montagem de Planilha	**R$**	**2.000,00**
Elaboração de outros documentos, eventualmente necessários	**R$**	**1.800,00**
Aprov. da Planta de Arq. junto à Prefeitura, IPHAN e CONDEPHAAT	**R$**	**3.000,00**
Assessoria/Acompanhamento físico para execução das obras	**R$**	**6.000,00**
TOTAL DESTE ORÇAMENTO	**R$**	**29.580,00**

recebi em 25/03/19

José Augusto Regio Costa
Assessor de Gabinete da Presidência
Matr. 1040

Iguape/SP. 25 de março de 2019.

Mauro de Barros Gervasio

Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A 81614-0

CPF: 802.080.456.72

Praça da Basílica, 157 – Centro Histórico – Iguape/Fone: (13) 99766 0227 – e-mail: barros gervasio@gmail.com.br

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Iguape, 01 de abril de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência, encaminho anexo a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimento de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: tatiana
Data: 29/03/2019 16:01:23
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo da Ficha de Despesa de nº 6 a nº 6 até 31/03/2019

Ficha:	6
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			313.465,34
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			246.592,26
Saldo Disponível:			246.592,26

IGUAPE, 29 de Março de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

AJ
VISTO
ASS:

31

PARECER

Vistos,

Trata-se de pedido de manifestação jurídica sobre a possibilidade de contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

O processo teve início com pedido partindo da chefia de gabinete, descrevendo e justificando de forma objetiva a contratação pretendida, haja vista exigência legal e procedimento instaurado pelo Ministério Público. O senhor Presidente da Câmara Solicitou que a Diretora Administrativa e Financeira verifica-se com o contador a questão orçamentária e que esse servidor apresentasse sua manifestação jurídica.

Conforme parecer do senhor contador, há previsão orçamentária para a respectiva contratação. A senhora Diretora Administrativa e Financeira apresentou um mapa de cotação com 06 (seis) propostas, sendo 04 (quatro) de profissionais liberais e 02 (duas) de empresas do ramo pertinente.

Conforme as propostas apresentadas, restou verificado que o menor preço foi do arquiteto e urbanista **Mauro de Barros Gervásio**, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, que apresentou o valor total para a prestação do serviços solicitado de **R$ 29.580,00** (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais).

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

No caso em tela, pelos valores apresentado, trata-se de certame realizado sob a

AJ VISTO ASS:

obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

I - para obras e ***serviços de engenharia*** *de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (grifo nosso).*

Conforme o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores previstos no art. 23, I, (a), da Lei Federal nº 8.666/93, os valores que correspondem a dispensa de licitação conforme acima mencionado são de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O menor preço apresentado foi de R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais), dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação.

A prestação de serviço disponibilizada pelo profissional liberal supracitado é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

VISTO
ASS:

A proposta escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi a do arquiteto e urbanista **Mauro de Barros Gervásio**, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, com endereço no Largo da Basílica, nº 157 – Loja 3 – Centro de Iguape-SP.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbra-se nenhum óbice à contratação do profissional acima referido por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

A Lei regedora das licitações públicas, em seu art. 38, parágrafo único, encerra o seguinte comando: *"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*. Portanto, encaminho a respectiva minuta de contrato.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 04 de abril de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AOS PRÉ-REQUISITOS DE EDIFICAÇÕES COM TOMBAMENTO E AO INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.751/2016-9.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. _____, (qualificação), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito sob o CPF/MF nº _____, com endereço _____, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas

edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CONTRATADO será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.2 – O prazo para a apresentação do Laudo Técnico de Acessibilidade e do Projeto Arquitetônico deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e sua aprovação deverá ser estimada em até 90 (noventa), salvo problemas relacionados aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade;

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

AJ VISTO ASS:

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

- São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão conforme a realização e medição dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços realizados.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$** _____ **(**_____**)**, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

AJ VISTO ASS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, ___ de _____ de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI _____

Presidente da Câmara Municipal de Iguape *Representante Legal*

Testemunhas

1. Nome: _____

RG.: _____

2. Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico sobre Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9, determino que se proceda com os procedimentos legais para a referida contratação.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OU DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AOS PRÉ-REQUISITOS DE EDIFICAÇÕES COM TOMBAMENTO E AO INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.751/2016-9.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MAURO DE BARROS GERVASIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista matriculado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A81614-0, portador do documento de identidade nº 8.863.236 e inscrito sob o CPF/MF nº 802.080.458-72, com endereço comercial situado no Largo da Basílica, nº 157 – Centro e endereço residencial situado na Avenida Jânio Quadro, nº 197 – Canto do Morro, ambos no município de Iguape, estado de São Paulo, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

DO OBJETO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da **Câmara Municipal de Iguape**, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CONTRATADO será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.2 – O prazo para a apresentação do Laudo Técnico de Acessibilidade e do Projeto Arquitetônico deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e sua aprovação deverá ser estimada em até 90 (noventa), salvo problemas relacionados aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade;

AJ VISTO ASS:

b) Elaboração do projeto executivo com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos;

c) aprovação do projeto junto ao IPHAN, CONDEPHAT e Prefeitura Municipal de Iguape;

d) Acompanhamento da execução das obras de adequação que forem realizadas;

4.2 – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência que segue anexo, utilizado como base para a cotação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados do CONTRATADO;

c) Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como, a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMI antes do envio da sua versão final para publicação;

d) Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigida neste instrumento de contrato;

e) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

f) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a

AJ VISTO ASS:

informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

g) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito do CONTRATADO a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

- São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto

VISTO
ASS:

designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADO;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADO, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou do CONTRATADO, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos, podendo ser realizada a distancia, caso a CONTRATANTE decida.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão conforme a realização e medição dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços realizados.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais)**, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando O CONTRATADO obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de O CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

AJ VISTO Ass:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, O CONTRATADO receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, O CONTRATADO integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

AJ VISTO ASS:

53

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 08 de abril de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

MAURO DE BARROS GERVÁSIO
Representante Legal

Testemunhas

1. Nome: José Augusto Reis Garcia

RG.: 18.183.358-8

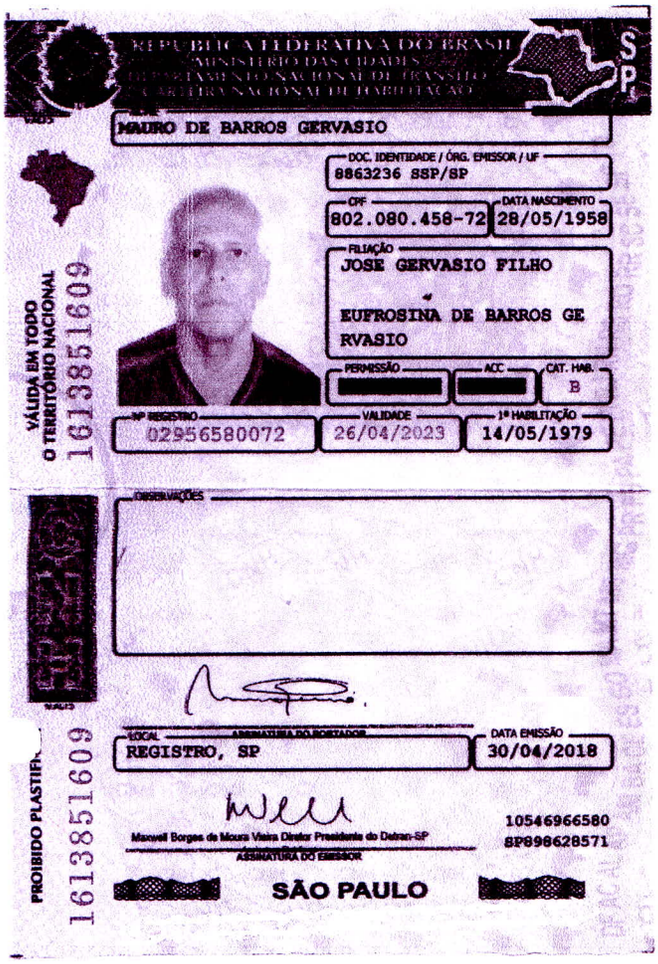
2. Nome: Tatiana Pagotto

RG.: 33.200.856-2

Visto da Assessoria Jurídica

AJ
VISTO
ASS:

54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MAURO DE BARROS GERVASIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8863236 SSP/SP
CPF: 802.080.458-72
DATA NASCIMENTO: 28/05/1958
FILIAÇÃO: JOSE GERVASIO FILHO
EUFROSINA DE BARROS GERVASIO
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 02956580072
VALIDADE: 26/04/2023
1ª HABILITAÇÃO: 14/05/1979
OBSERVAÇÕES:
LOCAL: REGISTRO, SP
DATA EMISSÃO: 30/04/2018
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
10546966580
SP898628571
SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1613851609
PROIBIDO PLASTIFICAR
1613851609



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NOME
MAURO DE BARROS GERVASIO
SEXO
MASCULINO
NATURALIDADE
IGUAPE/SP
DATA DE NASCIMENTO
28/05/1958
REGISTRO CAU Nº
A81614-0
ASSINATURA
ARQUITETO E URBANISTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



IDENTIDADE-RG
8.863.236 SSP/SP
CPF
802.080.458-72
OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
FILIAÇÃO
JOSE GERVASIO FILHO
EUFROSINA DE BARROS GERVASIO
EXPEDIÇÃO-CAU/BR
26/05/2013
ANO DE FORMATURA
1986
TIPO SANGUÍNEO
NÃO INFORMADO
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI 12.378, DE 31/12/2010

* DIVORCIADO -

AJ
VISTO
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO DE BARROS GERVASIO
CPF: 802.080.458-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:53 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2019.
Código de controle da certidão: **CCD2.BC38.D724.4BCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AJ
VISTO
ASS:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **802.080.458-72**

Nome: **MAURO DE BARROS GERVASIO**

Data de Nascimento: **28/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:06:05** do dia **08/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **47F2.8827.3863.E5FA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

AJ
VISTO
ASS:

ELEKTRO
Eletricidade e Serviços S.A.

R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02 328 280/0031-97 - Insc. Est. 244.868.522.116
Av. Baldomero Lettuga, 2032 - 79610-270 - Jardim Alvorada - Três Lagoas - MS
CNPJ 02 328 280/0032-78 - Insc. Est. IE 28.304.126-9

www.elektro.com.br

Seu Código
8891346

57

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 1600976

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
18/02/2016	JANEIRO/2016	**********	**********

MAURO DE BARROS GERVASIO
LGO DA BASILICA, 137 - LOJA 03 - CENTRO - IGUAPE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0275,13,006356 - CEP 11920000

Reservado ao Fisco: A943.EE89.272F.1972.DC18.1C5E.7648.DE60
CPF / CNPJ: 80209045872
Data de Emissão: 20/01/2016
Período Fiscal: 01/2016
Controle: 01-20[illegible]52477-92
Data de Apresentação: 27/01/2016

Discriminação da Operação	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Energia Elétrica	67,00	0,745119	49,99
Outros Lancamentos			4,44
Valor Total			54,43

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: M170.104971,00
Classificação: COMERCIAL,SERVICOS,OUTRAS ATIVIDADES/S MONOFASICO
Tensão Nominal ou contratada(v): 127
Limite adequados de tensão (v): 116 A 13[illegible]
Debito Aut.:

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	2888	2955	21/12/15	30
			Atual	F. Potência Média
			20/01/16	

Composição do Fornecimento

Energia	28,30
Distribuição	8,07
Transmissão	1,51
Encargos	7,27
Tributos	12,79

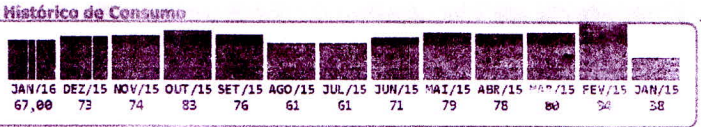
Detalhamento da Conta

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R$)	Tarifa TU	Valor TU(R$)	Total(R$)
CONSUMO	67,00	0,274260	18,37	0,236150	15,82	34,19
ADIC. BAND. V	67,00	0,044925	3,01			3,01
VALOR DO ICMS						8,98
VALOR DO COFINS						3,13
VALOR DO PIS						0,68
Subtotal 1						49,99
COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA						1,86
MULTA ATRASO PAGTO CONTR ILUM PUBLICA						0,08
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 12/2015						0,10
MULTA CONTA ANTERIOR 12/2015						2,18
JUROS CONTA ANTERIOR 12/2015						0,22
Subtotal 2						4,44

Base de Calculo de Tributos

Descricao	Aliquota	Base de Calculo	Valor (R$)
ICMS	18%	49,99	8,98
COFINS	6,260000%	49,99	3,13
PIS	1,360000%	49,99	0,68

Histórico de Consumo



JAN/16	DEZ/15	NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15
67,00	73	74	83	76	61	61	71	79	78	80	58	38

ATENÇÃO FS [1.7.59.2]

Bandeira: Vermelha:22/12-20/01

CONTA DE R$ 54,43 NAO ATINGIU R$ 70,00. VALOR SERA ACUMULADO, SEM ENCARGOS, COM COBRANCA NAS PROXIMAS CONTAS.

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

IGUAPE 11/2015

Indicadores de Continuidade Conjunto: 17,47 Mês:

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R$):

	Meta	Mês	Trim	Ano	Base
DIC - Duracao de Interrupcao Individual (h)		5,55	11,10	22,21	0,00
FIC - Frequencia de Interrupcao Individual		3,36	6,72	13,45	0,00
DMIC - Duracao maxima de Interrupcao Continua (h)		3,20			0,00

Espaço de Atendimento ao Cliente

Seu Codigo	Controle No.	Banco	Agencia	Vencimento	Total
8891346	01-201[illegible]52477-92			**********	**********

NAO RECEBER VALOR SERA COBRADO NA PROXIMA CONTA

Endereço COMERCIAL

AJ VISTO ASS:

58

RGI	No da Conta	GR	CR	Mes de Referencia
06200102/74	14720602001021	14		ABRIL/19

Folha 1 de 1

End Av Janio Quadros, 00197
Canto Do Morro - Iguape/SP CEP: 11920000
Cliente Mauro De Barros Gervasio
Cod Sabesp 03.361.30.02.2151.000.001.014.8
Economias 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento Comum

Codigo do Cliente 0000014001

Tipo de Ligacao Agua e Esgoto
Hidrometro Y16F737124

Apresentacao	Data	Leitura	Consumo m3
Leitura Atual	22/03/19	226	7
Leitura Anterior	19/02/19	219	
Proxima Leitura	22/04/19		

Periodo de Consumo: 31 dias

Condicao de Leitura: LEITURA NORMAL

Historico do Consumo de Agua

OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
4	4	6	6	8	8
R	R	R	R	R	R

Media: 6 Ajuste: 1.033

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua Tarifa(R$)	Agua Valor(R$)	Esgoto Tarifa(R$)	Esgoto Valor(R$)
Ate 10	Minimo	25,00	25,00	25,00	25,00
11 A 20		3,49		3,49	
21 A 30		5,36		5,36	
31 A 50		5,36		5,36	
Acima de 50		6,41		6,41	
			25,00		25,00
VI Agua (Agua * Ft de Ajust * Econ)		25,00 x 1.00000000 x 1 =			25,00
VI Esgoto (Esgoto * Ft de Ajust * Econ)		25,00 x 1.00000000 x 1 =			25,00

Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) = 50,00

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R$)
Agua	25,00
Esgoto	25,00
Tx Regulacao - TRCF	0,25

Total a Pagar: R$ **********50,25
Vencimento: 04/04/19

No caso de pagamento em atraso
Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 05 10 15 20 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 50,25 Faca a sua parte. Economize Agua.

Avisos ao Cliente

Endereco

RESIDENCIA

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R$)	Valor(R$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	50,25	3,30

Qualidade da Agua Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 Anexo XX

Parametros	Turbidez	Cor	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Minimo Exigido	038	010	038	038	038
Amostras Realizadas	040	012	040	040	040
Amostras que atendem ao padrao	040	012	040	040	040

Todas as amostras atenderam a legislacao

AJ
VISTO
ASS:

59

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000497095

2019000000497095

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional MAURO DE BARROS GERVASIO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MAURO DE BARROS GERVASIO **CPF:** 802.080.458-72
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A81614-0
Data de obtenção de Títulos: 14/03/1986

Data de Registro nacional profissional: 11/04/1986

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 497095/2019
Expedida em 03/04/2019, Iguape/SP, CAU/SP
Chave de Impressão: 0

AJ
VISTO
489

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 1[illegible]
Impresso em: 03/04/2019 às 11:48:54 por: MAURO DE BARROS GERVASIO, ip: 191.37.15[illegible]194

60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de execução de obras, que o profissional **Mauro de Barros Gervasio**, Arquiteto e Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR sob nº. A81614-0, na qualidade de Responsável Técnico, **executou obras de restauro** em minha propriedade à Praça da Basílica nº. 27, junto ao Núcleo Histórico Tombado pelo Iphan e Condephaat, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para fins comerciais, no período que compreende desde o dia 16/01/2004 até o dia 26/11/2004, por ocasião da conclusão das obras, sendo executados, na ocasião, os seguintes serviços:

. Recuperação/construção de parte da fundação,
. Execução de alvenaria,
. Cobertura em telhas de barro,
. Assentamento de portas e janelas,
. Construção de forro de madeira,
. Assentamento de Pisos e revestimentos,
. Recuperação de alvenaria com preservação e exposição das pedras, parte integrante das paredes,
. Instalações hidráulicas, esgoto e eletricidade,
. Recuperação de detalhes arquitetônicos e
. Execução de pintura a cal junto à alvenaria e tinta a óleo no forro de madeira...

Esclareço ainda que todos os serviços foram executados em atendimento as orientações e imposições da Prefeitura local, Condephaat e Iphan, órgãos responsáveis pela preservação e manutenção do "sítio arquitetônico" local.

Iguape/SP. 18 de junho de 2018.

Ariovaldo Trevisan
CPF/MF 430.858.308-04
RG 4.401.596-3-SSP/SP.

AJ
VISTO
ASS:

Fls 61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de execução de obras, que o profissional **Mauro de Barros Gervasio**, Arquiteto e Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR sob nº. A81614-0, na qualidade de Responsável Técnico, **executou obras restauro** em minha propriedade à Rua Ana Cândida Sandoval Trigo nº. 253, Bairro do Canto do Morro, junto a Área Envoltória ao Núcleo Histórico Tombado pelo Iphan e Condephaat, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para fins residenciais, no período que compreende desde o dia 23/01/2017 até o dia 20/12/2017, por ocasião da conclusão das obras, sendo executados, na ocasião, os seguintes serviços:

. Execução de alvenaria,
. Cobertura em telhas de barro,
. Construção de forro de madeira,
. Assentamento de portas e janelas,
. Assentamento de Pisos e revestimentos,
. Recuperação de alvenaria com preservação e exposição das pedras, parte integrante das paredes,
. Instalações hidráulicas, esgoto e eletricidade,
. Recuperação de detalhes arquitetônicos e
. Execução de pintura a cal junto à alvenaria e verniz na parte em madeira...

Esclareço ainda que todos os serviços foram executados em atendimento as orientações e imposições da Prefeitura local, Condephaat e Iphan, órgãos responsáveis pela preservação e manutenção do "sítio arquitetônico" local.

Iguape/SP. 18 de junho de 2018.

Maria Aparecida da Silva
CPF/MF 177.945.088-51
RG 24.207.570-8 –SSP/SP.

AJ
VISTO
ASS:

62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de execução de obras, que o profissional **Mauro de Barros Gervasio**, Arquiteto e Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR sob nº. A81614-0, na qualidade de Responsável Técnico, **executou obras de restauro** em minha propriedade à Rua XV de novembro nº. 239, junto ao Centro Histórico Tombado pelo Iphan e Condephaat, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para fins comerciais, no período que compreende desde o dia 20/07/2009 até o dia 12/03/2010, por ocasião da conclusão das obras, sendo executados, na ocasião, os seguintes serviços:

. Recuperação/construção de parte da fundação,
. Execução de alvenaria,
. Cobertura em telhas de barro,
. Assentamento de portas e janelas,
. Construção de forro de madeira,
. Assentamento de Pisos e revestimentos,
. Recuperação de alvenaria com preservação e exposição das pedras, parte integrante das paredes,
. Instalações hidráulicas, esgoto e eletricidade,
. Recuperação de detalhes arquitetônicos e
. Execução de pintura a cal junto à alvenaria e verniz no forro...

Esclareço ainda que todos os serviços foram executados em atendimento as orientações e imposições da Prefeitura local, Condephaat e Iphan, órgãos responsáveis pela preservação e manutenção do "sítio arquitetônico" local.

Iguape/SP. 18 de junho de 2018.

Luiz Roberto de Oliveira Fortes
CPF/MF 266.909.348-53
RG 4.102.174-SSP/SP.

AJ
VISTO
ASS:

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007573770
INICIAL
INDIVIDUAL

63

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MAURO DE BARROS GERVASIO

Registro Nacional: A81614-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.127.042/0001-98

Contrato: BG 008/2018 Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 18/10/2018 Data de Início: 24/10/2018 Previsão de término: 27/12/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 272

Complemento: ESQUINA RUA 9 DE JULHO Bairro: CENTRO HISTÓRICO

UF: SP CEP: 11920000 Cidade: Iguape

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.2 - Execução de reforma de edificação

Quantidade: 1.000,00 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACERCA DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÃO TOMBADA PELO IPHAN E CONDEPHAAT, COMPREENDENDO O RESTAURO DE ALVENARIA E REBOCO, INCLUSIVE COM O NECESSÁRIO ESCORAMENTO DAS PAREDES; RESTAURO DE PORTAS E JANELAS; RESTAURO DA PINTURA EM ESQUADRIAS E ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES. A EDIFICAÇÃO REFERIDA É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.- (PAÇO MUNICIPAL)

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

AJ
VISTO
ASS:

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: bba1xb Impresso em: 23/10/2018 às 16:33:22 por: , ip: 191.37.151.197

RRT SIMPLES
Nº 0000007573770
INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Ignorância-SP, 25 de Outubro de 2018
Local Dia Mês Ano

PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.127.042/0001-98

MAURO DE BARROS GERVASIO
CPF: 802.080.458-72

AJ
VISTO
ASS:

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: bba1xb Impresso em: 23/10/2018 às 16:33:22 por: , ip: 191.37.151.197

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

65

21.014453-0
PAGO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 03032.386009 09373.890178 2 76930000009150

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MAURO DE BARROS GERVASIO / 802.080.458-72 / RUA ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR, 86, CASA, CENTRO, Iguape, SP, CEP:11920-000

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
3032386009373890-6	9373890	30/10/2018	91,50	91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / FORMOSA 367 CENTRO 23 ANDAR SÃO PAULO SP 01049000

1897-X / 60487-9
Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R$ 91,50
MAURO DE BARROS GERVASIO - CAU nº A81614-0
RRT Nº 7573770 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUAÇÕES LTDA. CPF/CNPJ: 00.127.042/0001-98

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: Sorteios de segunda feira a sábado. Ap
299 857853867 4
26/OUT/2018 HORA DF 10:49:07 TERM 037991
LOT. 21.014453-0
LOCALIDADE: IGUAPE
AG. VINCULADA: 1810

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
00190000009 03032386009
09373890178 2 76930000009150

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E U
RAZAU SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E UR
CNPJ: 15.131.560/0001-52

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E U
RAZAO SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E UR
CNPJ: 15.131.560/0001-52

PAGADOR
NOME: MAURO DE BARROS GERVASIO
CPF: 802.080.458-72

DATA DE VENCIMENTO:	30/OUT/2018
DATA DE PAGAMENTO:	26/OUT/2018
VALOR NOMINAL:	91,50
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	91,50
VALOR DO PAGAMENTO:	91,50

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

299-857853867-4

VIA DO CLIENTE

AJ
VISTO
ASS:

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007573865
INICIAL
INDIVIDUAL

66

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MAURO DE BARROS GERVASIO

Registro Nacional: A81614-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.127.042/0001-98

Contrato: BG 009/2018 Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 18/10/2018 Data de Início: 27/12/2019 Previsão de término: 27/12/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA JEREMIAS JR. Nº: S/Nº

Complemento: ESQUINA RUA MAJOR REBELLO - PRAÇA SÃO BENEDITO

Bairro: CENTRO HISTÓRICO UF: SP CEP: 11920000 Cidade: Iguape

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.2 - Execução de reforma de edificação

Quantidade: 1.200,00 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACERCA DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÃO HISTÓRICA TOMBADA PELO IPHAN E CONDEPHAAT, COMPREENDENDO O RESTAURO DA ALVENARIA E REBOCO, INCLUSIVE COM O NECESSÁRIO ESCORAMENTO DAS PAREDES; RESTAURO DE PORTAS E JANELAS; RESTAURO DA PINTURA EM ALVENARIA E ESQUADRIAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES. A EDIFICAÇÃO REFERIDA É DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA EM IGUAPE/SP.

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

AJ
VISTO
ASS:

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 1098ZA Impresso em: 23/10/2018 às 16:19:49 por: , ip: 191.37.151.197

RRT SIMPLES
Nº 0000007573865
INICIAL
INDIVIDUAL

67

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

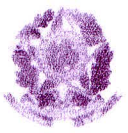
Ignacio-SP, 25 de Outubro de 2018
Local Dia Mês Ano

PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.127.042/0001-98

MAURO DE BARROS GERVASIO
CPF: 802.080.458-72

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 1098ZA Impresso em: 23/10/2018 às 16:19:49 por: , ip: 191.37.151.197

AJ VISTO ASS:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

68

PAGO
21.014453-0

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | **00190.00009 03032.386009 09373.986174 1 76930000009150**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MAURO DE BARROS GERVASIO / 802.080.458-72 / RUA ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR, 86, CASA, CENTRO, Iguape, SP, CEP:11920-000

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
30323860009373986-4	9373986	30/10/2018	91,50	91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / FORMOSA 367 CENTRO 23 ANDAR SÃO PAULO SP 01049000

1897-X / 60487-9
Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R$ 91,50
MAURO DE BARROS GERVASIO - CAU nº A81614-0
RRT Nº 7573865 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÃ‡Ã•ES LTDA. CPF/CNPJ: 00.127.042/0001-98

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINAS sorteios de segunda feira a sábado, ap

299-85/853869-0

26/OUT/2018 HORA DF 10:49:48

LOT. 21.014453-0 TERM 037991
LOCALIDADE: IGUAPE
AG. VINCULADA: 1810

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
00190000090 30323860090 93739861741 76930000009150

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E U
RAZAO SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E UR
CNPJ: 15.131.560/0001-52

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO DE ARQUITETURA E U
RAZAO SOCIAL: CONSELHO DE ARQUITETURA E UR
CNPJ: 15.131.560/0001-52

PAGADOR
NOME: MAURO DE BARROS GERVASIO
CPF: 802.080.458-72

DATA DE VENCIMENTO: 30/OUT/2018
DATA DE PAGAMENTO: 26/OUT/2018

VALOR NOMINAL:	91,50
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	91,50
VALOR DO PAGAMENTO:	91,50

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

299-85/853869-0

VIA DO CLIENTE

AJ
VISTO
ASS:

69

CURRICULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome – **MAURO DE BARROS GERVASIO**
Nascimento – 28 de maio de 1.958
Naturalidade – Iguape/ SP.
Nacionalidade – Brasileira
Estado Civil – Divorciado
Grau de Instrução – Superior Completo – Arquitetura e Urbanismo

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. RG nº 8.863.236 – SSP./ SP.
2.2. CPF/ MF. nº 802.080.458 - 72
2.3. Título de Eleitor nº 0219 8204 0108 - Zona 051- Seção 009

3. ENDEREÇOS

3.1. **Residencial** – Avenida Jânio Quadros, 195
Bairro do Canto do Morro – Iguape/SP – CEP 11.920-000
Celular – (13) 99766 0227

3.2. **Comercial** – Praça da Basílica, 157
Centro Histórico – Iguape – CEP 11.920-000 – SP.
Celular – (13) 99734 2080 (Recados: Mauro Filho)

4. FORMAÇÃO

4.1. Curso de Desenho de Plantas para Construções
Escola PRO TEC – São Paulo/SP.

4.2. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo "Farias Brito" – Guarulhos/SP.

AJ
VISTO
ASS:

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

5.1. Elaboração de Documentos (Plantas e Memoriais Descritivos) para aprovação
5.2. de Projetos Residenciais e Comerciais
5.3. Acompanhamento físico / Técnico para execução de obras civis.
5.4 Construção de Edificações residenciais e comerciais
5.5. Elaboração de Laudos Periciais e Avaliações
5.6. Consultoria Ambiental

6. REFERENCIAS

6.1. **Pessoais-** **Luiz Roberto de Oliveira Fortes** - Advogado
Praça São Benedito, 29
Centro Histórico - Iguape – CEP 11.920-000 – SP.
Telefone – (13) 99777 0355

José Augusto Martins - Contador
Rua 9 de julho, 145
Centro Histórico - Iguape – CEP 11.920-000 – SP.
Telefone – (13) 3841 1632

6.2. **Comerciais -** **Banco do Brasil** – Agencia Iguape
Praça da Basílica, 145
Centro Histórico – Iguape – CEP 11.920-000 – SP.
Telefone – (13) 3841- 1244

Banco Santander – Agencia Iguape
Rua 9 de julho, 31
Centro Histórico – Iguape – CEP 11.920-000
Telefone – (13) 3848 9100

AJ
VISTO
ASS:

71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape
CONTRATADO: Mauro de Barros Gervásio – CPF/MF nº 802.080.458-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2019
OBJETO: contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9
ADVOGADO(S): Edson Luiz Novaes Machado - OAB/SP n.º 151.436

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape/SP, 19 de março de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADO
Mauro de Barros Gervásio – CPF/MF nº 802.080.458-72
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A81614-0
E-mail institucional: maurobgervasio@gmail.com
Assinatura:_____

AJ
VISTO
ASS:

72

EXTRATO DE CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

OBJETO: contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2019

VALOR TOTAL: R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: Mauro de Barros Gervásio – CAU nº A81614-0

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura de Registro retira

O prefeito Gilson Fantin se reuniu na manhã desta terça-feira, 09/04, com o secretário municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Marcos Koyama, juntamente com os vereadores Gilvan Mendonça, Cristiano Martins Oliveira, Célio Pereira, Marcelo Comeron, Heitor Sansão e Inês Sati Kawamoto e atendendo pedido da base determinou a finalização do contrato de operação dos fiscalizadores de avanço de sinal no município.

Foi uma demanda reivindicada pelo grupo desde o ano passado e após conseguir reunir condições técnicas, sem prejuízo tanto para o Estado como para o município, hoje, pela manhã iniciou-



CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

OBJETO: contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia ou de profissional liberal para realização de projeto de acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal de Iguape, atendendo à legislação em vigor, aos pré-requisitos de edificações com tombamento e ao Inquérito Civil nº 14.0284.751/2016-9.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2019

VALOR TOTAL: R$ 29.580,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: Mauro de Barros Gervásio – CAU nº A81614-0

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICI

EXTRATO DE CONTRATO -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 06; Tipo
01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub/Função – 0
2002 – Manutenção das Atividades na Câmara Munici
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Prog
Destinação Recurso 01.000.00 - Tesouro.

OBJETO: Aditivo contratual para contratação de emp
a Câmara Municipal de Iguape e a empresa CECA
Administrativa Municipal LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINAL Nº:

TERMO ADITIVO Nº: 03/2019

VALOR TOTAL R$ 125.453,88 (cento e vinte cinco
e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUA

CONTRATADA: CECAM – Consultoria Econômica, C

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas al

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019

CLAYTON

Iguape/SP. 01 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape/SP.

Usamos o presente para justificar a Vossa Excelência no que diz respeito ao atraso na entrega das fases de nossos trabalhos acerca do Projeto de Acessibilidade a ser implantado junto às instalações dessa Casa de Leis.

Ocorre que parte da documentação (plantas e memoriais descritivos) que nos foi fornecida para que pudéssemos iniciar nossos trabalhos, se apresentam de forma bastante diferente do que se pode encontrar fisicamente no local.

Daí a necessidade de cadastrarmos os mais diversos "detalhes" para que possamos elaborar a planta da edificação da maneira mais fiel possível ocasionando, dessa maneira, uma situação imprevista, gerando assim, atraso na entrega dos trabalhos.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira compreensão de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de considerações e respeito.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 01/07/2019
Hora: 14:56
Funcionário

Mauro de Barros Gervasio
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A 86.814-0

75
Fls

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Termo de Esclarecimento

Declaro para os devidos fins que durante o andamento deste processo administrativo, por equivoco, numerei a página 50 que se encontrava em branco. Tal fato se deu provavelmente durante a impressão ter colado duas páginas.

Iguape, em 01 de julho de 2019,

José Augusto Régio Costa

Assessor de Gabinete da Presidência

Fls 76

LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

77

LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – FOTO 01

Rua das Neves nº 1, Centro Histórico – Iguape/SP.

TRATA-SE DE UMA EDIFICAÇÃO CENTENÁRIATOMBADA PELO IPHAN E CONDEPHAAT COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

78

1. INTRODUÇÃO

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, entendendo seus cidadãos como iguais.

A diversidade é o que enriquece a raça humana. É preciso empenho para entendê-la e acolher todas as pessoas, em todos os contextos e em todos os lugares mas, para tanto, é de fundamental importância que projetemos edificações alinhadas com a Legislação e as Normas Técnicas de Acessibilidade, ou adaptemos situações já existentes, ainda segundo essas mesmas legislações e normas.

Investir no processo de acessibilidade vai muito além de responsabilidade. É uma oportunidade que nos é vislumbrada para atendermos uma demanda de pessoas com "diferenciação", com dificuldades de locomoção, inclusive os idosos, que também fazem parte desse grupo, face às limitações impostas pela idade.

O conceito de "Acessibilidade" é importante em todas as áreas, portanto, nos cabe apresentar a acessibilidade de forma mais ampla possível, estendendo-se às instalações das edificações, seus mobiliários, eliminação de barreiras, sinalização e equipamentos, inclusive nas vias públicas, mostrando os principais conceitos para as mais diversas situações relacionadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Preocupados com a necessidade de oferecer as pessoas com limitações físicas, o amplo direito de "ir e vir", inclusive garantido pela Constituição Brasileira, de "ser cidadão", desenvolvemos o presente trabalho visando o atendimento às normas e leis sobre acessibilidade, com a adequação dos ambientes existentes, sem a necessidade de criarmos elementos ou ambientes especiais para atender público diferente, situação que diverge do conceito de inclusão. São espaços e equipamentos que podem ser utilizados por pessoas com diferentes situações, tornando os ambientes iguais para todos, respeitando-se as características de cada cidadão, assim como suas diferentes situações, mesmo que temporárias.

A legislação, Lei Federal – LBI, Lei Brasileira de Inclusão, determina posições em benefício das pessoas com dificuldades de locomoção, deixando claro que sua discriminação configura-se crime constituindo-se, dessa maneira, objetivos fundamentais promovermos o bem de todo cidadão, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação

A fiel observância à legislação em vigor e as normas técnicas de acessibilidade **pressupõe um projeto bem elaborado**, apto a atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

79

Uma vez observada e atendida, em todas suas particularidades, a legislação que trata da acessibilidade, com sinalizações e mapas, com linguagem clara e objetiva, para que o usufruto das instalações possa ser feita de maneira confortável e segura por "qualquer" pessoa, passamos então a oferecer instalações com ambientes e espaços comuns, sem discriminação oferecendo-se, inclusive, atendimento acessível a "todos", a partir de quando já não se falará mais em pessoas com deficiência mas, apenas como mais um cidadão. Daí a palavra "inclusão" já não precisa mais ser utilizada, uma vez que não há mais a noção de "exclusão", por definição o ambiente se torna de uso comum, atendendo a todos como iguais.

2. OBJETIVO

O presente trabalho objetiva analisar minuciosamente todas as condições físicas das instalações do edifício, Câmara Municipal de Iguape, localizado na Rua das Neves nº. 1, esquina com a Rua Jeremias Júnior, junto ao Centro Histórico da Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, inclusive considerando sua condição de Patrimônio Histórico.

3. PREMISSA

Este Laudo de Acessibilidade foi elaborado com base na legislação em vigor, a qual trata sobre os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Foram analisadas e estudadas todas as problemáticas verificadas em relação à acessibilidade, ou seja, itens que estão em desacordo com a legislação e normas vigentes, objetivando-se apresentar propostas que venham atender todas as pessoas, sem qualquer tipo de discriminação.

4. MÉTODO

Nossas propostas contemplam apontar e explicar cada item selecionado, nos diferentes ambientes das instalações, que se apresentam total ou parcialmente em desacordo às condições de acessibilidade, das necessidades e exigências abordadas pela legislação e normas técnicas.

Faz parte também desse contexto a apresentação de registro fotográfico elucidando cada situação verificada.

80

5. AS ADAPTAÇÕES SEGUIRÃO AS SEGUINTES PREMISSAS:

Adaptações simples – Fixação de placas que possam facilitar o atendimento e entendimento de todos, utilizando-se para tanto dispositivos luminosos e sonoros; reposicionamento de mobiliário, retirada de barreiras, implantação de piso tátil e tudo mais que possa promover, da melhor forma possível o deslocamento seguro, confortável e de maneira respeitosa a "todos" os indivíduos.

Adaptações nas instalações – Fixação de barras de apoio junto às instalações sanitárias, ajustes de corrimãos junto às escadas e corredores, inclusive quanto á altura, substituição de maçanetas e demais acessórios.

Adaptações civis – Instalação de um gabinete de uso comum dos vereadores, com maior facilidade de acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais. Adequação de portas, principalmente quanto a sua largura; assim como aumento da largura de corredores, adequação das instalações sanitárias, construção de rampas, instalação de elevador, etc.

81

6. REFERÊNCIAS

LEI 9.086/ 1.995

Determina aos órgãos da administração direita e indireta a adequação de seus projetos, edificações e mobiliários ao uso de pessoas portadoras de deficiências.

DECRETO FEDERAL 5.296/ 2.004 - BNT NBR 9.050/2.015

Acessibilidade às edificações, mobiliários, equipamentos urbanos.

NBR 9.050/ 2.015

Edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 16.537/ 2.017

Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e sua implantação.

NBR 26.000 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso.

NBR 9.077

Saídas de emergência

NBR 13.434

Sinalização de segurança contra incêndio e pânico

NBR 15.599

Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços

ABNT NM 313/2.017

Elevadores

LEI 11.865/ 1.995

Inclusão de sinalização em braile nos elevadores

NBR 9.050/2.015

Trata acerca de todos os temas relacionados à acessibilidade

82

SITUAÇÃO EXISTENTE

Conforme vistorias realizadas junto às instalações da Câmara Municipal de Iguape, à Rua das Neves nº 1, esquina com a Rua Jeremias Júnior, no Centro Histórico desta cidade de Iguape, ao longo de ambos os pavimentos, constatamos àquelas instalações não reunirem mínimas condições pra receber, de forma digna, confortável e segura, pessoas idosas ou com limitações físicas, permanentes ou temporárias.

Não verificamos, nessa oportunidade, quaisquer possibilidades de acesso ao interior do edifício a partir das vias públicas frontal e lateral para pessoas portadoras de necessidades especiais. Não existem rampas de acesso ao prédio, assim como também são de extrema dificuldade as condições para se atingir o pavimento superior, devido à falta de rampa e/ou elevador - **FOTO 02** e **03.**

Quanto à necessária sinalização **FOTO 04** e **05**, sonora, luminosa e tátil, no piso, (aliás, inadequados, lisos e encerados), que poderia facilitar a circulação de pessoas no interior do prédio, principalmente aquelas, com limitações, respeitando-se a grande variação antropométrica (altura, peso, faixa etária, gestantes, por exemplo), em suas diferentes situações (sentados ou em pé), assim como deficientes auditivos e visuais, usuários de muletas, cadeira de rodas, pernas mecânicas ou mesmo pessoas conduzindo carrinho de bebe, também não encontramos qualquer tipo de dispositivo que possam facilitar o acesso e deslocamento em seus diferentes pavimentos.

Verificamos, entretanto, as inadequadas instalações, corredores com larguras insuficientes, - **FOTO 06 e 07** - além da existência de obstáculos (pilares) - **FOTO 08** e **09**, que comprometem a segura circulação de pessoas, com limitações ou não. Instalações sanitárias sem barras de apoio, com equipamentos inadequados (vaso sanitário e lavatório) – **FOTO 10** e **11**, suas portas com larguras insuficientes para o acesso de cadeirantes, por exemplo, as quais se encontram localizadas aos fundos do prédio, em seu andar térreo, completamente distantes, tendo-se assim dificuldades para o acesso a essas instalações comprometendo, inclusive, necessidades fisiológicas, além de se tratar de apenas uma unidade, a qual serve ambos os sexos.

Quanto ao acesso ao Plenário, localizado no segundo pavimento daquele edifício, só poderá ser feito a partir das escadas existentes, à frente e aos fundos da edificação, tornando-se impossível o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, além de que a escada dos fundos, por questão de segurança, serve exclusivamente ao uso dos senhores vereadores e funcionários - **FOTO 12** e **13**.

Atentamos também quanto à necessária substituição de maçanetas, uniformizando-as, – **FOTO 14** e **15**, adequação de corrimãos - **FOTO 16** e **17,** principalmente quanto à altura, instalação e tipo de materiais dos quais são fabricados, atualmente inadequados para atender a acessibilidade ao segundo pavimento do prédio.

83

Apontamos ainda, como fator de extrema importância, segundo nosso conceito, salientar quanto às dificuldades que serão encontradas por funcionários portadores de necessidades especiais e também quando da eventual eleição de um munícipe ao cargo de vereador, o qual irá se deparar com enormes dificuldades para participar das reuniões semanais, assim como desenvolver seus trabalhos como representante da população.

Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

84

SITUAÇÃO PROPOSTA

O desenvolvimento da acessibilidade necessita da extrema integração de elementos, produtos e serviços, uma vez que a acessibilidade é um conjunto de ações.

Em nosso trabalho observamos a necessidade de cumprimento à legislação vigente, relativa à pessoa portadora de necessidades especiais, assim como as normas técnicas de acessibilidade, na sua máxima extensão possível, com as adaptações que se fizerem necessárias, buscando-se uma situação de igualdade quando do atendimento das pessoas de um modo geral, entretanto, somando-se a essa proposta, inclusive com a defesa desse ponto de vista, **sugestão acerca da criação de um gabinete de uso comum** (uso comum como forma de se conter maiores despesas), para atendimento desses cidadãos com limitações, junto ao andar térreo permitindo-se, a partir de agendamento prévio, uma forma mais confortável para recepcioná-los e atender suas reivindicações, sem que haja necessidade de maiores deslocamentos, até se considerando as características físicas atualmente apresentadas pelo próprio edifício, uma vez que maiores alterações implicarão em maiores ônus.

Espaços, objetos e equipamentos que podem ser utilizados por pessoas com diferentes capacidades, habilidades e preferências, tornando os ambientes iguais para todos, com rápida identificação de sua função, frente à falta de capacidade motora ou de identificação intelectual, de forma a atender as necessidades do individuo, seja ela uma pessoa estrangeira, com dificuldade de audição ou de visão, previstos para minimizar os riscos e possíveis conseqüências de ações acidentais.

Buscar a redução de energia para utilização de espaços e equipamentos minimizando-se assim, os esforços que dependam de habilidade, de resistência física ou de se vencer alturas por meio de partes do corpo que não apresentam a esperada flexibilidade, tanto de crianças; gestantes; idosos; usuários de cadeira de rodas; com carrinhos de bebe, com conforto, dignidade e com o mínimo de fadiga.

Espaços que estabeleçam dimensões e ambientes apropriados para o acesso, o alcance, a manipulação e o uso, independentemente do tamanho do corpo, da postura ou mobilidade do usuário.

Nossa solução para se evitar conflitos e maximizar os benefícios, em um curto espaço de tempo, trata-se de adaptações dentro do universo existente viabilizando-se, assim, condições de igualdade entre os indivíduos, onerando o mínimo possível os cofres da instituição.

Referimo-nos a construção de **rampas** que permitam o livre e seguro acesso às instalações; **elevador** que permita o acesso ao pavimento superior, onde se desenvolvem assuntos de interesse da população; **sinalização** adequada, que atenda suficientemente as pessoas com limitação de movimentos, com deficiência de audição e visual, ajustes de **corrimãos**, substituição de **maçanetas**, assim como **instalações sanitárias** adequadas, inclusive com equipamento que ofereçam maior segurança e conforto.

CIRCULAÇÃO EXTERNA

Passeio público com sinalização adequada, vertical e horizontal (placas e sinalização de solo). Esta área deverá ser mantida completamente livre de todo e qualquer obstáculo permitindo-se, sempre, a circulação segura e contínua de todos seus usuários, inclusive aqueles, com mobilidade reduzida.

RAMPAS

No caso daquelas que permitem o acesso ao edifício a partir das vias públicas, em chapas metálicas, removíveis, de modo a não ocupar espaço quando não estiver em uso, inclusive para que não criemos conflitos com as determinações e imposições do IPHAN e CONDEPHAAT, órgãos responsáveis pela preservação do Patrimônio Histórico em nosso Município.

ELEVADOR

Elevador com características e capacidade para atender as particularidades das instalações, assim como a seus usuários. Localizado em posição de fácil acesso, de modo que não haja necessidade de grande deslocamento.

SINALIZAÇÃO E SENSORES

Distribuídos ao longo de toda extensão das instalações, em ambos os pavimentos

ALCANCE MANUAL

Alcance manual frontal

Alcance manual lateral

MOBILIÁRIO

Atendimento à NBR 9.050/ 2.015

PISOS

Superfícies regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes, sob qualquer condição, inclusive com implantação de piso tátil, além de devida e corretamente sinalizado.

86

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Em ambos os pavimentos, com facilidade de acesso, equipadas com barras de apoio, área de transferência, louças próprias, piso anti derrapante e demais providencias necessárias.

87

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

88

FOTO 02 – Inexistência de rampa de acesso junto à rua frontal.



89

FOTO 03 – Inexistência de rampa de acesso junto a rua lateral.



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

90

FOTO 04 – Inexistência de qualquer tipo de sinalização, tanto junto à recepção quanto ao longo das demais dependencias, em ambos os pavimentos.



91

FOTO 05



92

FOTO 06 – Corredores com larguras inadequadas dificultando, inclusive, manobras de cadeiras de rodas e carrinhos de bebe.



93

FOTO 07



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

94

FOTO 08 – Existência de obstáculos (colunas) ao longo dos corredores.



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

95

FOTO 09



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

96

FOTO 10 – Instalações sanitárias sem barras de apoio e com equipamentos (vaso sanitário e lavatório) inadequados, além de se encontrarem distantes.



97

FOTO 11



98

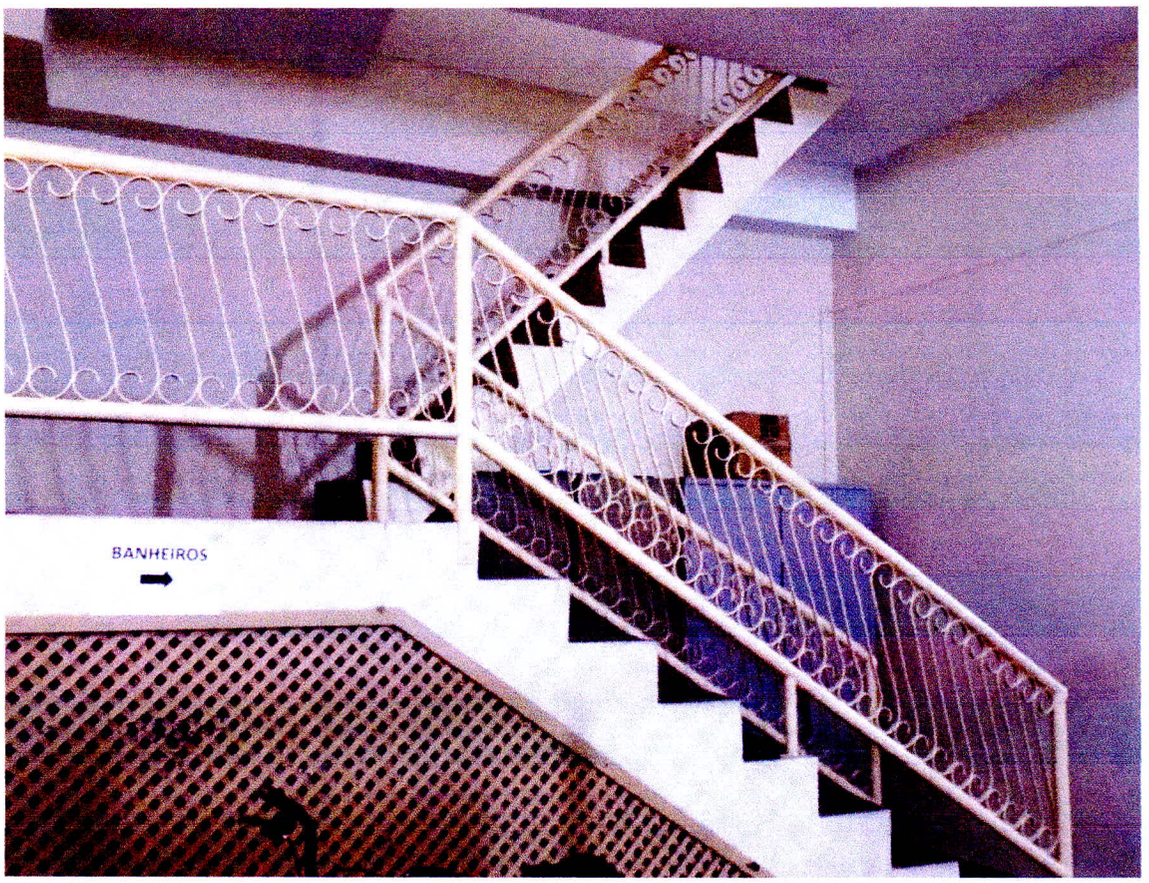
FOTO 12 – Escadas de acesso ao pavimento superior, existentes à frente e aos fundos do edifício



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

99

FOTO - 13



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

100

FOTO 14 – Maçanetas inadequadas, principalmente junto às portas dos gabinetes e instalações sanitárias.



101

FOTO - 15



102

FOTO 16 – Corrimão inadequado, principalmente quanto a sua altura e formato, alem da descontinuidade.



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

103

FOTO 17



Contatos: (13) 9 99766-0227 / email: maurobgervasio@gmail.com / Iguape-SP.

104

ENCERRAMENTO

Encerramos o presente Laudo, o qual é composto de 29 (vinte e nove) páginas, inclusive 17 (dezessete) fotografias, após conclusão das vistorias, pesquisas, levantamentos e estudos necessários.

O presente trabalho foi desenvolvido durante o período que compreende desde o dia 20 de maio à 19 de julho de 2019.

Iguape/SP. 23 de julho de 2019.

Mauro de Barros Gervasio

Arquiteto e Urbanista

CAU/BR A 81614-0

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 19 de Fevereiro de 2020

Oficio Especial
Assunto: Encaminha documentos do Condephaat

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, oficio de numero UPPH – 175/2020, Processo 84511/2019, encaminhado a esta câmara municipal no dia 31 de janeiro de 2020 (em anexo), ao qual repasso a Vossa Senhoria para as providências necessárias ao atendimento do solicitado nos itens "a", "b" e "c", dando continuidade desta forma ao processo.

Atenciosamente,

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 20/02/20

MAURO DE BARROS GERVASIO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR - A21614-0

Ao Sr.
Mauro de Barros Gervasio
Barros Gervasio Arquitetura e Serviços

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício UPPH-175/2020
Processo 84511/2019

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de análise e aprovação de Projeto de Acessibilidade da Edificação Pública "Câmara Municipal de Iguape", imóvel localizado à Rua das Neves, 01, esquina com a Rua Jeremias Júnior, Centro Histórico de Iguape, comunicamos que, para darmos prosseguimento em nossa análise, são necessárias informações complementares, através da apresentação de:

a. Levantamento arquitetônico do imóvel, com fotografias, identificando sistema construtivo, alvenarias, revestimentos, esquadrias e forros, em especial das áreas de intervenção (locais de demolição e construção de alvenarias, lajes e pisos), esclarecendo que as obras não causarão danos a elementos de interesse para preservação.
b. Detalhe em projeto a instalação do elevador, esclarecendo se há laje, assoalho e forro a demolir e como será a solução para o arremate ou acabamento desses elementos. Apresentar cotas em planta e cortes do vão do elevador.
c. Informar se os sanitários acessíveis ("Sanitário Especial") no térreo são existentes ou serão implementados, esclarecendo como será realizada a ligação de água e de esgoto.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Rossi Domingos
Coordenadora da UPPH

Exmo. Senhor
Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Câmara Municipal de Iguape Estância Balneária
Rua das neves, 01 – Centro Histórico
Iguape / SP
CEP: 11920-000

/ds

Fls 01

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

PROCESSO Nº 013/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de ares condicionados e prestação de serviços pertinentes à manutenção dos aparelhos já existentes.

Nota de empenho:

Contratada: Carolina Lucio Funari Comércio e Serviços - ME

Rua das Neves, nº 01 – Centro Histórico – Iguape/SP - CEP: 11.920-000
Telefone: (13) 3841.1040 – www.camaraiguape.sp.gov.br

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

02

De: Chefia de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Aquisição de ares condicionados e prestação de serviços nos aparelhos já existentes

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ares condicionados para algumas salas de Câmara Municipal de Iguape, bem como, a necessidade de realização alguns serviços nos aparelhos já existentes;

Considerando a planilha de serviços levantados por nossos servidores, bem como, o pedido de cotação anexo discriminando todos esses serviços;

Sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo administrativo para aquisição de ares condicionados e realização de alguns serviços nos aparelhos existentes nesta Casa de Leis.

Iguape, em 15 de julho de 2019,

José Luiz Batalha
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Solicitação de Orçamento

Prezado,

A Câmara Municipal de Iguape serve-se do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a gentileza que encaminhar uma cotação para aquisição de ares condicionados e prestação de serviços, conforme discriminação a seguir:

1. Objeto

1.1 Aquisição de 03 (três) ares-condicionados e prestação de serviços, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Ar condicionado split modelo "hi wall", com no mínimo 24 mil BTUs, classificado na categoria econômica "A" e selo Procel.	01
02	Ar condicionado split modelo "hi wall", com no mínimo 12 mil BTUs, classificado na categoria econômica "A" e selo Procel.	01
03	Retirada e manutenção de ar condicionado de 9 mil BTUs.	01
04	Higienização e manutenção preventiva de ar condicionado de 30 mil BTUs.	01
05	Recarga de gás de ar condicionado de 9 mil BTUs.	01
06	Reinstalação de ar condicionado de 9 mil BTUs.	01
07	Instalação de ar condicionado de 12 mil BTUs.	01
08	Instalação de ar condicionado de 24 mil BTUs	01
09	Estrutura metálica para instalação de ares condicionado de 12 e 24 mil BTUs.	01
10	Higienização e manutenção preventiva de ar condicionado de 9 mil BTUs	01

1.2 Os preços deverão ser unitários e em reais e a proposta com validade mínima de 30 (trinta) dias e podem ser encaminhada no e-mail licitação@camaraiguape.sp.gov.br ou na sede do Poder Legislativo, sito à Rua das Neves, 01 – Centro – Iguape/SP, das 9h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

1.3 A garantia mínima será de 12 (doze) meses e prestada na sede da Câmara Municipal de Iguape.

02. Local e horário da entrega

Os equipamentos devem ser entregues e os serviços prestados na sede da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, 01 – Centro – Iguape/SP, no horário entre as 09h e 17h.

03. Prazo de entrega e Regularidade Fiscal

Os equipamentos e os serviços devem ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação que será feita com a entrega da respectiva "Ordem de Serviço" que deverá estar acompanhada da nota de empenho em nome da fornecedora / prestadora de serviços.

Para emissão do empenho serão solicitadas as seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade do FGTS;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (município da sede);
g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPNJ (cartão do CNPJ);

04. Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços e equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do chefe de gabinete que pretende proceder com a contratação de empresa para aquisição de ares condicionados novos e prestação de serviços de manutenção nos aparelhos já existentes, determino que a senhora Diretora de Orçamento e Finanças proceda com a respectiva cotação dos serviços e em seguida seja encaminhado para manifestação do setor de contabilidade sobre disponibilidade financeira e da assessoria jurídica para elaboração de parecer, retornando-os com os respectivos pareceres.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente da Câmara de Iguape

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

06

Iguape, em 19 de agosto de 2019,

A Contabilidade e Assessoria Jurídica

Conforme despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Iguape, encaminho mapa de cotação com 03 (três) propostas referentes à aquisição de ares condicionados e prestação de serviços pertinentes, consoante as características e exigências dispostas no termo de referência, para que o senhor contador informe se há dotação orçamentária e, posteriormente, seja encaminhado ao senhor assessor jurídico.

Empresa	Valor Global
Carolina Funari Lucio Comércio e Serviços - ME	**R$ 12.780,00**
Cleber Alves de Oliveira - ME	R$ 13.730,00
Sergio Ribeiro Kierme - ME	R$ 13.620,00

Conforme tabela acima, o menor preço apresentado foi da empresa **CAROLINA FUNARI LUCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** , inscrita sob o CNPJ nº 14.833.185/0001-20, que apresentou o valor total para o fornecimento do serviço solicitado de **R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).**

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

Assunto:	**Orçamento - Condicionadores de Ar / Manutenção / Higienização**
De	Perfil Serviços <perfilservicos@terra.com.br>
Para:	Camara Iguape Licitacao <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Responder para	<perfilservicos@terra.com.br>
Data	31/07/2019 15:29
Prioridade	Mais alta

web 07

- certidão negativa com efeito de positiva.pdf (~93 KB)
- alvara.jpg (~96 KB)
- certidao negativa de debitos trabalhista.pdf (~87 KB)
- Receita Federal do Brasil - comprovante de inscrição.pdf (~99 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador - FGTS - CRF.pdf (~88 KB)
- requerimento de empresario.pdf (~1.5 MB)
- Perfil - Orçamento Câmara Iguape.pdf (~1.0 MB)

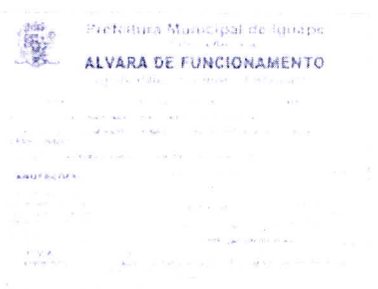
Conforme solicitado,

Segue em anexo nossa melhor proposta para climatização de ambientes com manutenções e higienizações. Além da proposta em anexo segue alvara e documentos da empresa.
Pedimos a gentileza da confirmação de recebimento.
Ateciosamente

Carolina Funari / Tiago Funari

Perfil - Equipamentos, Serviços e Instalações.

Telefone - (13) 3841-7141
Endereço: Rua Major Rebello nº 695 sala 04 Centro-Iguape/SP CEP 11920-000
CNPJ: 14.833.185.0001-20.


Prefeitura Municipal de Iguape
ALVARA DE FUNCIONAMENTO

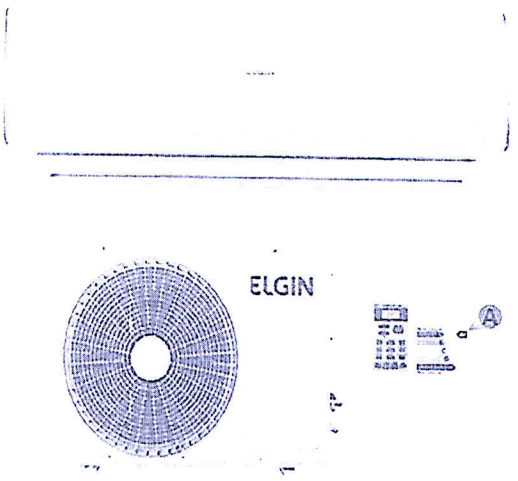
alvara.jpg
~96 KB

08

À Câmara Municipal de Iguape

Conforme vistoria técnica formulamos nossa melhor proposta em climatização de ambientes.

Orçamento para aquisição de equipamentos de ar condicionado.



Vimos por meio desta, oferecer nossa melhor proposta em equipamentos de ar condicionado.

Trabalhamos com as melhores marcas do mercado, visando total segurança aos clientes, equipe técnica treinada e qualificada.

Ar condicionado:

Nossos equipamentos possuem:

- Selo Inmetro

- Iso 9.000

- Selo procel

- Selo de garantia de 1 a 3 anos.

09

Este orçamento foi elaborado através de visita comercial e prévia vistoria para dimensionamento e instalação, visando não interferir na estática das fachadas. Além desses cuidados procuramos também atender as expectativas dos nossos estimados clientes.

Equipamentos modelo Hiwall (Split)

Funções, características e vantagens

- Filtro eletrostático (elimina poeira, odores, bactérias, fungos e poluentes do ar)
- Máximo resfriamento de ar coma máxima economia
- Função de umidificador e desumidificador
- Super silencioso
- Função Sleep
-Display na evaporadora
- Função Turbo, (mais rapidez para atingir a temperatura selecionada)
- Timer on off
- Selo PROCEL (classificação menor consumo)
- Função Swing (ajuste na direção do fluxo de ar vertical)
- Controle remoto
- 3 velocidades + modo auto
- Garantia de 1 ano para o aparelho de 6 meses para instalação
- Classificação energética "A"
- Gás ecológico R410

1º

Itens do orçamento: Valor dos equipamentos, instalados e com garantia

Seq.	Descrição do Produto	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	Ar Condicionado Elgin de 24000 btus	01	R$ 4.810,00	R$ 4.810,00
2	Ar condicionado Elgin de 12.000 btus	01	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00
3	Retirada e manutenção de ar de 9 000 btus	01	R$ 590,00	R$ 590,00
4	Reisntalação do condicoinador de ar de 9 000 btus	01	R$ 490,00	R$ 490,00
5	Higienização e manutenção ar de 30.000 btus	01	R$ 590,00	R$ 590,00
6	Higienização e manutenção ar de 9.000 btus	01	R$ 360,00	R$ 360,00
7	Recarga de gás ar de 9 000 btus	01	R$ 280,00	R$ 280,00
8	Instalação de ar de 120000 btus com graus de risco	01	R$ 890,00	R$ 890,00
9	Instalação de ar de 24.000 btus com grau de risco	01	R$ 990,00	R$ 990,00
10	Estrutura metálica para instalação dos Condicionadores de Ar de 12 mil btus e 24 mil btus	01	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
			Soma Total	**R$ 12.780,00**

Total geral = R$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais).

Obs.: Incluso, todos os materiais (drenos, suportes, cabo PP, drenos). Exceto rede elétrica 220 VT. Assistência técnica e garantia de todos os materiais e equipamentos por 12 meses.

Iguape, 31 de julho de 2019

14.833.185/0001-20
Carolina Funari Lúcio Comércio e Serviços - ME
Rua Major Rebello, nº 695
Sala 04 - Centro - 11.920-000
IGUAPE - SP

Carolina Funari Lúcio

Prefeitura Municipal de Iguape

- Estância Balneária -

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Localização – Controle - Fiscalização

Exercício: 2015 Inscr. Municipal N. 502130 Prot. Nº. 466

Concedido a: CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS ME

Com atividade de: COM.VAREJ. DE MAT. ELETRICOS, INSTALAÇÃO E DE AR CONDICIONADO

Localizado na: RUA: MAJOR REBELLO, 695 CENTRO - IGUAPE-SP

ANOTAÇÕES:

Este Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob Pena de Autuação de acordo com a Lei.

Para funcionamento no horário abaixo discriminado

HORÁRIO	DIAS
08:00 AS 21:00	U T E I S

IGUAPE, 2 de Julho de 2015

1ª VIA
CONTRIBUINTE

CLAUDIO LUIZ PAIVA VICENTE
DIR. DIV. DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: Este Alvará poderá ser cassado a qualquer tempo se for verificada irregularidade no funcionamento da concessão do ponto, tais fatos deverão de existir as condições que regulamentam a concessão da Licença de Localização e Instalação e Funcionamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 14.833.185/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:35 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.
Código de controle da certidão: **2D36.A037.366A.B53E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.833.185/0001-20
Certidão nº: 178393529/2019
Expedição: 31/07/2019, às 14:54:17
Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.833.185/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.833.185/0001-20 MATRIZ		28/12/2011

NOME EMPRESARIAL
CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR REBELLO	695	SALA 4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	CENTRO	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
perfilservicos@terra.com.br	(13) 3841-4562 / (13) 9736-0227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2019** às **11:07:47** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.833.185/0001-20
Razão Social: CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERV ME
Endereço: R MAJOR REBELLO 695 SALA 4 / CENTRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071202100669612074

Informação obtida em 30/07/2019 10:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

26

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CAROLINA FUNARI LUCIO				
Santana de Parnaíba		SP	Brasileira	Feminino
Casado(a)	Comunhão parcial de bens			
RICARDO MACHADO FUNARI		LAURA MARIA CAMARGO FUNARI		
06/10/1976	35.129.175-7	SSP	SP	306.548.798-50
RUA DAS NEVES				105
CENTRO		11920-000		5094
ASA				
Iguape		SP	Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

Constituição Normal				
CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS				
RUA MAJOR REBELLO				695
CENTRO		11920-000		5094
SALA 1				
Iguape		SP	Brasil	
15/12/2011				
14/2012 3/12/08 14.157/01 43/2001				
19/12/2011				Não
CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS				
19/12/2011	CAROLINA FUNARI LUCIO (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET

009144473-0

21

11 21 92

493017

Ministé
Secreta
Departa
Secreta

JUNTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3512763711-6 NIRE EMPRESÁRIO
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Jogia
28 DEZ. 2011
E.R. JUCESP/ACSP

17

REQ

CAROLINA FUNARI LUCIO	
Santana de Parnaíba	SP / Brasileira / Feminino
Casado(a)	Comunhão parcial de bens
RICARDO MACHADO FUNARI	LAURA MARIA CAMARGO FUNARI
06/10/1976 / 35.129.175-1	SSP / SP / 306.548.798-50
RUA DAS NEVES	105
CENTRO / 11920-000	5094
CASA	
Iguape / SP / Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

Constituição Normal	
CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS	
RUA MAJOR REBELLO	695
CENTRO / 11920-000	5094
SALA 4	
Iguape / SP / Brasil	
15.000,00	
474-3/00 4759-8/99 4753-9/00	
19/12/2011 / / / / Não	
CAROLINA FUNARI LUCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
19/12/2011	CAROLINA FUNARI LUCIO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO

CONTROLE INTERNET
009144473-0

21

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário CAROLINA FUNARI LUCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, estabelecido na RUA MAJOR REBELLO, 695,SALA 4, CENTRO, Iguape, SP, CEP:11920-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Iguape - SP, 19/12/2011

Empresário - CAROLINA FUNARI LUCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 979.476/11-2
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 DEZ. 2011
E.R. JUCESP/ACSP

NOME EMPRESARIAL CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVICOS - ME - NIRE

Assunto: **Orçamento**
De Sergio Kierme <sckierme@gmail.com>
Para: <licitacao@camaraiguape.sp.gov.br>
Data 31/07/2019 15:03

- SK orçamento.pdf (~417 KB)
- certidao debitos trabalhista.pdf (~87 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~87 KB)
- Receita Federal do Brasil.pdf (~99 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento e alguns documentos que possuo.
No mais, ficamos a disposição

Comércio e Serviços

Razão social: Sérgio Ribeiro Kiermi 10322231892 – CNPJ 13.412.905/0001-10

A Câmara municipal de Iguape

Registro, 31 de julho de 2019

Abaixo segue orçamento para aquisição, instalação e manutenção de Ar Condicionado

Recarga de gás ar de 9 000 btus	R$ 310,00
Instalação de ar de 120000 btus com graus de risco	R$ 930,00
Instalação de ar de 24.000 btus com grau de risco	R$ 995,00
Ar Condicionado Elgin de 24000 btus	R$ 4.980,00
Ar condicionado Elgin de 12.000 btus	R$ 2.590,00
Retirada e manutenção de ar de 9 000 btus	R$ 615,000
Higienização e manutenção ar de 30.000 btus	R$ 615,00
Higienização e manutenção ar de 9.000 btus	R$ 390,00
Reinstalação de ar de 9 000 btus	R$ 515,00
Estrutura de ferro para instalação de ar	R$ 1.680,00

O total dos valores valor total dos valores é de **R$ 13.620,00** (treze mil seiscentos e vinte reais). Nesse valor inclui, garantia de 3 meses na instalação e 12 meses nos equipamentos.

Sérgio Ribeiro Kierme

Rua Sete Barras, nº 112 – Registro/SP – e-mail: scklerme@gmail.com

21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO RIBEIRO KIERME 10322231892
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.412.905/0001-10
Certidão nº: 178393430/2019
Expedição: 31/07/2019, às 14:53:18
Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO RIBEIRO KIERME 10322231892 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.412.905/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

22
55

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.412.905/0001-10
Razão Social: SERGIO RIBEIRO KIERME
Endereço: RUA SETE BARRAS 112 / CENTRO / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2019 a 11/08/2019

Certificação Número: 2019071303271257283191

Informação obtida em 31/07/2019 14:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.412.905/0001-10 MATRIZ		24/03/2011

NOME EMPRESARIAL
SERGIO RIBEIRO KIERME 10322231892

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE BARRAS	112	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	CENTRO	REGISTRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
serginhokierme@hotmail.com	(13) 9706-8325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2019** às **14:49:49** (data e hora de Brasília).

24

Cleber Alves de Oliveira-ME
22.796.583/0001-41
Rua Bolivia nº 190 Vila Ribeirópolis Registro-SP
Tel: 13 997070124 e-mail :ph_rgt@hotmail.com

Orçamento para Aquisição de ar condicionado e manutenção

A/C – Câmara Municipal de Iguape

Descrição do Produto	Quant.	Valor Uni.
Higienização e manutenção ar de 9.000 btus	01	R$ 380,00
Recarga de gás ar de 9 000 btus	01	R$ 315,00
Instalação de ar de 120000 btus	01	R$ 920,00
Instalação de ar de 24.000 btus	01	R$ 1.020,00
Ar condicionado Elgin de 12.000 btus	01	R$ 2.880,00
Ar Condicionado Elgin de 24000 btus	01	R$ 4.920,00
Retirada e manutenção de ar de 9 000 btus	01	R$ 625,00
Higienização e manutenção ar de 30.000 btus	01	R$ 625,00
Reisntação de ar de 9000 btus	01	R$ 525,00
Estrutura de metal para instalação de ar	01	R$ 1.520,00
	Total	R$ 13.730,00

Total geral -------- R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais)

Registro, SP 30 de Julho de 2019.

Atenciosamente

Cleber Alves de Oliveira

22.796.583/0001-41
CLEBER ALVES DE
OLIVEIRA - ME
Rua Bolivia, 190
Vl. Ribeirópolis - CEP 11900-000
REGISTRO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.796.583/0001-41 MATRIZ		07/07/2015

NOME EMPRESARIAL
CLEBER ALVES DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVIA	190	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	VILA RIBEIROPOLIS	REGISTRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(13) 9707-0124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **11:23:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Iguape, 19 de agosto de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto à aquisição de ares condicionado e prestação de serviços pertinentes, consoantes as características e exigências dispostas no termo de referência, encaminho anexa a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimento de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: elisangela
Data: 19/08/2019 11:45:35
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo da Ficha de Despesa de n° 8 a n° 8 até 31/08/2019

Ficha:	8
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			100.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			100.000,00
Empenho até a Data:			21.676,44
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			78.323,56
Saldo Disponível:			78.323,56

IGUAPE, 19 de Agosto de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: elisangela
Data: 19/08/2019 11:44:31
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de n° 6 a n° 6 até 31/08/2019

Ficha:	6
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO



	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			507.013,94
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			53.043,66
Saldo Disponível:			53.043,66

IGUAPE, 19 de Agosto de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

29

PARECER

Vistos,

Trata-se de pedido de manifestação jurídica visando à aquisição ares condicionado e prestação de serviços de manutenção nos aparelhos já existentes, conforme as exigências dispostas no termo de referência.

O processo teve início com pedido partindo da chefia de gabinete, descrevendo e justificando de forma objetiva os motivos que ensejam a referida contratação. O senhor Presidente da Câmara solicitou que a Diretora Administrativa e Financeira verificasse com o contador a questão orçamentária e que esse assessor apresentasse sua manifestação jurídica.

Conforme parecer do senhor contador, há previsão orçamentária para a respectiva contratação. A senhora Diretora Administrativa e Financeira apresentou um mapa de cotação com propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente.

Foram encaminhados via e-mail os pedidos de cotação para 03 (três) empresas do ramo pertinente sediadas em nossa região quais sejam: 1. Carolina Funari Lucio Comércio e Serviços - ME; 2. Cleber Alves de Oliveira – ME e 3. Sergio Ribeiro Kierme – ME.

Conforme as propostas apresentadas, restou verificado que o menor preço foi da empresa **Carolina Funari Lucio Comércio e Serviços - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.833.185/0001-20, que manifestou interesse atender o objeto solicitado, conforme as especificações do Termo de Referência, por **R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

No caso em tela, pelos valores apresentado, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Conforme o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os valores que correspondem a dispensa de licitação conforme acima mencionado são de até R$ 17.600,00. O preço apresentado para a aquisição dos respectivos equipamentos de informática ficou abaixo do estipulado no regramento e de acordo com os praticado no mercado.

O objeto ora pleiteado pela Câmara Municipal de Iguape é compatível com seu ramo de atividade e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante do exposto, resta comprovado ser o menor preço o valor de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

31

analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 727 da lei 78.666/93, em seus incisos, I,II,III,IV.

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regeência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbra-se nenhum óbice à contratação da empresa acima referida por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Por fim, entende este assessoria que o termo de contrato pode ser dispensado, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei de licitações.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa excelência.

Iguape, 23 de agosto de 2019.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor parlamenta/Jurídico

32

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico à aquisição de ares condicionado e prestação de serviços técnicos pertinentes, consoante as características e exigências dispostas no termo de referência, determino que se proceda com os procedimentos legais para a referida contratação.

Gabinete da Presidência, em 23 de agosto de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape
CONTRATADO: Carolina Lucio Funari Comercio e Serviços – ME – CNPJ nº 14.833.185/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2019
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape..
ADVOGADO(S): Edson Luiz Novaes Machado - OAB/SP n.º 151.436

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape/SP, 27 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADO
Carol Funari Lucio Comercio e Serviços - ME – CNPJ nº 14.833.185/0001-20
E-mail institucional: perfilservicos@terra.com.br

Assinatura:_____

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

34

EXTRATO DE CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00 - Tesouro. Ficha: 08 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.

VALOR TOTAL: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 10 (dias) uteis

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: CAROLINA FUNARI LUCIO COMERCIO E SERVIÇOS - ME

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade

Sistema CECAM
Data: 16/09/2019 17:36
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
Local:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
735	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000	**4.810,00**
	Total...	**4.810,00**

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

IGUAPE, 16 de Setembro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Sistema CECAM
Data: 16/09/2019 17:36
Sistema CECAM

PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade

Chapa	Descrição	Valor
Local:	SALA DO PRESIDENTE	
734	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000	**2.290,00**
	Total...	**2.290,00**

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

IGUAPE, 16 de Setembro de 2019

CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de 15 notebooks

Contratada: Telefônica Data S/A

Valor: R$ 10.110,42 (dez mil cento e dez reais e quarenta e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 04 de junho de 2019.

Memorando Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Iguape

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de um notebook para cada vereador (13 equipamentos) e notebooks ao departamento administrativo (2 equipamentos) de forma a dar continuidade aos seus trabalhos, por ser portátil e facilitar o seu manuseio em qualquer lugar nas especificações abaixo:

1- Modelo: Notebook
Quantidade de Aparelhos: **13**
Processador: 2.0 Ghz
3 núcleos (ou similar)
Memória: 4 GB HD: 1 TB
Leitores: DVD RW
Monitor: 14'

Modelo: Notebook
2- Quantidade de Aparelhos: **02**
Processador: 2.3 Ghz
5 núcleos (ou similar)
Memória: 8 GB HD: 1 TB
Leitores: DVD RW
Monitor: 14'

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências no sentido de contratar empresa prestadora de serviços de informática nas solicitações acima expostas.

JOSÉ LUIZ BATALHA
CHEFE DE GABINETE

Exmo Senhor Presidente
CLAYTON APARECIDO NEGRI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Iguape, 04 de Junho de 2019.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Iguape,

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessor Parlamentar.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Diretora Administrativa e Financeira a realização de cotações para aferir o menor preço.

A necessidade de contratação de empresa para realizar locação de 15 notebooks conforme especificações pelo prazo de 6 (seis) meses, devido interesse de realização de compra dos equipamentos.

Com a constatação dos preços, determino, desde já, o encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Determino também, ao Assessor Jurídico desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade da compra direta.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro

Jefferson Matias Ribeiro
Contador

Edson Luiz Novais Machado
OAB/SP nº 151436
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 28 de Agosto de 2019.

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Iguape.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado, informo que a demora a apresentar cotações devido negativas das empresas contatadas em fornecer à órgãos públicos.

- **ARKLOK – CNPJ: 10.489.713/0001-14**
- **EQUIPA SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ESCRITÓRIOS INTELIGENTES –CNPJ: 13.128.713/0002-68**
- **TELEFÔNICA – CNPJ: 02.558.157/0001-62**

- Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **TELEFÔNICA – CNPJ: 02.558.157/0001-62**

FORNECEDOR	*VALOR MENSAL*	*VALOR SEMESTRAL*
TELEFÔNICA	R$ 1.685,07	R$ 10.110,42
ARKLOK	R$ 3.151,50	R$ 18.909,00
EQUIPA MÁQUINAS E UTENCÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 10.365,00	R$ 62.190,00

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de *estima* e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

Proposta Técnica/Comercial
Vivo Soluciona TI

Câmara Municipal de Iguape

São Paulo, 05 de Junho de 2019.

1. INTRODUÇÃO

A **TELEFÔNICA | VIVO** sente-se honrada pela oportunidade de elaborar e apresentar **Câmara Municipal de Iguape** a proposta de prestação de Serviços de Tecnologia da Informação VIVO SOLUCIONA TI.

O objetivo deste documento é descrever a solução para atender aos requerimentos da **Câmara Municipal de Iguape**, bem como o escopo de fornecimento e a abrangência do serviço.

A **TELEFÔNICA | VIVO**, através de suas competências, tecnologias e capital intelectual, entende que a solução ora ofertada nesta proposta é capaz de trazer valor agregado aos serviços da **Câmara Municipal de Iguape**, através da sua ampla cobertura de rede, portfólio diferenciado e padronização dos processos de operação da infraestrutura baseada nas "best practices" de mercado.

1.1. DIREITOS DE USO

A presente documentação é propriedade da **TELEFÔNICA | VIVO**, tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro.

Assim mesmo, tampouco poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da **TELEFÔNICA | VIVO**, titular dos direitos de cópia. O não cumprimento das limitações citadas por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação estará sujeita às sanções previstas em lei.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O Grupo Telefônica é um dos maiores conglomerados de comunicação do mundo, com presença em 25 países, 315,6 milhões de acessos, 132,7 mil empregados e receitas de 62,3 bilhões de euros (2012). Os investimentos previstos para o Brasil no período 2011-2014 totalizam R$ 24,3 bilhões. As principais empresas do grupo são Telefônica Brasil e Terra (provedor e portal de internet).

O Brasil, onde atua desde 1998, é a maior operação mundial da Telefônica em número de clientes. A empresa mostra notoriedade no setor corporativo, que abrange desde micro empresas até grandes corporações, e responde por mais de 30% das receitas totais da companhia, com mais de 1 milhão de clientes e 9 milhões de acessos.

A forte presença internacional do Grupo permite a oferta de serviços de caráter global para empresas com grande demanda de tráfego de dados e comunicação de voz. Em pleno processo de expansão, hoje a Rede IP do Grupo Telefônica cobre 17 países na Europa, América Latina, América do Norte e África. São mais de 600 pontos de presença em todo o mundo, além de possuir 7 Data Centers distribuídos na América e Europa. Toda essa infraestrutura possibilita soluções completas para toda a cadeia de serviços que as empresas demandam.

A **TELEFÔNICA | VIVO** é especializada em integração de Serviços de Comunicação e Tecnologia da Informação com soluções completas para Internet, Dados e Voz. Nossos Clientes

podem concentrar-se em seu próprio negócio enquanto a **TELEFÔNICA | VIVO** cuida de todas as necessidades de comunicação – desde a conectividade até o armazenamento e a gestão de dados, realizando projetos especiais, consultoria e outsourcing de redes e serviços. Tudo é planejado para garantir confiabilidade, alta velocidade e ampla capilaridade dos serviços oferecidos.

Além da sua abrangência e de contar com um portfólio de soluções altamente flexível, que pode ser adaptado às necessidades de qualquer empresa, a **TELEFÔNICA | VIVO** conta com uma vasta estrutura de operações e investe constantemente em avançados equipamentos, tecnologias e capacitação de recursos humanos. Todos os serviços de conectividade (em Redes de Pacotes ou IP) são monitorados pelo Centro de Gerência de Redes, que gerencia as conexões em tempo real, 24 horas por dia, durante os sete dias da semana (24x7x365).

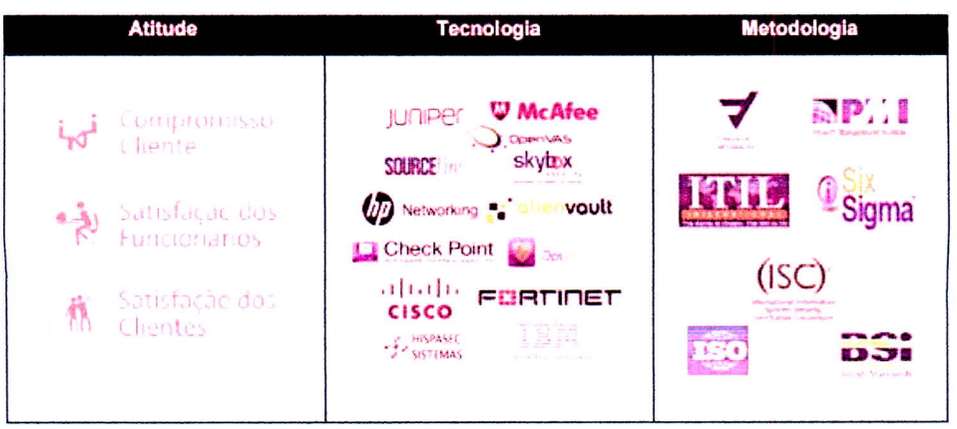
Nossos Clientes têm assim acesso a toda uma infraestrutura mundial especializada na área de serviços de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que oferecerá, através de soluções integradas, um suporte contínuo às necessidades evolutivas de seu "core-business".

2.1. PROCESSOS DE GESTÃO E CERTIFICAÇÕES

O uso intensivo da Tecnologia da Informação e Comunicações pelas corporações tem criado um ambiente complexo e dinâmico, necessitando de uma sistematização dos processos de gestão e operação, que gera foco específico em Governança de Tecnologia, de forma a garantir a transparência e credibilidade no gerenciamento das informações corporativas.

A **TELEFÔNICA | VIVO** utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação de serviços e implementação de soluções integradas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, visando garantir o propósito citado acima.

Além disto, a empresa tem como política e diretriz empresarial realizar forte investimento em processos e certificações para o aprimoramento da capacitação de seus profissionais e processos internos, melhoria da eficiência e, consequentemente, o aumento da qualidade dos serviços prestados. A **TELEFÔNICA | VIVO** entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões:



Abaixo encontram-se as principais práticas de mercado utilizadas pela **TELEFÔNICA | VIVO** na gestão dos serviços de tecnologia da informação e comunicações:

- ITIL

O Grupo Telefônica adotou integralmente o modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para seus processos de Service Support e Service Delivery, realizando grandes investimentos no alinhamento de seus processos com as práticas definidas pela OGC (Office of Government Commerce), bem como no treinamento e certificação de seus profissionais de operação e gestão. Hoje a **TELEFÔNICA | VIVO** possui mais de 100 profissionais certificados em foundations e gestores certificados como pratictioners nas diversas competências específicas da biblioteca de serviços ITIL.

- PMP

Desenvolvida e mantida pelo Project Management Institute (PMI), a certificação Project Management Professional (PMP) atesta os profissionais tecnicamente capacitados a gerenciar projetos. Para obter a certificação, o candidato deve ter conhecimentos específicos sobre o Gerenciamento de Projetos e estar apto a seguir um código de conduta profissional (Code of Professional Conduct). O último passo para se tornar um PMP é obter aprovação no Exame de Certificação PMP, de múltipla escolha, aplicado em todo o mundo.

A **TELEFÔNICA | VIVO** adotou a metodologia e mantém um escritório de projetos (PMO) responsável pela padronização dos processos, disseminação da cultura, e envolvimento direto em todos os projetos realizados pela empresa.

- SEIS SIGMA

Certifica profissionais para utilizarem a metodologia, não só como medida estatística do nível de desempenho, mas principalmente como cultura para a gestão da qualidade e melhoria contínua dos processos. O Seis Sigma foi adotado pelo Grupo Telefônica como a metodologia para melhorar os processos, visando principalmente a satisfação do Cliente. A experiência tem mostrado que é possível atuar em grupos multifuncionais voltados para resolução de problemas, de forma disciplinada e planejada.

- ISO 9001:2000

A **TELEFÔNICA | VIVO** detém a certificação ISO-9001 para os processos de comercialização, instalação, funcionamento, faturamento, serviço de atendimento ao cliente e suporte técnico para a prestação de serviços de voz, dados e banda larga.

- ISO 27001:2005

É um padrão criado originalmente pelo BSI (British Standards Institute), e depois adotado pela ISO/IEC, para nortear a elaboração de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação. O objetivo do sistema é implementar mecanismos e práticas para preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação. Tudo isso porque a informação é considerada um dos bens mais preciosos das empresas nos dias de hoje.

O Data Center da **TELEFÔNICA | VIVO** localizado em Alphaville – Barueri, assim como seu SOC (Security Operations Center), localizado no Tatuapé – São Paulo, são certificados ISO 27001:2005.

- TIER III DESIGN/TIER III CONSTRUCTED FACILITIES

Certificado concedido pelo Uptime Institute ao Data Center Tamboré é uma garantia de que a infraestrutura e os profissionais responsáveis por sua manutenção seguem uma série de normas e padrões de qualidade internacional, atendendo a rígidos processos de disponibilidade e segurança, desde a etapa de construção até a operação do dia a dia o que constitui um importante diferencial de mercado. Facility.

O Data Center da **TELEFÔNICA | VIVO** localizado em Santana de Parnaíba-SP é certificado TIER III Design. É o único Data Center do Brasil a possuir as duas certificações TIER III.

- LEED GOLD (US GREEN BUILDING COUNCIL)

O Data Center Tamboré foi construído para ser um Green Building, ou seja, edifício que visa à minimização dos impactos ambientais gerados na fase de construção e operação, além da melhor qualidade na saúde dos seus usuários. Para isso, a obra seguiu o sistema de certificação voluntário LEED® (The Leadership in Energy and Environmental Design), sendo o primeiro Data Center da América Latina a conquistar a certificação LEED GOLD para novas construções onde foram avaliadas todas as medidas tomadas ao longo do projeto para atender os requisitos de sustentabilidade, tais como terreno sustentável, eficiência energética, uso racional da água e qualidade do ar interno.
O Data Center da **TELEFÔNICA | VIVO** localizado em Santana de Parnaíba - SP é certificado LEED GOLD.

- BS 7799

É um padrão criado pelo BSI (British Standards Institute) para nortear a elaboração de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação. O objetivo do sistema é implementar mecanismos e práticas para preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação. Tudo isso porque a informação é considerada um dos bens mais preciosos das empresas nos dias de hoje.

O **TELEFÔNICA | VIVO**, localizado em Alphaville – Barueri, é o único DataCenter do País certificado pelo British Standards Institute, com a BS 7799-2:2002

➢ CISCO GOLD PARTNER

A **TELEFÔNICA | VIVO** obteve em 15/01/07 a Certificação Cisco Gold, após cumprir todos os requisitos que habilitam uma empresa a oferecer soluções utilizando a tecnologia Cisco. É interessante lembrar que em 2003 a companhia tornou-se Premier Partner, e em 2005, Silver Partner.

Para figurar na lista de empresas Gold, a **TELEFÔNICA | VIVO** cumpriu uma série de requisitos, como:

- Certificação Individual: mínimo de 16 profissionais certificados Cisco, em diferentes níveis, sendo 4 CCIE (Cisco Certified Internetwork Expert)
- Especialização da **TELEFÔNICA | VIVO:** 4 especializações nas áreas de Roteamento, Redes sem fio, Segurança e Telefonia IP
- Recursos Humanos: planejamento do processo de certificação e programa de retenção dos profissionais certificados
- Pré-Vendas: habilidade para prover demonstrações de produtos
- Pós-Vendas: Central de Atendimento 24 x 7, retorno do atendimento em 1 hora, processo de escalonamento de problemas
- Satisfação de Cliente: 95% de Clientes Cisco satisfeitos (através da ferramenta de pesquisa Cisco).
-

Além do reconhecimento do mercado, o certificado Cisco Gold traz outros benefícios, como descontos em equipamentos e acesso facilitado aos treinamentos e certificações da Cisco por parte dos profissionais da **TELEFÔNICA | VIVO**.

➢ SOX - SARBANES OXLEY

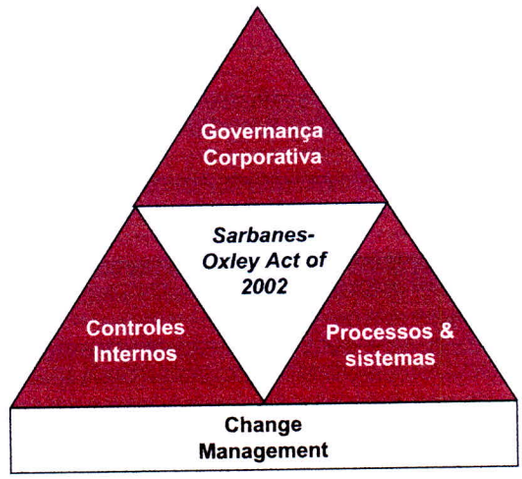
Sarbanes-Oxley
Financial and Accounting Disclosure Information

A Lei Sarbanes & Oxley – SOX obriga as empresas a incluírem em seus "Relatórios Anuais" um "Atestado de Qualidade", assinado pelo CEO (Presidente ou Diretor Geral) e CFO (Diretor ou Vice-Presidente Administrativo-Financeiro) sobre os controles internos que suportam os processos com impacto contábil-financeiro. Esta documentação, antes de ser enviada às Bolsas de Valores norte-americanas, é objeto de avaliação por parte de Auditoria Independente, que se pronuncia sobre a eficácia dos controles existentes frente à necessidade

de garantir a integridade e a confiabilidade das informações contábil-financeiras contidas nos "Relatórios Anuais".

A **TELEFÔNICA | VIVO**, na condição de empresa cotizada no mercado de capitais norte-americano, está obrigada a cumprir os requerimentos da referida Lei e tomou várias medidas voltadas à adequação de seus processos internos, para que os mesmos assegurem a transparência e a fidedignidade dos resultados reportados em suas demonstrações contábeis e financeiras.

A metodologia utilizada para a aderência dos processos e procedimentos internos foi a integração das visões de Governança Corporativa, Controles Internos e Processos & Sistemas:



A **TELEFÔNICA | VIVO**, na condição de prestadora de serviços de Outsourcing de Serviços de TI, para grandes grupos empresariais, incluindo empresas com ações negociadas na Bolsa de Valores Americana, sujeitas às regras do SEC (Security Exchange Commission) e consequentemente às exigências da Lei Sarbanes-Oxley, segue na operação dos serviços os procedimentos definidos e aprovados pelos clientes, conforme necessidades específicas, com total transparência dos processos.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VIVO SOLUCIONA TI

A medida em que as empresas passam a otimizar seus investimentos e priorizar os projetos voltados ao negócio, a procura pela terceirização dos serviços de TI passa ser uma tendência.

Com a evolução tecnológica cada vez mais acelerada, a necessidade em gerenciar os recursos de TI é essencial para manter a alta capacidade produtiva, pois a indisponibilidade, o tempo de reestabelecimento e a qualidade podem colocar em risco o resultado dos negócios.

Seguindo essa tendência, o Soluciona TI é uma solução de microinformática simples, completa e integrada concebida de forma a disponibilizar ao cliente uma infraestrutura de forma ágil e flexível para que os clientes possam orientar seus esforços em seu próprio negócio.

Nosso portfólio oferece equipamentos de última geração das melhores marcas do mercado e um pacote de serviços completo com manutenção sem limite de visitas, incluindo mão de obra e peças para substituição.

Nossa Central de atendimento é exclusiva e funciona 24 horas por dia 7 dias por semana para um atendimento personalizado e conta com profissionais treinados e dedicados.

Além de oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio, fornecemos antivírus para a e proteção das informações.

Ainda pode fazer parte da solução, ferramentas de gestão e monitoramento, além de aplicativos para ajudar do dia a dia e aumentar a produtividade, tudo em uma só solução com uma mensalidade fixa.

3.1. BENEFÍCIOS AO CLIENTE

- Solução Completa de microinformática com facilidade de contratação e gerenciamento

A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia de aquisição e facilita o gerenciamento dos equipamentos;

Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor;

- Controle de custos

Custos fixos sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição, contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.

- Central de Atendimento Dedicada

Possui uma central exclusiva para tirar dúvidas e abertura de chamados a qualquer hora, todos os dias da semana.

- Manutenção ilimitada

Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada para hardware ou software (pré-instalado) à disposição, sem custos adicionais de mão de obra ou reposição de peças, minimizando o tempo ocioso do funcionário e garantindo a alta produtividade;

- Liberação capital de giro

Pagamento em parcelas fixas mensais em contratos de 24 e 36 meses, sem a necessidade de investimento inicial, permitindo à empresa concentrar seu capital de giro em atividades ligadas diretamente ao negócio.

- Proteção Total

Pacote de serviços completo durante o período contratual com seguro e antivírus para todos os equipamentos do portfólio.

- Office 365

Aumente a produtividade, a segurança e a mobilidade de sua empresa com todos os aplicativos do pacote office na nuvem: armazenamento virtual ilimitado e atualizações contínuas.

- Inovação tecnológica

Opção de troca dos equipamentos a cada renovação contratual, com a retirada dos equipamentos obsoletos para descarte ecológico e destinação sem custos adicionais.

- Descarte dos Equipamentos

Ao final do contrato o descarte dos equipamentos é realizada pela **TELEFÔNICA | VIVO** sem qualquer custo adicional.

3.2. COMPONENTES DA OFERTA

A oferta padrão do Soluciona TI é composta pela Locação de Equipamentos, Manutenção, Antivírus e Seguro.

Ainda pode fazer parte da solução e contratado como opcional o MS Office ou Office 365.

3.2.1. EQUIPAMENTOS

O Vivo Soluciona TI oferece equipamentos com tecnologia de última geração aliada a mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Por meio de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais de microinformática, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos clientes, além de contarmos com uma grande variedade de equipamentos para atender suas necessidades.

3.2.2. MANUTENÇÃO

Para a manutenção do equipamento, será disponibilizada uma central de atendimento, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, por meio dos quais a **TELEFÔNICA | VIVO** prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis para o Estado de SP; em até 4 dias úteis para Capitais dos demais Estados e em até 5 dias úteis para outras localidades.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

I – Software

a) Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows, Android) padrão;

b) Diagnóstico e configuração do software MS Office e Office 365, apenas quando opcionalmente contratado, conforme definido na Solicitação;

c) Detecção e auxílio na remoção de vírus;

II - Hardware

a) Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de monitor e hardware (HD, memória, processador, placa de rede, modem e demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;

b) O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da **TELEFÔNICA | VIVO**. No caso da identificação

da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;

c) Caso seja identificado pela visita técnica qualquer problema no hardware causado por uso indevido do cliente, esta deverá ressarcir a **TELEFÔNICA | VIVO** conforme fluxo de mau uso;

d) Para teclado e mouse durante os primeiros 12 (doze) meses a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor. Após este período, a troca poderá ser por modelo e/ou marca equivalente;

e) Para micro SD e SD não está contemplada a substituição/reposição em caso de vício. Caso necessário, o cliente será responsável pela aquisição/reposição juntamente aos canais autorizados dos fabricantes de equipamentos;

f) Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;

g) Não é possível realizar upgrade durante o período de contrato, ou seja, incluir memória, placas ou qualquer outro componente físico adicional após a entrega dos equipamentos.

Não estão cobertos para serviço de manutenção:

a) Equipamento cujo selo lacre tenha sido violado;

b) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento;

c) Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido do cliente;

d) Rede corporativa (LAN) de propriedade do cliente;

e) Defeitos ocasionados por falha nas instalações elétricas do cliente ou da região de instalação.

A abertura de chamados é realizada através da Central de Relacionamento por meio do número 0800 1515 51, código 1622

3.2.3. ANTIVIRUS

Será disponibilizado um software para remoção de vírus de software, malwares, spywares e outros agentes maliciosos para que o cliente realize a ativação nos equipamentos contratados, por meio do portal do provedor do Antivírus, conforme orientação do KIT de instalação. (A ativação e utilização é de responsabilidade do cliente)

A atualização de versão do software será realizada automaticamente pelo provedor do Antivírus de acordo com as versões disponíveis.

3.2.4. SEGURO

O equipamento disponibilizado conta com seguro de riscos diversos, abaixo as coberturas relacionadas:

- Riscos cobertos:

a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.

b) Roubo e/ou furto qualificado.

- Riscos não cobertos:

a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião, chuva, enchentes e alagamentos

b) Lucros cessantes.

c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o cliente por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros.

d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação do cliente.

e) Perda ou desaparecimento inexplicável do equipamento.

f) Danos no equipamento por mau uso e/ou uso indevido ou desaparecimento causados por negligência do cliente.

g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão.

h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

No caso de qualquer ocorrência o cliente deverá entrar em contato com a **TELEFÔNICA | VIVO** através da central de relacionamento e seguir as regras vigentes no contrato.

3.2.5. SOFTWARE (SERVIÇOS OPICIONAIS MS OFFICE E MS OFFICE 365)

MS OFFICE

O Office é um pacote com diversos aplicativos para uso corporativo:

Word: processador de texto que possui diversos recursos e ferramentas que otimizam o tempo de confecção e formatação de texto;

Excel: é uma planilha de cálculo fundamental para diversas empresas na elaboração de projeções, probabilidade de variações numéricas, é um dos programas mais comuns nos escritórios.

Power Point: é um apresentador gráfico que possibilita a criação de apresentações de maneira rápida e eficiente.

Outlook: é o programa responsável pelo envio de e-mails, gerenciamento de contatos, gerenciador de tarefas entre outras funcionalidades.

A Atualização de versão do software será realizada conforme determinação da MICROSOFT, informações relativas aos direitos e termos de licenciamento: https://www.microsoft.com/pt-br/licenciamento/licensing-options/spla-program.aspx.

A versão do Office depende da modalidade contratada e a licença vai instalada no equipamento.

OFFICE 365

O Office 365 é uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que combina os aplicativos do Pacote Office na nuvem (Word, Excel, PowerPoint, one Note e Publisher), com serviços de comunicação e colaboração da Microsoft para ajudar as empresas a serem produtivas por meio da internet através de múltiplas plataformas e dispositivos:

Microsoft Exchange Online: serviço de e-mail executivo, incluindo calendário, contatos e tarefas;

Microsoft SharePoint Online: ferramenta para criação e gerenciamento de sites voltados para a equipe interna para disseminar informações;

Microsoft Skype for Business, ferramenta para reuniões online com mensagens, áudio, vídeo e compartilhamento de tela;

OneDrive for Business: Biblioteca para armazenar, sincronizar e compartilhar arquivos de trabalho.

O Cliente terá acesso ao Office 365 por meio de uma conta através de um usuário e senha a ser oportunamente enviada. O serviço é de titularidade da MICROSOFT que é encarregada e responsável frente ao CONTRATANTE por prestar o serviço. A MICROSOFT pode incluir/alterar condições e termos adicionais de uso do serviço na página web:

(http://www.microsoft.com/online/mosa/MOSA2013Agr(LatAm)BRA(PTB)(Mar2013)(HTML).htm).

A versão do Office 365 depende da modalidade contratada.

3.2.6. ESCOPO DO FORNECIMENTO

Locação dos seguintes equipamentos:

Equipamento– Condições de uso			
Marca:	DELL		
Modelo:	Notebook -		
Processador:	Intel Core I3 – 2.0 Ghz		
Memória:	4 GB		
HD:	1 TB	Leitores:	DVD RW
Sistema Operacional:	WINDOWS 10 PRO 64 BITS		
Monitor:	14’	-	-
Portas:	3 USB / 1 HDMI		
Qtde de Aparelhos:	13		
Valor unitário	R$ 110,31		

Pacote Office:	-
Quantidade Office:	0
Valor Unitário Office:	0,00
Valor Total:	**R$** 1.434,03

Equipamento– Condições de uso			
Marca:	DELL		
Modelo:	Notebook -		
Processador:	Intel Core 15 – 2.3 Ghz		
Memória:	8 GB		
HD:	1 TB	DVD RW	
Sistema Operacional:	WINDOWS 10 PRO 64 BITS		
Monitor:	14’	-	-
Portas:	3 USB / 1 HDMI		
Qtde de Aparelhos:	1		
Valor unitário	R$ 151,04		
Pacote Office:	-		
Quantidade Office:	0		
Valor Unitário Office:	0,00		
Valor Total:	**R$ 151,04**		

Equipamento– Condições de uso			
Marca:	DELL		
Modelo:	Notebook -		
Processador:	Intel Core I3 – 2.3 Ghz		
Memória:	4 GB		
HD:	500 GB		
Sistema Operacional:	WINDOWS 10 PRO 64 BITS		
Monitor:	14'	-	-
Portas:	3 USB / 1 HDMI		
Qtde de Aparelhos:	1		
Valor unitário	R$ 100,00		
Pacote Office:	-		
Quantidade Office:	0		
Valor Unitário Office:	0,00		
Valor Total:	**R$ 100,00**		

Valor total mensal	**R$ 1685,07**
Valor Global	**R$ 10.110,42 (6 meses)**

***** ESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA PACOTE MS OFFICE**

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. INSTALAÇÃO

Após o recebimento dos equipamentos, o cliente deverá seguir as instruções detalhadas de auto instalação contidas no manual entregue juntamente ao equipamento, podendo tirar eventuais dúvidas com a Central de Relacionamento.

A ativação comercial/faturamento se dará com a entrega do(s) equipamento(s), com o respectivo recebimento da Nota Fiscal de Remessa de locação coma as configurações e quantidades entregues e assinatura do canhoto.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 dias para estado de São Paulo e de 45 dias para fora do Estado de São Paulo, contados a partir da assinatura do contrato e instalação do acesso, caso houver.

Para pedidos customizados, o prazo de entrega é de 90 dias, de acordo com a disponibilidade do fabricante.

4.3. PREÇO

Os preços são válidos somente para a contratação global e simultânea de todos os itens ofertados nesta Proposta.

Os valores aqui apresentados não são validos para futuras contratações, as quais serão objeto de proposta específica à época da solicitação.

O faturamento e pagamento deverão ser efetuados no Brasil;

Quaisquer alterações de escopo (inclusão e /ou exclusão de itens) deverá ser objeto de renegociação comercial entre as partes;

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R$);

O preço inclui todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado na data de apresentação desta proposta. Caso, após esta data, haja a variação de alíquotas ou a criação de novos impostos ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos e softwares objeto desta proposta, os mesmos serão aplicados aos preços em vigor na época;

Os preços apresentados nesta Proposta incluem todas as despesas necessárias para a realização dos serviços por parte dos técnicos da **TELEFÔNICA | VIVO** e seus parceiros e subcontratados;

4.4. IMPOSTOS

Os valores com impostos contemplam, conforme legislações aplicáveis:

Aluguel de equipamentos: PIS e COFINS

4.5. INDICE DE REAJUSTE

Os preços descritos no item descrição dos serviços contratados serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

4.6. PRAZO CONTRATUAL

Os preços são validos para o período contratual de 12 MESES.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **TELEFÔNICA | VIVO** agradece e coloca-se à disposição da **Câmara Municipal de Iguape** para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta Proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.

Para garantir o sucesso da implementação da solução ofertada nesta Proposta, a **TELEFÔNICA | VIVO** ressalta que é imprescindível que os pré-requisitos e premissas do Projeto, constantes desta Proposta, sejam atendidos. Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos nesta Proposta, ou seja, modificações de escopo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessárias ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverão ser objeto de renegociação entre a **TELEFÔNICA | VIVO**, e a **Câmara Municipal de Iguape** devendo ser revisto o planejamento das demais atividades e dimensionados os recursos adicionais e acordados junto ao responsável solicitante.

De modo que a **TELEFÔNICA | VIVO** se reserva o direito de alterar sua Proposta Técnica e Comercial, caso posteriormente sejam constatadas relevantes informações e/ou baselines diferentes dos fornecidos inicialmente pelo Cliente.

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R$). Desde já, a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO** aceita e concorda que a **TELEFÔNICA | VIVO** poderá dar publicidade do presente Projeto, a qualquer tempo, em mídia impressa e eletrônica, no território brasileiro ou fora dele, exclusivamente para divulgação de case, sem que se caracterize uso indevido de marca, nome comercial, imagem e/ou de quaisquer direitos do Cliente. Demais condições deverão ser regidas nos termos de Contrato específico a ser firmado entre as partes.

5.1. CONFIDENCIALIDADE

A **TELEFÔNICA | VIVO** está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização da **Câmara Municipal de Iguape** ao mesmo tempo em que solicitamos a **Câmara Municipal de Iguape** tal consideração para as informações contidas nesta Proposta.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem uma vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão deste documento, salvo alterações macro ou microeconômicas significativas na economia do país.
Após este período, será obrigatória a revalidação dos custos e a **TELEFÔNICA | VIVO** não se compromete em manter os valores inicialmente apresentados.

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à **TELEFÔNICA | VIVO**.

São Paulo, 05 de junho de 2019.

Guilherme Cardoso Mesquita
Gerente de Negócios Atendimento Comercial Governo
Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, 26º andar, lado B
Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP 04571-936
guilherme.mesquita@telefonica.com
Celular +55 13 99612-5348

arklok

Infinita para você.

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA
Preparado em 20/08/2019
Proposta nº 769619

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Informações sobre o documento

Nome do Projeto:	**769619 – Proposta Arklok Station – CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA**		
Gerente do Projeto:	Débora Queiroz	**Versão do Documento:**	1.0
Fase do Projeto:	Apresentação de proposta	**Data da Versão:**	20.08.2019
Preparado por:	Débora Queiroz	**Data da Preparação:**	20.08.2019

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Sumário

1 A Arklok 4
2 Modelo de Negócio Arklok 5
3 Abrangência de cobertura da Arklok 6
4 Certificação de qualidade: 7
5. Parceiros de Negocio: 7
6. Clientes Arklok 8
7. Ferramenta de Gestão de Chamados (ITSM) 9
8. Proposta Comercial. 10
9. Considerações Finais 11
10. Contatos 12
11. Aprovação 13

1 A Arklok

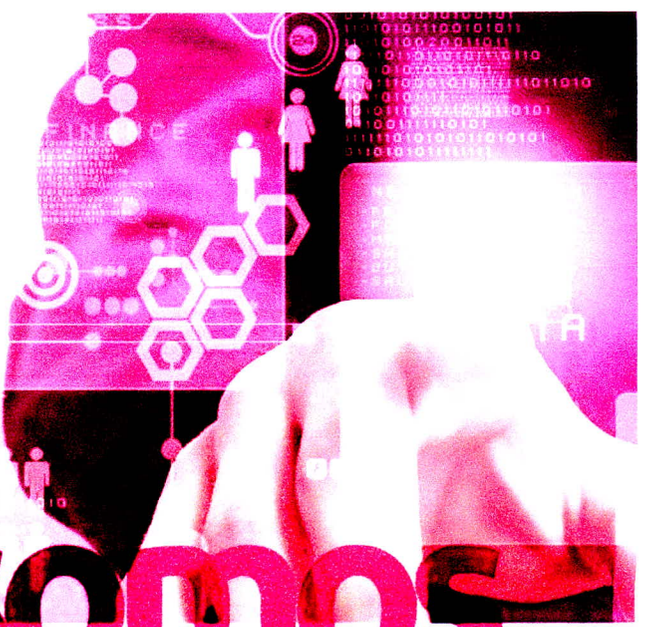
A Arklok faz parte do Grupo Arktec atuante no Mercado há mais de 20 anos.

A ARKLOK nasceu com uma visão de futuro prezando ser reconhecida, respeitada e referência no país através de seus projetos, ao oferecer soluções inteligentes de negócios que geram benefícios financeiros e operacionais tangíveis aos seus clientes.

Os princípios da ARKLOK norteiam este reconhecimento por ser uma empresa diferente, ágil, flexível, fácil de fazer negócio e altamente competitiva. Buscando sempre a ética nos relacionamentos com seus clientes, colaboradores e funcionários.

Ética, respeito, integridade, capital humano, soluções inovadoras e redução de custos, são valores intrínsecos e já consolidados em toda a rede humana da ARKLOK.

A atuação da ARKLOK se traduz em grandes conquistas como podemos observar no mapa abaixo atendendo clientes em todo o território nacional.



Quem somos

Somos uma empresa que entrega tecnologia como serviço, com foco no aumento da produtividade e redução de custos.

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados.

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

2 Modelo de Negócio Arklok

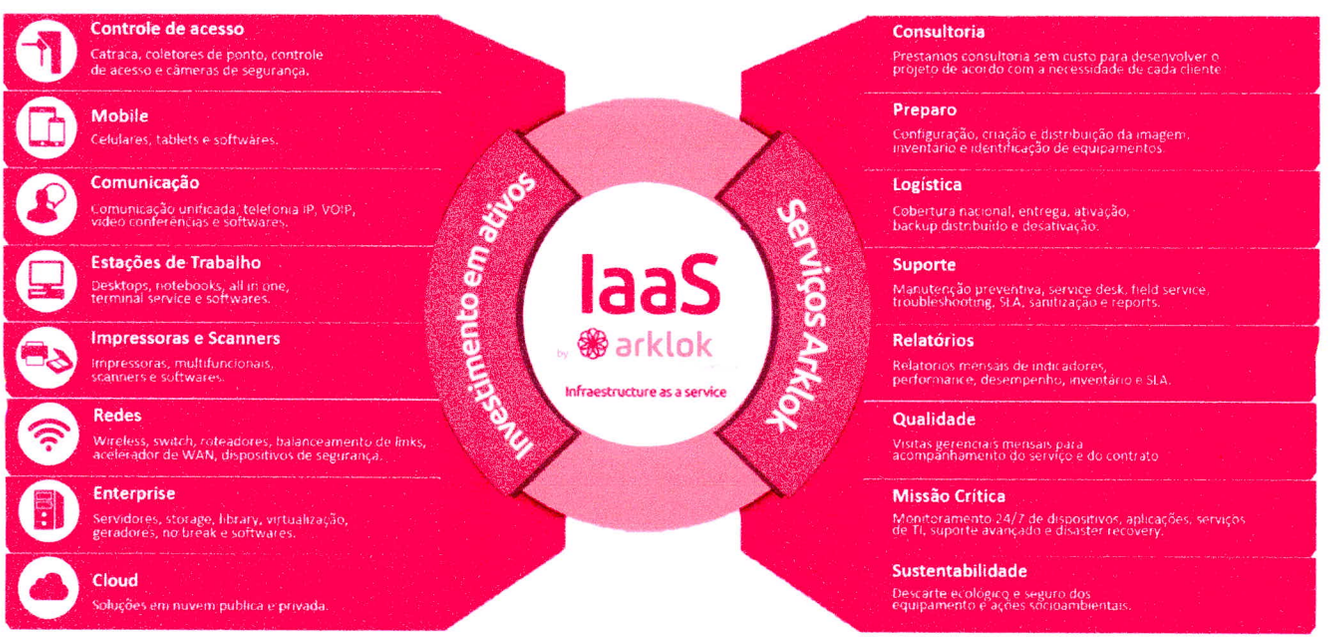
IaaS – Infrastructure as a Service é o Modelo de Negócio ARKLOK. Contratando infraestrutura como serviço sua empresa se beneficiará de vantagens fiscais, redução de CUSTOS em diversas áreas, deixando de investir em ATIVOS IMOBILIZADOS de TI, neste item, cabe ressaltar, a constante atualização Tecnológica.

Outra vantagem é o descarte do lixo eletrônico, a ARKLOK efetua descarte consciente de seus equipamentos, a cada equipamento descartado plantamos uma muda contribuindo com o desenvolvimento sustentável e preservando o planeta.

Contamos com parceiros estratégicos, permitindo oferecer aos nossos clientes os melhores produtos e serviços da área de TI, acompanhando a ATUALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO e INOVAÇÃO constante deste mercado, com CUSTOS altamente competitivos.

Disponibilizamos Hardware e Software e contamos com uma equipe altamente qualificada para prestar suporte técnico, consultorias, treinamentos, ativação, desativação, service desk, gestão de usuários, acompanhamento dos SLA's, performance, inventário, gestão por centro de custos e diversos outros serviços customizados, nossa META permanente é MINIMIZAR CUSTOS e MAXIMIZAR OS RESULTADOS dos nossos CLIENTES através da Tecnologia da Informação.

Segundo pesquisas do IDC o mercado de outsourcing deverá crescer 13% este ano, indicando que cada vez mais as empresas estão optando pelo serviço.



Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

3 Abrangência de cobertura da Arklok

Hoje, a ARKLOK é uma das principais empresas no segmento de full outsourcing de infraestrutura de TI do Brasil, possuindo mais de 100 mil itens alocados em todo o território nacional, destacando-se por atuar junto às empresas públicas e privadas. Após consolidação da ARKLOK, obtivemos um crescimento superior ao mercado de outsourcing, contando com uma carteira evolutiva de clientes.



4 Certificação de qualidade:







5. Parceiros de Negocio:





















Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

6. Clientes Arklok



Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

7. Ferramenta de Gestão de Chamados (ITSM)



Todo o atendimento será registrado em uma ferramenta de gestão de serviços de TI (ITSM). Esta ferramenta é aderente ao ITIL e contempla os processos de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições e Gerenciamento de Problemas de maneira integrada.

Dentre outras funcionalidades, a ferramenta de gestão de serviços:

- Possibilita a apuração do tempo de atuação dos fornecedores e equipes considerando os componentes, tipo de serviço, severidade, cobertura e qualidade, além de comparar este tempo com os ANS pré-definidos.
- A solução de registro de chamados contém a função de envio de e-mail de abertura, posicionamento e encerramento de chamados, o e-mail tem como destinatário o solicitante do chamado. No registro de chamados, a ferramenta divulga os prazos de atendimentos dos chamados, na notificação de abertura de chamado;
- Reduz o tempo e resolução dos chamados, através da base de Conhecimento – Checklist, Dicas, Procedimentos;
- Possui a pesquisa de satisfação para cada solicitação ou chamado registrado;
- Detalha o nível de serviço e desempenho da área, através do Reports e Dashboards;
- Controla a produtividade através do Timesheet;
- Reduz a dependência de "pessoas" especificas e suporte aos procedimentos anônimos;
- A ferramenta estará disponível para o uso do cliente para abertura/fechamento dos chamados e medir a qualidade do atendimento.
- A abertura de solicitações poderão ser realizadas através da página WEB, e-mail ou telefone.

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

8. Proposta Comercial.

Quantidade	Descrição do Hardware NOTEBOOK (Semi-novo)	Valor unitário mensal	Valor total mensal
13	Processador Intel Core I3 Memoria 4 GB de RAM 500 GB de HD; Mínimo 3 entradas USB; Tela 14" polegadas; Pacote Office Standard 2016 Sistema Operacional: Windows 10 Pro	R$ 208,50	R$ 2.710,50

Quantidade	Descrição do Hardware NOTEBOOK (Semi-novo)	Valor unitário mensal	Valor total mensal
2	Processador Intel Core I5 Memoria 4 GB de RAM 500 GB de HD; Mínimo 3 entradas USB; Tela 14" polegadas; Pacote Office Standard 2016 Sistema Operacional: Windows 10 Pro	R$ 220,50	R$ 441,00

*Sujeito a disponibilidade de estoque para a opção

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

9. Considerações Finais

Neste projeto a Arklok oferece a **CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA** uma infraestrutura com versatilidade, redução de custos através da operação customizada, alinhada com o departamento de tecnologia da informação, prestando um serviço de qualidade para seus funcionários com alto índice de produtividade.

PRAZO DO CONTRATO

6 meses

REAJUSTE
Os preços serão reajustados a cada **12 (doze) meses**, tomando por base a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

IMPOSTOS/ALÍQUOTAS
Todos os impostos estão inclusos no preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Mensal. Início de pagamento somente após "aceite" do usuário. Após a Ativação do Parque.

VALIDADE DA PROPOSTA
Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©

10. Contatos

- **Comercial**
- **Débora Queiroz**
- **E-mail:** debora.queiroz@arklok.com.br
- **Tel:** 11 4619-8810.

11. Aprovação

Criado por:	Assinatura	Data
Débora Chagas Queiroz		__/__/__
		__/__/__

Aprovador por:	Assinatura	Data
Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA		__/__/__
		__/__/__

Este documento é de propriedade da Arklok. Todos os direitos reservados. ©



SERVIÇO

EQUIPAMENTOS NOVOS E PEÇAS ORIGINAIS

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

Cliente:	**CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEIRIA**
Projeto:	**Outsourcing de Micro Computador**
Responsáveis Técnicos:	**André Pustiglione Jr**
Responsável Comercial:	**Gislene Rocha**
Data da Proposta:	**28 de Agosto de 2019**
Validade:	**03 de Setembro de 2019**
Proposta nº.	**0455.19 1.0**

Seguir para o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

São Paulo, 28 de Agosto de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA
A/c: Tatiana Papadopoulos
Diretora Administrativa e Financeira

Ref.: **Proposta de Serviço Outsourcing de Micro Computador**

Agradecemos a oportunidade de poder participar do processo de concorrência para fornecimento de equipamentos para a sua empresa.

Estamos confiantes de que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade de nossa empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

Atenciosamente,

Gislene Rocha
Gerente de Contas
(11)3388-7524
(11)95780-6198

André Pustiglione Jr
Gerente Comercial
(11) 3388-7511

Seguir para
o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

SUMÁRIO

I. INFORMAÇÕES GERAIS 4
II. PRÊMIOS 4
III. PRINCIPAIS PARCEIROS 5
IV. CASES 5
A) CASES COM SOLUÇÕES MPS 5
V. PREOCUPAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE 6
VI. VANTAGENS OUTSOURCING DE PCS 7
VII. DIFERENCIAIS DE SEGURANÇA HP 7
VIII. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS 8
IX. PROPOSTA COMERCIAL 8
X. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 9
XI. CONDIÇÕES COMERCIAIS 9

Seguir para
o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

A EQUIPA

A Equipa é uma das mais importantes e tradicionais empresas do ramo de produtos e serviços de informática para escritórios do Brasil

Ao longo destes 42 anos, a EQUIPA desenvolveu-se, qualificou-se, modernizou-se e alcançou níveis de excelência no ramo da tecnologia da informação. Somos uma empresa brasileira que oferece produtos de alta tecnologia para escritórios, soluções em outsourcing, serviços e assistência técnicas das mais conceituadas marcas mundiais.

4.500 m² - Sede própria
1.000 m² - Assistência Técnica
Mais de 100 Funcionários (50 técnicos especializados)
Mais de 500 contratos de Outsourcing
Mais de 30 milhões de impressões/mês

Faturamento dos últimos anos:	2016 = R$ 41.703.219,00
	2018 = R$ 48.901.700,46

II. PRÊMIOS

Brother:

2007 - Maior Revenda Laser Região Sudeste;
2008 - Melhor Revenda Laser Região Sudeste
2009 - 3º Maior Copy Dealer Brasil
2010 - 3º Maior Copy Dealer Brasil

HP:

2005 - Maior Crescimento em Vendas VAR
2006 - Destaque Imagem e Impressão
2007 - Destaque Imagem e Impressão
2010 – Maior VAR de Vendas de Plotter
2013, 2014 e 2015 – VAR HP Destaque MPS

CANON:

2006 - Maior Faturamento Canon Silver Group

Seguir para o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

III. PRINCIPAIS PARCEIROS

IV. CASES

Umicore Brasil Ltda.	Airton Guimarães	(11) 2421-1345
EZ Tec Construtura	Paulo Ferreira	(11) 5056-8300 R: 1107
Banco Toyota	WelingthonOliveira	(11) 5504-2002
Grupo R.A.	Aline Rodrigues	(11) 3041-9817

a) CASES COM SOLUÇÕES MPS

Equipamentos Instalados: 263

Soluções Embarcadas: PAPERCUT MF + CANON UNIFLOW + ECM

Equipamentos Instalados: 108

Soluções Embarcadas: PAPERCUT MF + "FOLLOW ME".

Seguir para
o Sumário

V. PREOCUPAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

A Equipa, junto com seus fornecedores, segue as normas ambientais mais exigentes para descartes de carcaças usadas de suprimentos. Se comprometendo na retirada dos cartuchos vazios em nossos clientes e possuindo certificado de descartes de seus fornecedores.

Todos os equipamentos possuem o selo Energy Star

Programa de Sustentabilidade OKI


OKI

A Oki Data do Brasil Informática Ltda certifica que a **Equipa Máquinas e Utensílios para Escritórios Ltda**

participa do **Programa de Sustentabilidade OKI** que consiste no descarte ambientalmente correto de consumíveis e equipamentos obsoletos.

A operação de processamento e disposição final dos materiais coletados pelo Programa de Sustentabilidade OKI segue as Legislações Ambientais vigentes.

É a OKI Printing Solutions preservando o meio ambiente.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2011

Luiz Humberto Conti
Diretor de Marketing e Planejamento de Produtos

Programa de Sustentabilidade CANON


CERTIFICADO
DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Programa de Sustentabilidade KYOCERA


OXIL

N° 1231/10

LAUDO DE RECICLAGEM

Garantimos a EQUIPA MAQUINA UTENSÍLIOS ESCRITÓRIO LTDA, localizada a AV da Liberdade N° 630 – Liberdade São Paulo – SP e CNPJ n°. 47.865.670/0001-34, que os produtos recebidos no mês de Setembro/ 2010, conforme lista anexa, foram totalmente desmontados, seus componentes forem separados para moagem e prensa afim de serem usados como matéria-prima na manufatura de novos produtos, conforme nosso processo de manufatura reversa, regulamentado sob as licenças:

Licença de Operação (CETESB) n°. 37000516 / 37000703

- Alvará de Licença (Pref. Paulínia) n°. 10.112
- CADRI n°. 37000381 / 37000924
- IBAMA n°. 358371
- Certificado ISO 14001:04 n°. A-0340

Paulínia, 24 de Setembro de 2010.

Programa de Sustentabilidade HP

Programa de reciclagem HP Planet Partners – Brasil

HP PLANET PARTNERS
LaserJet Toner Cartridge Recycling Program

Programa de Sustentabilidade Lexmark


LEXMARK
Planeta

Seguir para o Sumário

VI. Vantagens Outsourcing de PCS

1) Investimento: Preservação do capital de giro, possibilitando investimento continuo no negocio. Ao contrario de qualquer taxa de financiamento, com locação você converte estes valores em benefícios para sua empresa

2) Atualização tecnológica: Possibilidade de ampliação ou redução do parque em um mesmo contrato, fazendo com que os recursos de TI sejam sempre facilmente escaláveis. Fim da perda de depreciação, conforme necessário, sua empresa receberá equipamentos mais atuais sem precisar arcar com os gastos

3) Garantia: Garantia de Hardware e Acessórios durante todo o período de contrato. Sua empresa minimizando ao maximo as despesas fixas provenientes do seu parque tecnológico

4) Gestão de Ativos: Parque tecnológico locado não demanda controle de ativos. Poupe esforços para a gestão de ativos pertinentes ao foco do seu negocio

5) Redução de TCO: O Custo total de propriedade (TCO) do parque é de responsabilidade da Equipa, alem de despesas com manutenção, logística e mão de obra

6) Capacidade e Desempenho: Todo o controle do ciclo de vida do parque instalado é realizado pela Equipa, além do gerenciamento de capacidade de maquinas, fornecendo sempre o equipamento com a capacidade necessária para atender a demanda individual de cada usuário.

7) Politica Ambiental: O descarte é realizado pela Equipa de forma correta e ecológica.

8) Qualidade Operacional: Atendimento On-site com técnicos formados pelos fabricantes e uso de ferramentas especializadas

VII. Diferenciais de Segurança HP

1) HP Sure Start – Autocorreção de BIOS com detecção de invasão em tempo de execução

2) HP SureRun – Aplicação que monitora os softwares de segurança como antivírus, anti-malware, firewall e outros

3) HP Sure Click – Proteção para navegadores capaz de isolar cada guia em uma micro maquina virtual, impedindo acesso a outras guias e HD

4) HP SureView – Modo de privacidade que permite visão apenas para quem esta na frente do equipamento impedindo Visual Hacking

5) HP Sure Recovery – Recuperação de imagem baseada em rede com a necessidade de apenas uma conexão simples com a internet

Seguir para o Sumário

VIII. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Notebook HP ProBook 640 G2		
ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO		FOTO ILUSTRATIVA
SISTEMA OPERACIONAL	Windows 10 Pro 64 – HP recomenda o Windows 10 Pro. [1] Windows 10 Home 64 [1]	
FAMÍLIA DE PROCESSADOR	Processador Intel© Core™ i7; Processador Intel© Core™ i5; Processador Intel© Core™ i3	
TECNOLOGIA DO PROCESSADOR	Tecnologia Intel© vPro™ (alguns modelos)	
SLOTS DE MEMÓRIA	2 SODIMM	
MONITOR	Tela de 14" HD SVA antirreflexo plana com retroiluminação por LED (1366 x 768); SVA FHD slim 14" antirreflexo com retroiluminação por LED (1920 x 1080); Tela slim sensível ao toque FHD SVA de 14" com retroiluminação por LED (1920 x 1080)	
CONEXÃO SEM FIO	Módulo de banda larga móvel HP lt4120 Qualcomm© Snapdragon™ X5 LTE; Banda larga móvel HP hs3110 HSPA+; Combo Intel© 802.11a/b/g/n/ac (2x2) e Bluetooth© 4.2; Combo Broadcom 802.11a/b/g/n (2x2) e Bluetooth© 4.0; Combo Wi-Fi Broadcom 802.11b/g/n (1x1) e Bluetooth© 4.0; Wi-Fi Realtek 802.11b/g/n (1x1); Módulo Near Field Communication (NFC) (opcional); Intel© Pro Wireless Display (WiDi Pro) Suporte para Miracast (Windows 8.1 e Windows 10)	
DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A)	34 x 23,7 x 2,7 cm	
DURAÇÃO DA BATERIA	Até 12 horas e 15 minutos	

IX. PROPOSTA COMERCIAL

O contrato terá validade por **12 meses.** A cobrança será mensal em data a ser acordada.

Localidade	P/N	Equipamento Proposto	Descrição	Quantidade	Tempo de Contrato	Custo Fixo Unitário	Custo Fixo Mensal
Iguape-SP	**Y4A91LA #AC4**	**HP ProBook 640 G2**	**INTEL CORE I7-6600U, 8GB RAM, HDD 256SSD**	**15**	**12 meses**	**R$ 691,00**	**R$ 10.365,00**

Outros Serviços Propostos	Valor Fixo Mensal para
Transformador 220v para 110v (Opcional - valor mensal por unidade)	**Não Incluso**
Custo Inicial do Projeto	**Incluso**
Custos variáveis (manutenção, etc.)	**Incluso**
Custos adicionais (transporte, estadia em hotéis, etc.)	**Incluso**

Seguir para o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

X. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta documentação destina-se a apresentar as condições técnicas da EQUIPA atendendo a solicitação da **CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA,** sendo assim, de caráter confidencial e, portanto, não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial.

XI. CONDIÇÔES COMERCIAIS

- **Garantia:** durante a vigência do contrato;
- **Valores expressos em reais;**
- **Reajustes:** Percentuais de reajustes serão definidos no processo de negociação entre as partes e somente após 12 meses da data da assinatura do contrato com base no IGP-M.
- **Prazo de Entrega**: a programar;
- **Taxas e impostos:** Inclusos nos valores;
- **Dia do fechamento para leitura**: a combinar (o relatório de cobrança será apresentado ao representante do cliente antes da emissão da fatura para ser validado);
- **Pagamento:** 28 ddl após a emissão da fatura

Seguir para o Sumário

Equipa Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Av. Liberdade, 809- Liberdade - São Paulo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 29 de julho de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para realizar locação de 15 notebooks conforme especificações solicitadas.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: tatiana
Data: 29/08/2019 12:22:55
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de n° 6 a n° 6 até 31/08/2019

Ficha:	6
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			526.190,51
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			33.867,09
Saldo Disponível:			33.867,09

IGUAPE, 29 de Agosto de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, dispenso a licitação, com fundamento na norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, e autorizo a compra com a pessoa jurídica • TELEFÔNICA - CNPJ: 02.558.157/0001-62-30, no valor mensal de R$ 1.685,07 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)e semestral de R$ 10.110,42 (dez mil, cento e dez reais e quarenta e dois centavos) relativos a contratação de empresa para locar 15 notebooks

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Iguape, 02 de setembro de 2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TELEFONICA@TELEFONICA.COM	**(11) 3430-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **16:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TELEFONICA@TELEFONICA.COM	**(11) 3430-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **16:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
NOME EMPRESARIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.
CAPITAL SOCIAL: R$ 63.571.415.865,09 (Sessenta e tres bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CHRISTIAN MAUAD GEBARA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2019** às **16:26** (data e hora de Brasília).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito
1.233.879.400	Inscrito
1.233.974.546	Inscrito / Suspenso
1.251.235.583	Inscrito / Suspenso
1.252.586.037	Inscrito
1.256.533.289	Inscrito
1.256.555.783	Inscrito
1.257.184.410	Inscrito
1.258.242.701	Inscrito
1.261.652.087	Inscrito
1.266.002.930	Inscrito
1.266.389.330	Inscrito
1.266.440.233	Inscrito
1.267.056.733	Inscrito
1.267.432.062	Inscrito

Relativos a IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.265.657.622	Inscrito

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina C. S. Vieira Supervisora / DEAT/CPA RG: 21.214.245

CRDA nº 22714662 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 02/07/2019 15:16:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.265.657.666	Inscrito
1.265.657.722	Inscrito

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito / Suspenso
1.233.670.937	Inscrito / Suspenso
1.257.213.600	Inscrito / Suspenso
1.257.274.741	Inscrito / Suspenso
1.267.308.300	Inscrito
1.267.362.648	Inscrito / Suspenso
1.267.362.737	Inscrito / Suspenso
1.267.363.170	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.558	Inscrito / Suspenso

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246

CRDA nº 22714662 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 02/07/2019 15:16:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.720.346	Inscrito / Suspenso
1.001.724.564	Inscrito / Suspenso
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito / Suspenso
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
3.529	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito / Suspenso

Relativos a Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE:

CDA	Situação
1.239.134.565	Inscrito / Suspenso
1.239.149.991	Inscrito / Suspenso
1.239.274.087	Inscrito / Suspenso
1.239.274.676	Inscrito
1.239.885.300	Inscrito / Suspenso
1.240.113.002	Inscrito / Suspenso
1.242.316.362	Inscrito / Suspenso
1.244.818.960	Inscrito / Suspenso
1.245.248.378	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 02/07/2019 NO GDOC 1000084-296529/2019.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RG: 21.214.246

CRDA nº 22714662 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 02/07/2019 15:16:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **06 (SEIS)** **mês(es)** conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 93156cec-a3d3-442e-a573-51cc4461ded9

Estabelecimento

IE: 108.383.949.112
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta

Endereço

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376 **Complemento:**
CEP: 04.571-936 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 05/08/1970
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/09/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:02 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.
Código de controle da certidão: **1E02.C617.EADC.CC71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081911434809379350

Informação obtida em 09/09/2019 16:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 183085557/2019
Expedição: 09/09/2019, às 16:29:26
Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *
0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *
0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região *
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0020017-80.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0043300-20.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0000150-74.2014.5.15.0057 - TRT 15ª Região **
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0011449-74.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
0001802-73.2016.5.17.0131 - TRT 17ª Região **
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 97.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, com sede na Rua das Neves, 01, centro histórico, neste município e comarca de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente desta Casa, o Senhor CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, maior, casado, portador do RG n. 24.444.369-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, n.º 170, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contrata os serviços da empresa **TELEFÔNICA DATA S/A,** inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP: 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Ricardo José Figueira, portador do RG nº 19.520.511 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 126.842.408-09 e Ricardo José Figueira portador do RG nº 19.520.511 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 126.842.408-09, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato n.º 07/2017, com dispensa de licitação, fundamentado, pelo artigo 61 c.c. com artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, *pelo* Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de locação de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo,

para dependências da Câmara Municipal de Iguape.

MARCA	DELL – DESKTOP	DELL – NOTEBOOK	DELL – NOTEBOOK
MODELO	NOTEBOOK	NOTEBOOK	NOTEBOOK
HD	1 TB	500GB	1TB
PROCESSADOR	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE I5 - 2.3GHZ	INTEL CORE i3 2.3 GHZ
MEMÓRIA	4 GB	8GB	4 GB
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO
TELA	14"	14"	14"
PORTA USB	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI
QUANTIDADES	13	1	1
VALOR UNITÁRIO/MÊS	R$ 110,31	R$ 151,04	R$ 100,00
VALOR TOTAL/MÊS	R$ 1.434,03	R$ 151,04	R$ 100,00
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 1.685,07 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)			
VALOR TOTAL 12 MESES: R$ 10.110,42 (dez mil cento e dez reais e quarenta e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATADO obriga-se a executar a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, com o valor mensal de R$ 1.685,07(Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando a quantia global de R$ 10.110,42 (dez mil cento e dez reais e quarenta e dois centavos), que serão pagos na forma mensal, conforme nota de prestação de serviços enviada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à:

Ficha – 06.
Tipo – Orçamentária.
Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.
Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal.
Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor referente à quantidade de serviços efetivamente prestados e requisitados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições do Chefe de Gabinete , devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota-fiscal eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

4.1 – Por ocasião da apresentação à Contabilidade da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

4.2 – Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº12.440/2011;

4.3 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei n º 116, de 31.07.03;

4.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se o preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

4.3.2- O **CONTRATANTE,** na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

4.4- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e/ou do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

4.4.1- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1.1. Receber os devidos objetos conforme presente contrato, nos termos e condições

pactuados;

5.1.2. Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.66/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o artigo 79, § 1º, do referido diploma legal.

5.1.3. Receber a fatura para pagamento com autenticação bancária.

5.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

5.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes conforme o pactuado.

5.2.2. Propor à CONTRATANTE a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

5.3.2. Acompanhar a execução dos serviços, objeto do contrato através do Chefe de Gabinete para este fim e indicado pela CONTRATANTE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;

5.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

5.3.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

5.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços;

5.3.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ou de terceiros por ela indicado, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

5.4 DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.4.1. Disponibilizar os serviços para uso pela CONTRATANTE e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.4.2. Prestar os serviços de forma e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

5.4.3. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.4.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

5.4.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

11.1. A **CONTRATANTE** fica assegurada o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA,** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA,** ou ainda, cobrado judicialmente.

11.2. A **CONTRATANTE**, não é responsável direta ou indiretamente para com a **CONTRATADA** ou empregados desta, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, bem como, dos acidentes de trabalho lá gerados, presentes ou futuros em decorrência desta avença.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** oferecerá todas as condições necessárias para o bom andamento e desempenho dos serviços ora contratados, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o andamento destes, através de seu preposto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições avençadas

independentemente das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

12.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o **CONTRATADO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido o contrato, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE,** por razões de interesse público, sem que possa ser penalizada ou onerada por tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

Fica estipulada multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, para a parte que der motivos ao inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que é dispensável a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que também assinam.

Iguape, 09 de setembro de 2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

TELEFÔNICA DATA S/A
CNPJ nº. 02.558.157/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____

II. _____

EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO
Assessor Jurídico

medidas e dimensões especificadas e acompanhadas das respectivas notas fiscais e termo de garantia do respectivo fabricante do equipamento.

6.3 DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

MARCA	DELL – DESKTOP	DELL – NOTEBOOK	DELL – NOTEBOOK
MODELO	NOTEBOOK	NOTEBOOK	NOTEBOOK
HD	1 TB	500GB	1TB
PROCESSADOR	INTEL CORE i3 2.0 GHZ	INTEL CORE I5 - 2.3GHZ	INTEL CORE i3 2.3 GHZ
MEMÓRIA	4 GB	8GB	4 GB
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO	WINDOWS 10 PRO
TELA	14"	14"	14"
PORTA USB	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI	3 USB/ 1 HDMI
QUANTIDADES	13	1	1
VALOR UNITÁRIO/MÊS	R$ 110,31	R$ 151,04	R$ 100,00

6.4 DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.4.1. Serão obrigações da CONTRATANTE

6.4.2. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.

6.4.3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado;

6.4.4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetro de configuração do equipamento;

6.4.5. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

6.4.6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento instalado em suas dependências;

6.4.7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o equipamento locado para entrega e/ou retirada do mesmo;

6.4.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do equipamento, inclusive, pelo transporte do referido

equipamento, bem como, a instalação do(s) equipamento(s) locado (s) no novo endereço;

6.4.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

6.4.10. Pelo não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado na forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

6.5. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste instrumento de contrato, a CONTRATADA se obriga a:

6.5.1. Garantir que o equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para utilização da CONTRATANTE;

6.5.2. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou sela de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;

6.5.3. Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos devem possuir o certificado de conformidade abaixo descrito:

- O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias, onde serão recebidos e conferidos, a instalação dos periféricos ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 06 (meses) meses, na forma do artigo § 1º, do artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Poderá ser alterado após esse período mediante índice IGP-DI (Índice Geral de Preços), o reajuste poderá ser aplicado nas renovações de prestação de serviço na data em que foi celebrado o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado.

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

corporativos, indicando consultores e números de telefone diferenciado;

5.4.7. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

5.4.8. Apresentar fatura consolidada de cobrança de serviços, contendo a quantidade total de serviço.

5.4.9. A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

5.4.10. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.4.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

5.4.12. A empresa CONTRATADA poderá ceder transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO, ENTREGA E DO EQUIPAMENTO

6.1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA .

6.1.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, sendo que todas as despesas com entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios etc., serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

6.1.2. A entrega dos computadores deverá ser na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, com sede na Rua das Neves, 01, centro histórico, neste município e comarca de Iguape, Estado de São Paulo, CEP: 11.920-000.**

6.1.3. Os equipamentos de informática serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas e acompanhadas das respectivas notas fiscais e termo de garantia do respectivo fabricante do equipamento.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1 O objeto será recebido na data de sua entrega, pelo responsável pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Iguape.

6.2.2. Havendo rejeição dos equipamentos de informática, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro estabelecido formalmente pela Administração.

6.2.3 Os equipamentos de informática serão entregues conforme marca, tipo, qualidade,

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico quanto a contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, determino que se proceda com os procedimentos legais para a referida contratação.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de locação de equipamentos de informática

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2019

VALOR TOTAL: R$ 10.110, 42 (dez mil cento e dez reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: Telefônica Data S/A

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape
CONTRATADO: Telefônica Data S/A – 02.558.157/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2019
OBJETO: Locação de equipamentos de informática para Câmara Municipal de Iguape.
ADVOGADO(S): Edson Luiz Novaes Machado - OAB/SP n.º 151.436

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape/SP, 09 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADO
Telefônica Data S/A – 02.558.157/0001-62
E-mail institucional: Guilherme.mesquita@telefonica.com

Assinatura:_____

PARECER

Vistos,

Trata-se de pedido de manifestação jurídica sobre a possibilidade de contratação de empresa visando a locação de equipamento de informática (15 notebooks), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.

O processo teve início com pedido partindo da chefia de gabinete, descrevendo e justificando de forma objetiva a contratação pretendida. O senhor Presidente da Câmara Solicitou que a Diretora Administrativa e Financeira verifica-se com o contador a questão orçamentária e que esse servidor apresentasse sua manifestação jurídica.

Conforme parecer do senhor contador, há previsão orçamentária para a respectiva contratação. A senhora Diretora Administrativa e Financeira apresentou um mapa de cotação com 03 (três) empresas, quais sejam, Arlok – CNPJ nº 10.489.713/0001-14, Equipa Olivier Soluções Integradas – CNPJ nº 13.128.713/0001-87 e Telefônica Data S/A – 02.558.157/0001-62.

Conforme as propostas apresentadas, o menor preço foi apresentado pela **Telefônica Data S/A,** com o valor global para 06 (seis) meses de R$ 10.110,42 (dez mil, cento e dez reais e quarenta e dois centavos).

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

No caso em tela, pelos valores apresentado, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "

Conforme o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores previstos no art. 23, I, (a), da Lei Federal nº 8.666/93, os valores que correspondem a dispensa de licitação conforme acima mencionado são de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbra-se nenhum óbice à contratação da empresa que apresentou o menor preço, qual seja, Telefônica Data S/A, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

A Lei regedora das licitações públicas, em seu art. 38, parágrafo único, encerra o seguinte comando: *"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*. Portanto, encaminho a respectiva minuta de contrato.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 09 de setembro de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 245/2019 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 220700
Inscrição Cadastral	: 220700
Nome Fantasia	: A R SONORIZAÇÃO
Nome Contribuinte	: ALTAIR PIRES PRADO - ME
CNPJ / CPF	: 11.597.258/0001-33
Endereço Empresa	: Rua JOAO FLORA DE FONTES 68
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Rua JOAO FLORA DE FONTES 68
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : SONORIZA€AO E ILUMINA€AO

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2019

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 220700
Número de Controle	: 45439002613545272
Data da Emissão	: 19/09/2019
Hora da Emissão	: 16:39:44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR PIRES PRADO
CNPJ: 11.597.258/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:53 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2019.
Código de controle da certidão: **BEE4.00D3.D515.E8F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 28 de Agosto de 2019.

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Iguape.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado, informo que a demora a apresentar cotações devido negativas das empresas contatadas em fornecer à órgãos públicos conforme exposto em anexo.

- **ARKLOK – CNPJ: 10.489.713/0001-14**
- **EQUIPE OLIVIER SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ESCRITÓRIOS INTELIGENTES – CNPJ: 13.128.713/0001-87**
- **TELEFÔNICA – CNPJ: 02.558.157/0001-62**

- Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **TELEFÔNICA – CNPJ: 02.558.157/0001-62**

FORNECEDOR	*VALOR MENSAL*	*VALOR SEMESTRAL*
TELEFÔNICA	R$ 1.685,07	R$ 10.110,42
ARKLOK	R$ 3.151,50	R$ 18.909,00
EQUIPE OLIVIER SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ESCRITÓRIOS INTELIGENTES	R$ 10.365,00	R$ 62.190,00

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

Assunto:	**Cotação de locação**
De	Glauce <glauce.alves@distrifilm.com.br>
Para:	Tatiana Papadopoulos <daf@camaraiguape.sp.gov.br>
Responder para	Glauce <glauce.alves@distrifilm.com.br>, <5cf8143f37c78458008ec9f5@reply.plugcrm.net>
Data	06/06/2019 16:29

Sra. Tatiana,

Desculpe minha demora, falei com o setor de projetos e como nós não trabalhamos com orgão do governo, não consigo passar esse projeto.
Estou a disposição para maiores esclarecimentos e ou dúvidas.

Fls. 01

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

PROCESSO Nº 011/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.

Contrato: 006/2019 – Data de Assinatura: 24/07/2019

Contratada: Rodrigo Malavazi de Aguiar - ME

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

02

De: Chefia de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Contratação de Técnico de Informática, conforme Termo de Referência

Senhor Presidente,

Considerando o fim do Contrato Administrativo nº 006/2016 celebrado entre esta edilidade e a empresa Júlio Cesar Gonçalves – MEI, objetivando a prestação de serviços técnicos de informática, bem como, a manifestação da respectiva empresa no sentido de não mais renovar o respectivo contrato;

Considerando que pela quantidade de equipamentos de informáticas e por questões inerentes aos objetivos desta Casa de Leis, se faz necessário o apoio de uma empresa que ofereça serviços técnicos em informática, necessários para o bom andamento dos nossos trabalhos;

Considerando que não há ainda uma decisão concreta sobre a realização de um concurso público, conforme orientação dos órgãos de controle externo, bem como, se nesse eventual concurso, haverá a contratação de servidor que supra a necessidade acima mencionada, a respectiva contratação deverá ser até o final deste exercício, somando-se um contrato de 5 meses.

Sirvo-me do presente para solicitar autorização em proceder com os tramites administrativos para verificar a contratação de uma empresa para prestar os serviços constantes no respectivo termo de referência anexo.

Iguape, em 07 de junho de 2019,

José Luiz Batalha

Chefe de Gabinete

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

JC Informática

CNPJ
14.509.691/0001-68

Liderança em Informática de Alta Tecnologia

Fornecimento de soluções de redes Ethernet sem fio ("wireless")
Manutenção em CFTV
Projeto, Instalação e configuração de CFTV para empresas.

03

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Assunto: Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, apresentar a Vossa Senhoria que não tenho mais o interesse na prestação de serviço na parte técnica de informática e redes de computadores.

Reportando-nos ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em junho de 2018, do referido instrumento, servimo-nos da presente para lhe NOTIFICAR que a (JC INFORMATICA) não possui interesse na continuidade destes serviços a partir de junho de 2019 quanto restará para todos os efeitos fim do contrato mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 04/06/2019
Hora: 14:31
Funcionário

Iguape, 03 de junho de 2019.

14.509.691/0001-68
JULIO CEZAR G. AGUIAR
JC INFORMÁTICA SEGURANÇA
Av. Eduardo Ébano Pereira, nº 2096
Porto do Ribeira – CEP: 11920-000
Iguape - SP

JULIO CESAR GONSALVES DE AGUIAR

JC- Informática – AV EDUARDO EBANO PEREIRA N-2096 PORTO do RIBEIRA
CEP: 11920-000 – Iguape
✉: Julio_aguiar@r7.com

04

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços Técnicos em Informática para a Câmara Municipal de Iguape

1. APRESENTAÇÃO

Com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Câmara Municipal de Iguape apresenta, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos e rede de informática do órgão. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades da prefeitura.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas que vierem a ser solicitadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguape, em equipamentos patrimoniados.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER LICITADO.

Descrição detalhada dos serviços que serão realizados na Câmara Municipal de Iguape em todas as Secretarias.

a) Configurações de placas;

b) Manutenção de servidores e computadores;

c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;

d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;

e) Instalação e configuração de servidores;

f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;

g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;

h) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;

i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;

j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;

k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;

l) Controle de acessos à internet;

m) Realização de visitas periódicas para manutenção;

n) Suporte remoto ou telefônico para usuários;

o) Instalação de pontos de redes;

p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;

q) Detecção de vírus, remoção e proteção;

r) Recuperação de Dados;

s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;

t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;

u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

v) Alimentação Site da Câmara Municipal de Iguape com informações.

2.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE POSSUI.

QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS
25 Computadores
05 Notebooks
10 Impressoras

OBS: O ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NÃO IMPORTARA EM REAJUSTE DO CONTRATO.

3 – DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame e que se fazerem interessadas poderão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis do recebimento do e-mail solicitando orçamento, das 8:30 às 11:00h, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram. Sendo necessário a presença durantes as sessões legislativas semanais.

4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

5 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fazer no mínimo uma visita técnica diária para a realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;

6.2. iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.3. colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

6.4. apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;

6.5. colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

6.6. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.7. atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 12 (doze) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

6.8. Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10. Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva,

corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

6.11. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.12. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

6.13. responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

6.14. acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

6.15. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

6.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.17. responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

09

6.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.

7.2. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

7.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;

7.5. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;

7.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

7.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que

porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.

7.9. Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.

7.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

7.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.

7.12. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.

7.13. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do chefe de gabinete que pretende proceder com a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em informática, conforme informações dispostas no termo de referência, determino que a senhora Diretora de Orçamento e Finanças proceda com a respectiva cotação dos serviços e em seguida seja encaminhado para manifestação do setor de contabilidade sobre disponibilidade financeira e da assessoria jurídica para elaboração de parecer, retornando-os com os respectivos pareceres.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente da Câmara de Iguape

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

12

Iguape, em 18 de julho de 2019,

A Contabilidade e Assessoria Jurídica

Conforme despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Iguape, encaminho mapa de cotação com 03 (três) propostas referentes à prestação de serviços técnicos em informática, consoante as características e exigências dispostas no termo de referência, para que o senhor contador informe se há dotação orçamentária e, posteriormente, seja encaminhado ao senhor assessor jurídico.

Empresa	Valor Mensal	Valor Globa
RM Informática e Segurança	**R$ 2.800,00**	**R$ 14.000,00**
Big Mix Informática	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Filipi Braz da Silva	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00
Adriana Cunha de Almeida - ME	R$ 4.600,00	R$ 23.000,00

Conforme tabela acima, o menor preço apresentado foi da empresa **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.856.790/0001-03, que apresentou o valor total para o fornecimento do serviço solicitado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

Filipi Braz Soluções em Informática

13

Orçamento

Assistencia tecnica para manutenção preventiva e corretiva em 05 notebooks, 25 computadores, incluindo monitor e periféricos, 10 impressoras, 01 servidor de dados e internet da Câmara, rede cabeada e Wireless.

A execução dos serviços compreende:

a) Configurações de placas;
b)Manutenção de servidores e computadores;
c)Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
e) Instalação e configuração de servidores;
f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;
g)Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;
h)Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;
i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
k)Rotinas de análise para prevenção de problemas;
l) Controle de acessos à internet;
m)Realização de visitas periódicas para manutenção;
n)Suporte remoto ou telefônico para usuários;
o)Instalação de pontos de redes;
p)Auxiliar na definição e verificação de política de backups;
q)Detecção de vírus, remoção e proteção;
r) Recuperação de Dados;
s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;
t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;
u)Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;
v)Alimentação Site da Câmara Municipal de Iguape com informações

O atendimento será prestado em horário comercial (08:00 às 18:00) de segunda a sexta feira, sendo o valor cobrado para prestação dos serviços será de R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais) mensais.

Filipi Braz da Silva
CNPJ - 13.465.442/0001

Fílipi Braz da Silva
Técnico em Informática
Cnpj. 13.465.442.0001/55

-- Av. Copacabana , 167 - Monte Carlo - Ilha Comprida-SP – CEP 11925-00 --
Tel. (13) 98112-2749 – E-mail. filipibraz@gmail.com

Big Mix informática

CNPJ: 01.459.268/0001-59

IGUAPE, 13 de junho de 2019.

Assunto: PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA AREA DE INFORMATICA

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, apresentar a Vossa Senhoria meus serviços de informática onde trabalhamos com a prestação de serviço na parte técnica de informática.

Executamos tais serviços:

NOSSA empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas que vierem a ser solicitadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguape, em equipamentos patrimoniados.

Proposta (R$3,500,00 mensal) totalizando um valor por mês.

RUA DOM EDILIO JOSE SOARE N 300 GUARICANA IGUAPE SP
CEP 11920-000 FONE 13 3841 47 87

RM INFORMÁTICA

Manutenção , Redes, Servidores e Sistemas de informatica
Vendas e consertos de computadores e perifericos
Projetos de instalação e configuraçao de CFTV

15

Iguape 13 de junho 2019

CNPJ 26.856.790/0001-03

Ref.: Câmara Municipal de Iguape

Atendendo a solicitação desta Edilidade estamos enviando proposta comercial para serviços, conforme descrição abaixo:

SERVIÇOS A SER PRESTADO

- Com funcionário disponível na empresa na falta do responsável
- . Manutenção de Computadores
- Configuração e Manutenção de Redes físicas e wireless.
- Implantação de Servidores de Internet e impressão
- Backup de segurança dos Arquivos e recuperação de dados dos hds quando possível.
- Total Sigilo Profissional em relação aos serviços prestados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
R$ 2,800,00 mensais.

RODRIGO MALAVAZI AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

26.856.790/0001-03
RODRIGO MALAVAZI AGUIAR
Rua L, nº 155 - Terreo - Jd. Primavera
CEP 11.920-000
IGUAPE - SP

RM informática e Segurança
R: RUA L - N° 155 JARDIM PRIMAVERA – CEP: 11920-000 – Iguape
DDD: 9777-24-09- Rodrigo ✉: rminfor@globo.com

BAZAR LARA
ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA ME
CNPJ: 21.495.856/0001-55
Av. Adhemar de Barros, 339, Centro – Iguape/SP

16

ORÇAMENTO

Á
Câmara Municipal de Iguape

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Prestação de serviços na área de informática: Manutenção e configuração de microcomputadores e impressoras; configuração de servidores de contabilidades ou servidor de internet; configuração especializada de computadores wi-fi ou cabeadas ethernet.	R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA ME
CNPJ: 21.495.856/0001-55 INSC. ESTADUAL: 351.034.401.114
ENDEREÇO: AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, Nº 339, CENTRO – IGUAPE/SP, CEP: 11.920-000

- O prazo de validade da presente proposta será de 30 (trinta) dias.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento.

Iguape, 05 de Julho de 2019

ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA

BAZAR LARA
(13) 3841-4437

21.495.856/0001-55
ADRIANA CUNHA
DE ALMEIDA - ME
Av. Adhemar de Barros, 339
Centro - CEP 11.920-000
IGUAPE - SP

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Iguape, 19 de julho de 2019.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao seu pedido, visando instruir procedimento administrativo que tem por objeto à prestação de serviços técnicos em informática, consoantes as características e exigências dispostas no termo de referência, encaminho anexa a referida dotação orçamentária.

Sem mais, renovo meus sentimento de estima e distinta consideração.

JEFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: tatiana
Data: 19/07/2019 12:18:32
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 6 a nº 6 até 31/07/2019



Ficha:	6
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			560.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			560.057,60
Empenho até a Data:			493.799,44
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			66.258,16
Saldo Disponível:			66.258,16

IGUAPE, 19 de Julho de 2019

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

19

PARECER

Vistos,

Trata-se de pedido de manifestação jurídica para contratação de técnico em informática para atender os setores administrativos da Câmara Municipal de Iguape, conforme as exigências dispostas no termo de referência.

O processo teve início com pedido partindo da chefia de gabinete, descrevendo e justificando de forma objetiva a contratação pretendia. O senhor Presidente da Câmara Solicitou que a Diretora Administrativa e Financeira verificasse com o contador a questão orçamentária e que esse assessor apresentasse sua manifestação jurídica.

Conforme parecer do senhor contador, há previsão orçamentária para a respectiva contratação. A senhora Diretora Administrativa e Financeira apresentou um mapa de cotação com propostas de 04 (quatro) empresas do ramo pertinente.

Conforme as propostas apresentadas, restou verificado que o menor preço foi da empresa **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.856.790/0001-03, que manifestou interesse em realizar o serviço pelo valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** até o final do exercício.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

No caso em tela, pelos valores apresentado, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica

1

VISTO
ASS:

ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Conforme o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os valores que correspondem a dispensa de licitação conforme acima mencionado são de até R$ 17.600,00. O preço apresentado para a aquisição dos respectivos equipamentos de informática ficou abaixo do estipulado no regramento e de acordo com os praticado no mercado.

A prestação de serviços ora pleiteada pela Câmara Municipal de Iguape é compatível com seu ramo de atividade e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante do exposto, resta comprovado ser o menor preço o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica,

AJ 2
VISTO
ASS:

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.856.790/0001-03.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbra-se nenhum óbice à contratação da empresa acima referida por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Visando estabelecer o vinculo e seus regramentos, encaminho anexo minuta contratual para os respectivos serviços, nos termos do artigo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral das Licitações e Contratações Públicas) que estabelece que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração.

É o parecer que submeto a apreciação de Vossa Excelência.

Iguape, 22 de Julho de 2019,

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, devidamente representada por seu proprietário (qualificação completa), ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de técnicos em informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº ____2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se

apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Fazer no mínimo uma visita técnica diária para realizar manutenção preventiva e, se for necessário, manutenção corretiva;

b) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

c) colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

d) apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;

e) colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 12 (doze) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

h) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

l) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

m) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

n) acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

o) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

q) responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

r) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Observar todos os prazos e especificações para a prestação dos serviços exigidos no Termo de Referência;

d) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

e) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da

contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, ____ de _____ de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI _____

Presidente da Câmara Municipal de Iguape *Representante – _____*

Testemunhas

1. Nome: _____

RG.: _____

2. Nome: _____

RG.: _____

Visto da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

Fls 33

Ao DAF, Contabilidade e Assessoria Jurídica

Considerando as manifestações do contador e do assessor jurídico à prestação de serviços técnicos em informática, consoante as características e exigências dispostas no termo de referência, determino que se proceda com os procedimentos legais para a referida contratação.

Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 2019,

Clayton Aparecido Negri

Presidente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828
Nome do Empresário
RODRIGO MALAVAZI AGUIAR
Nome Fantasia
RM INFORMATICA E SEGURANCA
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
272951900	SSP	SP	247.420.708-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
12/01/2017

Números de Registro

CNPJ
26.856.790/0001-03
NIRE
35-8-2180248-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
11920-000	RUA L	155	TERREO
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
JARDIM PRIMAVERA	IGUAPE	SP	

Atividades

Data de Início de Atividades
12/01/2017
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda
Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática
Atividade Principal (CNAE)
.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828
CNPJ: 26.856.790/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:59 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.
Código de controle da certidão: **3AA6.1CF0.17F5.48E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.856.790/0001-03 MATRIZ		12/01/2017

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RM INFORMATICA E SEGURANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R L	155	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	JARDIM PRIMAVERA	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rminfor@globo.com	(13) 9777-2409

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **16:23:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e *Funcionamento Provisório*.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME03746253	26856790000103	17/02/2019

Voltar Imprimir

42

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.856.790/0001-03
Razão Social: RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828
Endereço: RUA L 155 TERREO / JARDIM PRIMAVERA / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2019 a 12/08/2019

Certificação Número: 2019071405112676045306

Informação obtida em 24/07/2019 17:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

41
FLS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.856.790/0001-03
Certidão nº: 177584255/2019
Expedição: 24/07/2019, às 17:09:17
Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.856.790/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

40
Fls:

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.856.790/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19020024569-33
Data e hora da emissão	06/02/2019 10:11:53
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

DocuSign Envelope ID: C8E2B112-C333-4C25-A96D-A298CC6B1689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.207/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.207/2019 – Processo nº 37.347/2019-55, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CADEIRA OTORRINOLOGICA . O encerramento dar-se-á em 29/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 779736. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.208/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.208/2019 – Processo nº 37.313/2019-33, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de SELADORA E AUTOCLAVE 21L. O encerramento dar-se-á em 29/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 779760. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.209/2019
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.209/2019 – Processo nº 37.988/2019-18 cujo objeto é a aquisição de APARELHO PORTÁTIL DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA E TRANSFONTANELA, para utilização na Maternidade Dr. Silvério Fontes. O encerramento dar-se-á em 29/08/2019, às 08:30 horas. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 779773.
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.210/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.210/2019 – Processo nº 14.279/2019-38, cujo objeto é a aquisição de: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, para a Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas - CCDI. O encerramento dar-se-á em 29/08/2019, às 08:30 horas. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 779765. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5134; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.211/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.211/2019– Processo nº 31.816/2019-31, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de: CADEIRA DE RODAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS. O encerramento dar-se-á em 29/08/2019, às 08:30 horas. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 779898. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.212/2019
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.212/2019 – Processo nº 37.336/2019-39, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de AVENTAL PLUMBIFERO, PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50MMPB, PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 0,50MMPB, CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X e APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO COM BASE MÓVEL. O encerramento dar-se-á em 30/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 780071. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.213/2019
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.213/2019 – Processo nº 38.852/2019-53, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CONJUNTO ODONTOLÓGICO. O encerramento dar-se-á em 30/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº. 780019. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.214/2019
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.214/2019 – Processo nº 38.857/2019-77, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO, INCLUÍDA A SUA MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO.
O encerramento dar-se-á em 30/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 780020. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.215/2019
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.215/2019 – Processo nº 37.345/2019-20, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO / TERMOLÁBEIS encerramento dar-se-á em 30/08/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 780022.
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.216/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.216/2019 – Processo nº 47.071/2019-22, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de: SUPORTE PARA SACO HAMPER, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, CADEIRA DE RODAS ADULTO, MESA AUXILIAR PARA BALANÇA, MESA AUXILIAR EM INOX E MESA CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, . O encerramento dar-se-á em 02/09/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº. 780034.
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5435 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.217/2019
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.217/2019 – Processo nº 37.286/2019-62, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E BOMBA A VÁCUO. O encerramento dar-se-á em 02/09/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 780051.
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail:licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.218/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.218/2019 – Processo nº 37.267/2019-18, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de TRANSPASSADOR DE PACIENTE, TIPO PRANCHA, OXÍMETRO, TIPO DEDO PARA USO ADULTO OU INFANTIL, LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO, NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS EM METAL - BRANCO – BIVOLT OU 220 VOLTS, SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO E CARRO CURATIVO COM BALDE E COM BACIA . O encerramento dar-se-á em 02/09/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 780058. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.219/2019
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.219/2019 – Processo nº 36.864/2019-61, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CADEIRA OFTALMOLÓGICA, COLUNA OFTALMOLÓGICA, MESA OFTALMOLÓGICA, LÂMPADA DE FENDA, LENSÔMETRO, PROJETOR OFTALMOLÓGICO, RETINÓGRAFO, TONÔMETRO, OFTALMOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO E REFRATOR DE GREENS. O encerramento dar-se-á em 03/09/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 780067. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.220/2019
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.220/2019 – Processo nº 36.881/2019-81, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR , LAVADORA ULTRASSÔNICA, MICROMOTOR, PEÇA RETA E APARELHO ULTRA-SOM. O encerramento dar-se-á em 03/09/2019, às 08:30h. O edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 780072. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.
Santos, 14 de Agosto de 2019.
JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59648/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e aprimoramento, para desenvolver ações relacionadas ao Programa PRO EPS-SUS - Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

Recebimento do Credenciamento: 03/09/2019 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 03/09/2019 às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R$ 14,06 (catorze reais e seis centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 12 de agosto de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59668/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de profissionais para atuar na Instituição de Acolhimento para Idosos, conforme Termo de Referência do edital.

Recebimento do Credenciamento: 27/08/2019 das 14 horas às 14 horas e 30 minutos. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 27/08/2019 às 14 horas e 30 minutos. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R$ 14,06 (catorze reais e seis centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 13 de agosto de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ERRATA - EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber a todos, que celebrou contrato, devidamente publicado no dia 17 de Julho de 2019, entretanto, havendo erro na publicação do extrato inicial, resolve corrigi-lo nos seguintes termos:

Processo: nº 026/19
Contrato nº: 011/19
Modalidade: Dispensa
Data de Assinatura: Onde se lê: 01/07/2019, **LEIA-SE: 01/08/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUAPE**
CONTRATADA: **LUIS ADILSON DE LIMA 10368846865**
CONTRATO Nº: **068/2019**
OBJETO: Contratação do Grupo de Fandango do Prelado, através de Luis Adilson de Lima, para apresentação musical no dia 03 de agosto a partir das 23H, na programação cultural que acontecerá na Praça da Basílica, como parte da programação da Festa de Agosto 2019.
Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019.
DATA: 26/07/2019
VALOR: Pagará à contratada importancia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 26/07/2019 a 25/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59400/2019
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escada de acesso na Rua Monte Santo no Bairro Jardim São José - Cajati - SP.

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Concorrência nº 003/2019 – Processo nº 59400/2019, tipo Menor preço Global. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 h e das 13:30 h às 14:30 h, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Valor do Edital: R$ 14,06 (catorze reais e seis centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 23 de julho de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de grades de ferro e serviços de serralheria para diversos Departamentos da Municipalidade, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Recebimento do Credenciamento: 29/08/2019 das 14 horas às 14 horas e 30 minutos. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 29/08/2019 às 14 horas e 30 minutos. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R$ 14,06 (catorze reais e seis centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 14 de agosto de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59589/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, através do SRP (Sistema de Registro de Preços).

Recebimento do Credenciamento: 30/08/2019 das 14 horas às 14 horas e 30 minutos. Recebimento dos envelopes Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 30/08/2019 às 14 horas e 30 minutos. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante o pagamento de R$ 14,06 (catorze reais e seis centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 07 de agosto de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 49/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NOS SERVIÇOS DE REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO DA UNIDADE MISTA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
CO-O - CONVITE / OBRAS - 8/2019 - EDITAL Nº: 36/2019
INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação do item
FORNECEDOR: MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARAES-ME
Item 1
TOTAL DO FORNECEDOR: 177.931,19
Iguape, 13 de Agosto de 2019
WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete da Presidência

EXTRATO DE CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa - Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro
OBJETO: Contratação de serviços técnicos em informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2019.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PRAZO: 05 (cinco) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: Rodrigo Malavazi de Aguiar - ME
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei: 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 59669/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras, válvulas, anéis de vedação e protetores novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br..

Cajati, 13 de agosto de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PRESTADORES CONCORRENTES PARA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
(1ª ETAPA ELIMINATÓRIA)
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais disposta na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Edital de Seleção Pública nº 001/2019, **CONVOCA** os **PRESTADORES CONCORRENTES, DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL** para realizarem a **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA (1ª ETAPA ELIMINATÓRIA)** em **DATA/LOCAL/HORÁRIO**, conforme abaixo descrito:

PERÍODO DA MANHÃ

DIA **18 DE AGOSTO DE 2019 (DOMINGO)**
INÍCIO DA PROVA: **09 horas** - TÉRMINO DA PROVA: **12 horas**
LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA CONCEIÇÃO R. ALCÂNTARA**
Endereço: Rua Iguape, nº 512, Vila Vitoria – Cajati/SP.
* (os portões serão fechados 05 (cinco) minutos antes do início da prova)
** (os prestadores concorrente deverão comparecer munidos do **comprovante de inscrição e documento de identificação com foto**, conforme disposto no Edital de Seleção pública nº 001/2019).

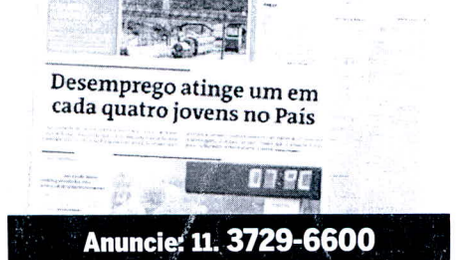
Cajati (SP), 14 de agosto de 2019

QUEZIA REGINA NOVAES - Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública nº 001/2019
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO - Prefeito do Município de Cajati

(A integra deste edital encontra-se disposto no *sítio* da Prefeitura Municipal de Cajati – www.cajati.sp.gov.br – módulo: processo seletivo)

Faça o orçamento das suas publicações com a **GAZETA**.

» Editais
» Balanços
» Atas
» Comunicados
» Avisos



39

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 127/2019 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 586030
Inscrição Cadastral	: 586030
Nome Fantasia	: RM INFORMATICA E SEGURANÇA
Nome Contribuinte	: RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828
CNPJ / CPF	: 26.856.790/0001-03
Endereço Empresa	: Rua CAMINHO DO TRILHO 155
Bairro	: JD PRIMAVERA
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Rua L 155
Bairro	: JARDIM PRIMAVERA
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : COMERCIO VAREJ. ESPECIALIZADO DE EQUIP DE INFORMATICA E SERVIÇOS

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2019

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 586030
Número de Controle	: 33467602684143688
Data da Emissão	: 14/06/2019
Hora da Emissão	: 09:52:46

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

38
FLS

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.856.790

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	22574430	
Data e hora da emissão	14/06/2019 09:42:49	Folha 1 de 1
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape
CONTRATADO: Rodrigo Malavazi de Aguiar – CNPJ nº 13.465.442/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.
ADVOGADO(S): Edson Luiz Novaes Machado - OAB/SP n.º 151.436

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape/SP, 24 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente Clayton Aparecido Negri.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: clayton.negri@hotmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADO
Rodrigo Malavazi de Aguiar – CNPJ nº 13.465.442/0001-55
E-mail institucional: rminfor@globo.com

Assinatura:_____

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

44

EXTRATO DE CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 06 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa – Destinação Recurso: 01.000.00-Tesouro.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos em informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguape.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2019

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: Rodrigo Malavazi de Aguiar - ME

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – Iguape/SP
Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656 - WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços., de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representado por seu Presidente Sr. Clayton Aparecido Negri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 24.444.369-5, inscrito sob o CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 170 – Jardim América – Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RM INFORMÁTICA E SEGURANÇA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 26.856.790.0001/03, com sede na Rua "L", 115 – Jardim Primavera – Iguape - CEP: 11925-000, devidamente representada por seu proprietário Rodrigo Malavazi de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 27.295.190-0 - SSP/SP e CPF/MF n.º 247.420.708-28 , residente e domiciliado no endereço acima, ora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

01.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de técnicos em informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Iguape, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

a) Fazer no mínimo uma visita técnica diária para realizar manutenção preventiva e, se for necessário, manutenção corretiva;

b) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

c) colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

d) apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;

e) colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da

VISTO
ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 12 (doze) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

h) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

l) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

m) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-

VISTO
ASS:

se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

n) acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

o) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

q) responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

r) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;

VISTO
ASS:

b) Reconhecer que a CMI não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;

c) Observar todos os prazos e especificações para a prestação dos serviços exigidos no Termo de Referência;

d) Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

e) Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMI:

f.1) manter sigilo sobre essas informações;

f.2) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

f.3) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CONTRATADA.

g) Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;

h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo o CMI, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais

A.J. VISTO ASS:

pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CMI, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;

– São obrigações da CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;

b) Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

c) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste anexo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMI e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware* e *software* para a perfeita execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser apresentada junto com o relatório de serviços daquele mês.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas pela pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

08.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 06.

Tipo – Orçamentária.

Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal.

Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa.

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa – 0001 - Administração Legislativa

Destinação do Recurso: 01.000.00 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

AJ VISTO ASS:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

AJ VISTO ASS:

56

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Iguape, 24 de julho de 2019.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

RODRIGO MALAVAZI DE AGUIAR - ME
Representante – Rodrigo Malavazi

Testemunhas

1. Nome: José Augusto Rojas Gomes

RG.: 18188316-8

2. Nome: Tatiana Pestana

RG.: 33.008.856-2

Visto da Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento de Economia e Finanças

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ISSQN

Rua XV de Novembro, 272 - Centro - CEP 11920-000 - Iguape/SP

Número da NF	00000020
Data e Hora de Emissão	24/09/2019 10:25:55
Código de Verificação	ABBC-5AFC1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 26.856.790/0001-03 I.M.: 586030 I.E.:

Nome / Razão Social: RODRIGO MALAVAZI AGUIAR 24742070828

Endereço: RUA ODENIL GOMES SANTOS, 155 - PORTO DO RIBEIRA

Município: IGUAPE UF: SP CEP: 11920000

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 57.739.989/0001-77 I.M.: I.E.:

Nome / Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Endereço: RUA DAS NEVES, 01 - CENTRO CEP: 11920-000

Município: IGUAPE UF: SP E-mail: daf@camaraiguapesp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NA ÁREA COMPUTADORES REDES SERVIDORES DE CONTABILIDADE SOFTWARE

BRADESCO:
AGENCIA: 1965-8
CONTA: 0007729-1
JURÍDICA

VALOR TOTAL DA NOTA =R$ 2.800,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R$ 2.800,00**

Código do Serviço

1-07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção deprogramas de computadores e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	2.800,00	***	Veja observações abaixo

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Empresa optante do MEI.
- Local de Prestação: Sede do Prestador.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº

PROCESSO:

Procedimento Nº

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2016
PROCESSO Nº: 24/2015 – CONTRATO Nº 05/2016
OBJETO: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO COMBUSTÍVEL
EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE - LTDA
CNPJ Nº: 03.706.187/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Fls 01

Iguape, 15 de junho de 2018.

Memorando Interno

Assunto: aditamento do contrato de fornecimento parcelado de combustível da frota de veículos oficiais da Câmara.

Senhor Presidente,

Considerando que o contrato nº05/2016, processo administrativo nº 24/2015, licitação na modalidade pregão presencial nº 01/2016, vencerá no dia 28/06/2018, cujo objeto é o fornecimento de combustível para os veículos desta Câmara,

Considerando que esta Edilidade enviou ofício (em anexo) com o escopo de notificar a empresa para tratar de um possível aditamento contratual;

Considerando que o contratado respondeu ofício informando interesse em dar continuidade a relação contratual e reajuste do preço do combustível;

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências no sentido de verificar a possibilidade de um aditamento contratual.

No aguardo de suas ponderações.

DURVAL FARIA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Exmo. Senhor Presidente
João Carlos Spínula

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 02

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Iguape, 31 de maio de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, representado por seu Presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, vem, perante Vossa Senhoria, em vista da iminência do término do Contrato Administrativo nº05/2016, processo administrativo nº 24/2015, Pregão Presencial nº 01/2016, visto que se encerrará no dia 28 de junho de 2018, cujo tem por objeto o fornecimento de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape, e ainda, considerando o ato permissionário previsto no respectivo edital, **NOTIFICÁ-LO,** no sentido se há interesse na prorrogação do referido contrato nos devidos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada e distinta consideração.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

A **Sra:**
Maria Odete Cecília Gonçalves Pinto
Representante Legal

Fls 03

Ao

Senhor Presidente

João Carlos Spínula

Câmara Municipal de Iguape

Referência: Prorrogação de Contrato 01/2016 – Processo Adm. nº 24/2015

Senhor Presidente,

Em resposta ao termo de notificação do dia 31 de maio de 2018, informo que tenho interesse em prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, além disso, considerando a oscilação de tributos sobre combustíveis que vem ocorrendo quase diariamente decretado pelo Governo, informo que temos a necessidade urgente em reajuste de preço unitário referente ao litro de combustível (gasolina comum), correspondente em mais de 15% (quinze por cento) de acréscimo com base ao contrato vigente.

Segue abaixo tabela de reajuste para análise:

Produto:	**Preço Unitário contratado atualmente:**	**Percentual reajuste**	**Preço unitário final após reajuste**
Gasolina Comum	R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)	15,4%	R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)

Certo de contarmos com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos caso necessário.

Iguape, 15 de junho de 2018.

MARIA O. CECÍLIA G. PINTO
RG-W675441-C

AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA.
CNPJ: 03.706.187/0001-31

Fls 04

DISTRIBUIDORA IPIRANGA
Rede Nasc
Postos de Combustíveis

AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA.

FONE: (0xx13) 3841-3406 - 3841-2212
Av. Janio Quadros, 163 - Canto do Morro - CEP 11.920-000 - IGUAPE - SP
INSCR. EST. 351.018.930.112 CNPJ/MF 03.706.187/0001-31

Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

CONTRATO Nº. 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2015

AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, já qualificada no contrato acima indicado, vem à presença de V. Exmo. pela sua representante MARIA ODETE CECÍLIA GONÇALVES PINTO, requerer:

Participou do Pregão Presencial n. 01/2016 Processo Administrativo n.24/2015. para aquisição de 10.000 litros de gasolina comum.

01- Gasolina: R$- 3,51 R$ 35.100,00

Ocorre que , após firmar o contrato para fornecimento dos combustíveis o GOVERNO decretou aumentos diário na gasolina.

Desta forma torna-se difícil manter o preço dado na carta Licitatória, necessitando de ser reajustado os preços dos combustíveis, para que a empresa tenha condições de prestar bons serviços tanto na qualidade dos produtos, quanto ao atendimento.

Fls 05

DISTRIBUIDORA IPIRANGA

Rede Nasc

Postos de Combustíveis

AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA.

FONE: (0xx13) 3841-3406 - 3841-2212
Av. Janio Quadros, 163 - Canto do Morro - CEP 11.920-000 - IGUAPE - SP
INSCR. EST. 351.018.930.112 CNPJ/MF 03.706.187/0001-31

Sendo assim os novos preços dos combustíveis serão:

GASOLINA COMUM para R$ - 4,27

Seguem anexos os seguintes documentos:

01- Nota Fiscal nº. 000194.605
02- Nota Fiscal nº. 000024.125

Iguape, 18 de Julho de 2018

Termo em que
Pede Deferimento

MARIA O. CECÍLIA G. PINTO
RG-W675441-C

AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA.
CNPJ: 03.706.187/0001-31

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

AV JOAQUIM MIGUEL COUTO 1985
VILA PAULISTA, CUBATAO SP
FONE (013) 3361-3139 CEP 11510-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - SAÍDA [0]
1 - ENTRADA

Nº 000.194.605
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3516 0633 3371 2201 4691 5500 3000 1946 0518 7162 6234

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135160353573253 10/06/2016 08:25:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
283010302113		33337122/0146-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA			03706187/0001-31	10/06/2016
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		DATA DA SAÍDA
AV JANIO QUADROS 163		CANTO DO MORRO		10/06/2016
CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
11920-000	IGUAPE	(013) 971[illegible]-2385	SP	351018930112	08:55:49

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
719975892445-X	13/06/2016	31.403,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1990 AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA	0		EAU7541/EAU[illegible]	SP

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JANIO QUADROS 163	IGUAPE	SP	351018930112

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
10000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		7497	7497	03706187/0001-31

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD./SERV. / NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST / CFOP	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO / DESCONTO	VALOR TOTAL / BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. / VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO / VALOR IPI	ALÍQ. ICMS / ALÍQ. IPI
11110001 / 27101259	GASOLINA ORIGINAL C	060 / 5655	10000 / LT	3,1403	31.403,00 / 0,00	0,00 / 0,00	[illegible] / [illegible]	0 / 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela Refinaria (Filtro) Gasolina - Base=3,5126 ICMS=0,6788 Aliq=25%. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B Calc: R$ 35.126,00 ICMS R$ 8.781,50 Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Local de retirada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A CNPJ 34.274.233/0101-67 IE 289007608[illegible]-10, situada no(a) AV JOAQUIM MIGUEL COUTO, 1985 - CUBATAO 10 - CUBATAO - SP. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 168416(GASC). It.1: ONU 1203 COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II ICMS retido p/substituicao tributaria p/refinaria cf. art 412, II do RICMS/SP aprovado pelo Decreto 45.490/2000. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (84963333). Lacres: 316388; 316389; 316390; 316391; 316392; 316393; 316394; 316395; 316396; 316397; 316398; 316399; 316400; 316401; 316402.

RESERVADO AO FISCO

Lote 00000440 Doc. 002 / 0 5 Ref lote: doc 1

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

CAM DOS PILOES 241 LOTE GLEBA 95
FABRIL, CUBATAO, SP
FONE (021) 3891-2525 CEP 11543-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA [1]

Nº 000.024.125
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3518 0733 3371 2201 0009 5500
3000 0241 2517 1575 3441

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FLS 07

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO	135180470540317 16/07/2018 08:54:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
283087778114		33337122/0100-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA	03706187/0001-31	16/07/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
AV JANIO QUADROS 163	CANTO DO MORRO	16/07/2018

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
11920-000	IGUAPE	(013) 9711-2385	SP	351018930112	09:24:50

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
109/75173426-1	18/07/2018	38.539,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	38.539,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.539,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1990 AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA	9 - Sem Frete		DFL9591/EAU8693	SP

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JANIO QUADROS 163	IGUAPE	SP	351018930112

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
10000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		7650	7650	03706187/0001-31

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS ALÍQ. IPI
11110000 27101259	GASOLINA ORIGINAL C	060 5655	10000 LT	3,8539	38.539,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela Refinaria (/litro): Gasolina- Base=4,2903 ICMS=1,0726 Aliq=25%. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R$ 42.903,00 ICMS R$ 10.725,75. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. It.1: ONU 3475-MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3. ICMS retido p/substituicao tributaria p/refinaria cf. art 412, II do RICMS/SP aprovado pelo Decreto 45.490/2000. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Total de Amostras-Testemunha: 1 (80900). Lacres: 528601; 528602; 528603; 528604; 528605; 528606; 528607; 528608; 528609; 528610; 528611; 528612; 528613; 528614; 528615; 528616; 528617; 528618.

RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Fls 08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Iguape, 15 de junho de 2018.

Assunto: aditamento do contrato de fornecimento parcelado de combustível a frota de veículos oficiais da Câmara.

A/C - D.A.F, Contabilidade e Assessor Parlamentar.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito ao Assessor Parlamentar desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, vindo o parecer positivo, determino ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
15/06/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
15/06

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessor Parlamentar
_/_/__

Fls 09

Iguape, 21 de junho de 2018.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa *o aditamento do contrato de fornecimento parcelado de combustível a frota de veículos oficiais da Câmara.*
Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de nº 3 a nº 3 até 30/06/2018

Data: 21/06/2018 15:36:35
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Ficha:	3
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Fls 10

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			160.000,00
Suplementação:			100.000,00
Anulação:			0,00
Total:			260.000,00
Empenho até a Data:			196.259,52
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			63.740,48
Saldo Disponível:			63.740,48

IGUAPE, 21 de Junho de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

Fls 11

PORTARIA Nº 14
DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNÉARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Considerando a respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018 cujo dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Iguape;

Considerando a ausência de procurador jurídico nesta Casa, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando o respectivo processo administrativo nº 09/2018 o qual revela a efetiva necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e, principalmente, judicial desta Casa;

Considerando, sobretudo, o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, baixa a seguinte

PORTARIA:-

Art. 1º - Determina a delegação, provisoriamente, das atribuições do procurador jurídico previstas na respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, ao servidor público **LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO** cujo ocupa o emprego público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Iguape.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

Fls 12

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 24/2015

Assunto: Prorrogação do contrato nº 05/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016.

A Assessoria Parlamentar desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da prorrogação do contrato original nº 05/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2016, cujo tem por objeto o fornecimento de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape nos devidos termos da legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

Assim prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ***a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.***

O e. Tribunal de Contas da União sedimentou a decisão que somente é admissível a prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços, aliás, cujo tem por objeto a obrigação de fazer e não de dar.

Contudo, seguindo a máxima de que a toda regra há uma exceção, o Tribunal de Contas da União, relativo aos contratos administrativos de **fornecimento de combustível**, em razão de sua *essencialidade e habitualidade*, equiparou aos serviços de natureza contínua de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Sob outra ótica, o dispositivo do § 1º do artigo 65 da referida norma, determina que ***o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.***

Fls 13

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Aspecto conclusivo

- Considerando que o e. Tribunal de Contas da União vem admitindo a legalidade da prorrogação do contrato administrativo cujo objeto é o fornecimento de combustível;
- Considerando que em razão de sua *essencialidade e habitualidade*, a egrégia Corte passou a reconhecer o referido objeto contratual, excepcionalmente, como de natureza contínua;
- Considerando a norma permissiva prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando o acréscimo no valor do produto decorrente do reajuste de preço de acordo com a tabela de reajuste em anexo, e ainda, o dispositivo permissivo previsto no § 1º do artigo 65 da referida norma federal;
- Considerando o ***princípio da legalidade*** devidamente irradiado no artigo 37 da Constituição Federal;

  Portanto, recomendo a Vossa Excelência, a prorrogação do referido contrato, com o devido reajuste de preço, conforme prevê o artigo 57, inciso II, cc. artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 25 de junho de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Parlamentar

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656
www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Fls 14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Considerando o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, bem como, que há dotação orçamentária disponível, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizo o aditamento do contrato 05/16, oriundo do processo administrativo n° 24/15, Pregão n° 01/16, com o objeto de fornecimento de combustível a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape, com a pessoa jurídica **AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ n° 03.706.187/0001-31,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com a elaboração do aditivo contratual, levando em consideração o saldo remanescente do referido contrato, bem como, seu extrato para publicação.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Sem mais, elevo meus sentimento de estima de distinta consideração.

Iguape, 28 de junho de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Rua das Neves, n° 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls 15

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.706.187/0001-31 MATRIZ		14/03/2000

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JANIO QUADROS	163	QUADRA 2810

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	CANTO DO MORRO	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(013) 6841-2226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2018** às **14:41:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

FLS 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA
CNPJ: 03.706.187/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:39 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2018.
Código de controle da certidão: **31E5.47C2.6169.DB8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03706187/0001-31
Razão Social: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA
Endereço: AV JANIO QUADROS' 163 QUADRA 2810 / CANTO DO MORRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061810084325033830

Informação obtida em 28/06/2018, às 14:52:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 17

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls 8

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.706.187

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	19043176	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/06/2018 14:55:48	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.706.187/0001-31
Certidão nº: 152894888/2018
Expedição: 28/06/2018, às 15:07:17
Validade: 24/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.706.187/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 38

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.706.187/0001-31

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 28/06/2018 às 14:53:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 38F25921.E084B931.0B2E3C86.B37B6FD5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 21

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 186/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 320830
Inscrição Cadastral	: 320830
Nome Fantasia	:
Nome Contribuinte	: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE - LTDA
CNPJ / CPF	: 03.706.187/0001-31
Endereço Empresa	: Av. JANIO QUADROS 163
Bairro	: CANTO DO MORRO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Av. JANIO QUADROS 163
Bairro	: CANTO DO MORRO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : POSTO DE GASOLINA E LOJA DE CONVENIENCIA

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 320830
Número de Controle	: 66787602395088404
Data da Emissão	: 28/06/2018
Hora da Emissão	: 14:59:28

Fls 22

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA – TERMO ADITIVO Nº 03/2018 – CONTRATO Nº 05/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/15

Contrato celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representada por seu presidente **João Carlos Spínula**, portador do RG n.º 26.754.255 e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Auto Posto Postal de Iguape - LTDA**, portadora do CNPJ/MF n.º 03.706.187/0001-31, com sede na Avenida Jânio Quadros, n.º 163 – Canto do Morro – Iguape/SP, CEP: 11920-000, representada pelos seus sócios **Dilermando do Nascimento,** brasileiro, separado, comerciante portador do RG n.º 3.040.378 SSP/SP e do CPF/MF n.º 047.472.678-91, e **Maria Odete Cecília Gonçalves Pinto,** portuguesa, viúva, comerciante, portadora do RNE n.º W675441-C – SE/DPMAF/DPF e CPF/MF n.º 837.818.628-87, ambos residentes e domiciliados à Rua da Saudade, n.º 215, Canto do Morro, Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

As partes acima identificadas em 28 de junho do ano de 2016 ajustaram entre si o Contrato nº 05/2016 cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/16, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o qual tem por objeto o fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape. Assim, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8. 666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª- DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Determina a prorrogação do contrato original nº05/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 28 de junho de 2018, podendo ainda, ser prorrogado por iguais sucessivos período até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visto que o termo aditivo 02/2017 possui um saldo contratual remanescente de R$18.816,84 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

1.2 – Altera a cláusula segunda do contrato original nº05/2016, e do termo aditivo nº02/2017, em que o valor era de R$3,70 (três reais e setenta centavos) o valor unitário por litro passará a corresponder a R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 15% (quinze por cento) de acréscimo do valor unitário que resulta na importância de R$ 2.822,52 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) em referência ao soldo contratual remanescente.

1.3 – Portanto haverá um acréscimo de R$ 2.822,52 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o saldo de contrato em R$21.639,37 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – Os recursos financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: *Ficha – 03;*

Fls 23

Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº 05/2016, não modificadas por este instrumento, bem como valor unitário por litro passará a corresponder a R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 28 de junho de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Contratante

Maria Odete Cecilia Gonçalves Pinto
Representante Legal
Contratada

Testemunha I

Testemunha II

Luciano Teixeira Ribeiro
Dr. Assessor Parlamentar
OAB/SP nº 204.324

Conferido em
/ /
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pela Gerência Interna

Fls 24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ Nº 03.706.187/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL: 01/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/15
CONTRATO Nº: 05/16
TERMO ADITIVO: 03/18
OBJETO: ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO NO PREÇO DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA: IGUAPE, 28 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ Nº 03.706.187/0001-31
procurador: Maria Odete Cecília Gonçalves Pinto.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

Fls 25

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Programa – 0001 Administração Legislativa
OBJETO: aditivo referente a prorrogação de prazo contratual e aumento de preço da gasolina para fornecimento parcelado de combustível á frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: R$21.639,37 (vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
TERMO ADITIVO N.º 03/2018
CONTRATO N.º: 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2016
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ Nº 03.706.187/0001-31
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 28/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Programa – 0001 Administração Legislativa
OBJETO: aditivo referente a prorrogação de prazo contratual e aumento de preço da gasolina para fornecimento parcelado de combustível á frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: R$21.639,37 (vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
TERMO ADITIVO N.º 03/2018
CONTRATO N.º: 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2016
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ Nº 03.706.187/0001-31
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 28/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: aditivo com prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais)
TERMO ADITIVO N.º 02/2018.
CONTRATO N.º: 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP – SUPERMERCADO LARA - CNPJ Nº 02.228.855/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 22/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 03/2018 – CARTA CONVITE Nº: 01/2015
PROCESSO Nº: 02/2015 – CONTRATO Nº: 01/15
OBJETO: ADITAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO WEBCAMARA, EMAILS, SITE.
EMPRESA VENCEDORA: WEBLINE SOFTWARE LTDA CNPJ: 07.673.796/0001-92

Procedimento Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 01

Iguape, 22 de janeiro de 2018.

Memorando Interno

Assunto: aditamento de suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara (Webline).

Senhor Presidente,

Informo que o termo aditivo nº: 02/2017, processo administrativo nº: 01/2016, contrato nº: 01/2015, Carta Convite nº 01/2015, vencerá dia 05/02/2018, sendo que a empresa contratada **Webline Software LTDA,** enviou por email a solicitação de renovação contratual por aditamento, mantendo o mesmo valor contratual de ano de 2017.

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual e cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações.

Durval Faria Júnior
Chefe de Gabinete

Exmo. Senhor Presidente
João Carlos Spínula

Fls 02

CONTRATO Nº 01/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2015 – CARTA CONVITE N.º 01/2015 – TIPO MENOR PREÇO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE.

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas e aplicativos de informática para a gestão do processo legislativo denominado webcamara, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR, portador do RG n.º 16.478.359 e do CPF/MF n.º 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, n.º 150, Rocio, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Coronel José Brás, 328 - Marília/SP - CEP 17501-570; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro,** RG: **43.463.924-2,** CPF: **224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato,** RG: **26.246.425-1,** CPF: **226.784.968-21**, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões) englobando: o modulo de protocolo digital, o módulo de protocolo de controle do s.i.c.(serviço de informação ao cidadão) módulo de organização e acompanhamento das proposições, modulo de sistema de gerenciamento e consolidação das leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, sistema profissional de backup automático local e remoto (site), módulo de integração de sistema ao site da câmara, criação de e-mails da câmara no formato seuemail@suacamara.sp.gov.br e suporte on-line remoto;

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 - A prestação dos serviços objeto do presente edital, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

1.3 - Fornecer suporte técnico via telefone, internet e presencial dos serviços pertinentes a este edital, de acordo com a demanda e complexidade do serviço contratado, a atender ao pedido do Diretor de Comunicação desta Câmara de correções em seus sistemas e site, caso haja necessidade, e promover a hospedagem do site e configuração no provedor de e-mails Windows Live.

#137

FLS 03

1.4 - O espaço de armazenamento para hospedagem objeto do presente contrato é de 3 (três) Gigas compreendendo banco de dados, arquivos, imagens, vídeos, áudios ou qualquer outro tipo de arquivo que a contratante queira armazenar.

1.5- O espaço disponibilizado para transferências de dados compreendendo upload e download será limitada a 3 (três) Gigas.

1.6 - A o entrega dos documentos e banco de dados supracitados dar-se-á com o encerramento do contrato e nos casos em que a desinstalação dos sistemas for solicitada pela Câmara Municipal de Iguape, evitando perda de dados públicos.

1.7- Prestar toda assistência na operação do sistema objeto deste edital; orientar e treinar os usuários para utilização dos sistemas e auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, para satisfazer as necessidades de segurança;

1.8- Na rescisão contratual, fornecerá a Câmara Municipal, na pessoa do Diretor de Comunicação, cópia dos arquivos contidos no banco de dados na forma nativa, qual seja, no formato INNODB, sendo a extensão dos arquivos para cada tabela equivalentes a: .frm; .MYD; .MYI

1.9 - A **CONTRATADA** assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que a qualidade do mesmo estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse contrato, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos nos softwares descritos no objeto contratual relativos à instalação.

1.10 - Os reparos dos softwares objetos desse contrato serão feitos por equipe técnica da **CONTRATADA**, sendo procedente a solicitação do serviço, feita dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a atendê-la, ainda que, durante a reparação do serviço, se esgote o prazo de garantia.

1.11 - Fica caracterizado prazo de 45(Quarenta e Cinco) dias para Garantia Técnica para os sistemas instalados.

1.12 - Caso a **CONTRATADA** realize reparos necessários que não sejam objeto do presente Contrato, caso haja solicitação de Treinamento para novo Funcionário, novo treinamento ou 'retreinamento' com o "termo de conclusão" já assinado pelo funcionário da **CONTRATANTE**, haverá cobrança de o valor correspondente aos serviços prestados, mediante prévia anuência da **CONTRATANTE.**

Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento – O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), ressalvando-se o direito da Câmara efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado devidamente especificado na Nota Fiscal Eletrônica apresentada mensalmente.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, no

#138

Fls 04

valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), até o limite do total contratado, valor global de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal-E será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório à apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, tais como despesas necessárias para a devida prestação de serviço.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Presidente da Câmara.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 02; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.00.00, Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, tendo como inicio 05 de fevereiro de 2015 a termo final em 05 de fevereiro de 2016.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

#139

Fls 05

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sétima – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos da Carta Convite n.º 01/15, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite n.º 01/15, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 05 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratante
Elias Terxeira de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CONTRATADA
WEBLINE SOFTWARE LTDA ME
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Testemunhas:

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico

Fls 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE.

TERMO ADITIVO N.º 01/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2016.

CONTRATO N.º 01/2015 – PROCESSO ADMISITRATIVO ORIGINAL N.º 02/2015 – CARTA CONVITE N.º 01/2015.

Contrato celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representada por seu presidente ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR, portador do RG n.º 16.478.359 e do CPF/MF n.º 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, n.º 150, Rocio, Iguape/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Coronel José Brás, 328 - Marília/SP - CEP 17501-570; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro,** RG: **43.463.924-2,** CPF: **224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato,** RG: **26.246.425-1,** CPF: **226.784.968-21**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as cláusulas: **Segunda** – Dos Preços e das Condições de Pagamento, **Quinta** – Do prazo contratual e **Quarta** – Da Dotação Orçamentária, no Contrato nº. 01/2015, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Preço e das condições de pagamento.

O presente contrato tem por valor total estimado na quantia de R$ 9.808,08 (nove mil oitocentos e oito reais e oito centavos), ressalvando o direito da Câmara efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal Eletrônica apresentada mensalmente.

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação do serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, no valor de R$ 817,34 (oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), até o

Fls 07

limite total de R$ 9.808,08 (nove mil reais oitocentos e oito reais e oito centavos) e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota fiscal eletrônica será empenhada pelo setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho, sendo o valor original do contrato atualizado pelo índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de janeiro/2016.

Clausula Quinta – Da Vigência.

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com atualização monetária pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária.

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 02; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.00.00.Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 01 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE
Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar

WEBLINE SOFTWARE LTDA
Sócio Diretor
RG n.º 43463924 2

Testemunha I
Nome:
RG n.º

Testemunha II
Nome:
RG n.º 35129151-9

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico

Fls 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2017
CONTRATO Nº 01/2015
Processo ADM nº01/2016 Carta Convite nº 01/2015

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu **presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA**, portador do RG n.º 26.754.255 e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, n.º 30, Jardim América, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº119, JD Dirceu, Marília/SP, representada por um de seus sócios administradores **GUILHERME ROBERTO ALVARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43.463.924-2 e do CPF/MF n.º 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral, nº421 **e/ou JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.246.425-1 e do CPF/MF n.º 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, no Sítio Bom Jesus, BR- 153, KM291, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e Manutenção do Sistema WEBCAMARA, Modulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, (Hospedagem, Manutenção de site e Transmissão ao vivo das Sessões – streaming)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 05 de fevereiro de 2017, até 05 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com atualização monetária pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem por valor global estimado na quantia de R$10.461,36 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), com o reajuste o IGPM, a mensalidade passa a ser de R$ 871,78 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Fls

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DE EMAILS

Fica acrescido ao contrato supracitado, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, e inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, referente a aquisição de 20 (vinte) caixas de email com capacidade de armazenamento de até 10gb por caixa, nas seguintes condições, com valor mensal de **R$ 65,00** (sessenta e cinco reais), e com o valor global por 12 (doze) meses no importe **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sem recair reajuste, visto que tal aquisição já está com valor reajustado. Passa o valor do contrato, conforme tabela explicativa abaixo:

Valor global dos sistemas já contratados e renovados	**Valor global da aquisição de 20 (vinte) caixas de emails, com capacidade de armazenamento de até 10gb por caixa.**	**Valor global do contrato 12 (doze) meses**
R$10.461,36 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos	**R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**	**R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem por valor global (doze meses), incorporando o valor da aquisição de 20 (vinte) caixas de emails, a quantia de **R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

4.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação do serviço, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, no valor de **R$ 936,78 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, até o limite total de **R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota fiscal eletrônica será empenhada pelo setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

FIs 10

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivos serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 03 de fevereiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Presidente Sr. João Carlos Spínula
CONTRATANTE

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ nº 07.673.796/0001-92
CONTRATADO

Testemunha I
Nome: Tatiane Papadopoulos
RG n.º 33.500.856-2

Testemunha II
Nome: Mariela Anayde de Oliveira Castro
RG n.º 26.736.113-0

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 23 de janeiro de 2018

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Assunto: aditamento do contrato de suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara (Webline).

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Diretora Administrativa e Financeira a realização de cotações para aferir o menor preço, para poder comparar com outras empresas e verificar se a empresa WEBLINE mantém o melhor preço.

Bem como, determino ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível, solicito à Assessoria Jurídica desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
23/01/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
__/__/__

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessoria Jurídica
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 12

Iguape, 30 de janeiro de 2018

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: aditamento do contrato de suporte técnico de sistema e site oficial da Câmara (Webline).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado.

- **WEBLINE Software LTDA – EPP – CNPJ nº 07.673.796/0001-92, TELEFONE (14) 3414-1697.**
- **SINO Consultoria e Informática LTDA – CNPJ nº 56.982.416/0001-07, TELEFONE (19) 3402-8210.**
- **MS+ Soluções Inteligentes – Eireli – CNPJ nº 04.979.541/0001-64, TELEFONE (19) 3251-6744.**
- **RIFLERT Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 57.721.011/0001-88, TELEFONE (16) 3285-0929.**

Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **WEBLINE Software LTDA – EPP.**

WEBLINE Software LTDA – EPP	**R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**
SINO Consultoria e Informática LTDA	**R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais)**
MS + Soluções Inteligentes	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
RIFLERT Comércio e Serviços LTDA	**R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ: 07.673.796/0001-92
Rua Oscar Leopoldino da Silva,119 JD Dirceu – CEP. 17.501-140
webline@weblinesistemas.com – Fone: (14) 3414-1697

WEBLINE sistemas
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

13

Marília 22 da janeiro 2018

À V. Ex.

VER.

Presidente da Câmara Municipal de Iguape Estância Balnearia

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que se aproxima o término da vigência do contrato entre a Câmara Municipal de Iguape Estância Balnearia e a empresa Webline software LTDA - EPP, tendo como objetivo a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e manutenção do Sistema WEBCAMARA, Modulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, Hospedagem, Manutenção de site, Streaming e 20 caixas de e-mails.

CONSIDERANDO que tais ferramentas oferecidas têm como principal objetivo a otimização dos trabalhos, modernizando e tornando mais transparente os trabalhos dos legisladores municipais, atendendo na íntegra a Lei de Acesso a Informação nº 12.527 e Lei Complementar nº 131/2009, garantindo ainda a total publicidade das ações legislativas, sendo a renovação da parceria e essencial para a manutenção da qualidade dos serviços realizados estando de acordo com a legislação em vigor.

Solicitamos, através do presente, a adoção de todas as medidas burocráticas, visando à confecção do 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2015, no sentido de prorrogar a sua vigência por mais 12(doze) meses, nos termos da legislação em vigor.

Informamos que o valor de mensalidade será mantido no valor de R$ 936,78 (Novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Atenciosamente,

Equipe Webline Software

WEBLINE sistemas

TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

Fls 14

RIFLERT
comércio e serviços ltda.

Fls 15

Ribeirão Preto, 26 de janeiro 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTÂNCIA BALNEARIA

OBJETO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviço técnico e manutenção de software legislativo, incluindo modulo de apoio para gestão do processo legislativo integrado ao Site, hospedagem, transmissão ao vivo das sessões e 20 caixas de e-mails.	12 X	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
Treinamento, implantação e importação de dados	01		R$ 3.500,00
VALOR GLOBAL ANUAL			**R$ 17.300,00**

Total R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

1 – Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias,

Razão Social: Riflert Comercio e Serviços Ltda.		
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1363 – Vila Tibério		
Cidade: Ribeirão Preto – SP	**CEP:** 14.050-140	**Fone/Fax: 16 3630.1373**
e-mail: riflert@riflert.com.br		**CNPJ nº 57.721.011/0001-88**

Riflert Comercio e Serviços Ltda. – ME
José Carlos Alarcon da Silva

Rua Padre Anchieta, 1363 – Vila Tibério
RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.050-140
riflert@riflert.com.br
16 3285.0929 – 16 3630.1373

Fls 16

SINO

Piracicaba, 26 de janeiro de 2018.

Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Iguape - SP

Att.

Exmo. Senhor Presidente

Em resposta à Vossa solicitação apresentamos a Proposta Comercial, com informações sobre os serviços de implantação de projeto de informatização e definição de procedimentos técnicos seguros que contribua decisivamente para atender às demandas da entidade com maior transparência nas ações, disponibilizando um acesso mais rápido às informações, organização dos dados etc.

Aguardamos seu retorno para darmos prosseguimento a contratação do serviço.

56.982.416/0001-07
SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Trav. Nossa Sra. do Carmo, 59
Jardim Europa - 13416-400
Piracicaba - SP

Atenciosamente

Sérgio Rinaldi Rolim
Diretor

SINO

Condições Comerciais

Segue abaixo Proposta Comercial conforme solicitação enviada.

Item	Descrição do Serviço	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
1	Implantação, instalação e treinamento	---------	3.500,00
2	Prestação de serviço técnico e manutenção de software legislativo, incluindo módulo de apoio para gestão do processo legislativo integrado ao site, hospedagem, transmissão ao vivo das sessões e 20 (vinte) caixas de e-mails. Treinamento, implantação e importação de dados	1.230,00	14.760,00
			Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta reais)

* As informações inseridas no BD são de propriedade da contratante.

Impostos e Despesas:	Inclusos.
Validade da Proposta:	60 dias.

MS+
Soluções Inteligentes

Fls 18

Proposta comercial de prestação de Serviços Técnicos e Licença de Uso de Programa Software

Campinas - SP

30 de janeiro de 2018

MS+
Soluções Inteligentes

Fls 19

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTÂNCIA BALNEARIA

A/C PRESIDENCIA

A Mundo do Saber Tecnologia da Informação e Comunicação Eireli, CNPJ 04979541/0001-64, vem apresentar a sua proposta comercial em atenção ao solicitado, apresentamos a seguinte:

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atenção ao solicitado, apresentamos a seguinte PROPOSTA DE PREÇO.

1) Prestação de serviço técnico e manutenção de software legislativo, incluindo módulo de apoio para gestão do processo legislativo integrado ao site, hospedagem, transmissão ao vivo das sessões e 20 (vinte) caixas de e-mails .....R$ 1.100,00

2) Treinamento, implantação e importação de dados.....R$ 3.300,00

Total global em 12 vezes R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Observações:

Validade da proposta: 60 dias

Meire Angélica Ferreira – Diretora Comercial

meire@mundodosaber.com.br

(19) 3251.6744

Fls 20

Iguape, 31 de janeiro de 2018.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa o aditamento do contrato de suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara (Webline).

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de n° 5 a n° 5 até 31/01/2018

Data: 31/01/2018 14:02:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Ficha:	5
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA



	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			500.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			500.057,60
Empenho até a Data:			143.721,28
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			356.336,32
Saldo Disponível:			356.336,32

IGUAPE, 31 de Janeiro de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Processo Administrativo nº 02/2015.
Assunto: Encerramento do Termo Aditivo nº 02/2017 cujo objeto versa sobre suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara (Webline).

A Assessoria Jurídica desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca do iminente encerramento do termo aditivo nº 02/2017 que tem por objeto o suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara.

Do aspecto jurídico

Assim prescreve o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93: ***A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses***.

Sob a temática, o § 2º do referido artigo, ainda determina: ***"Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"***.

O jurisconsulto *Benedicto de Tolosa Filho*, em sua obra "Licitações, Contratos e Convênios", enuncia: **"Assim, no caso de serviços contínuos e de locação de equipamentos, e à utilização de programas de informática, desde que previsto no instrumento convocatório, o prazo de execução, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses na primeira hipótese e, até quarenta e oito meses na segunda, mediante justificativa da autoridade competente de que a prorrogação é com relação ao preço e demais condições, vantajosa para a Administração".**

Fls 23

Aspecto conclusivo

- Considerando que o objeto contratual refere-se a prestação de serviço de acordo com o disposto no artigo 2º "caput" da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando ainda, que os referidos serviços possuem natureza contínua, visto que, a empresa contratada tem por objetivo a manutenção do site da Câmara, o qual tornam públicos os atos legislativos de acordo com o princípio da *publicidade*, desse modo, os serviços não podem paralisados em razão de acarretar enormes prejuízos a toda atividade legislativa;
- Considerando, também, a norma permissiva prevista no instrumento convocatório da Carta Convite nº 01/2015, bem como, na cláusula primeira do termo aditivo nº 02/2017;
- Considerando, além disso, por meio de pesquisa de preço, constatou-se que a respectiva empresa contratada apresentou melhor preço e condições mais vantajosas para Administração de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando, por fim, o princípio administrativo da legalidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal;

Portanto, essa assessoria jurídica esclarece, que é licita a prorrogação do respectivo contrato administrativo com o devido reajuste monetário, em razão do objeto possuir como caráter a regularidade e continuidade, nos devidos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 01 de fevereiro de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

Fls 24

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigos 65, § 1º e 2º, ambos Lei Federal nº 8.66/93, autorizo o aditamento do contrato de prestação de serviço de suporte técnico de sistemas e site oficial da Câmara, com a pessoa jurídica WEBLINE Software LTDA – EPP – CNPJ nº 07.673.796/0001-92, no valor de R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Iguape, 01 de fevereiro de 2018.

João Carlos Spínula

Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.673.796/0001-92 MATRIZ		01/11/2005

NOME EMPRESARIAL
WEBLINE SOFTWARE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WEBLINE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA	119	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.501-140	JARDIM DIRCEU	MARILIA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERME@WLS.COM.BR	(14) 3414-1697 / (14) 3402-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **11:28:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBLINE SOFTWARE LTDA. - EPP
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:04 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.
Código de controle da certidão: **4899.F8F3.C5CF.77F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Fls 27

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.673.796/0001-92
Data da Emissão : 05/02/2018
Hora da Emissão : 16:36:04
Código de Controle da Certidão : 4899.F8F3.C5CF.77F5
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/02/2018, com validade até 04/08/2018.

Página Anterior

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls 28

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.673.976

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	17992765	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/02/2018 11:32:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

Emissão direta de GARE | Consultas | Emitir Documentos | e-CRDA

26-02-2018 11:33 | 105-03

Dados da crda	
Número	**17992765**
Data emissão	**26/02/2018 11:32**
Data validade	**28/03/2018**

Download Crda

Fls 29

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

30

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.673.976

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	17992765	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/02/2018 11:32:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**



Fls 31

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 07673796/0001-92
Razão Social: WEBLINE SOFTWARE LTDA ME
Nome Fantasia: WEBLINE

Resultado da consulta em 26/02/2018 às 11:50:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

Fls 32

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07673796/0001-92
Razão Social: WEBLINE SOFTWARE LTDA ME
Nome Fantasia: WEBLINE
Endereço: R CORONEL JOSE BRAS 328 / BOA VISTA / MARILIA / SP / 17501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021803051112413153

Informação obtida em 26/02/2018, às 11:50:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

FLS 33

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 07.673.796/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuíto do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE READER (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 26/02/2018 11:54:16 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 8 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Fls 34

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.673.796/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18020075931-07
Data e hora da emissão	26/02/2018 11:54:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resultado da pesquisa

Fls 35

Data: *26/02/2018 às 12:05:38*

CNPJ: *07.673.796/0001-92*

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **B45477B8.BF150718.87834975.69ACB2A6**

Fls 36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBLINE SOFTWARE LTDA. - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.673.796/0001-92
Certidão nº: 145200820/2018
Expedição: 26/02/2018, às 12:16:57
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBLINE SOFTWARE LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.673.796/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.673.796/0001-92

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/02/2018 às 12:05:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B45477B8.BF150718.87834975.69ACB2A6

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
DIRETORIA DE FINANÇAS

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - Centro - Marília SP

38

Certidão Negativa Débitos Imobiliários

Número 263613/2017

Certificamos que até a presente data, em relação à inscrição do imóvel abaixo identificado, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao Cadastro Imobiliário desta municipalidade.

Identificação do Imóvel			
Cadastro do Imóvel	709900 Controle: 709900	Situação	Ativo
Proprietário	WEBLINE SOFTWARE LTDA-ME		
Compromissario			
Possuidor			
Local do Imóvel	17501-140 - OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA R, 119		
Bairro/Loteamento	DIRCEU,JD Quadra: 0002 Lote: 0026		
Parcelas Vincendas			
Cidade	Marília	Estado	SP

ATENÇÃO: Esta certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 14 Novembro 2017

Número: 263613/2017

Cadastro do Imóvel: 709900

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.marilia.sp.gov.br

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 263614/2017

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliario desta municipalidade.

Identificação		
CCM **37190**		Situação **ATIVO**
Contribuinte **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**		
CNPJ / CPF **07.673.796/0001-92**		
IE / RG **438.259.399.114**		
Endereco **17501-140 - OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA R, 119**		
Bairro **DIRCEU,JD**	Cidade: **MARILIA**	Estado: **SP**
Atividade **SUPORTE TÉCNICO, MANUT. E SERV. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO, COM.**		

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marilia, Terça-feira 14 Novembro 2017
Número: 263614/2017
Inscrição: 37190

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.marilia.sp.gov.br

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fls 40

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2018
CONTRATO Nº 01/2015
CARTA CONVITE Nº 01/2015

05/02/18

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, representada por seu **presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA**, portador do RG n.º 26.754.255 e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, n.º 30, Jardim América, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº119, JD Dirceu, Marília/SP, representada por um de seus sócios administradores **GUILHERME ROBERTO ALVARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43.463.924-2 e do CPF/MF n.º 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral, nº421 **e/ou JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.246.425-1 e do CPF/MF n.º 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, no Sítio Bom Jesus, BR- 153, KM291, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para a contratação de Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e Manutenção do Sistema WEBCAMARA, Modulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, (Hospedagem, Manutenção de site e Transmissão ao vivo das Sessões – streaming)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, até 05 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com atualização monetária pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato manterá o valor global (doze meses) de R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

2.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação do serviço, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, no valor de R$ 936,78 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), até o limite total de R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota fiscal eletrônica será empenhada pelo setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

Fls 41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivos serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 05 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Presidente Sr. João Carlos Spínula
CONTRATANTE

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ nº 07.673.796/0001-92
CONTRATADO

Testemunha I
Nome: Marcelo D'Addio
RG n.º 26.736.130

Testemunha II
Nome:
RG n.º

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Jurídico

Confendo em

/ /

Juliana Cristina Rodrigues
Responsável pela Controle Interna

Fls 42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2015
TERMO ADITIVO Nº: 03/2018
OBJETO: Aditamento de contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e Manutenção do Sistema WEBCAMARA, Módulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, (hospedagem, manutenção de site, emails e Transmissão ao vivo das Sessões – streaming).
ADVOGADO(S): LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP n.° 204.324, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
Guilherme Roberto Alvares Ribeiro, e ou/ Joel Antonio Marconato - procurador
E-mail institucional: webline@weblinesistemas.com
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

Fls 43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditamento de contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e Manutenção do Sistema WEBCAMARA, emails, Módulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, (hospedagem, manutenção de site e Transmissão ao vivo das Sessões – streaming e emails).
VALOR TOTAL: R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos.
TERMO ADITIVO N.º 03/2018.
CONTRATO N.º: 01/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: WEBLINE Software LTDA – EPP – CNPJ nº 07.673.796/0001-92
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 05/02/2018.

João Carlos Spínula

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditamento de contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Fornecimento e Manutenção do Sistema WEBCAMARA, emails, Módulo de Apoio para Gestão do Processo Legislativo, (hospedagem, manutenção de site e Transmissão ao vivo das Sessões – streaming e emails).
VALOR TOTAL: R$ 11.241,36 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos.
TERMO ADITIVO N.º 03/2018.
CONTRATO N.º: 01/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: WEBLINE Software LTDA – EPP – CNPJ nº 07.673.796/0001-92
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 05/02/2018.

João Carlos Spinula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

RESOLUÇÃO Nº 10
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIA: A MESA

DENEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPINULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão ordinária, o Plenário aprovou e ele sanciona, bem como, promulga a respectiva

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica denegado provimento ao recurso contra Ato do Presidente interposto pelos edis *Maria do Carmo Negrão Teixeira* e *Christian Forati Silva*, respectivamente Presidente e Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, conforme parecer exarado pela competente Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO "VEREADOR MUNITOR CARDOSO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CARLOS SPINULA
Presidente

CLAYTON APARECIDO NEGRI
1º Secretário

ODMIR ALVES PEREIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018 - CARTA CONVITE Nº: 02/2017
PROCESSO Nº: 07/2017 - CONTRATO Nº: 05/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
EMPRESA VENCEDORA: JORNAL TRIBUNA DO VALE DO RIBEIRA CNPJ: 64.885.064/0001-08

Procedimento Nº ____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 18 de abril de 2018

Memorando Interno

Assunto: aditamento do contrato com empresa para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Informo que o contrato nº 05/2017, processo administrativo nº 07/2017, Carta Convite nº02/2017, vencerá dia 15/05/2018, cujo objeto é contrato com empresa para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal.

Informo que esta Edilidade enviou notificação no sentido se há interesse na prorrogação do referido contrato.

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual e cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações.

Durval Faria Júnior
Chefe do Gabinete

Exmo. Senhor Presidente
João Carlos Spínula

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Iguape, 17 de abril de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, representado por seu Presidente João Carlos Spínula, vem, perante Vossa Senhoria, em vista da iminência do término do Contrato Administrativo nº 05/2017, Processo Administrativo nº 07/2017, Carta Convite nº 02/2017, visto que se encerrará no dia 16 de maio de 2018, cujo tem por objeto a contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape, **NOTIFICÁ-LO** no sentido se há interesse na prorrogação do referido contrato nos devidos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE

Ao Senhor:
José Antônio Alves da Silva
Representante legal

Fls

CONTRATO Nº 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente instrumento contratual para a Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e não oficiais, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. João Carlos Spínula, brasileiro, casado portador do RG n°.26.754.255-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, n.º 30, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME**, (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), CNPJ nº. 64.885.064/0001-08, inscrição municipal nº 0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antonio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14654375-0SSP/SP e CPF nº 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, neste ato representado por seu doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara, situada na Rua das Neves n.º 01, Bairro Centro, Iguape/SP, CEP 11.920-000. Os serviços a serem executados estão discriminados na forma abaixo:

Item	Descrição	
1	Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais (extratos contratuais, portarias, resoluções, etc.) e não oficiais.	

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio) do Chefe de Gabinete, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

1.2 - Para efeito de publicação a letra deverá ser editada de forma que seja legível, não inferior ao tamanho 8. Caso a empresa altere a formatação original enviada, tornando ilegível ou de difícil leitura, não poderá haver ônus para a Contratante.

1.3 - A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;

1.4 - A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

1.5 - A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação regional, cuja tiragem deverá ser no mínimo a 2.000 exemplares;

Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento – O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), com valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito da Câmara efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal Eletrônica apresentada mensalmente.

2.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a

Fls

Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, até o limite do total contratado, valor global de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal-E será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

2.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal (ais) atestada(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

2.5. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Presidente da Câmara.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.39.00, Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 15 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018.

Cláusula Quinta -Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Fls

Cláusula Sexta – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos da Carta Convite n.º 02/17, bem como à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite n.º 02/17, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Aditamento - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo assinado por ambas as partes.

Cláusula Nona – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.
Assim, por estarem certos justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para a eficácia de todos os efeitos legais.

Iguape, 15 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME
JORNAL TRIBUNA DO VALE DO RIBEIRA
CNPJ nº. 64.885.064/0001-08
CONTRATADO

Fls

TESTEMUNHAS:

I. _____ RG: 26.736.113-0

II. _____ RG: 33500856-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP 204.324

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 20 de abril de 2018

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Assunto: aditamento do contrato com empresa para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Diretora Administrativa e Financeira a realização de cotações para aferir o menor preço, para poder comparar com outras empresas e verificar se a empresa J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ Nº 64.885.064/0001-08, mantém o melhor preço.

Solicito à Assessoria Jurídica desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, encaminhe ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
20/04/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
20/04/18

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessoria Jurídica
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 02 de maio de 2018

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: aditamento do contrato com empresa para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado.

- **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ nº 64.885.064/0001-08, TELEFONE (13) 3842-4417.**
- **JORNAL DO LAGAMAR – CNPJ nº 13.134.860/0001-60, TELEFONE (13) 99615-2268.**
- **JORNAL O PROGRESSO DO VALE – CNPJ nº 08.700.003/0001-40, TELEFONE (13) 3841-1172.**
- **A.M.B EDITORA LTDA – CNPJ nº13.458.901/0001-73, TELEFONE (13) 3456-1797.**

Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ nº 64.885.064/0001-08.**

J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
JORNAL DO LAGAMAR	**R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais)**
JORNAL O PROGRESSO DO VALE	**R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)**
A.M.B EDITORA LTDA	**R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 23 de abril de 2018.

Ofício Especial.

A/C JORNAL O PROGRESSO DO VALE – CNPJ Nº 08.700.003/0001-40

Rua Tenente Coronel Zacarias, nº 160, Vila Garcês

Cidade: Iguape/SP

CEP: 11.920-000

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no Município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.

Que possua circulação mínima quinzenal, com tiragem mínima de 2.000 (dois) mil exemplares/quinzenal.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail (licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Durval Faria Júnior

Chefe de Gabinete

08.700 003/0001-40
MARIO E
DE
(13) 384
Rua
Guaraiuna IGUAPE SP

O Progresso do Vale
Porque a verdade ninguém cala!!!

Fls

PROPOSTA COMERCIAL

Ao setor de licitação da
Câmara Municipal de Iguape

Respondendo à solicitação segue proposta para prestação de serviços de empresa jornalística responsável pela impressão de jornal impresso, com circulação no município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.

Valor: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Global: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)
Tiragem: 2.000 (dois mil) exemplares
Circulação: Distribuído em Iguape e algumas regiões do Vale do Ribeira

Validade: A vigência é de 30 dias.

Sem mais,

Iguape, 25 de Abril de 2018

Mario E.F Soares
Proprietário

08.700.003/0001-40
MARIO E [illegible]
DE [illegible] ME
(13) 384[illegible] 4250
Rua [illegible] Soares, 464
[illegible] IGUAPE - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 23 de abril de 2018.

Ofício Especial.

A/C JORNAL DO LAGAMAR – CNPJ Nº 13.134.860/0001-60

Rua Amazonas, nº 205, Balneário Adriana.

Cidade: Ilha Comprida/SP

CEP: 11.925-000

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no Município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.

Que possua circulação mínima quinzenal, com tiragem mínima de 2.000 (dois) mil exemplares/quinzenal.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail (licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebido em 25/04/18

Durval Faria Júnior

Chefe de Gabinete

Raphael Abreu
da Silva - ME
CNPJ 13.134.860/0001-60
email-jornaldolagamar@terra.com.br
(13) 99615-2268
(13)3842-2048

JORNAL DO
Lagamar

FL

PROPOSTA

Razão Social: *Raphael Abreu da Silva - ME*
CNPJ nº.: *13.134.860/0001-60*
Endereço: *Rua Amazonas, nº 205 - Balneário Adriana*
CEP: *11925-000* **Cidade/Estado:** *Ilha Comprida/SP*
Telefone: *(13) 99615-2268 / 3842-2048*
E-mail: *jornaldolagamar@terra.com.br*

Conforme solicitado pelo setor de compras e licitação da **Câmara Municipal de Iguape**, venho por meio desta repassar a proposta para **publicações de atos oficiais e não oficiais**, com **distribuição** em **Iguape** e **Ilha Comprida** e **tiragem** de **3.000** (três mil) **exemplares**.

Valor: *R$ 4,700,00 (Quatro mil, setecentos reais)*
Global: *R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)*

Validade desta proposta: *A vigência desta proposta é de 60 dias.*

Atenciosamente,

Ilha Comprida, 26 de Abril de 2018

Raphael Abreu da Silva
RG 48.640.925-9

Raphael Abreu
da Silva - ME
CNPJ 13.134.860/0001-60
email-jornaldolagamar@terra.com.br
(13) 99615-2268
(13)3842-2048

Fls

IMAGENS IDÉIAS

ORÇAMENTO

Razão Social: A.M.B. Editora Ltda

CNPJ N. 13.456.901-93. Inscrição Estadual n. Isento

Endereço: Rua Guido Marietto 98 – Centro – Pedro de Toledo/SP

CEP: 11.950.000 Cidade/Estado: Pedro de Toledo São Paulo S.P.

Telefone: (13) 3456-1797 (13) 99797-2416

E-mail: editoraamb1ca@gmail.com.br

Representante Legal/Procurador: Sérgio Pinho

Validade na proposta: 30 dias

Ao setor de compras e licitação da Câmara Municipal de Iguape

Objeto: Publicacoes dos Atos Oficiais e não oficiais desta casa

PROPOSTA

Preco Mensal: R$ 5.250.00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Preço Global: R$ 63.000.00 (Sessenta e três mil reais)

Data: 27/01/2021

Sérgio Pinho

A.M.B. Editora Ltda.
CNPJ: 13.456.901/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 03 de maio de 2018

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa a prorrogação contrato nº 05/2017, processo administrativo nº07/2016, Carta Convite nº02/2017.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Usuário: tatiana
Data: 03/05/2018 09:29:59
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 5 a nº 5 até 31/12/2018

Ficha:	5
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.000.00 - TESOURO

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			500.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			500.057,60
Empenho até a Data:			228.947,43
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			271.110,17
Saldo Disponível:			271.110,17

IGUAPE, 03 de Maio de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 07/2017

Assunto: Prorrogação do contrato nº 05/2017 – Carta Convite nº 02/2017.

A Assessoria Jurídica desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da prorrogação do contrato original nº 05/2017, oriundo da Carta Convite nº 02/2017, cujo vencerá no dia 15 de maio do corrente ano, e tem por objeto a contratação de empresa para a publicação dos atos oficiais e não oficiais da Câmara Municipal de Iguape nos devidos termos da legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

Assim prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ***a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.***

De acordo com o dispositivo acima mencionado, e ainda, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário, consideram-se serviços contínuos aqueles que se caracterizam por sua *essencialidade e habitualidade*.

A ***essencialidade*** atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante.

Já a ***habitualidade*** é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Desse modo, não resta dúvida, que o objeto contratual (publicação dos atos oficiais e não oficiais) deve ser mantido em razão de sua efetiva necessidade, visto que, a sua interrupção afrontará, claramente, o ***princípio da publicidade dos atos administrativos*** previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Fls

Aspecto conclusivo

- Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando a *essencialidade e habitualidade* do objeto contratual, cujo o conduz na condição de serviço contínuo;
- Considerando o ***princípio da legalidade*** devidamente irradiado no artigo 37 da Constituição Federal;

Portanto, recomendo a Vossa Excelência, a prorrogação do referido contrato, conforme prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 04 de maio de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigos 65, § 1º e 2º, ambos Lei Federal nº 8.66/93, autorizo o aditamento do contrato, com a pessoa jurídica J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ Nº 64.885.064/0001-08, no valor de R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Iguape, 07 de maio de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.885.064/0001-08 MATRIZ		22/11/1990

NOME EMPRESARIAL	
J ANTONIO ALVES DA SILVA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLHA DO VALE DO RIBEIRA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	511	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.925-000	BALNEARIO ADRIANA	ILHA COMPRIDA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **14:45:32** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Fls

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J ANTONIO ALVES DA SILVA
CNPJ: 64.885.064/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:26:16 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.
Código de controle da certidão: **B3B8.6CAB.48A3.6E37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Fls

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 64.885.064/0001-08
Data da Emissão : 21/03/2018
Hora da Emissão : 20:26:16
Código de Controle da Certidão : B3B8.6CAB.48A3.6E37
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 21/03/2018, com validade até 17/09/2018.

Página Anterior

IMPRIMIR VOLTAR

Fls

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64885064/0001-08
Razão Social: J ANTONIO ALVES DA SILVA ME
Nome Fantasia: FOLHA DO VALE DO RIBEIRA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 511 / BALNEARIO ADRIANA / ILHA COMPRIDA / SP / 11925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050404415471656405

Informação obtida em 15/05/2018, às 14:47:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ANTONIO ALVES DA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 64.885.064/0001-08
Certidão nº: 150202544/2018
Expedição: 15/05/2018, às 14:58:25
Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ANTONIO ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.885.064/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão | Emitir Certidão | Regularização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ANTONIO ALVES DA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.885.064/0001-08
Certidão nº: 150202544/2018
Expedição: 15/05/2018, às 14:58:25
Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ANTONIO ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.885.064/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.885.064

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18668766	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/05/2018 14:52:10	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

Fls

Emissão direta de GARE | Consultas | Emitir Documentos | e-CRDA

15-05-2018 14:52 | 93-02

Dados da crda	
Número	**18668766**
Data emissão	**15/05/2018 14:52**
Data validade	**14/06/2018**

Download Crda

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.885.064

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18668766	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/05/2018 14:52:10	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 64.885.064/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE® READER® (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 15/05/2018 14:55:38 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 8 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Fls

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 64.885.064/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/05/2018 às 14:50:05

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5A17CEC9.8F96D19A.B90BA897.7E14EA34

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

MUNICÍPIO CRIADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 651 DE 31.07.1990.
INSTALADO À PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1993.

Estância Balneária
Setor de Rendas Diversas

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN e TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA Nome do requerente

Respeitosamente requer seja fornecida uma Certidão Negativa de **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento – TLF**, de modo que faça fé, em nome da Firma: **J ANTONIO ALVES DA SILVA - ME,** relativamente a sua atividade de **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS** ********** ********** **********

Inscrição. Municipal nº **0791/2005**

Nestes Termos
Pede Deferimento
Ilha Comprida, **12 DE MAIO DE 2018.**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que revendo as fichas de registros e lançamentos existentes nesta Repartição, deles verifiquei não constar que a Firma: **J ANTONIO ALVES DA SILVA - ME** seja devedor (a) à Fazenda Municipal de **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e TLF – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**, com referencia a sua atividade de Edição e impressão de jornais referente ao **Exercício de 2018.**
Esta certidão tem validade até 31 de Dezembro de 2018.

O Referido é verdade e dou fé.

SEÇÃO RENDAS DIVERSAS, 12 DE MAIO DE 2018.

Valor: R$ 42,12

Divisão de Rendas Diversas
Creunice dos Santos Silva da Rocha
RG 27.295.199-7

CHEFE DA RECEITA

TERMO ADITIVO N.º 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 07/2017 – CARTA CONVITE N.º 02/2017

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME** (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira), inscrita no CNPJ n.º 64.885.064/0001-08, inscrição municipal nº0791/2005, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida, CEP: 11.925-000, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu proprietário José Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14654375-0SSP/SP e CPF nº 034.385.578-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 511, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida/SP, neste ato por seu doravante denominado **CONTRATADO,** fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa de jornal para publicação dos atos oficiais e não oficiais desta Câmara Municipal, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as cláusulas: **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PRAZO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato manterá o valor global (doze meses) de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessário à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 Programa – 0001 Administração Legislativa

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

O presente contrato vigerá de 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.

Fls

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 15 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

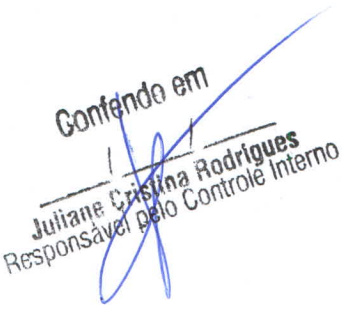
J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME
CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome: Manuela A. O. Costa
Rg: 26.736.113-0

II. _____
Nome: Tatiana P. C. Rodrigues
Rg: 33.500.056-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº: 204.324


Conferido em
/ /
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Fls

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – (Jornal Tribuna do Vale do Ribeira) CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 05/2017 – Carta Convite nº: 02/17
TERMO ADITIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no Município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficias e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.
ADVOGADO(S): LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP n.º 204.324, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 15 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
E-mail institucional: jornaltribunadovale@outlook.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

Fls

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no Município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficias e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),
TERMO ADITIVO N.º 01/2018.
CONTRATO N.º: 05/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 15/05/2018.

João Carlos Spínula

Presidente



Realizada pela primeira vez na Praça Beira Rio, a Roda de Violeiros "Fermínio Gonçalves de Freitas" atraiu novamente um grande público para prestigiar os músicos que tradicionalmente se apresentam em Registro no Dia do Trabalho (1° de Maio). Em clima de muita descontração, o evento movimentou o Mercado Municipal e também o Espaço Família, demonstrando que a mudança de local foi acertada (até o ano passado a Roda de Violeiros era realizada na sede social da ACER/RBBC).

"Preocupado principalmente com a questão da acessibilidade, o Prefeito Gilson Fantin nos pediu para encontrar um local mais adequado para o tradicional evento que reúne músicos da região. Com a estrutura montada aqui na praça, acredito que a Roda de Violeiros garantiu melhor acesso ao público e também ganhou uma proporção maior, contribuindo inclusive entorno", afirmou o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Registro, Carlos Alberto Pereira Júnior, ao agradecer a presença de todos.

Além das apresentações dos 17 inscritos (entre duplas e solos), o evento contou com a participação especial do Coral do Centro de Formação Artística - CFA/parceria com o Colégio Adventista, da turma 3 da Oficina de Violão do CFA e do cantor Jackson Ricarte. O público também foi presenteado com sorteio de cestas básicas e diversos prêmios cedidos pelos comerciantes locais.

A 46ª Roda de Violeiros foi uma realização da Prefeitura de Registro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Secretaria de Estado da Cultura, Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA) e Espaço Família.

Ao final das apresentações, os jurados elegeram os vencedores que levaram troféus e prêmios ofertados pelo

principalmente nos grupos mais das escolas públicas e privadas.

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal, impresso, de circulação no Município de Iguape, para prestação de serviço de publicação de atos oficias e não oficiais provenientes da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),
TERMO ADITIVO N.º 01/2018.
CONTRATO N.º: 05/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: J. ANTONIO ALVES DA SILVA ME – CNPJ n.º 64.885.064/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 15/05/2018.

João Carlos Spínula

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Termo Aditivo

Município: **Iguape**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Modalidade: **Convite**
Código Licitação: **2017000000006** Nº Licitação: **2** Ano Licitação: **2017**
Nº Processo Administrativo: **7-2017** Ano Processo Administrativo: **2017**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2017000000004**

Novo Termo Aditivo | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

Identificação do Termo Aditivo

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo aditivo:*	2018000000001		
Nº do termo aditivo:*	1	Ano do termo aditivo:*	2018
Valor do termo aditivo:	54.000,00000		
Objeto do termo aditivo:*	Serviços de Publicações de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Iguape.		
Tipo de aditivo:*	Prorrogacao do prazo contratual		

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo?*	Sim
Justificativa apresentada:*	Objetivo em dar continuidade na publicidade dos atos desta Casa Legislativa.

Gravar

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL Nº 03/2016

Contratada: CECAM S/A Ltda – CNPJ n º 00.626.646/0001-89

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes no Anexo II (Memorial Descritivo) que integrou o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2016, visando atender diversas áreas da Administração do Poder Legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Iguape da Câmara Municipal de Iguape.

Valor Global: R$ 135.112,69 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

Data de assinatura: 20/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

FIs

Iguape, 01 de junho de 2018.

Memorando Interno

Assunto: Aditamento de contrato de material de consumo.

Senhor Presidente,

Considerando que o contrato nº 08/2017, processo administrativo nº 15/2017, licitação na modalidade pregão presencial nº 01/2017, vencerá no dia 22/06/2017, cujo objeto é aditamento de contrato de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para Câmara Municipal de Iguape.

Considerando que esta Edilidade enviou ofício (em anexo) com o escopo de notificar a empresa para tratar de um possível aditamento contratual;

Segue também, a cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações

DURVAL FARIA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Exmo Senhor Presidente
João Carlos Spínula

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

FIS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Iguape, 31 de maio de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, representado por seu Presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, vem, perante Vossa Senhoria, em vista da iminência do término do Contrato Administrativo nº09/2017, com a contratada **EDINEI LARA IGUAPE – EPP (Supermercado Lara), CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08,** com o processo administrativo nº15/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, visto que se encerrará no dia 22 de junho de 2018, cujo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para a Câmara Municipal de Iguape, e ainda, considerando o ato permissionário previsto no respectivo edital, bem como, na cláusula nova, **NOTIFICÁ-LO,** no sentido se há interesse na prorrogação do referido contrato nos devidos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada e distinta consideração.

JOAO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Sr. Edinei de Lara

Fls

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017
CONTRATO Nº 08/2017

Pelo presente instrumento contratual para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. João Carlos Spínula, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº30, Jardim América, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDINEI LARA IGUAPE – EPP – Supermercado Lara,** empresário individual, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.228.855/0001-08, IE nº 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, nº 10, bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, devidamente representada por seu proprietário Edinei de Lara, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.327.290-X-SSP/SP e CPF nº 132.940.628-18, residente e domiciliado na Avenida Antonio Filadelfo Colaço, nº 31, no bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA.**

Cláusula Primeira – Do Objeto – o presente contrato tem por objeto a aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas, sob o regime de requisição, cujas especificações (produtos e quantidade) encontram-se descritas no anexo II – Termo de Referência.
1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.1.1- Edital do Pregão Presencial nº 01/17, e seus Anexos;
1.1.2- Proposta inicial do dia 02 de junho de 2017, com a devida adequação de valores, datada de 12 de junho de 2017 apresentada pela **CONTRATADA**;
1.2- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência da presente avença, por requisição da Diretoria Administrativa e ou Chefe de Gabinete, conforme as necessidades desta Câmara, à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até três dias corridos a contar da requisição, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, nas anexas disposições contratuais.
Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos produtos requisitados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.
3.1- O valor total do presente contrato é de R$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais).
3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

Fls

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;
3.3- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sétima – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial n.º 01/17 e seus anexos, bem como, à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial n.º 01/17, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Aditamento - O presente contrato poderá, se necessário, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser aditado nos termos do artigo 65, par. 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fls

Cláusula Décima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 22 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratante

EDINEI LARA IGUAPE – EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Marcia A. O. Castro
RG: 26.736.113-0

Nome: Tatiana Papadopoulos
RG: 33500856-2 Tatiana Papadopoulos Rodrigues

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro

Fls

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA – TERMO ADITIVO Nº 01/2018 – CONTRATO Nº 08/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº15/2017

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, com sede na Rua das Neves, nº01 – Centro – Iguape/SP – CEP. 11920-000, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS SPÍNULA,** portador da cédula de identidade RG nº 26.754.255 e inscrito no CPF sob o nº 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape, São Paulo, doravante **CONTRATANTE,** e **EDINEI LARA IGUAPE – EPP – Supermercado Lara,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.228.855/0001-08, inscrição estadual nº 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, nº10, Rocio, Iguape, São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário **EDINEI DE LARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.327.290-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.940.628-18, residente e domiciliado na rua Antônio Filadelfo Colaço, nº31, Rocio, Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

As partes acima identificadas em 22 de junho do ano de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº 08/2017 cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº01/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal de Iguape. Assim, considerando o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas clausulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1 – Altera a cláusula terceira do contrato original nº08/2017 de R$89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais) em 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um acréscimo contratual de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$111.350,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 – Os recurso financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: **Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/SubFunção – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade – 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 001 – Administração Legislativa.**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo nº 08/2017, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Fls

Iguape, 10 de maio de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara de Iguape - Contratante

Edinei de Lara - EPP
CNPJ 02.2[illegible].856/0001-08
INSCR. EST. 351.016.982.110
Av. João Simões Xavier, 10

Edinei de Lara
Representante Legal - Contratada

Testemunha I

Testemunha II

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessor Jurídico

Comfendo em

Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Iguape, 04 de junho de 2018.

(Assunto: aditamento do contrato de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para Câmara Municipal de Iguape.

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito ao Assessor Parlamentar desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, vindo o parecer positivo, determino ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
04/06/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
04/06/20

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessor Parlamentar
_/_/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 14 de junho de 2018.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa o aditamento do contrato de material de consumo, (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para Câmara Municipal de Iguape.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de nº 3 a nº 3 até 30/06/2018

Data: 14/06/2018 15:38:03
Sistema CECAM

Ficha:	3
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Fls

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			160.000,00
Suplementação:			100.000,00
Anulação:			0,00
Total:			260.000,00
Empenho até a Data:			196.259,52
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			63.740,48
Saldo Disponível:			63.740,48

IGUAPE, 14 de Junho de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

Fls

PORTARIA Nº 14
DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNÉARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Considerando a respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018 cujo dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Iguape;

Considerando a ausência de procurador jurídico nesta Casa, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando o respectivo processo administrativo nº 09/2018 o qual revela a efetiva necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e, principalmente, judicial desta Casa;

Considerando, sobretudo, o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, baixa a seguinte

PORTARIA:-

Art. 1º - Determina a delegação, provisoriamente, das atribuições do procurador jurídico previstas na respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, ao servidor público **LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO** cujo ocupa o emprego público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Iguape.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 15/2017

Assunto: Prorrogação do contrato nº 08/20178 – Pregão Presencial nº 01/2017.

A Assessoria Parlamentar desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da prorrogação do contrato original nº 08/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2017, cujo se encerrará no dia 22 de junho do corrente ano, e tem por objeto a aquisição e/ou fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Iguape nos devidos termos da legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

Assim prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ***a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.***

De acordo com o dispositivo acima mencionado, e ainda, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário, consideram-se serviços contínuos aqueles que se caracterizam por sua *essencialidade e habitualidade*.

A ***essencialidade*** atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante.

Já a ***habitualidade*** é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Desse modo, não resta dúvida, que o objeto contratual (aquisição de materiais de consumo), ainda que não trate de serviço, aliás de obrigação de fazer, deve ser mantido em razão de sua efetiva necessidade, visto que, a sua interrupção acarretará verdadeiro prejuízo para a atividade legislativa da Câmara Municipal de Iguape.

Não obstante isso, o *e. Tribunal de Contas da União*, de maneira excepcional a regra disposta no artigo 57, inciso II, da Lei Federal, decidiu que a aquisição de materiais de consumo tem natureza contínua equiparando, dessa maneira, aos serviços do artigo acima mencionado.

Aspecto conclusivo

- Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando a *essencialidade e habitualidade* do objeto contratual, cujo o conduz na condição de natureza contínua;
- Considerando o ***princípio da legalidade*** devidamente irradiado no artigo 37 da Constituição Federal;

  Portanto, recomendo a Vossa Excelência, a prorrogação do referido contrato, conforme prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 18 de junho de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Parlamentar

Fls

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Considerando o r. parecer do Assessor Parlamentar desta Câmara, bem como, que há dotação orçamentária disponível, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizo o aditamento do contrato 08/17, oriundo do processo administrativo nº 15/17, Pregão nº 01/17, com o objeto de contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para Câmara Municipal de Iguape, com a pessoa jurídica **EDINEI LARA IGUAPE – EPP (SUPERMERCADO LARA), CNPJ nº 02.228.855/0001-08,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com a elaboração do aditivo contratual, levando em consideração o saldo remanescente do referido contrato, bem como, seu extrato para publicação.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Sem mais, elevo meus sentimento de estima de distinta consideração.

Iguape, 21 de junho de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.228.855/0001-08 MATRIZ		04/11/1997

NOME EMPRESARIAL	EDINEI DE LARA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	SUPERMERCADO LARA
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	AV JOAO S.XAVIER
NÚMERO	10
COMPLEMENTO	
CEP	11.920-000
BAIRRO/DISTRITO	ROCIO
MUNICÍPIO	IGUAPE
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **11:10:42** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.228.855/0001-08 MATRIZ		04/11/1997

NOME EMPRESARIAL
EDINEI DE LARA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO LARA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO S.XAVIER	10	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	ROCIO	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/06/2018** às **22:46:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEI DE LARA
CNPJ: 08.228.855/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:50 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.
Código de controle da certidão: **261B.B27C.AFFE.DF42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.228.855/0001-08
Data da Emissão : 26/02/2018
Hora da Emissão : 11:36:50
Código de Controle da Certidão : 26*B.B27C.AFF5.DF42
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/02/2018, com validade até 25/08/2018

Página Anterior

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Fls

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEI DE LARA
CNPJ: 02.228.855/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:49 do dia 08/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2018.
Código de controle da certidão: **A14B.6623.1AB3.AE17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02228855/0001-08
Razão Social: EDINEI DE LARA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LARA
Endereço: AV JOAO SIMOES XAVIER 10 / ROCIO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053009064934901453

Informação obtida em 04/06/2018, às 11:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02228855/0001-08
Razão Social: EDINEI DE LARA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LARA
Endereço: AV JOAO SIMOES XAVIER 10 / ROCIO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061807450088843285

Informação obtida em 24/06/2018, às 23:00:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18815746	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/06/2018 11:13:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Fls

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.228.855/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18060075295-93
Data e hora da emissão	24/06/2018 22:56:48
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18991369
Data e hora da emissão	24/06/2018 22:52:31 (hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI DE LARA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.228.855/0001-08
Certidão nº: 145201043/2018
Expedição: 26/02/2018, às 12:19:28
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.228.855/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI DE LARA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.228.855/0001-08
Certidão nº: 152568370/2018
Expedição: 24/06/2018, às 22:53:38
Validade: 20/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.228.855/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.228.855/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/06/2018 às 11:17:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 05977D17.2445440E.E7ED6F51.AFA2B5D7

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.228.855/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/06/2018 às 22:54:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9E4A4274.FCF5F0B7.255BB159.63D6F262

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 154/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 275230
Inscrição Cadastral	: 275230
Nome Fantasia	: SUPERMERCADO LARA
Nome Contribuinte	: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP
CNPJ / CPF	: 02.228.855/0001-08
Endereço Empresa	: AV JOAO SIMOES XAVIER; 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Av. JOAO SIMOES XAVIER 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : SUPERMERCADO

Validade desta Certidão : **30 dia(s) da data de Expedição**

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastra	: 275230
Número de Controle	: 966760327616788O
Data da Emissão	: 04/06/2018
Hora da Emissão	: 11:20:30

Fls

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 185/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 275230
Inscrição Cadastral	: 275230
Nome Fantasia	: SUPERMERCADO LARA
Nome Contribuinte	: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP
CNPJ / CPF	: 02.228.855/0001-08
Endereço Empresa	: AV JOAO SIMOES XAVIER; 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Av. JOAO SIMOES XAVIER 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : SUPERMERCADO

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 275230
Número de Controle	: 62027602374548766
Data da Emissão	: 26/06/2018
Hora da Emissão	: 10:52:27

Fls

TERMO ADITIVO N.º 02/2018 - CONTRATO N.º 08/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representada por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDINEI LARA IGUAPE – EPP (Supermercado Lara)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 02.228.855/0001-08, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º10, bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário Edinei de Lara, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.327.290-X- SSP/SP e CPF nº 132.940.628-18, residente e domiciliada na Avenida Antônio Filadelfo Colaço, nº31, bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

As partes acima identificadas em 22 de junho de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº 08/2017cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº01/2017, com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para a Câmara Municipal de Iguape. Assim considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Determina a prorrogação do contrato original nº 08/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 22 de junho de 2018, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária –

Fls

01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº 08/2017, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor contratual global de R$89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Iguape, 22 de junho de 2018.

Edinei de Lara - EPP
CNPJ 02.228.855/0001-08
INSCR. EST. 351.016.982.110
Av. João Simões Xavier, 10

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Contratante

EDINEI LARA IGUAPE - EPP
Edinei Lara (Representante Legal)
Contratada

Testemunha I
Nome: Marcia A. D. Castro
RG n.º 26.736.913-5

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Parlamentar
OAB/SP nº 204.324

Testemunha II
Nome: Tatiana PC Rodrigues
RG n.º 33.800.856-2

Conferido em
/ /
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Fls

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI LARA IGUAPE – EPP (SUPERMERCADO LARA), CNPJ n.º 02.228.855/0001-08.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2017
CONTRATO Nº: 08/2017
TERMO ADITIVO Nº: 02/2018
OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para Câmara Municipal de Iguape.
ADVOGADO(S): LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP n.º 204.324, ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 22 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: EDINEI LARA IGUAPE – EPP- CNPJ n.º 02.228.855/0001-08.
procurador: Edinei de Lara
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

Edinei de Lara - EPP
CNPJ 02.228.855/0001-08
INSCR. EST. 351.016.382.110
Av. João Simões Xavier, 10

Fls

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: aditivo com prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais)
TERMO ADITIVO N.º 02/2018.
CONTRATO N.º: 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP – SUPERMERCADO LARA - CNPJ Nº 02.228.855/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 22/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Programa – 0001 Administração Legislativa
OBJETO: aditivo referente a prorrogação de prazo contratual e aumento de preço da gasolina para fornecimento parcelado de combustível á frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Iguape.
VALOR TOTAL: R$21.639,37 (vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
TERMO ADITIVO N.º 03/2018
CONTRATO N.º: 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2016
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: AUTO POSTO POSTAL DE IGUAPE LTDA, CNPJ Nº 03.706.187/0001-31
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 28/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: aditivo com prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais)
TERMO ADITIVO N.º 02/2018.
CONTRATO N.º: 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP – SUPERMERCADO LARA - CNPJ Nº 02.228.855/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 22/06/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

Termo Aditivo

Município: **Iguape**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Modalidade: **Pregao Presencial**
Código Licitação: **2017000000201** Nº Licitação: **1** Ano Licitação: **2017**
Nº Processo Administrativo: **15-2017** Ano Processo Administrativo: **2017**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2017000000200**

Novo Termo Aditivo | Concluir | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

✔ Dados de conclusão de Termo Aditivo gravados com sucesso!

Identificação do Termo Aditivo | **Vigência** | **Financeiro** | **Exigências e Cláusulas** | **Publicações** | **Conclusão**

Responsável pelo Termo Aditivo - parte Contratante

CPF:* Nome:*

E-mail profissional: E-mail pessoal:

Assinou o contrato ? [Selecione] ▼

Adicionar

CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato	
127.415.368-99	João Carlos Spinula			Sim	

Responsável pelo Termo Aditivo - parte Contratado

CPF:* Nome:*

E-mail profissional: E-mail pessoal:

Assinou o contrato ? [Selecione] ▼

Adicionar

Termo Aditivo

Município: **Iguape**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Modalidade: **Pregao Presencial**
Código Licitação: **2017000000201** Nº Licitação: **1** Ano Licitação: **2017**
Nº Processo Administrativo: **15-2017** Ano Processo Administrativo: **2017**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2017000000200**

Novo Termo Aditivo | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

Identificação do Termo Aditivo | **Vigência** | **Financeiro** | **Exigências e Cláusulas** | **Publicações** | **Conclusão**

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo aditivo:*	2019000000005		
Nº do termo aditivo:*	02	Ano do termo aditivo:*	2018
Valor do termo aditivo:	89.080,00		
Objeto do termo aditivo:*	Determina a prorrogação do contrato original pelo prazo de 12 meses a partir de 22/06/2018.		

Tipo de aditivo:*

Disponíveis	Selecionados
Acrescimo de valor por aumento de quantitativo Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor	Prorrogacao do prazo contratual

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo? Sim

Justificativa apresentada: Prazo de vigência vencendo.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

Procedimento Nº ____

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2017

PROCESSO Nº: 15/2017 - CONTRATO Nº: 08/2017

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA/COZINHA, LIMPEZA) – SALDO CONTRATUAL.

EMPRESA VENCEDORA: EDINEI DE LARA - EPP (LARA SUPERMERCADO) CNPJ: 02.228.855/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

Iguape, 22 de fevereiro de 2018.

Memorando Interno - Assunto: Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza)

Senhor Presidente,

Informo que o contrato n.º 08/2017, pregão presencial nº 01/2017, referente à contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para esta Edilidade, segundo a contabilidade (e movimentação de empenhos do contrato em anexo), está próximo a atingir o limite global. Portanto o saldo disponível é insuficiente para pagar o fornecimento de materiais de consumo dos meses subsequentes.

Como trata-se de materiais de consumo essenciais para dar andamento ao serviço desta Câmara Municipal, visto que é de suma importância manter este recinto limpo e higiênico, para o bom funcionamento, limpeza e administração, afinal, aqui é a Casa do Poder Legislativo deste referido município.

Solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações.

Durval Farias Júnior
Chefe de Gabinete

Exmo Senhor Presidente
João Carlos Spínula

Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Data: 19/03/2018 13:25:32
Sistema CECAM

Contratos

Contrato nº	**8/2017**
Processo nº	15/2017
Contrato Tipo	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratada	**EDINEI DE LARA IGUAPE - EPP**
Assinatura	30/06/2017
Vencto. Atual	22/06/2018
Valor Orig. Contrato	89.080,00

Fls

Objeto

Aquisição de materiais de consumo, generos alimenticios, materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme especificação e quantitativos.

MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS DO CONTRATO, INCLUSIVE RESTOS A PAGAR

Vencimento 22/06/2018

Emissão	Nr. Empenho	Empenho	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
25/01/2018	29/0	5.497,25	0,00	5.497,25	0,00	5.497,25	0,00
25/01/2018	30/0	4.044,24	0,00	4.044,24	0,00	4.044,24	0,00
25/01/2018	31/0	446,04	0,00	446,04	0,00	446,04	0,00
15/02/2018	73/0	3.767,27	0,00	0,00	3.767,27	0,00	0,00
Total		**13.754,80**	**0,00**	**9.987,53**	**3.767,27**	**9.987,53**	**0,00**

RESUMO DA EXECUÇÃO (EMPENHO)

Data	Lançamentos	Valor	Saldo a Empenhar
01/01/2018	SALDO INICIAL	25.659,36	**25.659,36**
25/01/2018	EMPENHO 29/0	-5.497,25	**20.162,11**
25/01/2018	EMPENHO 30/0	-4.044,24	**16.117,87**
25/01/2018	EMPENHO 31/0	-446,04	**15.671,83**
15/02/2018	EMPENHO 73/0	-3.767,27	**11.904,56**
Total		**11.904,56**	**11.904,56**

- 7078,26

RESUMO DA EXECUÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

Data	Lançamentos	Valor	Cancelamento RP NP / Ajustes / Aditamentos	Saldo a Executar
01/01/2018	SALDO INICIAL	25.659,36	0,00	**25.659,36**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 58 EMPENHO 29	-5.497,25	0,00	**20.162,11**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 59 EMPENHO 30	-4.044,24	0,00	**16.117,87**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 60 EMPENHO 31	-446,04	0,00	**15.671,83**
Total		**15.671,83**	**0,00**	**15.671,83**

RESUMO FINANCEIRO (PAGAMENTO)

Data	Lançamentos	Valor	Ajuste	Saldo a Pagar
01/01/2018	SALDO INICIAL	0,00	0,00	**25.659,36**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 29/1 COD. MOV:29	-5.497,25	0,00	**20.162,11**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 30/1 COD. MOV:30	-4.044,24	0,00	**16.117,87**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 31/1 COD. MOV:31	-446,04	0,00	**15.671,83**
Total		**-9.987,53**	**0,00**	**15.671,83**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 23 de fevereiro de 2018.

A

Assessoria Jurídica.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo Chefe de Gabinete, diante do exposto, solicito, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar dotação orçamentária disponível, bem como, solicito ao Assessor Jurídico desta Casa, com base no exposto, emitir parecer, com as devidas providências.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
OAB/SP n.º 204.324
ASSESSOR JURÍDICO

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CONTADOR

Fls

Iguape, 20 março de 2018.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que busca informar a atual dotação orçamentária.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de n° 3 a n° 3 até 31/03/2018

Data: 20/03/2018 15:21:31
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Ficha:	3
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa:	0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Fls

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			160.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			160.000,00
Empenho até a Data:			60.443,55
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			99.556,45
Saldo Disponível:			99.556,45

IGUAPE, 20 de Março de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Data: 04/04/2018 11:43:54
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Contratos

Contrato nº	**8/2017**
Processo nº	15/2017
Contrato Tipo	AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratada	**EDINEI DE LARA IGUAPE - EPP**
Assinatura	30/06/2017
Vencto. Atual	22/06/2018
Valor Orig. Contrato	89.080,00

Fls

Objeto

Aquisição de materiais de consumo, generos alimenticios, materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, conforme especificação e quantitativos.

MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS DO CONTRATO, INCLUSIVE RESTOS A PAGAR

Vencimento 22/06/2018

Emissão	Nr. Empenho	Empenho	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
25/01/2018	29/0	5.497,25	0,00	5.497,25	0,00	5.497,25	0,00
25/01/2018	30/0	4.044,24	0,00	4.044,24	0,00	4.044,24	0,00
25/01/2018	31/0	446,04	0,00	446,04	0,00	446,04	0,00
15/02/2018	73/0	3.767,27	0,00	3.767,27	0,00	3.767,27	0,00
16/02/2018	74/0	3.189,30	0,00	3.189,30	0,00	3.189,30	0,00
23/02/2018	92/0	1.069,04	0,00	1.069,04	0,00	1.069,04	0,00
23/02/2018	93/0	2.819,92	0,00	2.819,92	0,00	2.819,92	0,00
Total		**20.833,06**	**0,00**	**20.833,06**	**0,00**	**20.833,06**	**0,00**

RESUMO DA EXECUÇÃO (EMPENHO)

Data	Lançamentos	Valor	Saldo a Empenhar
01/01/2018	SALDO INICIAL	25.659,36	**25.659,36**
25/01/2018	EMPENHO 29/0	-5.497,25	**20.162,11**
25/01/2018	EMPENHO 30/0	-4.044,24	**16.117,87**
25/01/2018	EMPENHO 31/0	-446,04	**15.671,83**
15/02/2018	EMPENHO 73/0	-3.767,27	**11.904,56**
16/02/2018	EMPENHO 74/0	-3.189,30	**8.715,26**
23/02/2018	EMPENHO 92/0	-1.069,04	**7.646,22**
23/02/2018	EMPENHO 93/0	-2.819,92	**4.826,30**
Total		**4.826,30**	**4.826,30**

RESUMO DA EXECUÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

Data	Lançamentos	Valor	Cancelamento RP NP / Ajustes / Aditamentos	Saldo a Executar
01/01/2018	SALDO INICIAL	25.659,36	0,00	**25.659,36**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 58 EMPENHO 29	-5.497,25	0,00	**20.162,11**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 59 EMPENHO 30	-4.044,24	0,00	**16.117,87**
25/01/2018	LIQUIDAÇÃO 60 EMPENHO 31	-446,04	0,00	**15.671,83**
15/02/2018	LIQUIDAÇÃO 106 EMPENHO 73	-3.767,27	0,00	**11.904,56**
16/02/2018	LIQUIDAÇÃO 107 EMPENHO 74	-3.189,30	0,00	**8.715,26**
23/02/2018	LIQUIDAÇÃO 126 EMPENHO 92	-1.069,04	0,00	**7.646,22**
23/02/2018	LIQUIDAÇÃO 127 EMPENHO 93	-2.819,92	0,00	**4.826,30**
Total		**4.826,30**	**0,00**	**4.826,30**

RESUMO FINANCEIRO (PAGAMENTO)

Data	Lançamentos	Valor	Ajuste	Saldo a Pagar
01/01/2018	SALDO INICIAL	0,00	0,00	**25.659,36**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 29/1 COD. MOV:29	-5.497,25	0,00	**20.162,11**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 30/1 COD. MOV:30	-4.044,24	0,00	**16.117,87**
25/01/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 31/1 COD. MOV:31	-446,04	0,00	**15.671,83**
23/02/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 73/1 COD. MOV:108	-3.767,27	0,00	**11.904,56**
23/02/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 74/1 COD. MOV:111	-3.189,30	0,00	**8.715,26**
23/02/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 92/1 COD. MOV:110	-1.069,04	0,00	**7.646,22**
23/02/2018	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 93/1 COD. MOV:109	-2.819,92	0,00	**4.826,30**
Total		**-20.833,06**	**0,00**	**4.826,30**

Fls

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 15/2017

Assunto: Encerramento de saldo do contrato.

A Assessoria Jurídica desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca do eventual encerramento de saldo do contrato administrativo nº 08/2017, decorrente do respectivo Pregão Presencial nº 01/2017 cujo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as atividades administrativas.

Do aspecto jurídico

Sobre o tema, o § 1º do artigo 65 da *Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 cujo dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos*, estabelece: ***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato...***

No presente caso, não há dúvida que há modificação quantitativa, e não qualificativa, visto que, é evidente o acréscimo nas compras dos materiais de consumo, logo, a alteração contratual se faz necessário nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls

Não podemos deixar de mencionar, ainda, o princípio da legalidade estampado no artigo 37 da Constituição Federal, cujo esclarece que os atos administrativos devem se atentar aos mandamentos legais.

Aspecto conclusivo

Considerando o evidente acréscimo na compra, o que acarreta, certamente, a alteração do valor global do contrato;

Considerando o dispositivo permissivo previsto no artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando, sobretudo, o princípio da legalidade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Portanto, em razão do notório acréscimo da compra dos materiais de consumo, necessário se faz a realização da alteração contratual a fim de estabelecer a adequação do valor global para o seu efetivo cumprimento do prazo, considerando o limite de 25% previsto no artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 07 de maio de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.228.855/0001-08 MATRIZ		04/11/1997

NOME EMPRESARIAL
EDINEI DE LARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO LARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO S.XAVIER	10	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	ROCIO	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **11:29:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.228.855/0001-08 MATRIZ		04/11/1997

NOME EMPRESARIAL	EDINEI DE LARA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	SUPERMERCADO LARA
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	AV JOAO S.XAVIER
NÚMERO	10
COMPLEMENTO	
CEP	11.920-000
BAIRRO/DISTRITO	ROCIO
MUNICÍPIO	IGUAPE
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **11:10:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Fls

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDINEI DE LARA
CNPJ: 0[illegible].228.855/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima [illegible] certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação [illegible] à Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:50 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.
Código de controle da certidão: **261B.B27C.AFFE.DF42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Imprimir página

Receita Federal

CERTIDÃO

Fls

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.228.855/0001-08
Data da Emissão : 26/02/2018
Hora da Emissão : 11:36:50
Código de Controle da Certidão : 26"B.B27C.AFF5.DF42
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/02/2018, com validade até 25/08/2018.

Página Anterior

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02228855/0001-08
Razão Social: EDINEI DE LARA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LARA
Endereço: AV JOAO SIMOES XAVIER 10 / ROCIO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022410184513204015

Informação obtida em 26/02/2018, às 11:52:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 02228855/0001-08
Razão Social: EDINEI DE LARA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LARA

Resultado da consulta em 04/06/2018 às 11:13:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

Fls

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02228855/0001-08
Razão Social: EDINEI DE LARA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LARA
Endereço: AV JOAO SIMOES XAVIER 10 / ROCIO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053009064934901453

Informação obtida em 04/06/2018, às 11:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18815746	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/06/2018 11:13:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	17992859	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/02/2018 11:44:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

Emissão direta de GARE | Consultas | Emitir Documentos | e-CRDA

26-02-2018 11:44 | 105-03

Dados da crda	
Número	**17992859**
Data emissão	**26/02/2018 11:44**
Data validade	**28/03/2018**

Download Crda

Fls

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	17992859	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/02/2018 11:44:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI DE LARA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.228.855/0001-08
Certidão nº: 145201043/2018
Expedição: 26/02/2018, às 12:19:28
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.228.855/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.228.855/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/02/2018 às 12:03:26

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 55FD4C81.C96952CC.5EC0E850.A0F2E262

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls
SP

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.228.855/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/06/2018 às 11:17:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 05977D17.2445440E.E7ED6F51.AFA2B5D7

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 50/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 275230
Inscrição Cadastral	: 275230
Nome Fantasia	: SUPERMERCADO LARA
Nome Contribuinte	: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP
CNPJ / CPF	: 02.228.855/0001-08
Endereço Empresa	: AV JOAO SIMOES XAVIER; 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Av. JOAO SIMOES XAVIER 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : SUPERMERCADO

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 275230
Número de Controle	: 61932402379430384
Data da Emissão	: 26/02/2018
Hora da Emissão	: 12:57:38

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

Fls

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 154/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 275230
Inscrição Cadastral	: 275230
Nome Fantasia	: SUPERMERCADO LARA
Nome Contribuinte	: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP
CNPJ / CPF	: 02.228.855/0001-08
Endereço Empresa	: AV JOAO SIMOES XAVIER; 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: Av. JOAO SIMOES XAVIER 10
Bairro	: ROCIO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000

Atividade : SUPERMERCADO

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 275230
Número de Controle	: 9667603276167880
Data da Emissão	: 04/06/2018
Hora da Emissão	: 11:20:30

Fls

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA – TERMO ADITIVO Nº 01/2018 – CONTRATO Nº 08/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº15/2017

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICPAL DE IGUAPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, com sede na Rua das Neves, nº01 – Centro – Iguape/SP – CEP. 11920-000, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS SPÍNULA,** portador da cédula de identidade RG nº 26.754.255 e inscrito no CPF sob o nº 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape, São Paulo, doravante **CONTRATANTE,** e **EDINEI LARA IGUAPE – EPP – Supermercado Lara,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.228.855/0001-08, inscrição estadual nº 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, nº10, Rocio, Iguape, São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário **EDINEI DE LARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.327.290-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.940.628-18, residente e domiciliado na rua Antônio Filadelfo Colaço, nº31, Rocio, Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

As partes acima identificadas em 22 de junho do ano de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº 08/2017 cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº01/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal de Iguape. Assim, considerando o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas clausulas seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1 – Altera a cláusula terceira do contrato original nº08/2017 de R$89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais) em 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um acréscimo contratual de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais). Por consequência, o presente contrato passará a ter o valor global de R$111.350,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 – Os recurso financeiros necessários à satisfação do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: **Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/SubFunção – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade – 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 001 – Administração Legislativa.**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.3 – Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato Administrativo nº 08/2017, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Fls

Iguape, 10 de maio de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara de Iguape - Contratante

Edinei de Lara - EPP
CNPJ 02.243.856/0001-08
INSCR. EST. 351.016.982.110
Av. João Simões Xavier, 10

Edinei de Lara
Representante Legal - Contratada

Testemunha I

Testemunha II

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessor Jurídico

Conferido em
/ /
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Fls

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 111.350,00 (cento e onze mil e trezentos e cinquenta reais),
TERMO ADITIVO N.º 01/2018.
CONTRATO N.º: 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP – SUPERMERCADO LARA - CNPJ Nº 02.228.855/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 10/05/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aquisição/fornecimento de materiais de consumo para atendimento das atividades administrativas desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 111.350,00 (cento e onze mil e trezentos e cinquenta reais),
TERMO ADITIVO N.º 01/2018.
CONTRATO N.º: 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: EDINEI DE LARA IGUAPE EPP – SUPERMERCADO LARA - CNPJ Nº 02.228.855/0001-08
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 10/05/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2018

Data: 05/06/2018 13:12:06
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

	1º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**93.363.884,37**	
Limite Máximo (art. 20 LRF)		**100,0000**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	741.846,80	
Excesso a Regularizar	5.601.833,06	0,7946
	5.321.741,41	6,0000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	5,7000
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)		
Excesso a Regularizar		
	0,00	0,0000
Concessões de Garantias	0,00	0,0000
Montante		0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)	0,00	0,0000
Realizadas no Período		0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias	0,00	0,0000
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
	0,00	0,0000
	0,00	0,0000
		0,0000

JOAO CARLOS SPINULA
CPF 127.415.368-99
PRESIDENTE DA CÂMARA

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼ OK

MENU

Termo Aditivo

Município: **Iguape**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Modalidade: **Pregao Presencial**
Código Licitação: **2017000000201** Nº Licitação: **1** Ano Licitação: **2017**
Nº Processo Administrativo: **15-2017** Ano Processo Administrativo: **2017**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2017000000200**

Novo Termo Aditivo | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

Identificação do Termo Aditivo | **Vigência** | **Financeiro** | **Exigências e Cláusulas** | **Publicações** | **Conclusão**

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo aditivo:* 2019000000004

Nº do termo aditivo:* 01 Ano do termo aditivo:* 2018

Valor do termo aditivo: 22.270,00

Objeto do termo aditivo:* Altera a clausula terceira do termo aditivo do contrato original 08/2017 em 25%.

Tipo de aditivo:*

Disponíveis	Selecionados
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor Alteracao de dotacao orcamentaria	Acrescimo de valor por aumento de quantitativo

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo? Sim

Justificativa apresentada: Saldo de contrato e insuficiente para pagar fornecimento de materiais de consumo.

Termo Aditivo

Município: **Iguape**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Modalidade: **Pregao Presencial**
Código Licitação: **2017000000201** Nº Licitação: **1** Ano Licitação: **2017**
Nº Processo Administrativo: **15-2017** Ano Processo Administrativo: **2017**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2017000000200**

Novo Termo Aditivo | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

Identificação do Termo Aditivo | **Vigência** | **Financeiro** | **Exigências e Cláusulas** | **Publicações** | **Conclusão**

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo aditivo:*	2019000000004		
Nº do termo aditivo:*	01	Ano do termo aditivo:*	2018
Valor do termo aditivo:	22.270,00		
Objeto do termo aditivo:*	Altera a clausula terceira do termo aditivo do contrato original 08/2017 em 25%.		

Tipo de aditivo:*

Disponíveis	Selecionados
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor Alteracao de dotacao orcamentaria	Acrescimo de valor por aumento de quantitativo

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo? Sim

Justificativa apresentada: Saldo de contrato e insuficiente para pagar fornecimento de materiais de consumo.

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

Procedimento Nº ____

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017
PROCESSO Nº: 14/2017 - CONTRATO Nº: 09/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)
EMPRESA VENCEDORA: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA – ME (BAZAR LARA) CNPJ: 21.495.856/0001-55

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

FIS 01

Iguape, 04 de junho de 2018.

Memorando Interno

Assunto: Aditamento de contrato de material de expediente (materiais de escritório e materiais de informática).

Senhor Presidente,

Considerando que o contrato nº 09/2017, processo administrativo nº 14/2017, licitação na modalidade pregão presencial nº 02/2017, vencerá no dia 26/06/2017, cujo objeto é aditamento de contrato de empresa fornecedora de material de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) da Câmara Municipal de Iguape.

Considerando que esta Edilidade enviou ofício (em anexo) com o escopo de notificar a empresa para tratar de um possível aditamento contratual;

Segue também, a cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.

No aguardo de suas ponderações

DURVAL FARIA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Exmo Senhor Presidente
João Carlos Spínula

Fls 02

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Iguape, 31 de maio de 2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, representado por seu Presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, vem, perante Vossa Senhoria, em vista da iminência do término do Contrato Administrativo nº09/2017, com a contratada **ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 21.495.856/0001-55,** com a processo administrativo nº14/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, visto que se encerrará no dia 26 de junho de 2018, cujo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) para a Câmara Municipal de Iguape, e ainda, considerando o ato permissionário previsto no respectivo edital, bem como, na cláusula nova, **NOTIFICÁ-LO,** no sentido se há interesse na prorrogação do referido contrato nos devidos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada e distinta consideração.

JOAO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Fls 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017
CONTRATO Nº 09/2017

Pelo presente instrumento contratual para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e suprimentos de informática), de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. João Carlos Spínula, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº30, Jardim América, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA – ME (BAZAR LARA),** empresária individual, devidamente inscrito no CNPJ nº 21.495.856/0001-55, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº 339, bairro Centro, na cidade de Iguape/SP, devidamente representada por sua proprietária Adriana Cunha de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 533882758 SSP/SP e CPF nº 101.180.387-96, residente e domiciliado na rua Capitão Augusto Rollo, nº 11, bairro Sinhô Rollo, CEP: 11.920-000, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA.**

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e suprimentos de informática) para atendimento das atividades administrativas, sob o regime de requisição, cujas especificações (produtos e quantidade) encontram-se descritas no anexo II – Termo de Referência.

1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.1- Edital do Pregão Presencial nº 02/17, e seus Anexos;

1.1.2- Proposta inicial do dia 06 de junho de 2017, com a devida adequação de valores, datada de 14 de junho de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência da presente avença, por requisição da Diretoria Administrativa e ou Chefe de Gabinete, conforme as necessidades desta Câmara, à **CONTRATANTE**, com prazo de entrega até três dias corridos a contar da requisição, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento – Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, **a CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos produtos requisitados no decorrer do mês, até o último dia útil deste, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

3.1- O valor total do presente contrato é de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa ***CONTRATADA*** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;

Fls 04

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme lei n° 12.440/2011;
3.3- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 26 de junho de 2017 a 26 de junho de 2018.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sétima – Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial n.º 02/17 e seus anexos, bem como, à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial n.º 02/17, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Aditamento - O presente contrato poderá, se necessário, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser aditado nos termos do artigo 65, par. 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fls 05

Cláusula Décima – Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.

Iguape, 26 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratante

ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA – ME
Contratada

21.495.856/0001-55
ADRIANA CUNHA
DE ALMEIDA - ME
Av. Adhemar de Barros, 339
Centro - CEP 11.920-000
IGUAPE - SP

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Assessor Jurídico OAB/SP nº 204.324
Luciano Teixeira Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 06

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Iguape, 07 de junho de 2018.

Assunto: aditamento do contrato de materiais de expediente (materiais de escritório e materiais de informática)da Câmara Municipal de Iguape.

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito ao Assessor Parlamentar desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, vindo o parecer positivo, determino ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
07/06/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
07/06/2018

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessor Parlamentar
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 07

Iguape, 19 de junho de 2018.

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa o aditamento do contrato de material de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) da Câmara Municipal de Iguape.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de nº 3 a nº 3 até 30/06/2018

Ficha:	3
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Programa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Fls

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			160.000,00
Suplementação:			100.000,00
Anulação:			0,00
Total:			260.000,00
Empenho até a Data:			196.259,52
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			63.740,48
Saldo Disponível:			63.740,48

IGUAPE, 19 de Junho de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

Fls 09

PORTARIA Nº 14
DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA SERVIDOR PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNÉARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Considerando a respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018 cujo dispõe sobre a reestruturação administrativa e do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Iguape;

Considerando a ausência de procurador jurídico nesta Casa, cujo ingresso dependerá de efetiva aprovação em concurso público;

Considerando o respectivo processo administrativo nº 09/2018 o qual revela a efetiva necessidade de servidor devidamente habilitado em ciências jurídicas para a execução das atividades administrativas, legislativas e, principalmente, judicial desta Casa;

Considerando, sobretudo, o princípio da legalidade e moralidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, baixa a seguinte

PORTARIA:-

Art. 1º - Determina a delegação, provisoriamente, das atribuições do procurador jurídico previstas na respectiva Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, ao servidor público **LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO** cujo ocupa o emprego público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Iguape.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

FLS 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 14/2017

Assunto: Prorrogação do contrato nº 09/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017.

A Assessoria Parlamentar desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca da prorrogação do contrato original nº 09/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2017, cujo se encerrará no dia 26 de junho do corrente ano, e tem por objeto a aquisição e/ou fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Iguape nos devidos termos da legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

Assim prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ***a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.***

De acordo com o dispositivo acima mencionado, e ainda, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário, consideram-se de natureza contínua aqueles que se caracterizam por sua *essencialidade e habitualidade*.

A ***essencialidade*** atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante.

Já a ***habitualidade*** é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Desse modo, não resta dúvida, que o objeto contratual (aquisição de materiais de expediente) deve ser mantido em razão de sua efetiva necessidade, visto que, a sua interrupção acarretará verdadeiro prejuízo para a atividade legislativa da Câmara Municipal de Iguape.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Ademais, o § 1º do artigo 1º do *Decreto Federal nº 2.271/97* cc. a *Portaria nº 619/13 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia,* determinou que o objeto contratual, principalmente os relativos aos materiais de informática, possuem ***natureza contínua***, portanto, equiparam-se aos serviços contínuos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação.

Aspecto conclusivo

- Considerando que o § 1º do artigo 1º do *Decreto Federal nº 2.271/97* cc. a *Portaria nº 619/13 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia,* determinou que o objeto contratual, principalmente os relativos aos materiais de informática, possuem ***natureza contínua***, portanto, equiparam-se aos serviços contínuos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação;
- Considerando a *essencialidade e habitualidade* do objeto contratual, cujo o conduz na condição de natureza contínua;
- Considerando o ***princípio da legalidade*** devidamente irradiado no artigo 37 da Constituição Federal;

  Portanto, recomendo a Vossa Excelência, a prorrogação do referido contrato, conforme prevê o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser elaborado o respectivo termo aditivo.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 21 de junho de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 12

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

Considerando o r. parecer do Assessor Parlamentar desta Câmara, bem como, que há dotação orçamentária disponível, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizo o aditamento do contrato 09/17, oriundo do processo administrativo nº 14/17, Pregão nº 02/17, com o objeto de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) a Câmara Municipal de Iguape, com a pessoa jurídica **ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA – ME BAZAR LARA), CNPJ nº 21.495.856/0001-55,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com a elaboração do aditivo contratual, levando em consideração o saldo remanescente do referido contrato, bem como, seu extrato para publicação.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Sem mais, elevo meus sentimento de estima de distinta consideração.

Iguape, 25 de junho de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FIS 13

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.495.856/0001-55 MATRIZ		01/12/2014

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAZAR LARA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADHEMAR DE BARROS	339	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.920-000	CENTRO	IGUAPE	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENEAS-MONTEIRO@UOL.COM.BR	(13) 3841-2548 / (13) 3841-5625

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **23:23:32** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Fls 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA
CNPJ: 21.495.856/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:04 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2018.
Código de controle da certidão: **E7C1.0FC9.18B4.D075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls 15

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21495856/0001-55
Razão Social: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA ME
Nome Fantasia: BAZAR LARA
Endereço: AV ADHEMAR DE BARROS 339 / CENTRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062508380033311110

Informação obtida em 25/06/2018, às 23:34:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls 16

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.495.856

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	19003170	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/06/2018 23:30:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Fls 17

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.495.856/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18060081170-00
Data e hora da emissão	25/06/2018 23:32:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Fls 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.495.856/0001-55
Certidão nº: 152656697/2018
Expedição: 25/06/2018, às 23:28:07
Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.495.856/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 19

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 21.495.856/0001-55

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/06/2018 às 23:29:17

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8EE5F9EB.CADDC35A.28867DAE.07706B67

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 20

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento de Econômia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 184/2018 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apuradados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte	: 549230
Inscrição Cadastral	: 549230
Nome Fantasia	: BAZAR LARA
Nome Contribuinte	: ADRIANA CUNHA DE ALMEIDA - ME
CNPJ / CPF	: 21.495.856/0001-55
Endereço Empresa	: AV ADHEMAR DE BARROS 339
Bairro	: CENTRO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Endereço de Entrega	: AV ADHEMAR DE BARROS 339
Bairro	: CENTRO
Cidade	: IGUAPE
Estado	: SP
CEP	: 11920-000
Atividade	: COMERCIO VAREJ. DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2018

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Municipio de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral	: 549230
Número de Controle	: 62027602439711976
Data da Emissão	: 26/06/2018
Hora da Emissão	: 10:50:22

Fls 21

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 - CONTRATO N.º 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representada por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, n.º 599, Centro, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANA CUNHA ALMEIDA – ME (BAZAR LARA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 21.495.856/0001-55, com sede na Avenida Adhemar de Barros, n.º 339, bairro Centro, na cidade de Iguape/SP, CEP: 11920-000,representada por sua proprietária Adriana Cunha de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 533882758 SSP/SP e CPF nº 101.180.387-96, residente e domiciliada na rua Capitão Augusto Rollo, nº11, bairro Sinhô Rollo, CEP: 11.920-000, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

As partes acima identificadas em 26 de junho de 2017 ajustaram entre si o Contrato nº09/2017cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº02/2017, com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (materiais de escritórios e materiais de informática) para a Câmara Municipal de Iguape. Assim considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Determina a prorrogação do contrato original nº 09/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 26 de junho de 2018, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls 22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referentes ao Contrato nº 09/2017, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor contratual global de R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Iguape, 26 de junho de 2018

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Contratante

Adriana Cunha De Almeida
Representante Legal
Contratada

Testemunha I
Nome:
RG n.º

Testemunha II
Nome:
RG n.º

LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Dr. Assessor Parlamentar
OAB/SP nº 204.324

Conferido em
___/___/___
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Fls 23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: ADRIANA CUNHA ALMEIDA – ME (BAZAR LARA), CNPJ n.º 21.495.856/0001-55
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2017
CONTRATO Nº: 09/2017
TERMO ADITIVO Nº: 01/2018
OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritórios e materiais de informática) para a Câmara Municipal de Iguape
ADVOGADO(S): LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP n.º 204.324, ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 26 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br.
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: ADRIANA CUNHA ALMEIDA – ME (BAZAR LARA), CNPJ n.º 21.495.856/0001-55
procurador: Adriana Cunha Almeida.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

Fls 21

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) para a Câmara Municipal de Iguape
VALOR TOTAL: R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
TERMO ADITIVO Nº: 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017
PROCESSO N.º14/2017.
CONTRATO N.º 09/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: ADRIANA CUNHA ALMEIDA – ME (BAZAR LARA), no CNPJ n.º 21.495.856/0001-55
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018

João Carlos Spínula
Presidente

ração da Equipe Técnica de Vigilância em Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Iguape, atuando como vacinadores e anotadores.
Confira as datas e locais de vacinação:
ZONAL RURAL
DATA 29/08
09:30h- CERRO AZUL-Pastelaria (beira da estrada)
10:00h- SUBAÚMA- Posto ESF
10:30h- ILHA GRANDE- escola
11:00h - SETE BELO- Casa do Gijo
DATA 30/ 08
09:30h - QUATINGA- Antiga escola
10:00h- ENGENHO DE CIMA - Igreja católica
10:30h- ENGENHOS- Bar do Ogata
11:00h- UMBÚ- Posto do ESF
DATA 01/09
09:00 às 16:00h- ICAPARA-posto ESF
VILA NOVA
PRAIA DO LESTE
DATA 01/09
11:00h- DIVISOR DE BAIXO- Escola
DATA 24/09
10:00h- PEROPAVA - Posto ESF *
11:00 h- VIVA VERDE - Clube
DATA 27/09
09:30h - PÉ DA SERRA- Igreja católica
10:30h - ITIMIRIM- Posto do ESF*
12:00h- COLOMBINA- Bar da lado da escola
DATA 28/09
09:30 h- CAVALCANTE- Postinho
10:30 h - CAPOAVA DO MOMUNA- Areião Km6
11:00 h- PEDRÕES - Bar e Lanchonete do Vision.
ZONA URBANA:
22 DE SETEMBRO DAS 9:00 ÀS 17:00H - ROCIO (sábado)
ESF CENTRAL, ESF AEROPORTO E ESF AREIA BRANCA
29 DE SETEMBRO DAS 9:00 AS 17:00H - CENTRO (Sábado)
CASA DA AGRICULTURA, DELEGACIA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA VILA GARCEZ, IGREJA DE SANTO AGOSTINHO E ESCOLA DINORAH ROCHA

TRIBUNA DO VALE do Ribeira

Expediente

Publicação sob responsbilidade de: J. Antônio Alves da Silva -ME
Inscrito no CNPJ nº 64.885.064/0001-08

Edições de Jornais, Livros e Revistas
Periodicidade: Quinzenal com 5.000 exemplares de tiragem

Diretor: José Antonio A. Silva
Redação: Rua Rio de Janeiro 511 / Rua Amazonas,205 - Baln. Adriana - Ilha Comprida S.P.
FONE: (13) 99741-9958 - email: jornaltribunadovale@outlook.com.br
As matérias , colunas e artigos assinados não representam , necessariamente a opinião deste jornal.

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 03; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditivo com prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório e materiais de informática) para a Câmara Municipal de Iguape
VALOR TOTAL: R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
TERMO ADITIVO Nº: 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017
PROCESSO N.º14/2017.
CONTRATO N.º 09/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: ADRIANA CUNHA ALMEIDA – ME (BAZAR LARA), no CNPJ n.º 21.495.856/0001-55
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018

João Carlos Spínula
Presidente

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

Assunto:

TERMO ADITIVO Nº: 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2016
PROCESSO Nº: 03/2016 – CONTRATO Nº: 03/2016
OBJETO: ADITAMENTO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.
EMPRESA VENCEDORA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Procedimento Nº ____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 01

Iguape, 26 de fevereiro de 2018

Memorando Interno

Assunto: aditamento do contrato com a CECAM – prestação de serviços técnicos especializados em modernização e gestão pública e contratação de sistema de compras.

Senhor Presidente,

Informo que o contrato nº 03/2016, processo administrativo nº 03/2016, Pregão Presencial nº02/2016, vencerá dia 20/03/2018, e que a empresa contratada **CECAM (consultoria econômica, contábil e administrativa municipal LTDA)**, enviou por email a solicitação de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Segue em anexo a solicitação de prorrogação contratual e cópia do contrato.

Assim, solicito a Vossa Excelência as devidas providências.
No aguardo de suas ponderações.

Durval Faria Júnior
Chefe do Gabinete

Exmo. Senhor Presidente
João Carlos Spínula

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP - Cep.: 06455-000
FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

02

Barueri, 10 de Fevereiro de 2018.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Iguape / SP

À Sra. Ingrid Tallada de Carvalho
Tesoureira

Assunto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços n° 03/2016
Pregão Presencial n° 02/2016 – Processo Administrativo n° 03/2016

Prezada Senhora

Tendo em vista a previsão de vencimento em **20 de Março de 2018** do Contrato supra, firmado em 21 de Março de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas "Orçamento – Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado e Compras Licitações e Gerenciamento de Contrato atendendo a fase IV do AUDESP", vimos por meio desta propor a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses.

Certos de suas providências, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Vanessa Scandiuzzi de Godoy,
Sócia Diretora

Fls 03

Fls 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/16

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços de controle de acesso, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. Elias Teixeira de Aguiar, brasileiro, portador do RG n.° 16.478.359 e do CPF/MF n.° 056.582.208-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques de Aguiar, n.° 150, Rocio, Iguape/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Alameda Araguaia, n.° 1293, conj. 503, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, representada por sua sócia diretora, Vanessa Scandiuzzi de Godoy, portadora do RG n.° 18.980.296-0 e do CPF/MF n.° 191.831.328-80, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, conforme características técnicas constantes do Anexo II (Memorial Descritivo) que integra este Edital, visando atender às diversas áreas desta Administração, no âmbito do Prédio Da Câmara Municipal De Iguape.

1.2 - Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, Alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma da execução do futuro contrato com a empresa vencedora, deverá customizar os sistemas e informar esta repartição dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias sem qualquer forma de ônus para o Erário.

1.3 - Os questionamentos não terão limite de horas mensais.

1.4 - Em caso de alteração em alguma das referidas normas, ou de criação de outras, o sistema correspondente deverá ser customizado, dentro do prazo estipulado acima, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

1.5 - A CONTRATADA examinou detalhadamente as

Fls 04

Fls 05

especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de Pregão Presencial nº. 02/16 - incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

1.6 - Como decorrência dos serviços mencionados, a contratada se obriga a fornecer á contratante os sistemas informatizados propostos, conforme memoriais descritivos na licitação supra, e que fazem partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

2- DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), referente ao serviço de manutenção e suporte técnico dos sistemas informatizados para 12 (doze) meses, devidamente atestada pelos Setores correspondentes desta Administração, sendo: parcelas mensais dos sistemas implantados; as quais serão pagas até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, subdivididos da seguinte forma:

Sistemas	**Preço unitário mensal**	**Preço anual (12 meses)**
Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria	2.800,00	33.600,00
Administração de Pessoal	2.165,00	25.980,00
Patrimônio	875,00	10.500,00
Almoxarifado	1.650,00	19.800,00
Total	7.490,00	89.880,00

2.2 - A contratada se obriga a implantar os sistemas e dar capacitação ao quadro de pessoal do pessoal no limite estabelecido na licitação, conforme reprodução da tabela que segue:

Sistema	**Usuários que serão Capacitados**
Orçamento-Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria	04

Fls 05

Fls 06

Administração de Pessoal	05
Patrimônio	05
Almoxarifado	05

2.3 - Da vigência: Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores serão corrigidos pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço - Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

2.4 - Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas mensais, a Administração pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.
3.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
3.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma

Fls 06

Fls 07

forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

3.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.7 - Cumprir os prazos fixados no Anexo I do edital.

3.1.8 - Prestar manutenção técnica aos sistemas contratados.

3.1.9 - Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, Alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa CONTRATADA.

3.1.10 - Em caso de alteração em alguma das referidas normas ou de criação de outras, o sistema informatizado correspondente deverá ser customizado, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

3.2 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Disponibilização para a CONTRATADA, de toda a estrutura de equipamentos e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática.

3.2.2 - Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.

3.2.3 - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, porém sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

3.2.4 - Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar sua aceitação expressa.

3.2.5 - Agendar a realização dos "backups" diários do banco de dados e manutenção da rede.

Fls 07

Fls 03

3.2.6 - Não restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para atendimento técnico in loco, na qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos que contenham os sistemas implantados, assim como ao departamento de T.I. desta Administração, servidor de aplicativos, servidor de banco de dados, servidor de serviços de WEB, computadores onde os sistemas se encontram hospedados, mapeamento de rede e política de administração dos usuários dentro da rede.

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da lei federal n° 10.520/02 e artigo 87 da lei federal n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.° 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos:

Ficha - 05
Tipo - Orçamentária.
Unidade Orçamentária - 01.00.00 - Câmara Municipal.
Função/Sub Função - 01.031 - Ação Legislativa.
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 - Aplicações diretas.
Programa - 0001 Administração Legislativa.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls 08

Fls 09

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 02/16 e à proposta da **CONTRATADA**, que, por sua vez, fazem parte integrante deste instrumento, estando ainda sujeito às leis federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos Setores correspondentes, que acompanharão a sua execução.

8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Iguape, 21 de março de 2016.

CONTRATADA
Cecam - Com., Cont.
Adm.Municipal S/S LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Elias Teixeira de Aguiar
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº.

Visto da Assessoria Jurídica:

Fls 32 Fls 09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº30, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, n.º 1293, conjunto 503, Bairro Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. Fred Anderson Scandiuzzi, portador do RG nº 18.980.294-7, inscrito no CPF/MF nº 986.464.006-20, a seguir denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa para prestação de serviços nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 02/2016, firmado em 21 de março de 2016, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 20 de março de 2017, até 20 de março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com atualização monetária pelo IGP-DI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor reajustado é de R$ 7.940,89 (sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), pelo índice do IGP-DI/FGV, referente ao mês de Janeiro/2017, na porcentagem de 6,02%, que recairá nos sistemas contratados, conforme tabela abaixo:

Sistemas	Valor mensal	Preço anual (12 meses)
Orçamento – programa, contabilidade pública e tesouraria	R$ 2.968,56	R$ 35.622,72
Administração de Pessoal	R$2.295,33	R$ 27.543,96
Patrimônio	R$ 927,67	R$ 11.132,04
Almoxarifado	R$ 1.749,33	R$ 20.991,96
TOTAL	**R$ 7.940,89 (sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos.**	**R$ 95.290,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO "COMPRAS LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS"

Fica acrescido ao contrato supracitado, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, e inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao sistema informatizado **"COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS",** nas seguintes condições, com valor mensal de **R$ 1.870,00** (mil oitocentos e setenta reais), e com o valor global por 12 (doze) meses no importe de 23,55% (artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93) equivalente a **R$ 22.440,00** (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta reais), sem recair reajuste, visto que tal sistema informatizado já está reajustado. Passa o valor do contrato, conforme tabela explicativa abaixo:

Valor global dos sistemas já contratados e renovados	Valor total da contratação do sistema informatizado (compras, licitações e gerenciamento de contratos)	Valor global do contrato 12 (doze) meses
R$ 95.290,68	**R$ 22.440,00**	**R$ 117.730,68**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem por valor global (doze meses), incorporando o valor do sistema informatizado, a quantia de R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

4.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação do serviço, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas

Fls 34

Fls 11

mensalmente, no valor de R$ 9.810,89 (nove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), até o limite total de R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota fiscal eletrônica será empenhada pelo setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessário à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 07 de março de 2017.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

CECAM
Fred Anderson Scandiuzzi
CNPJ nº 00.626.646/0001-89
CONTRATADO

Fls 35

Fls 12

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome: Marcela Araydi de Oliveira Castro
Rg: 26.736.113-0

II. _____
Nome: Tatiane Papadopoulos Clemente Rodrigues
Rg: 33.200.856-2

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Iguape, 28 de fevereiro de 2018

A/C – D.A.F, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

Assunto: aditamento do contrato com a CECAM – prestação de serviços técnicos especializados em modernização e gestão pública e contratação de sistema de compras.

Não obstante o memorando interno encaminhado pelo r. Chefe de Gabinete, preliminarmente, solicito à Diretora Administrativa e Financeira a realização de cotações para aferir o menor preço, para poder comparar com outras empresas e verificar se a empresa CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA mantém o melhor preço.

Solicito à Assessoria Jurídica desta Casa, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, encaminhe ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para a Presidência.

João Carlos Spínula
Presidente

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativo e Financeiro
28/02/18

Jefferson Matias Ribeiro
Contabilidade
28/02/18

Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº204.324
Assessoria Jurídica
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 14

Iguape, 06 de março de 2018

MEMORANDO INTERNO.

Assunto: aditamento do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em modernização e gestão pública.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado.

- **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA – CNPJ nº 00.626.646/0001-89, TELEFONE (11) 4196-9900.**
- **ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA ME – SOFTHOUSE MICROINFORMÁTICA - CNPJ nº 96.284.179/0001-25, TELEFONE (19) 3462-1789.**
- **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 10.522.056/0001-60, TELEFONE (11) 2125-9214.**
- **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 01.221.551/0001-48, TELEFONE (16) 3285-0929.**

Informo que em quadro comparativo de preços em anexo, a empresa que apresentou o melhor preço foi a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**

CECAM	**R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**
SOFTHOUSE MICROINFORMÁTICA	**R$ 125.760,00 (cento e vinte cinco mil e setecentos e sessenta reais)**
SISVETOR INFORMÁTICA LTDA	**R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA	**R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA PAPADOPOULOS CLEMENTE RODRIGUES
Diretora Administrativo e Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

15

Iguape, 01 de março de 2018

Ofício Especial.

A/C CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA– CNPJ Nº 00.626.646/0001-89.

Alameda Araguaia, nº 1293, 5ª andar – Conjunto 503, Ed. Eagle Point

Cidade: Barueri/SP

CEP: 06455-000

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail |(licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 01/03/18

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

Durval Faria Júnior
Chefe de Gabinete

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - Cep.: 06455-000
FONE: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

Fls 17

Barueri, 02 de Março de 2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Conforme solicitação de v.s.ª, estamos enviando proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizados para microcomputadores, visando atender as áreas abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

1. VALOR MENSAL

Para manutenção mensal dos sistemas e suporte técnico será cobrado o valor de **R$ 9.810,89** (Nove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Orçamento – Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria.....R$ 2.968,56
- Administração de Pessoal.....R$ 2.295,33
- Patrimônio.....R$ 927,67
- Almoxarifado.....R$ 1.749,33
- Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos, com atendimento à Fase IV AUDESP.....R$ 1.870,00

Está incluso neste valor, todas as despesas como: licença de uso, instalação e configuração dos sistemas integrados, migração da base de dados pré-existentes, transporte, hospedagem, melhorias e atualizações dos sistemas em função de mudança de Legislação.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total desta proposta para o prazo de 12 (doze) meses é de **R$ 117.730,68** (Cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente através de Nota/Fiscal.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - Cep.: 06455-000
FONE: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

Fls 18

Esperando ter atendido o solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

Fred Anderson Scandiuzzi
Sócio Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 19

Iguape, 01 de março de 2018

Ofício Especial.

A/C ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMATICA ME

SOFTHOUSE MICROINFORMÁTICA – CNPJ Nº 96.284.179/0001-25.

Rua Guanabara, nº 594, Bairro Chácara Machadinho

Cidade: Americana/SP

CEP: 13478-100

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail |(licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Durval Faria Júnior
Chefe de Gabinete

96.284.179/0001-25
ANDERSON EVANDRO
LUPERINE INFORMÁTICA EPP.
Rua Guanabara, 594
Jd. Santana - CEP 13478-100
AMERICANA-SP

Rota Oliveira
01/03/18

Desenvolvendo Soluções

SoftHouse INFORMÁTICA

www.softhouse.inf.br

Fls 21

Á
Câmara Municipal de Iguape - SP
A/C Sr. Durval Faria Junior
licitacao@camaraiguape.com.br

Ref. Orçamento Prévio

PROPOSTA DE PREÇOS "ORÇAMENTO"

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato.

Proponente: **ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP**
CNPJ nº **96.284.179/0001-25** Inscrição Estadual nº. **165.353.024.118**
Endereço: **Rua Guanabara** nº **594** Bairro: **Jd. Santana** Cidade: **Americana/SP**
CEP **13.478-100** E-mail: **evandro@softhouse.inf.br** Fone/Fax: **19 3462-1789**

VALORES EM REAIS R$

Especificações	Valores
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	**Mensal R$ 10.480,00**
Folha de Pagamento	
Patrimônio	
Almoxarifado	
Compras, Licitações e gerenciamento de contrato	
TOTAL PARA 12 MESES	**R$ 125.760,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 05 dias úteis
Qualificação do representante legal:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO
NOME: **ANDERSON EVANDRO LUPERINE**
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** NACION: **BRASILEIRO** PROFISSÃO: **CONSULTOR**
RG. Nº .: **24.525.797-4** CPF. Nº.: **171.599.428-09**

Americana, 05 de Março de 2018.

Anderson Evandro Luperine
RG n.º 24.525.797-4 CPF n.º 171.599.428-09

96.284.179/0001-25
ANDERSON EVANDRO
LUPERINE INFORMÁTICA EPP.
Rua Guanabara, 594
Jd. Santana - CEP 13478-100
AMERICANA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

FLS 22

Iguape, 01 de março de 2018

Ofício Especial.

A/C PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 01.221.551/0001-48

Avenida 12 de outubro, n.º 412, Vila Assunção,

Cidade: Santo André/SP

CEP: 09030640

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail |(licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Durval Faria Júnior
Chefe de Gabinete

Jessica Nubia 02/03/2018

01.221.551/0001-48
PRESCON INFORMÁTICA
ASSESSORIA LTDA.

Rua das Bandeiras,35-Salão nº 6-Ed. Bruers
Bairro Jardim - CEP 09090-780

SANTO ANDRÉ-SP

Fls 23

prescon
informática assessoria

01.221.551/0001-48
PRESCON INFORMÁTICA
ASSESSORIA LTDA.

Rua das Bandeiras,35-Salão nº 6-Ed. Bruers
Bairro Jardim - CEP 09090-780

SANTO ANDRÉ-SP

Travessa Doze de Outubro, 04 - Vl. Teresa - Santo André - SP - CEP 09030-650
FONE/FAX | 11 4427-3341
www.presconinformatica.com.br

prescon
informática assessoria

Fls 24

A
Câmara Municipal de Iguape
A/C.: Durval - Chefe de Gabinete

Assunto: **ORÇAMENTO**

Prezado Sr. Durval,

Acusamos o recebimento de sua solicitação de orçamento, para a qual estamos apresentando nossa proposta.

DADOS CADASTRAIS DA PRESCON

Endereço:	Rua das Bandeiras, nº 35 – Salão nº 6 – Ed. Bruers Bairro Jardim Santo André/SP CEP 09090-780
CNPJ:	01.221.551/0001-48
Inscrição Estadual:	626.663.439.110
Inscrição Municipal:	146.898
Telefone-Fax:	(11) 4427-3341
E-mail:	prescon@presconinformatica.com.br
Representante Legal:	ROSANGELA MELO FLUD
Cargo ou Função:	Sócia - Diretora
RG:	9.320.851-0
CPF:	079.982.628-69
Telefone:	(11) 4427-3341
E-mail:	rosangela@presconinformatica.com.br

Dados Bancários

Correntista:	Prescon Informática Assessoria Ltda.
Banco:	033 - Santander
Agência:	0110
Conta para depósito:	13004016-1

prescon
informática assessoria

Fls 25

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	**R$ 3.500,00**
Folha de Pagamento	**R$ 2.755,00**
Patrimônio	**R$ 1420,00**
Almoxarifado	**R$ 2.375,00**
Compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato	**R$ 2.500,00**

Valor total mensal dos serviços acima descrito é de R$ 12.550,00 (Doze mil e quinhentos e cinqüenta reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: 28 dias após o aceite da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Santo André, 05 de Março de 2018.

Rosangela Melo Flud

Prescon Informática Assessoria Ltda.
Rosangela Melo Flud
Sócia – Diretora

01.221.551/0001-48
PRESCON INFORMÁTICA
ASSESSORIA LTDA.

Rua das Bandeiras,35-Salão nº 6-Ed. Bruers
Bairro Jardim - CEP 09090-780

SANTO ANDRÉ-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 26

Iguape, 01 de março de 2018

Ofício Especial.

A/C SISVETOR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.522.056/0001-60.

Rua Ostenda, nº 93, Vila Vermelha

Cidade: São Paulo/SP

CEP: 04298-040

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços para o objeto descrito abaixo.

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato.

Solicito ao responsável pela cotação em tela que encaminhe se possível via e-mail |(licitação@camaraiguape.com.br), ou ofício, um documento formal (preferencialmente em papel timbrado), do qual conste local e data, preço mensal e global, bem como CNPJ, endereço, telefone e a assinatura do responsável.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Durval Faria Júnior
Chefe de Gabinete

10.522.056/0001-60
SISVETOR
INFORMÁTICA LTDA
Rua Ostenda, nº 93 - Subsolo
Vila Vermelha - Cep: 04298-040
SÃO PAULO - SP

02/03/2018
Fernanda Fernandes

SISVETOR INFORMÁTICA LTDA.
Rua Ostenda, 93 – ssl, Vila Vermelha
CEP 04298-040 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2125-9200 – Fax 11 2125-9214

Proposta n° 166/2018

São Paulo, 06 de março de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
A/C Sr. Durval Faria Júnior – Chefe de Gabinete

Ref.: Cotação de Preços – Fornecimento de Sistemas Informatizados

Pelo presente, a empresa SISVETOR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ No. 10.522.056/0001-60, sito à Rua Ostenda, 93 – Subsolo – Vila Vermelha, São Paulo/SP, tel. (11) 2125-9200, E-mail: comercial@sisvetor.com.br, fone: 11 2125-9200, apresenta seu orçamento para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados, na modalidade de software como serviço (SAAS), conforme solicitação encaminhada em 01/03/2018.

1. Apresentação da Empresa

A SISVETOR é uma empresa especializada no fornecimento de Soluções para a Administração Pública, em ambiente tecnológico, com plataforma Oracle.

Contando com equipe de especialistas em diversas áreas da Administração Pública, a SISVETOR pode oferecer aos seus clientes, assessoria e serviços especializados de Acesso On-Line pela Internet aos sistemas, bem como portais públicos na Internet para o cidadão, possibilitam que as informações sejam tratadas de forma eficiente e integradas, com total segurança, controle e transparência nas questões.

2. Suporte Técnico (Help-Desk)

Serviços de suporte técnico por telefone e Internet na operação dos serviços, atualizações de versão, garantia de manutenção legal, pessoal para atendimento "in-loco", capacitação da equipe técnica de informática, realizando contato através da Central de Atendimento a Clientes, o usuário dos serviços GIAP pode receber orientações para a melhor utilização dos recursos disponíveis, e completa assessoria para a solução de eventuais dificuldades.

Para realizar os atendimentos de maneira rápida e satisfatória, utilizamos um sistema exclusivo de controle que gerencia as ocorrências desde o primeiro registro do chamado técnico até sua solução, criando um Banco de Dados de Soluções.

3. Descrição Resumida dos Módulos da Solução

SIOP – Sistema de Orçamento, Tesouraria e Contabilidade Pública	O SIOP atende plenamente todas as necessidades das áreas de FINANÇAS em órgãos públicos regidos pela Lei 4.320 e Lei Complementar 101 (Responsabilidade Fiscal). Abrange desde a elaboração do PPA, LDO e da LOA (Orçamento), Lançamento e classificação das Receitas, Execução da Despesa, Tesouraria, Planejamento Municipal, Contabilidade automática conforme diretrizes do PCASP/STN, até a prestação de contas no TCE. Além disso oferece controles adicionais para cotas orçamentárias, OCA, convênios, adiantamentos, Fundos etc. Composto por módulos Orçamento, Execução, Financeiro, Convênios, Tesouraria, e Contabilidade.
SIARH – Sistema de Recursos Humanos	O SIARH atende todas as necessidades envolvidas com recursos humanos, desde admissão, cadastro de funcionários, controles da trajetória do funcionário na entidade, ficha financeira, cálculo e emissão da Folha de Pagamento, relação de empenhos integrado no SIOP, e rotinas anuais (Dirf, Rais, Informe de Rendimentos). Possui também módulos para controle de férias, benefícios, cálculo de rescisão, pensões, e afastamentos. Atendimento ao servidor público via internet.
SICOP – Sistema de Patrimônio	O SICOP gerencia o cadastro e das movimentações de bens patrimoniais (móveis e imóveis) entre as unidades administrativas e responsáveis. Possui facilidades para caracterização do patrimônio, classificação, atribuição de responsabilidade, inventário, e avaliação de variação patrimonial. Controla também período de garantia do fabricante para cada bem.
SICOM – Sistema de Compras, Licitação e Almoxarifado	O SICOM é ferramenta essencial para COMPRAS públicas, gestão de ALMOXARIFADOS, e controle de CONTRATOS, com registro das etapas no fluxo dos processos licitatórios em suas diversas modalidades. Possui um módulo para Pregão Eletrônico inclusive. O módulo de Almoxarifado permite inclusive controle de lotes e validades, estando totalmente apto para gestão de Medicamentos. Todo processo de requisição de material e cotação com fornecedores pode ser realizado de forma eletrônica. Permite integração com SIOP efetuando reservas orçamentárias, compartilhamento de cadastro de fornecedores, e consulta de empenhos por exemplo.

4. Proposta de Preço

Apresentamos nosso preço e condições visando a prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, sistema informatizados de compras, licitações (compras) e gerenciamento de contrato, para o período de 12 (doze) meses:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 meses
Fornecimento de sistemas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações e gerenciamento de contrato, incluindo serviços de instalação e treinamento de pessoal	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)	R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

No preço proposto estão inclusos os impostos e demais despesas legais incidentes sobre os serviços a serem contratados.

SISVETOR INFORMÁTICA LTDA.
Rua Ostenda, 93 – ssl, Vila Vermelha
CEP 04298-040 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2125-9200 – Fax 11 2125-9214

Fls 29

5. Condições de Pagamento

Licenciamento - Módulos da Solução: Mensal, com vencimento em 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. Validade da Proposta

Esta proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

SISVETOR INFORMÁTICA LTDA.
Eng. Ricardo Fukuda
Comercial

10.522.056/0001-60
SISVETOR
INFORMÁTICA LTDA
Rua Ostenda, 93 - Subsolo
Vila Vermelha - CEP: 04298-040
São Paulo - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Fls 30

Iguape, 08 de março de 2018

De: Assessoria Orçamentária e Contábil

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Exmo Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, com o objetivo de instruir o respectivo procedimento administrativo que visa a prorrogação contrato nº 03/2016, processo administrativo nº03/2016, Pregão Presencial nº02/2016.

Segue em anexo a dotação orçamentária vigente.

Sem mais para o momento, renovo os meus sentimentos de estima e distinta consideração.

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO

Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Saldo da Ficha de Despesa de n° 5 a n° 5 até 31/03/2018

Data: 12/03/2018 15:37:45
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Ficha:	5
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Função/SubFunção:	01.031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Programa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Fls 31

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			500.057,60
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			500.057,60
Empenho até a Data:			192.062,78
Reservado até a Data:			0,00
Saldo Atual:			307.994,82
Saldo Disponível:			307.994,82

IGUAPE, 12 de Março de 2018

JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
CRC 1SP226158/P-4
CONTADOR

Fls 32

PARECER

Referente: Procedimento administrativo nº 03/2016

Assunto: Encerramento do Termo Aditivo nº 01/2017.

A Assessoria Jurídica desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente almeja um pronunciamento jurídico acerca do encerramento do termo aditivo nº 01/2017, e por conseguinte, da possibilidade de prorrogação do prazo.

Do aspecto jurídico

Assim preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 cujo dispõe sobre licitações e contratos administrativos: ***"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".***

Ademais, a administração pública, de acordo com o princípio da **legalidade** estampado no artigo 37 da Constituição Federal, aliás, os seus atos estão vinculados à norma legal.

Aspecto conclusivo

- Considerando o permissivo contratual previsto na cláusula 2.3 do contrato administrativo originário nº 03/2016, bem como, na cláusula 1ª do respectivo termo aditivo nº 01/2017;
- Considerando que o objeto, evidentemente, trata de serviços essenciais, os quais deverão ser prestados de forma contínua, nos devidos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

- Considerando ainda, tratar-se de condição mais vantajosa, visto que o preço permanece o mesmo, sendo certo que, na hipótese de abertura de novo procedimento administrativo e/ou licitatório acarretará ônus desnecessário , assim como, desperdício de tempo para a administração pública;
- Considerando, por fim, o princípio da legalidade, e ainda, tratar, tão somente, do segundo termo aditivo, encontrando-se, assim, dentro do parâmetro (sessenta meses) previsto na norma legal;

  Portanto, manifesto-me favoravelmente no sentido da prorrogação do prazo do termo aditivo nº 01/2017, devendo ser celebrado o competente termo aditivo para tanto.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 12 de março de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

34

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Assessor Jurídico desta Câmara, com fundamento na norma do artigo 57, inciso II e artigos 65, § 1º e 2º, ambos Lei Federal nº 8.66/93, autorizo o aditamento do contrato, com a pessoa jurídica CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.626.646/0001-89, no valor de R$ R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

À Diretoria Administrativa e Financeira, para providências.

Iguape, 16 de março de 2018.

João Carlos Spínula
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FL 35

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.626.646/0001-89 MATRIZ		19/05/1995

NOME EMPRESARIAL
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARAGUAIA	1293	5 ANDAR, CONJUNTO 503

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.455-000	ALPHAVILLE	BARUERI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cecam@cecam.com.br	(11) 7295-5500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2018** às **16:08:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Fls 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:32 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2018.
Código de controle da certidão: **8D23.68B7.B4A0.221F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.626.646/0001-89
Data da Emissão : 07/03/2018
Hora da Emissão : 12:50:32
Código de Controle da Certidão : 8D23.68B7.B4A0.221F
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/03/2018, com validade até 03/09/2018.

Página Anterior



FIS 38

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 00626646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD

Resultado da consulta em 15/03/2018 às 14:54:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

FLS 39

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00626646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 5AND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP / 6455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031501390190061103

Informação obtida em 15/03/2018, às 15:30:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.626.646/0001-89
Certidão nº: 146235096/2018
Expedição: 15/03/2018, às 15:20:22
Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.626.646/0001-89
Certidão nº: 146235096/2018
Expedição: 15/03/2018, às 15:20:22
Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fl. 42

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18149490	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/03/2018 16:10:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Fls 43

Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

Emissão direta de GARE

Dados da crda	
Número	**18149490**
Data emissão	**15/03/2018 16:10**
Data validade	**14/04/2018**

Download Crda

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	18149490	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	15/03/2018 16:10:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

45

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18030053098-52
Data e hora da emissão	15/03/2018 16:12:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 00.626.646/0001-89

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/03/2018 às 15:56:45

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 770224B6.0303C8A1.D154EB2D.DE98785A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

47

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 06444/2018i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....:	4.17136-5
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....:	1293
Complemento.....:	Andar 05 Sala 503
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.17136-5** **Código de autenticidade :** **788L.3398.4956.2284707-R** **Data de emissão :** **15/03/2018** **Hora de emissão :** **13:39:03**

48

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N.º 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.898/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu presidente JOÃO CARLOS SPÍNULA, portador do RG n.º 26.754.255-SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.415.368-99, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº30, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, n.º 1293, conjunto 503, Bairro Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. Fred Anderson Scandiuzzi, portador do RG nº 18.980.294-7, inscrito no CPF/MF nº 986.464.006-20, a seguir denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de empresa para prestação de serviços nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 02/2016, firmado em 21 de março de 2016, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as cláusulas: **DO OBJETO E VIGÊNCIA, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 20 de março de 2018, até 20 de março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato manterá o valor global (doze meses) de R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), ressalvando o direito da Câmara Municipal de Iguape em efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, devidamente especificado na Nota Fiscal eletrônica apresentada mensalmente.

2.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação do serviço, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas mensalmente, no valor de R$ 9.810,89 (nove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), até o limite total de R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja nota fiscal eletrônica

será empenhada pelo setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessário à satisfação do objeto do presente termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Iguape, 20 de março de 2018.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

FRED ANDERSON SCANDIUZZI
CECAM – CONS. ECON. CONTABIL ADM MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 00.626.646/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____
Nome: Marcela A. D. Costa
Rg: 26.736.113-0

II. _____
Nome:
Rg:

Assessor Jurídico
Luciano Teixeira Ribeiro
OAB/SP nº: 204.324

Conferido em
/ /
Juliane Cristina Rodrigues
Responsável pelo Controle Interno

Fls. 50

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 03/2016 – Pregão Presencial nº: 02/16
TERMO ADITIVO Nº: 02/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.
ADVOGADO(S): LUCIANO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP n.º 204.324, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: IGUAPE, 20 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Câmara Municipal de Iguape/SP – Presidente João Carlos Spínula.
E-mail institucional: licitacao@camaraiguape.sp.gov.br
E-mail pessoal: vereador.jcspinula@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Cecam – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA/ Fred Anderson Scandiuzzi – sócio diretor
E-mail institucional: diretoria@cecam.com.br
E-mail pessoal: diretor@cecam.com.br
Assinatura: _____

Fls 54

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditivo com prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações e gerenciamento de contrato.
VALOR TOTAL: R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
TERMO ADITIVO N.º 02/2018.
CONTRATO N.º: 01/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA – CNPJ nº: 00.626.646/0001-89
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 20/03/2018.

João Carlos Spínula

Presidente

FLS 88

CLAYTON APARECIDO NEGRI
1° Secretário

ODMIR ALVES PEREIRA
2° Secretário

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 05 – Tipo: Orçamentária - Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal - Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais generalizados de Assessoria nas áreas Legislativa e Administrativa e na área de licitações com assessoramento para elaboração de editais e demais peças do procedimento licitatório ou de dispensa, para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.
TERMO ADITIVO Nº: 01/2018
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
CARTA CONVITE Nº: 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017.
CONTRATO N.º 04/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: LOUIS PAULO PÁSSARO BOUCHET- ADMINISTRATIVO ME, CNPJ Nº. 10.943.115/0001-73
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha – 05; Tipo – Orçamentária; Unidade Orçamentária – 01.00.00 – Câmara Municipal; Função/Sub Função – 01.031 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal; Categoria econômica -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa – 0001 Administração Legislativa.
OBJETO: Aditivo com prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços com fornecimento de sistemas informativos, instalação e treinamento de pessoal nas áreas de orçamento, contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, sistema informatizado de compras, licitações e gerenciamento de contrato.
VALOR TOTAL: R$ 117.730,68 (cento e dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
TERMO ADITIVO N.º 02/2018.
CONTRATO N.º: 01/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou até o término do saldo remanescente.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA – CNPJ nº: 00.626.646/0001-89
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 20/03/2018.

João Carlos Spínula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape – SP, 15 de maio de 2018.

Assunto: Féria pecúnia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência, a conversão das respectivas férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, por motivos de cumprimentos de prazos legais do calendário de obrigações junto ao Departamento de Contabilidade.

Sem mais para o momento, na oportunidade apresento-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Elisângela Silva Barreiros
Assessora Orçamentária e Contábil

Ao
Excelentíssimo
Senhor **João Carlos Spínula**
Presidente
Nesta Câmara Municipal

Ao Jurídico p/
Providências

João Carlos Spinula
Presidente - PSDB
Câmara Municipal de Iguape

De: Assessoria Jurídico

Para: Exmo. Presidente

Conforme solicitado segue em anexo o devido parecer jurídico.

Iguape 17/05/18

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico da Presidência
Matr. 001027

SP. 204.324

À contabilidade p/
CH pelas Providências

João Carlos Spinula
Presidente - PSDB
Câmara Municipal de Iguape

PARECER

Referente: Requerimento

Assunto: Concessão de Férias

A Assessoria Parlamentar desta Edilidade, representada pelo respectivo advogado que a esta subscreve, impulsionada a pronunciar-se acerca da matéria em epígrafe, passa emitir o seguinte parecer:

Do aspecto material

O presente requerimento confeccionado pela servidora pública *Elisângela Silva Barreiros,* ocupante do emprego de provimento em comissão de Assessora de Finanças da Câmara Municipal de Iguape, visa à conversão das férias em pecúnia de acordo com a legislação pertinente.

Do aspecto jurídico

À luz da Consolidação das Leis do Trabalho, assim enunciam os dispositivos sobre o direito as férias:

Art. 129 *– Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.*

Art. 130 *– Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, nas seguintes proporções:*

I *– 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.*

Art. 134 *– As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito;*

Art. 143 *– É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes;*

Ademais, a Constituição Federal , em seu artigo 37, estabelecem os princípios da Administração Pública: ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.***

Se não bastasse ainda, existem outros princípios que regem a administração pública, cujo não estão previstos expressamente no texto constitucional, são os chamados princípios implícitos, dentre os quais destacamos o *princípio da continuidade e/ou permanência dos serviços públicos*, o qual consiste na proibição da paralisação do serviço público, em prol do interesse coletivo, sob pena de caracterizar efetivo prejuízo para atividade administrativa.

Do aspecto conclusivo

Considerando que a servidora pública, ocupante do emprego público de provimento em comissão de Assessora de Finanças, é regida pela CLT conforme previsto na Resolução nº 05 de 22 de maio de 2018, dessa maneira, não há previsão no referido diploma legal;
Entretanto, considerando o princípio administrativo da continuidade e/ou da permanência do serviço público cujo esclarece que os serviços públicos não podem ser interrompidos sob pena de caracterizar efetivo dano a toda atividade administrativa;
Considerando, ainda, o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando, sobretudo, os princípios da legalidade e moralidade cujos norteiam os atos administrativos elencados em nossa Carta Política de 1988;
Dessa forma, havendo dotação orçamentária para tanto, manifesto-me favoravelmente ao deferimento do pedido.

S.m.j. eis o parecer.

Iguape, 17 de Maio de 2018.

Luciano Teixeira Ribeiro
Assessor Jurídico

Iguape, 07 de maio de 2018.

COMUNICADO INTERNO

A Câmara Municipal de Iguape convida Vossa Senhoria para participar do curso de "Atualização e capacitação em Teoria do Estado e Direito Constitucional", ministrada pelo professor e Procurador do Estado de São Paulo, Salvador José Barbosa Júnior, Especialista em Direito Processual Civil Constitucional.
O evento será realizado no Plenário Vereador Munitor Cardoso, nesta Câmara Municipal, nos dias 09 e 10 de maio de 2018, das 19h30 às 22h30, com a seguinte programação:

- **Dia 09 de maio de 2018 – Início às 19h30**

Primeiro módulo: Apresentação. Surgimento do Estado moderno. O constitucionalismo. Positivismo jurídico. A Constituição da República.
Encerramento às 22h30.

- **Dia 10 de maio de 2018 – Início às 19h30**

Segundo módulo: Aspectos do controle de constitucionalidade. Noções do processo legislativo brasileiro. Responsabilidade civil e extracontratual do Estado por atos legislativos. Formas de controle judiciário dos atos legislativos.
Debate: 22h00
Encerramento às 22h30. Entrega de diplomas.

Apresento no ensejo, votos de distinta consideração.

JOÃO CARLOS SPÍNULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Ao Sr. JEFFERSON MATIAS RIBEIRO
Contador

TC-002661-026-14
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 20-03-2018

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso III, "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Iguape, relativas ao exercício de 2014.

Decidiu, também, condenar o ordenador de despesas, Sr. João Carlos Spinula, ao ressarcimento dos valores impugnados relativos aos gastos com adiantamentos (R$ 75.352,67) e telefonia (R$ 1.417,11), totalizando R$ 76.769,78, notificando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as quantias devidas, com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº709/93, aplicar ao Responsável pelas contas pena de multa, fixado, diante da natureza das infrações praticadas, no equivalente pecuniário de 200 UFESPs (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), com recolhimento no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado da decisão.

Determinou, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendações para que atente ao regramento estabelecido pela Lei da Responsabilidade Fiscal quanto à formulação, aprovação e, especialmente, o acompanhamento da execução da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Pluri Anual; observe com rigor o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, bem como o Comunicado SDG nº 32/2012; observe com rigor a Lei nº 12.527/11; e, promova ajustes a garantir a tempestividade das informações enviadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema AUDESP.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, encaminhando cópia desta decisão (relatório e voto).

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

CÂMARA MUNICIPAL: IGUAPE
EXERCÍCIO: 2014

1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
2 - Ao Cartório da Relatora para:
a) redação e publicação do acórdão;

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 0220-9151-7433-4090

b) vista e extração de cópias no prazo recursal;
c) juntar ou certificar;
d) notificar o Responsável quanto à devolução da quantia, bem como quanto à multa imposta, nos termos do voto da Relatora;
e) oficiar ao atual Presidente da Câmara e ao Ministério Público Estadual;
f) certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator, passando antes pelo DSF-II para as devidas anotações.

SDG-1, em 22 de março de 2018

CLAUDINE CORRÊA LEITE BOTTESI
ASSESSORA TÉCNICO-PROCURADORA
NA AUSÊNCIA EVENTUAL DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/mer/rpl

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 0220-9151-7433-4090

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRIMEIRA CÂMARA **SESSÃO DE 20/03/2018** **ITEM Nº 044**

TC-002661/026/14
Câmara Municipal: Iguape.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: João Carlos Spínula.
Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 068.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).
Acompanha(m): TC-002661/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Gastos com folha de pagamento: CF, artigo 29-A, § 1º	50,17%[1] da receita efetivamente realizada
Despesa total do Legislativo: CF, artigo 29-A, *caput* –	**Irregular - 7,05%[2]**
Remuneração dos agentes políticos:	Regulares
Execução Orçamentária:	Devolução de R$ 53.000,00[3]
Gastos com pessoal x Receita Corrente Líquida:	1,90%[4]

[1] Gastos com folha

Repasse total da Prefeitura	2.646.582,12
Despesas com folha de pagamento	1.327.798,04
Despesa com folha ÷ Transferências realizadas	**50,17%**
Percentual máximo	70,00%

[2] Despesa geral da Câmara - limite de 7% da receita do exercício anterior

População do Município	30.259	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior	37.651.641,66	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	**2.635.614,92**	
Total de despesas do exercício	**2.655.772,03**	**7,05%**

[3] Execução Orçamentária

Ano	Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado	%	Devolução
2010	1.982.000,00	1.828.065,24	(153.934,76)	-7,77%	183.975,48
2011	1.982.000,00	1.982.000,04	0,04	0,00%	11.562,82
2012	2.964.456,99	2.078.089,36	(886.367,63)	-29,90%	40.000,00
2013	2.964.456,99	2.504.764,16	(459.692,83)	-15,51%	160.119,83
2014	2.964.456,90	2.646.582,12	(317.874,78)	-10,72%	53.000,00
2015	2.964.456,90				

[4] Despesas de pessoal em relação à RCL

Período	Dez 2013	Abr 2014	Ago 2014	Dez 2014
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Gasto Informado - A	1.476.078,37	1.662.030,39	1.595.980,91	1.661.017,94
Inclusões da Fiscalização - B				
Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		1.662.030,39	1.595.980,91	1.661.017,94
Receita Corrente Líquida - E	66.130.470,58	72.271.335,55	81.609.674,22	87.408.230,50
Inclusões da Fiscalização - F				
Exclusões da Fiscalização - G				
Receita Corrente Líquida Ajustada - H		72.271.335,55	81.609.674,22	87.408.230,50
% Gasto Informado A/E	2,23%	2,30%	1,96%	1,90%
% Gasto Ajustado - D/H		2,30%	1,96%	1,90%

Cuidam os autos da prestação de contas da Câmara Municipal de **IGUAPE**, relativas ao exercício de 2014.

A inspeção ficou a cargo da **Unidade Regional de Registro – UR/12** e, conforme Relatório de fls. 11/39, em relação aos demonstrativos foram apontadas as seguintes ocorrências:

A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Planejamento deficiente, distorcendo o relatório de atividades.

A.2 - CONTROLE INTERNO
Não confecção de relatórios referentes às atividades exercidas pelo responsável pelo controle interno entre janeiro e outubro.

B.1.2 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL
Resultado financeiro negativo em R$ 62.189,91, sendo que ocorrência desta natureza reforçou o julgamento irregular das contas de 2010.

B.2.2.1 - COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES
Desatendimento ao art. 42 da LRF, ao contrair obrigações no total de **R$ 62.189,91** sem disponibilidade financeira.

B.3.1 - LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA
Despesa total da Câmara equivalente a 7,05% da RTA de 2013, ultrapassando o limite do artigo 29-A da Constituição Federal, sendo que ocorrência desta natureza embasou o julgamento pela irregularidade das contas do exercício de 2010.

B.4.1 - ENCARGOS
Recolhimento de FGTS para todos os ocupantes de cargos em comissão.

B.4.2.1 - REGIME DE ADIANTAMENTO
-Em reincidência (2013), concessão de vários adiantamentos a agente político (João Carlos Spinula, Presidente da Câmara), no total de R$ 13.000,00, sendo que todos não tinham prestação de contas, com proposta de devolução.
-Em reincidência (2013 e 2012), vários adiantamentos sem prestação de contas até a fiscalização, havendo mais de um adiantamento em aberto por responsável, no total de R$ 61.700,00, com proposta de devolução.
-Em reincidência (2013, 2012 e 2009), inconsistências nas despesas, como: falta de justificativas para as viagens; documentos fiscais sem os dados da Câmara; abastecimentos no mesmo dia e local em curto espaço de tempo; comprovantes que não são documentos fiscais; comprovantes ilegíveis; comprovantes com CNPJ de candidato a Deputado Estadual; cupons fiscais preenchidos com CPF, entre eles foi identificado CPF de munícipe e empresário de Iguape; despesas aos sábados, domingos e feriados sem justificativa; viagens de táxi sem justificativa; recibos de táxi sem o itinerário; refeições de valor elevado sem justificativa; curso em Foz do Iguaçu e despesas em São Paulo, Santos, Miracatu e Itapecerica da Serra; aquisição de produtos de higiene pessoal, medicamentos, cigarros, cartão de casamento, lençol e fronhas; nota fiscal de 2013.
-Proposta de devolução de despesas irregulares no valor de R$ 652,67.

B.4.2.3 - DESPESAS COM TELEFONIA
-Em reincidência (2013, 2012 e 2010), não ressarcimento de valores referentes a ligações particulares.
-Ligações internacionais, sem registro ou com registro genérico no controle de ligações, no total de R$ 1.023,47, com proposta de devolução.

-Em reincidência (2012), pagamento de juros e multas por atraso de pagamentos, no total de R$ 393,64, com proposta de devolução.

B.4.2.4 - PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES

-Lei que autoriza o pagamento de gratificações não tem critérios objetivos e não fixa percentuais para as concessões, ficando a critério do Presidente da Câmara.
-Portaria que concedeu 70% de gratificação à servidora Juliane Cristina Rodrigues revogou implicitamente a Portaria anterior que concedeu 30% de gratificação pelo mesmo motivo,
-Pagamento de 100% de gratificação à servidora Juliane Cristina Rodrigues nos meses de novembro e dezembro sendo que a Portaria de 03/11/2014 revogou a Portaria anterior, com proposta de devolução de R$ 1.097,80.

B.5 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Em reincidência (2013), a Câmara não possui alvará do Corpo de Bombeiros.

C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO

-Contrato nº 009/2013 – Vale Consult Consultoria Pública Ltda–ME: Não há relatório da contratada sobre os serviços prestados.
-Convite nº 006/2014: Exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Texto das declarações e dos envelopes semelhantes aos da contratada, com o mesmo erro de grafia "cestas-básicas"; Convidadas as mesmas empresas em que foi cotado o orçamento básico; Inabilitação de empresas por falta de certidões que podem ser obtidas pela internet e Declarações que foram apresentadas, embora sem assinaturas; Preços não compatíveis com a pesquisa da Fundação PROCON, podendo corresponder a R$ 1.588,59 pagos a maior por mês, somente em alguns itens.
-Convite nº 001/2014: Exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Redução da vigência do contrato, culminando em licitação na modalidade convite, sendo que trata-se de serviços de caráter contínuo; Convite das mesmas empresas em que foi cotado o orçamento básico, sendo 1 delas de fora da região; Inabilitação de empresas por falta de certidões que podem ser obtidas pela internet e 2 Declarações que precisavam ser preenchidas conforme modelo anexo ao edital; Convite de 2 empresas que não tinham atividade econômica compatível com o objeto do contrato.

C.2 - CONTRATOS

Não renegociação de contratos com as empresas beneficiadas pela isenção do recolhimento patronal ao INSS.

D.1 - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Não criação do Serviço de Informação ao Cidadão.

D.4.1 - QUADRO DE PESSOAL[5]

5

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Efetivos	11	11	7	7	4	4
Em comissão	12	12	12	4		8
Total	23	23	19	11	4	12
Temporários	2013		2014		Em 31.12 de 2014	
Nº de contratados						

Obs: Durante o exercício examinado os 12 cargos em comissão foram ocupados (fls. 527 e 557-Anexo III), resultando em **52,17% de cargos em comissão** do total de vagas do quadro. Houve demissão de 08 comissionados no mês de dezembro (fls. 557-Anexo III), correspondente a 66,67% destes cargos. A Câmara fechou o exercício com 07 cargos efetivos e 04 em comissão preenchidos (fls. 521 - Anexo III), entretanto, constatamos várias novas nomeações de cargos em comissão no início do exercício de 2015.

Deficiências no quadro de pessoal do Legislativo, em reincidência (desde 2009):
-Incoerências quanto ao cargo de Contador (2011/2013).
-Subordinações e atribuições dos cargos em comissão: Existência de cargos de Diretores sem subordinados, de fato descaracterizando a natureza de direção; Dos cargos de direção que possuem subordinados, apenas o Diretor Administrativo possui subordinados efetivos; Cargo de direção com atribuições, salvo juízo diverso, próprias de assessoramento; Existência de cargos que, a princípio, exercem atividades típicas e eminentemente técnicas e cotidianas, não atinentes a cargos de direção e assessoramento.
-À exceção do Assessor Jurídico da Presidência, inexistência de requisitos para provimento de cargos em comissão.
-Durante o exercício, foram ocupados 100% dos cargos em comissão. Há o privilégio destes em detrimento de cargos efetivos, para funções técnicas e cotidianas, não promovendo a necessária e premente profissionalização do serviço público.

D.6 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Entrega intempestiva de documentos ao Sistema AUDESP.

Subsidiou o exame das contas o Expediente TC-2661/126/14, que trata do acompanhamento da Gestão Fiscal.

O Responsável pelas contas e Ordenador de Despesas do período, foi regularmente notificado, sendo apresentadas suas justificativas, pugnando pela regularidade dos demonstrativos (fls. 50/58 e documentos que acompanham).

Em síntese, quanto ao "Planejamento das Políticas Públicas", esclarece que no exercício em exame reorganizou o sistema de controle interno, sendo substituído o funcionário responsável por um servidor efetivo, bem como informa que a função ainda estava em fase inicial de implantação e adequação dos procedimentos.

No que tange ao "Controle Interno", alega que houve regulamentação através de lei específica determinando as diretrizes de atuação, com definição de atribuições aos distintos departamentos envolvidos no sistema.

Ressalta, ainda, que foi editada Portaria com o objetivo de definir os procedimentos necessários para cumprimento da lei de regência, bem como foi elaborado o primeiro relatório de atividades de controle interno.

Em relação aos itens "Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial" e "Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas e Liquidadas nos Dois Últimos Quadrimestres", assevera que deve ser levado em consideração que o valor previsto no orçamento de 2014 era de R$ 2.964.456,90 e somente R$ 2.646.582,12 foram repassados, com resultado negativo em favor do Legislativo de R$ 317.874,78 (-10,72%), havendo devolução de R$ 53.000,00 à Prefeitura.

No que se refere aos "Encargos", afirma que em outubro de 2014 o E. TST reconheceu o direito de recolhimento do FGTS aos servidores comissionados.

Quanto ao item "Regime de Adiantamento", esclarece que em outubro de 2015 foram entregues prestações de contas referentes aos períodos retroativos de 2014 no montante de R$ 8.000,00, o qual pretende efetuar a devolução, bem como que em 08/10/15 e 20/10/15 protocolou junto à Prefeitura pedido de parcelamento para devolução de R$ 53.700,00 e R$ 4.940,00.

Alega, ainda, que logo após o deferimento e processamento do referido parcelamento, encaminhará os comprovantes de pagamentos e os documentos atinentes a esse procedimento.

Com relação ao item "Despesas com Telefonia", informa que foi constatada a ocorrência de ligações particulares, sendo que os responsáveis já foram notificados para devolução dos valores.

No tocante ao item "Pagamento de Gratificações", ressalta que houve um equívoco administrativo, uma vez que a servidora Juliane Cristina Rodrigues passou a responder pela função e exercer as atividades do controle interno, através da Portaria n° 28, de 03/11/14, além de receber 30% de gratificação pela participação na Comissão de Licitações da Câmara.

Quanto ao item "Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais", afirma que já foram adotadas as devidas providencias para regularização do alvará do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o prédio da sede do Legislativo está em área tombada pelo IPHAN e será objeto de consultas técnicas junto ao departamento de obras da Prefeitura e ao próprio Corpo de Bombeiros.

No que se refere ao item "Falhas de Instrução", esclarece que a empresa Vale Consult Consultoria Pública Ltda. (contrato n° 009/2013) apresentou todos os relatórios de prestação de serviços durante a vigência do contrato, em conformidade com a certidão emitida pela Diretora Administrativa e Financeira da Edilidade, em 21/10/15 (fls. 61).

No que tange ao Convite n° 006/2014, encaminha cotação atual de preços dos produtos fornecidos (fls. 62/63), sendo constatados preços superiores ao do referido certame.

Alega, ainda, que a Comissão de Licitações irá observar novos procedimentos para evitar as falhas apontadas nos Convites n°s 006/2014 e 01/2014, bem como que os serviços foram efetivamente prestados pelas empresas contratadas.

Quanto ao item "Contratos", assevera que a Câmara Municipal não manteve contratos com empresas beneficiadas pela isenção do recolhimento patronal ao INSS.

Com relação ao item "Análise do Cumprimento das Exigências Legais", ressalta que foi disponibilizado o acesso às informações públicas através do site do Legislativo na opção e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão.

No tocante ao "Quadro de Pessoal", afirma que a organização administrativa é de competência da Mesa Diretora da Câmara, que organiza seu quadro de pessoal conforme suas necessidades.

Informa que satisfeito o devido processo legislativo na criação dos cargos, efetivos ou em comissão, não há que se falar em irregularidades, a não ser no que se refere à forma de provimento.

Alega, ainda, que a Mesa Diretora está providenciando legislação visando à extinção de cargos em comissão e criação de cargos efetivos.

Por fim, no tocante ao item "Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal", ressalta que houve problemas no envio de informações ao Sistema AUDESP, mas os mesmos já foram solucionados.

Assessoria Técnica, sob o aspecto econômico-financeiro, anotou sua opinião pela irregularidade dos demonstrativos, nos termos do art. 33, III, "b", da LC 709/93, tendo em vista o não atendimento ao artigo 29-A, I, da CF e artigo 42 da LRF (fls. 65/66).

ATJ-Jurídica, aliada à sua i. Chefia, manifestou-se pela irregularidade das contas, com determinação de ressarcimento ao erário dos valores impugnados com adiantamentos e despesas com telefonia (fls. 67/79).

Igualmente, concluiu o d. MPC (fls. 80/85).

Desse modo, notifiquei o Responsável em 02 (duas) oportunidades (03/06/16 – fls. 86/87 e 17/09/16 – fls. 90/91) para que adotasse as medidas cabíveis visando à recomposição ao erário dos valores gastos com adiantamentos e telefonia, mas os prazos transcorreram "*in albis*" (fls. 88/89 e 92/93).

SDG entende que as falhas relativas às despesas com adiantamentos, gastos com telefonia e quadro de pessoal compõem conjunto suficiente para comprometer os demonstrativos.

Assim, concluiu pela irregularidade das contas, nos termos do art. 33, III, "b" e "c", da LC 709/93, com aplicação de multa ao responsável (fls. 95/99).

O d. MPC reiterou sua opinião pela irregularidade das contas, ressaltando que o responsável não providenciou a restituição dos valores impugnados (fls. 101).

Por fim, as últimas contas da Câmara Municipal de Iguape foram assim apreciadas:

Exercício	Processo	Julgamento
2013	256/026/13	Irregular[6]
2012	2359/026/12	Irregular
2011	2668/026/11	Irregular

É o relatório.

GCCCM/26

[6] Processo encontra-se em fase recursal.

GCCCM

PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO DE 20/03/2018 ITEM 044

Processo:	**TC-2661/026/14**
Assunto:	**Contas Anuais da Câmara Municipal de IGUAPE**
Exercício:	**2014**
Responsável:	**João Carlos Spinula - Presidente da Câmara à época**
Período:	**01.01 a 31.12.14**
Advogados:	**Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP 68.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP 307.995)**
Acompanha:	**TC-2661/126/14 (Acessório 1 – Acompanhamento da Gestão Fiscal)**

Gastos com folha de pagamento: CF, artigo 29-A, § 1º	50,17% da receita efetivamente realizada
Despesa total do Legislativo: CF, artigo 29-A, *caput* –	**Irregular - 7,05%**
Remuneração dos agentes políticos:	Regulares
Execução Orçamentária:	Devolução de R$ 53.000,00
Gastos com pessoal x Receita Corrente Líquida:	1,90%

A Origem cumpriu adequadamente os limites estabelecidos para as despesas com a folha de pagamento (50,17%), nos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (1,90%); e, também, quanto à fixação e pagamentos dos agentes políticos, conformados ao estabelecido na Constituição Federal/88.

Em relação ao item "Planejamento das Políticas Públicas", recomendo ao Legislativo que atente ao regramento estabelecido pela LRF quanto à formulação, aprovação e, especialmente, o acompanhamento da execução da LOA, LDO e PPA.

No que se refere ao "Controle Interno", a Edilidade informa que foram adotadas medidas saneadoras, o que poderá ser verificado pela próxima fiscalização, mas sem prejuízo de recomendar à Câmara que observe com rigor o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, bem como o Comunicado SDG nº 32/2012[7].

[7] **COMUNICADO SDG Nº 32/2012**
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.
Sob aquele fundamento constitucional e legal, é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento.
Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.
Nesse contexto, tal normatização atentará, dentre outros aspectos, para as funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:
1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.
4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do

Sobre o recolhimento do FGTS a servidores comissionados, deixo de propor qualquer recomendação, conforme decidido pelo E. Tribunal Pleno, em Sessão de 19/04/2017, nos autos do TC-0615/026/14[8].

Quanto ao item "Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais", recomendo ao Legislativo que efetive as medidas anunciadas para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o que poderá ser verificado pela próxima fiscalização.

No tocante ao item "Contratos", a Edilidade esclareceu que as empresas contratadas no exercício em exame não se enquadravam nas condições de que trata o Comunicado SDG nº 44/2013.

Com relação ao item "Análise do Cumprimento das Exigências Legais", o Legislativo informa que foram adotadas providências saneadoras, o que poderá ser verificado pela próxima fiscalização, mas sem prejuízo de recomendar à Câmara que observe com rigor a Lei nº 12.527/11.

No que se refere ao item "Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal", recomendo à Câmara para que promova ajustes a garantir a tempestividade das informações enviadas a esta Corte por meio do Sistema AUDESP.

No entanto, há questões suficientes a ensejar a irregularidade das contas.

Inicialmente, verifico que houve excesso nas despesas gerais da Câmara.

O quadro elaborado pela fiscalização[9] indica que o montante gasto foi equivalente a 7,05% da receita tributária do exercício anterior, extrapolando o limite fixado pelo artigo 29-A, *caput*, inciso I, da Constituição Federal (7%).

Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.
7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.
De se registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.
SDG, em 28 de setembro de 2012.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
Publicado no DOE de 29 de setembro de 2012, página 13.
Publicado no DOE de 03 de outubro de 2012, página 19.
Publicado no DOE de 10 de outubro de 2012, página 21.

[8] Contas Prefeitura Municipal de Cajati do exercício de 2014 – Revisor Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho - publicado no DOE de 31/05/2017.

[9]

População do Município	30.259	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior	37.651.641,66	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	2.635.614,92	
Total de despesas do exercício	2.655.772,03	7,05%

Ressalto que a inobservância do mandamento constitucional é considerada como fator determinante a ensejar a irregularidade dos demonstrativos.

Nessa esteira, existem diversos julgados nesta Corte: TC-2396/026/10 (Câmara Municipal de Quadra, relator E. Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, 2ª Câmara, em sessão de 20/03/12, publicado no DOE de 12/04/12), TC-2016/026/10 (Câmara Municipal de Irapuru, sob minha relatoria, 1ª Câmara, em sessão de 09/10/12, publicado no DOE de 24/10/12), TC-2066/026/10 (Câmara Municipal de Pardinho, sob minha relatoria, Pleno, em sessão de 06/03/13), TC-1891/026/10 (Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, relator E. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, 2º Câmara, em sessão de 18/12/12, publicado no DOE de 17/01/13), dentre outros.

No mesmo sentido, aliás, decidiu esta Corte nas contas do exercício de 2010 da mesma Edilidade[10] (TC-2010/026/10, 2ª Câmara, em sessão de 14/08/12, publicado no DOE de 31/08/12 – relator E. Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga), mantido em sede de recurso ordinário (Pleno, em sessão de 31/07/13, sob minha relatoria, publicado no DOE de 16/08/13).

Verifico que apesar do Legislativo ter efetuado a devolução de duodécimos no valor de R$ 53.000,00, as despesas do exercício atingiram a quantia de R$ 2.655.772,03, ou seja, acima do limite de R$ 2.635.614,92 (7% da receita tributária do exercício anterior).

No mais, o resultado financeiro da Câmara foi negativo no exercício em exame, pois as despesas orçamentárias superaram o valor repassado no exercício[11], bem como houve desatendimento ao artigo 42 da LRF, ao contrair obrigações no total de R$ 62.189,91 sem disponibilidade financeira[12].

Tratam-se, portanto, de impropriedades que comprometem a regularidade dos demonstrativos.

---

[10] *"O total da despesa da Câmara ultrapassou o limite de 7% fixado pelo artigo 29-A, caput, I, da Constituição; correspondeu a 7,08% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior."*

[11]

Valor repassado	R$ 2.646.582,12
(-) Despesas orçamentárias	R$ 2.655.772,03
(=) Resultado sem devolução de duodécimos	*- R$ 9.189,91*
(-) Devolução de duodécimos	R$ 53.000,00
(=) Resultado financeiro do exercício	- R$ 62.189,91

[12]

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:	**2014**
Disponibilidades de Caixa em 30.04	**8.188,59**
Saldo de Restos a Pagar em 30.04	-
Empenhos liquidados a pagar em 30.04	6.623,73
Liquidez em 30.04	**1.564,86**
Disponibilidades de Caixa em 31.12	(26.422,69)
Saldo de Restos a Pagar em 31.12	35.767,22
Cancelamentos de empenhos liquidados	
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	
Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	
Iliquidez em 31.12	**(62.189,91)**

Outras irregularidades graves foram descritas no item "Regime de Adiantamento", as quais não são inéditas na Câmara Municipal de Iguape, como bem destacaram os E. Conselheiros Renato Martins Costa e Edgard Camargo Rodrigues, respectivamente, no julgamento das contas do exercício de 2012 e 2013, que foram consideradas irregulares por motivos idênticos:

2012 (TC-2359/026/12– publicado no DOE de 18/04/15) – *"Como provável com sequência da formalização incorreta dos processos, bem como pela alta rotatividade de servidores na Câmara, segundo alegado pela própria defesa,* ***apurou-se a falta de documentos que compunham as prestações de contas de adiantamentos, envolvendo 05 (cinco) responsáveis, no valor total de R$ 11.900,00, descontrole que requer o devido ressarcimento ao erário, o que desde já fica determinado****".* (gn)

2013 (TC-256/026/13 - publicado no DOE de 11/05/17) – *"Da mesma forma,* ***graves e reiteradas impropriedades reveladas no processamento, na execução e nas devidas prestações de contas das despesas operadas por meio de adiantamentos*** *demonstram descuido da Administração em relação às disposições dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e aos procedimentos elencados no Comunicado SDG 19/2010.*

Sobreleva, também, destacar a ***existência de empenhos em favor de dois servidores para os quais não se apresentaram as correspondentes prestações de contas (R$ 4.250,00), além do pagamento em duplicidade da importância de R$ 690,00*** *a Gilmar Severino da Silva. Embora suscitado requerimento voltado à liquidação parcelada dos respectivos valores envolvidos, inexistem nos autos documentos capazes de comprovar o específico e necessário deferimento do pedido pelo Executivo local, bem assim a efetiva quitação de quaisquer prestações do aludido ajuste.*

(...)

Nos termos da Deliberação TC-A-43.579/026/08, ***condeno o Responsável****, Senhor João Carlos Spinula, a, no prazo de 30 (trinta) dias* ***restituir aos cofres municipais o montante (R$ 4.940,00 = R$ 4.250,00 + R$ 690,00), relativo às despesas com falta de prestações de contas e liquidação em duplicidade de despesas efetuadas por meio de adiantamento****s, devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento".* (gn)

No caso em tela, a fiscalização apurou as seguintes irregularidades:

- Concessão de vários adiantamentos ao Responsável, Sr. João Carlos Spinula, no total de R$ 13.000,00, sendo que **todos não tinham prestação de contas**.

- Vários **adiantamentos sem prestação de contas**, havendo mais de um adiantamento em aberto por responsável, totalizando R$ 61.700,00.

- Falta de justificativas para as viagens; documentos fiscais sem os dados da Câmara; abastecimentos no mesmo dia e local em curto espaço de tempo; comprovantes que não são documentos fiscais; comprovantes ilegíveis; comprovantes com CNPJ de candidato a Deputado Estadual; cupons fiscais preenchidos com CPF, entre eles foi identificado CPF de munícipe e empresário de Iguape; despesas aos sábados, domingos e feriados sem justificativa; viagens de táxi sem justificativa; recibos de táxi sem o itinerário; refeições de valor elevado sem justificativa; curso em Foz do Iguaçu e despesas em São Paulo, Santos, Miracatu e Itapecerica da Serra; **aquisição de produtos de higiene pessoal, medicamentos, cigarros, cartão de casamento, lençol e fronhas**, totalizando despesas irregulares no valor de R$ 652,67.

O responsável foi notificado em duas oportunidades (fls. 86/87 e 90/91), mas não houve a devolução dos valores impugnados.

Assim, entendo que tal mácula também compromete as contas em exame, com determinação de ressarcimento dos valores gastos indevidamente com adiantamentos, totalizando R$ 75.352,67[13] no exercício em exame.

Contribui também para a irregularidade das contas, as falhas nas despesas com telefonia.

A fiscalização constatou a ausência de um controle efetivo, bem como a ocorrência de ligações internacionais sem registro ou com registro genérico, totalizando R$ 1.023,47, e pagamento de juros e multas por atraso de pagamentos (R$ 393,64).

Destaco, ainda, que o descontrole nas despesas com telefonia foi motivo determinante para o julgamento de irregularidade das contas do exercício de 2012 da mesma Edilidade (TC-2359/026/12[14]):

"Do mesmo modo, contribuem para desaprovação das contas as despesas com ligações excedentes na utilização de telefonia móvel, em descumprimento à Resolução nº 001/2011, editada pela própria Câmara Municipal.

Nessa esteira, não foram custeados pelos usuários os gastos que ultrapassaram o limite previsto na referida Resolução, no montante de R$ 6.293,86, valor que determino seja ressarcido aos cofres públicos".

Notifiquei o responsável para que adotasse as medidas cabíveis visando à recomposição ao erário dos valores gastos indevidamente com telefonia, mas nada foi acrescentado aos autos.

Sendo assim, entendo que a falha colabora para a irregularidade das contas em exame, com determinação de ressarcimento dos valores gastos indevidamente com telefonia, totalizando R$ 1.417,11[15] no exercício em exame.

Outra irregularidade capaz de inquinar as contas refere-se ao apontamento da fiscalização sobre a inadequação do quadro de pessoal.

Foi constatada a existência de 12 cargos em comissão e 11 efetivos, encontrando-se providos no exercício em exame todos os cargos de confiança e 07 cargos estatutários, revelando a inadequação do quadro ao mandamento constitucional que estatui a regra da realização de concursos públicos, admitindo o regime em comissão apenas para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.

---

[13] R$ 13.000,00 (adiantamentos em nome do responsável sem prestação de contas) + R$ 67.000,00 (demais adiantamentos sem prestação de contas) + R$ 652,67 (despesas irregulares) = R$ 75.352,67.

[14] Relator E. Conselheiro Renato Martins Costa, publicado no DOE de 18/04/15.

[15] R$ 1.023,47 (ligações internacionais) + R$ 393,64 (pagamento de juros e multas) = R$ 1.417,11.

Como bem destacou a fiscalização, em 31/12/14 o quadro estava composto por 07 cargos efetivos e 04 em comissão preenchidos, pois no mês de dezembro foram exonerados 08 servidores comissionados (fls. 557-Anexo III), mas a composição inadequada permaneceu durante todo o exercício.

A inspeção constatou, ainda, várias novas nomeações de cargos em comissão no início do exercício de 2015.

Agravando a questão, a fiscalização indica às fls. 31/33 a existência de cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), realizando atividades rotineiras, burocráticas, que deveriam ser exercidas por servidores efetivos, e que com exceção do cargo de Assessor jurídico da Presidência, a ocupação desses cargos independe do grau de escolaridade.

Como esses cargos servem ao comando e à assessoria, evidente que exigem certo grau de complexidade para sua realização, havendo necessidade de preenchimento por profissionais que possuam qualificação por meio de estudo universitário, em razão dos conhecimentos específicos para o seu exercício.

Nesse sentido:

Voto nº 30.530 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
nº 0176535-27.2013.8.26.0000
COMARCA SÃO PAULO
Requerente (s): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE –
Legislação do Município de Bocaina que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do quadro de servidores públicos municipais e da nova estrutura da prefeitura municipal.– Funções descritas que não exigem nível superior para seus ocupantes – Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos – Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual – Ação procedente.

Voto n° 27.195 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONAL!DADE
n° 0107464-69.2012.8.26.0000
COMARCA - SÃO PAULO
Requerente (s): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONAL IDADE - Legislações do Município que Alvares Machado que estabelece a organização administrativa, cria, extingue empregos públicos e dá outras providências - Funções descritas que não exigem nível superior para seus ocupantes - Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos – Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual — Ação procedente.

Voto n° 27.141- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
n° 0130719-90.2011.8.26.0000
COMARCA - SÃO PAULO
Requerente (s): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ E PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITÜCIONALIDADE - Legislações do Município que Tietê, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão - Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes — Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos — Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções - Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual — Ação procedente.

Por oportuno, destaco os termos do item "8" do Comunicado SDG nº 32/2015, publicado no DOE de 16/09/2015, recomendando aos jurisdicionados observância de aspectos relevantes na elaboração de instrumentos legais, dentre os quais, no caso dos cargos em comissão, a orientação de que devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, exclusivos de nível universitário, reservando-se aos cargos de Chefia, a formação técnico-profissional apropriada.

No mais, existem no quadro de pessoal os cargos em comissão de Assessor Jurídico e Assessor Orçamentário e Contábil.

Os cargos de Procurador e Contador correspondem, por sua própria natureza, independentemente da nomenclatura utilizada, às atividades burocráticas e permanentes da Instituição, margeados pelas regras técnicas que os conduzem.

A Câmara deveria ter atribuído a Advocacia Pública a Procurador de carreira, com ingresso na Edilidade por meio de concurso público, nos termos da Constituição Federal (artigo 131, § 2º) e Constituição Estadual (artigo 98, *caput* e § 2º).

Igualmente, em relação ao Assessor Orçamentário e Contábil, uma vez que o cargo de contador é de caráter permanente, sendo necessária a realização de concurso público, até mesmo para haver solução de continuidade por sucessão de administradores.

Como bem destacou a SDG, o irregular quadro de pessoal da Câmara vem contribuindo para rejeição das contas desde o exercício de 2009.

Além disso, as falhas verificadas pela fiscalização no "Pagamento de Gratificações" corroboram o juízo pela irregularidade dos presentes demonstrativos, uma vez que faltaram critérios isonômicos e objetivos para o pagamento das mesmas.

Nessas condições, acompanho as manifestações da ATJ, MPC e SDG, e com base no artigo 33, inciso III, "*b*" e "*c*" da Lei Complementar nº 709/93, voto pela **irregularidade** das contas da **Câmara Municipal de IGUAPE,** relativas ao exercício de 2014, condenando o ordenador de despesas, Sr. João Carlos Spinula, ao ressarcimento dos valores impugnados relativos aos gastos com adiantamentos (R$ 75.352,67) e telefonia (R$ 1.417,11), totalizando R$ 76.769,78.

Voto, ainda, pela notificação do responsável, Sr. João Carlos Spinula, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha as quantias devidas, com juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento.

Nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, proponho que seja aplicada ao Responsável pelas contas pena de multa, cujo valor, diante da natureza das infrações praticadas, fixo ao equivalente pecuniário de 200 UFESPs (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), com recolhimento no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado da decisão.

Oficie-se ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendações para que atente ao regramento estabelecido pela LRF quanto à formulação, aprovação e, especialmente, o acompanhamento da execução da LOA, LDO e PPA; observe com rigor o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, bem como o Comunicado SDG nº 32/2012; observe com rigor a Lei nº 12.527/11; e, promova ajustes a garantir a tempestividade das informações enviadas a esta Corte por meio do Sistema AUDESP.

Determino, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, encaminhando cópia desta decisão (relatório e voto).

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Expeçam-se os ofícios de praxe.

GCCCM/26

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão da **Primeira Câmara do dia 20 de março de 2018.**

SDG-1, em 22 de março de 2018

Elenilson Shibata Brandão Paixão
Chefe Técnico da Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.sp.gov.br/documento e informe o código: 9890-5889-1652-9998

A C Ó R D Ã O

TC-2661/026/14
Câmara Municipal: Iguape.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: João Carlos Spínula.
Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 068.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).
Acompanha(m): TC-2661/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 20 de março de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso III, "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, julgar **irregulares** as contas da Câmara Municipal de Iguape, relativas ao exercício de 2014.

Decidiu, também, condenar o ordenador de despesas, Sr. João Carlos Spínula, ao ressarcimento dos valores impugnados relativos aos gastos com adiantamentos (R$ 75.352,67) e telefonia (R$ 1.417,11), totalizando R$ 76.769,78, notificando-o, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as quantias devidas, com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicar ao Responsável pelas contas pena de multa, fixado, diante da natureza das infrações praticadas, no equivalente pecuniário de 200 UFESPs (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), com recolhimento no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado da decisão.

Determinou, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendações para que atente ao regramento estabelecido pela Lei da Responsabilidade Fiscal quanto à formulação, aprovação e, especialmente, o acompanhamento da execução da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Pluri Anual; observe com rigor o disposto no artigo 74 da

Constituição Federal, bem como o Comunicado SDG nº 32/2012; observe com rigor a Lei nº 12.527/11; e, promova ajustes a garantir a tempestividade das informações enviadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema AUDESP.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, encaminhando cópia desta decisão (relatório e voto).

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 3 de abril de 2018.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente em exercício e Relatora

CCCCM-34

PUBLICADO
DOE 18/04/18
p. 29/30
São Paulo